



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -**  
**AMM-MT**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/2011**

DATA: 13/01/2012

OBJETO: Fica aditada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato n. 037/2011, sendo o prazo para mais 02 (dois) meses, ou seja, até a data de 29/02/2012, conforme faculta a Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: COOPERATIVA LINCOLN RAMOS DURAES – ME, BI – LINK TELECOM

**MERALDO FIGUEIREDO SÁ**  
Presidente da Amm

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:877DFB6E**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA**  
**DE ALTO GARÇAS - MT**

Extrato de Termo Aditivo Nº. 001/2011 ao Contrato Nº. 074/2011

Contratado: **GILSIMAR PERES DE SOUZA**

CPF: 483.825.152-15

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 01 (um) mês, contados a partir de 02/01/2012 até 02/02/2012.

A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Vigência: 02/01/2012 a 02/02/2012.

**Publicado por:**  
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira  
**Código Identificador:E110DECF**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N°**  
**009/2012**

**PROCESSO N° 009/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 007/2012**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 - OBJETO:** O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICO USADOS NA MANUTENÇÃO DOS PAÇOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

**2 -** A Prefeitura de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 002/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial R.P – N° 007/2012, cuja objeto acima citado.

**3 -** Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min .

Data Abertura das Propostas: 27/01/2012

Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.

Horário: 08h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Alto Garças - MT, 17 de Janeiro de 2012.

**EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA**

Pregoeira

Portaria n° 002/2012

De acordo:

**CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**

Advogado – OAB/MT n° 11.033/MT

Procurador Geral

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2011/2012**

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

**Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal**

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

**Conselho Fiscal**

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaço

**Suplentes**

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

**Gerência de Comunicação**

Gerente de Comunicação

**Malu Sousa**

Editoração Eletrônica e Atendimento

**Noides Cenio da Silva**

**Entre em Contato:**

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123-1270

**Publicado por:**  
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira  
**Código Identificador:**C1D0ABE0

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**010/2012**

**PROCESSO Nº 010/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 008/2012**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 - OBJETO:** O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PSF'S (I,II E III), O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, ASSIM COMO O CENTRO ODONTOLÓGICO E A FARMÁCIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

**2 -** A Prefeitura de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial R.P – Nº 008/2012, cuja objeto acima citado.

**3 -** Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min .

Data Abertura das Propostas: 30/01/2012  
Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.  
Horário: 08h00min horas.  
Tipo: Menor Preço Por Item.

Alto Garças - MT, 17 de Janeiro de 2012.

**EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA**  
Pregoeira  
Portaria nº 002/2012

De acordo:

**CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**  
Advogado – OAB/MT nº 11.033/MT  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira  
**Código Identificador:**0003286C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2012 – EDITAL**  
**COMPLEMENTAR 01**

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2012 do Município de ALTO TAQUARI/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que foi realizada a **RETIFICAÇÃO** do EDITAL n.º 001/2011 supracitado:

**Art. 1º. - Fica Retificada à Nomenclatura do Cargo 22-Operador de Máquinas em Geral (Pá-Carregadeira e Trator de Pneu) no Anexo I – Quadro de Cargos e em todos os demais locais constantes do EDITAL n.º 001/2011 para a seguinte Nomenclatura: Cargo 22-Operador de Máquinas em Geral (Pá-Carregadeira e Trator de Esteira), conforme segue:**

**ONDE SE LÊ:** (Anexo I – Quadro de Cargos e demais locais do edital):

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade Exigidos	Requisitos
22	Operador de Máquinas em Geral (Pá-Carregadeira e Trator de Pneu)	Alfabetizado e CNH Categoria "D"	
22	Operador de Máquinas em Geral (Pá-Carregadeira e Trator de Esteira)	Alfabetizado e CNH Categoria "D"	

22	Operador de Máquinas em Geral (Pá-Carregadeira e Trator de Pneu)	Alfabetizado e CNH Categoria "D"
----	--	----------------------------------

**LEIA-SE:**

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade Exigidos	Requisitos
22	Operador de Máquinas em Geral (Pá-Carregadeira e Trator de Esteira)	Alfabetizado e CNH Categoria "D"	

**Art. 2º. - Fica Retificado o ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA do EDITAL n.º 001/2011 quanto ao Cargo 12-Fiscal de Obras e Posturas que é de nível Ensino Fundamental Completo; sendo o mesmo retirado do NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO, e incluído no NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, conforme segue: **ONDE SE LÊ:** NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO-CARGOS: 01-Agente de Controle Interno; 06-Auxiliar de Consultório Dentário; 07-Auxiliar de Desenvolvimento; 12-Fiscal de Obras e Posturas; 13-Fiscal de Tributos; 14-Fiscal de Vigilância Sanitária; 20-Monitor de Educação Infantil; 31-Técnico Administrativo; 32-Técnico em Enfermagem; 33-Técnico em Segurança do Trabalho; 34-Técnico em Tecnologia da Informação (Técnico em T. I.); **LEIA-SE:** NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO-CARGOS: 01-Agente de Controle Interno; 06-Auxiliar de Consultório Dentário; 07-Auxiliar de Desenvolvimento; 13-Fiscal de Tributos; 14-Fiscal de Vigilância Sanitária; 20-Monitor de Educação Infantil; 31-Técnico Administrativo; 32-Técnico em Enfermagem; 33-Técnico em Segurança do Trabalho; 34-Técnico em Tecnologia da Informação (Técnico em T. I.); **ONDE SE LÊ:** NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO-CARGOS: 02-Agente de Endemias; 10-Eletricista; 17-Mãe Social; 23-Orientador de Oficina de Artes; 24-Pedreiro; **LEIA-SE:** NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO-CARGOS: 02-Agente de Endemias; 10-Eletricista; 12-Fiscal de Obras e Posturas; 17-Mãe Social; 23-Orientador de Oficina de Artes; 24-Pedreiro; / **Art. 3º. -** Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 001/2012. O Edital Complementar 01 na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.prefeituradealtotaquari.com.br e www.grupoatame.com.br. Alto Taquari/MT, 13/01/2011.**

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**ROBISON JUNIOR ALVES DOS SANTOS**  
Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

**Publicado por:**  
Julio Emilio da Silva  
**Código Identificador:**743CB625

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº.741/2012**

**SÚMULA:** ALTERA O ARTIGO 30, INCISO III, DA LEI 721/2011 - LDO DE 2.012 E ARTIGO 5, DA LEI 738/2011 - LOA REFERENTE AO EXERCÍCIO 2.012. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar O ARTIGO 30, inciso III, DA Lei 721/2011 – LDO de 2.012 e artigo 5, da Lei 738/2011 – LOA, referente ao exercício de 2.012, passando a ter as seguintes redações:

**Lei 721/2012 - LDO**

Artigo 30 –

inciso

**III** – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 0,10% (Dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

#### **Lei 738/2012 – LOA**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado na forma da Lei, a abrir crédito suplementar, até o limite de 0,10% (Dez por cento) do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.  
Em 17 de Janeiro de 2.012

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

**Código Identificador:**24B2D642

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 003 - CONCURSO PUBLICO Nº 001/2012

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos Princípios constitucionais;

RESOLVE:

**I** – Retificar no Edital do Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT os itens abaixo relacionados:

· No item 2.9.3

**Onde se lê:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.5.1. deste edital;

**Leia-se:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 4.3.2 deste edital;

· No item 2.10.4

**Onde se lê:**

**2.10.4.** O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal, para a Comissão Organizadora do Concurso, via protocolo, **até o dia 21 de janeiro de 2012**, ou por meio do correio com registro em sedex **até o dia 21 de janeiro de 2012**, data em que se encerrarão as inscrições e com recebimento **até o dia 23 de janeiro de 2012**. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

**Leia-se:**

**2.10.4.** O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal, para a Comissão Organizadora do Concurso, via protocolo, **até o dia 30 de janeiro de 2012**, ou por meio do correio com registro em sedex **até o dia 30 de janeiro de 2012**, data em que se encerrarão as inscrições e com recebimento **até o dia 31 de janeiro**

**de 2012.** Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

**III** – Os demais itens do Edital nº 001/2012 permanecem inalterados.

Araputanga – MT, em 16 de janeiro de 2012.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012

**Publicado por:**

Ronaldo Edson Schiavinato

**Código Identificador:**E4EE4DF3

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 03

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar-se no dia **26 de Janeiro de 2.012**, às **8h00min (horário de Cuiabá)** no Endereço, Rua 2 s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 05/2012 na Modalidade Pregão Presencial-RP 03/2012, Tipo Menor Preço, Julgamento Menor Preço por item** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS PUBLICOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua. 2 s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 07:30 às 12:00.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Janeiro de 2.012.

**RONIELY GOMES DE O. MESQUITA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Célio José de Oliveira

**Código Identificador:**F5F91140

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA LEI MUNICIPAL 248 DE DEZEMBRO DE 2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O Sr. **ALOISIO IRINEO JAKOBY**, Prefeito Municipal de BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2º - O orçamento fiscal do Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ **11.659.856.49** (onze milhões, seiscentos cinquenta e nove mil

oitocentos cinquenta e seis reais quarenta e nove centavos), que depois de deduzidos R\$ 1.507.333,99 (Hum milhão, quinhentos e sete mil trezentos e trinta e três reais noventa e nove centavos), que são a contribuição para formação do FUNDEB, ficando portando a Receita Líquida em R\$ **11.000.000,00** ( *onze milhões reais* ) discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>11.659.865,49</b>
Receita Tributaria	R\$	651.211,26
Receita de Contribuições	R\$	11.016,74
Receita Patrimonial	R\$	18.361,74
Transferências Correntes	R\$	10.967.035,36
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$	1.507.333,99
Outras Receitas Correntes	R\$	12.240,81
Transferências de Capital	R\$	847.468,50
Total direta	R\$	<b>11.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>11.000.000,00</b>

Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ **11.000.000,00** ( *onze milhões reais* ), que apresentam o seguinte desdobramento:

### I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R\$	8.098.211,20
Pessoal e Encargos	R\$	3.705.218,00
Outras Despesas Correntes	R\$	4.392.993,20
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>2.791.788,80</b>
Investimentos	R\$	2.751.788,80
Amortização de Dívida	R\$	40.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$</b>	<b>110.000,00</b>
Reserva de Contingência	R\$	110.000,00
<b>TOTAL DIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>11.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>11.000.000,00</b>

### II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01- Câmara Municipal	R\$	539.000,00
02- Gabinete do Prefeito	R\$	536.500,00
03- Secretaria de Administração e Planejamento	R\$	489.967,97
04- Secretaria Municipal de Finanças	R\$	685.250,00
05- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	2.470.378,24
06- Secretaria Municipal de Saúde	R\$	2.191.587,79
07- Secretaria Municipal de Promoção Social	R\$	359.800,00
08- Secretaria Municipal de Agricultura e Indústria e Comércio	R\$	124.800,00
09- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R\$	145.500,00
10- Secretaria Municipal de Educação	R\$	3.362.316,00
11- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	94.900,00
Total da Administração Direta	<b>R\$</b>	<b>11.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>11.000.000,00</b>

### III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R\$	539.000,00
02 Judiciário	R\$	1.000,00
04 Administração	R\$	2.641.217,97
08 Assistência Social	R\$	289.800,00
<b>10 Saúde</b>	<b>R\$</b>	<b>2.053.587,79</b>
12 Educação	R\$	3.326.816,00
13 Cultura	R\$	35.500,00
15 Urbanismo	R\$	784.500,00
16 Habitação	R\$	70.000,00
17 Saneamento	R\$	138.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	145.500,00
20 Agricultura	R\$	124.800,00
26 Transporte	R\$	645.378,24
27 Desporto e Lazer	R\$	94.900,00
99 Reserva de Contingência	R\$	110.000,00
Total da Administração Direta	R\$	11.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>11.000.000,00</b>

### IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa.	R\$	539.000,00
061 Ação Judiciária	R\$	1.000,00
122 Administração Geral.	R\$	2.641.217,97
241 Assistência ao idoso	R\$	20.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente.	R\$	76.000,00
244 Assistência Comunitária.	R\$	193.800,00
301 Atenção Básica.	R\$	1.645.200,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.	R\$	160.000,00
303 Suporte profilático e terapêutico	R\$	344.387,79
304 Vigilância Sanitária.	R\$	7.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	7.000,00
361 Ensino Fundamental .	R\$	3.116.816,00
365 Educação Infantil	R\$	210.000,00
392 Difusão Cultural.	R\$	35.500,00
451 Infra-Estrutura Urbana.	R\$	784.500,00
452 Serviços Urbanos.	R\$	70.000,00
482 Habitação Urbana.	R\$	70.000,00
512 Saneamento Básico Urbano.	R\$	28.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	145.500,00
606 extensão Rural	R\$	124.800,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	645.378,24
812 Desporto Comunitário.	R\$	94.900,00
999 Reserva de Contingência.	R\$	110.000,00
Total da Administração Direta	R\$	11.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>11.000.000,00</b>

### V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
001 Processo Legislativo	R\$	539.000,00
003 Administração Geral	R\$	1.238.717,97
4 Planejamento Geral	R\$	5.000,00
48 Cultura para todos	R\$	35.500,00
99 Reserva de Contingência	R\$	110.000,00
105 apoio ao serviço de saúde pública do município	R\$	371.877,90
106 assistência medico/hospitalar democ. E universal	R\$	1.655.200,00
107 abastecimento de água	R\$	138.000,00
108 gestao do sistema de assistência social	R\$	163.000,00
109 Morar Melhor	R\$	70.000,00
110 gestao do sistema de assistência social	R\$	126.000,00
111 revit. Manut. E desenv. Do ensino fundamental	R\$	1.989.816,00
112 apoio educacional	R\$	1.187.000,00
113 educação básica pública	R\$	150.000,00
114 esporte e Lazer	R\$	94.900,00
116 gestao do serviço de obras do município	R\$	1.060.809,89
117 cidade bonita	R\$	784.500,00
119 estradas vicinais	R\$	645.378,24
120 Fomento a produção rural	R\$	270.300,00
121 gestão do sistema administrativa e financeiro	R\$	358.000,00
122 Assistência Médica/Hospitalar Democ e Universal	R\$	7.000,00
Total da Administração Direta	R\$	<b>11.000.000,00</b>

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

a) Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a não fazer remanejamento e transposição de recursos de uma conta para outra sem autorização da Câmara Municipal. (Emenda Modificativa da Câmara Municipal nº 004/2011)

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, 27 de dezembro de 2011.

**ALOISIO IRINEO JAKOBY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Célio José de Oliveira

**Código Identificador:6FDABEE0**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0004-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - republicação

Data: 29/12/2011  
Data Término: 28/06/2012  
Contrato Número: 004/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Maria Elizangela dos Santos  
Matricula: 3131  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor Total: R\$ 3.540,96  
Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**52D7A638

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0010-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação

Data: 29/12/2011  
Data Término: 28/06/2012  
Contrato Número: 010/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Patrícia Moraes de Oliveira  
Matricula: 3137  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor Total: R\$ 3.540,96  
Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**BE8896A7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0014-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - republicação

Data: 29/12/2011  
Data Término: 28/06/2012  
Contrato Número: 014/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Allan Fagundes Pacheco  
Matricula: 3141  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor: R\$ 38.129,34  
Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**4E89EDEC

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0016-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação

Data: 29/12/2011  
Data Término: 28/06/2012  
Contrato Número: 016/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Debora da Cunha Brazão  
Matricula: 3143  
Secretaria de Saúde

Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor Total: R\$ 3.540,96  
Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**C1051808

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0024-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação

Data: 29/12/2011  
Data Término: 28/06/2012  
Contrato Número: 024/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Eleni Rodrigues Ruas  
Matricula: 3151  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor Total: R\$ 3.540,96  
Dotação: 06002103010012211431900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**B03406EC

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0029-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação

Data: 29/12/2011  
Data Término: 28/06/2012  
Contrato Número: 029/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Marta Bartizick Guimarães  
Matricula: 3156  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor Total: R\$ 3.540,96  
Dotação: 06002103010012211431900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**7BF93B4C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0031-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação

Data: 29/12/2011  
Data Término: 28/06/2012  
Contrato Número: 031/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Glaci Ribeiro  
Matricula: 3158  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor Total: R\$ 3.540,96  
Dotação: 06002103010012211231900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**AF5BC42C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0033-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação

Data: 29/12/2011  
Data Término: 28/06/2012  
Contrato Número: 033/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: João Batista da Silva  
 Matrícula: 3160  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 3.540,96  
 Dotação: 06002103010012211231900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**EF702980

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00166-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011

Data Término: 28/06/2012  
 Contrato Número: 0166/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: José Juscelino Vieira  
 Matrícula: 3331  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Assistente da Saúde  
 Valor Total: R\$ 4.766,16  
 Dotação: 06001103020012203831900400

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**5B2C36B7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00174-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011

Data Término: 28/06/2012  
 Contrato Número: 174/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Tereza Cristina Silva  
 Matrícula: 3339  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Médico  
 Valor Total: R\$ 38.129,34  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**4304FB84

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00191-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011

Data Término: 28/06/2012  
 Contrato Número: 0191/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Eluiza Francisca de Almeida  
 Matrícula: 3156  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Técnico da Saúde  
 Valor Total: R\$ 7.830,90  
 Dotação: 06001103020012203831900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**05BAB550

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00207-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação

Data: 29/12/2011  
 Data Término: 27/06/2012  
 Contrato Número: 207/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Rosilene Lopes Da Silva  
 Matrícula: 3378  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 3.540,96  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**91D25419

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00228-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011

Data Término: 27/06/2012  
 Contrato Número: 228/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Rita Silene Barbosa da Silva Souza  
 Matrícula: 3398  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Técnico da Saúde  
 Valor Total: R\$ 7.830,90  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**9E43B6D3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00234-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011

Data Término: 27/06/2012  
 Contrato Número: 234/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Luciana da Silva  
 Matrícula: 3402  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Técnico da Saúde  
 Valor Total: R\$ 7.830,90  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**A5677F06

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00244-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011

Data Término: 28/06/2012  
 Contrato Número: 244/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Ester da Silva  
 Matrícula: 3418  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 3.540,96  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**EC449EEC

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0264-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/05/2012  
 Contrato Número: 264/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Soermes Antônio Barbosa  
 Matrícula: 3441  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente Epidemiológico  
 Valor Total: R\$ 3.177,40  
 Dotação: 06002103010012211631900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**56F5EC08

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO THAYAMARA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Rui Heisler, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Concurso Público Municipal, nº 001/2010 no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do respectivo cargo.

**NOME CARGO DATA**

**Thayamara Cristina Ritzel Técnico Administrativo  
 Educacional 16/01/2012**

De acordo com Edital do Concurso 001/2010, item 9 – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;
  - 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
  - 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
  - 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
  - 6) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
  - 7) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
  - 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
  - 9) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
  - 10) Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
  - 11) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
  - 12) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
  - 13) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
  - 14) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
  - 15) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
  - 16) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
  - 17) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
  - 18) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
  - 19) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- Brasnorte – MT, 16 de Janeiro de 2012.

**MAURO RUI HEISLER**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**237A7247

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0266-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/05/2012  
 Contrato Número: 266/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Claudia Dantas de Souza  
 Matrícula: 3443  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente Epidemiológico  
 Valor Total: R\$ 3.177,40  
 Dotação: 06002103010012211631900400  
 Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**3F71B79D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0275-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 27/04/2012  
 Contrato Número: 275/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Sirlei Emídio da Silva  
 Matrícula: 3456  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 2.360,64  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**E508B997

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0277-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 27/04/2012  
 Contrato Número: 277/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Rosilda de Oliveira Proença  
 Matrícula: 3458  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 2.360,64  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**44B0C770

**PREFEITURA MUNICIPAL  
 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0281-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/03/2012  
 Contrato Número: 281/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Hugo Fernando Valezuzki Lenzi  
 Matrícula: 3462

Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Médico  
 Valor Total: R\$ 25.419,56  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**1605746A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0289-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 29/02/2012  
 Contrato Número: 289/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Pollyanna Rabelo Monteiro  
 Matrícula: 3475  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Técnico de Saúde  
 Valor Total: R\$ 2.610,30  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**EA503951

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0009-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/06/2012  
 Contrato Número: 009/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Virlene de Jesus Dias  
 Matrícula: 3136  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 3.540,96  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**6735F39B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0013-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/06/2012  
 Contrato Número: 013/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Rosemere Bernardes da Silva  
 Matrícula: 3140  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 3.540,96  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**657A8BBF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0015-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/06/2012  
 Contrato Número: 015/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte

Contratado: Janaina do Nascimento  
 Matrícula: 3142  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 3.540,96  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**48835B6B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0017-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/06/2012  
 Contrato Número: 017/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Selma Batista de Souza  
 Matrícula: 3144  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 3.540,96  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**338543D1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0028-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/06/2012  
 Contrato Número: 028/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Adilson Vieira  
 Matrícula: 3155  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 3.540,96  
 Dotação: 06002103010012211231900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**C00A702E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0030-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Término: 28/06/2012  
 Contrato Número: 030/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Aparecida Mello Maciman  
 Matrícula: 3157  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 3.540,96  
 Dotação: 06002103010012211231900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**7C566A35

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0032-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/06/2012

Contrato Número: 032/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: João Jacinto de Deus Junior  
 Matrícula: 3159  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 3.540,96  
 Dotação: 06002103010012211231900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**C801B908

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0065-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/06/2012  
 Contrato Número: 065/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Valdimara Rodrigues Farina  
 Matrícula: 3194  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde

Valor Total: R\$ 3.540,96  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**27E6D1A5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0172-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/06/2012  
 Contrato Número: 0172/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Silvana Aparecida de França  
 Matrícula: 3337  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Assistente da Saúde  
 Valor Total: R\$ 4.766,16  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**54BA3665

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0186-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 28/06/2012  
 Contrato Número: 0186/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Jonatan Weschenfelder  
 Matrícula: 3351  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Técnico em Radiologia  
 Valor Total: R\$ 7.830,90  
 Dotação: 06001103020012203831900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**3E51B5FF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00196-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 27/06/2012  
 Contrato Número: 196/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Marta Ferreira Alves  
 Matrícula: 3362  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Técnico da Saúde  
 Valor Total: R\$ 7.830,90  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**D70B413D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00208-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 27/06/2012  
 Contrato Número: 208/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Fabiana Geralda Afonso  
 Matrícula: 3379  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
 Valor Total: R\$ 3.540,96  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**1AA94414

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0231-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 27/06/2012  
 Contrato Número: 231/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Celia Aparecida Cogo  
 Matrícula: 3400  
 Secretaria de Saúde  
 Prestação de Serviço com: Técnico da Saúde  
 Valor Total: R\$ 7.830,90  
 Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**8145311F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0237-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
 Data: 29/12/2011  
 Data Término: 27/07/2012  
 Contrato Número: 237/2011  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
 Contratado: Edilene Kamuntsi  
 Matrícula: 3140  
 Secretaria de Educação e Cultura  
 Prestação de Serviço com: Professor  
 Valor Total: R\$ 3.582,67  
 Dotação: 05013123610006209631900400

**Publicado por:**  
 Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**320AEC2E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0249-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 28/06/2012  
Contrato Número: 249/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Loedayane Paimy Tsiktso  
Matricula: 3423  
Secretaria de Educação e Cultura  
Prestação de Serviço com: Professora  
Valor Total: R\$ 3.454,68  
Dotação: 05013123610006209631900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**78F26471

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0265-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 28/05/2012  
Contrato Número: 265/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Silvana Rosa de Oliveira  
Matricula: 3442  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Técnico da Saúde  
Valor Total: R\$ 6.525,75  
Dotação: 06002103010012211231900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**18F432AD

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0274-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 27/04/2012  
Contrato Número: 274/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Zenaide Solis de Souza  
Matricula: 3452  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor Total: R\$ 2.360,64  
Dotação: 06002103010012211231900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**F1F55DA6

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0276-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 27/04/2012  
Contrato Número: 276/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Sirlei Roque dos Santos  
Matricula: 3457  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor Total: R\$ 2.360,64  
Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**A976A724

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0278-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 27/04/2012  
Contrato Número: 278/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Angela Rosana Gemmi  
Matricula: 3459  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor Total: R\$ 2.360,64  
Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**342CCEF8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0282-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 28/03/2012  
Contrato Número: 282/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Raquel Luiz Martins da Silva  
Matricula: 3463  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente de Saúde  
Valor Total: R\$ 2.360,64  
Dotação: 06002103010012211331900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**AA03FBEA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0291-2011**

Extrato de Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - Republicação  
Data: 29/12/2011  
Data Término: 29/02/2012  
Contrato Número: 291/2011  
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte  
Contratado: Marcia Mendes da Silva  
Matricula: 3488  
Secretaria de Saúde  
Prestação de Serviço com: Agente Epidemiológico  
Valor Total: R\$ 1.270,96  
Dotação: 06002103010012211631900400

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:**5637DAA7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI COMPLEMENTAR 038 - 2011**

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011- Republicação

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 023 de 14 de setembro de 2007, que Reforma a estrutura administrativa da Câmara Municipal e Reorganiza Quadros de Pessoal segundo o regime jurídico dos servidores municipais, estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Brasnorte - MT, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei reforma a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Brasnorte, reorganiza os quadros de pessoal segundo o regime jurídico dos servidores municipais, estabelece os planos de cargos, carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal de Brasnorte – MT, e dá outras providências necessárias à sua execução.

Art. 2º. O Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Brasnorte – MT, incluídos aqueles pertencentes à sua administração direta, autárquica e fundacional pública é o estatutário disciplinado e regido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, exceto as contratações de emergências de excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal, autorizada pela Constituição Federal, Art. 37, Inciso IX.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Brasnorte/MT recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante licitação, por contato, concessão, permissão ou convênios com pessoas ou entidades públicas ou privadas, de forma a evitar novos encargos permanentes e aplicação desnecessária de seu quadro de pessoal.

Art. 4º. A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Brasnorte/MT compõem-se das seguintes unidades Organizacionais:

- I - Secretaria Geral
- II - Setor Contábil
- III - Assessoria Jurídica
- IV - Controladoria do Legislativo

Art. 5º. Compete à Secretaria Geral:

- I - Coordenar na parte administrativa o tocante às funções do Agente Administrativo, Agente de Segurança, Agente de Transporte, Recepcionista, Agente de Infra Estrutura, serviço de conservação de limpeza, serviço de vigilância, comunicação e informação;
- II - Coordenar as atividades relativas ao expediente dos Vereadores e da Câmara, documentação, protocolo, distribuição e controle do andamento dos expedientes internos e externos;
- III - Zelar pela manutenção do equipamento de uso geral, sua guarda e conservação, bem como o controle de todo material usado pela Câmara.

Art. 6º. Ao Setor Contábil compete:

- I - O recebimento, o pagamento, a guarda e movimentação do dinheiro repassado à Câmara Municipal;
- II - Elaboração e execução dos orçamentos, controle e escrituração contábil;
- III - Assinar juntamente com o Presidente da Câmara e Secretários os Demonstrativos e Balancetes da Casa;
- IV - Lavrar os atos referentes à pessoal e termos de posse;
- V - Promover a elaboração das folhas de orçamentos dos descontos obrigatórios autorizados;
- VI - Executar outras atividades correlatas, que lhe forem determinadas pela Presidência da Câmara.

Parágrafo Único: O servidor ocupante deste cargo deverá ter formação de nível superior na área de contabilidade.

Art. 7º. Compete a Assessoria Jurídica:

- I - Exarar parecer a cerca da legalidade dos projetos de lei que passarão por aprovação Legislativa;
  - II - Orientar juridicamente as atividades da Câmara Municipal;
  - III - Orientação técnica legislativa e atividades correlatas por determinação do Presidente da Câmara Municipal.
  - IV - Orientações Jurídicas aos Vereadores.
- Parágrafo Único: O servidor ocupante deste cargo deverá ter formação de nível superior na área de direito.

Art. 8º. Compete a Controladoria do Legislativo:

- I - Dirigir, supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de custos do Poder Legislativo;
- II - Avaliar o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias ou em outros atos legislativos ou administrativos;
- III - Aferir a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;

- IV - Apoiar a participação pública e os controles externos no exercício da sua missão institucional;
- V - Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único: O servidor ocupante deste cargo deverá ter formação de nível superior nas áreas de: administração, direito, contabilidade ou economia, ou ainda, formação em tecnologia em administração pública.

Art. 9º. Os cargos públicos são providos por:

- I - Nomeação, através de Portaria expedida pelo presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público;
- II - Nomeação para cargo em comissão, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de cargo que, em virtude de lei, assim deva ser provido.

Art. 10. Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Brasnorte - MT são de livre nomeação e exoneração do Presidente, por servidores ou não, que satisfaçam as qualificações exigidas para a sua investidura.

Art. 11. O ingresso nas carreiras funcionais, serão mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo Único - Os concursos reger-se-ão por editais que estabelecerão, em função da natureza da categoria funcional, a sua modalidade, as condições e requisitos para o provimento, o tipo e conteúdo e as categorias dos títulos, os critérios de julgamento, habilitação e classificação.

Art. 12. O servidor nomeado para cargo público, de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito ao estágio probatório, por prazo ininterrupto de 36 (trinta e seis meses).

Art. 13. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Art. 14. O servidor público estável só perderá o cargo:

- I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
- III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa.

Parágrafo Único - A avaliação de que trata o inciso III deste artigo deverá ser feita pelo Presidente da Câmara Municipal ou por comissão de Avaliação de Desempenho e neste caso a organização e forma de funcionamento serão estabelecidos através de Portaria emitida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 15. Integram a presente estrutura administrativa os anexos I - Quadro de Cargos em Provimento Efetivo; II - Cargos de Provimento em Comissão e seus vencimentos; III - Tabela de vencimentos de Cargos Efetivos, IV - Descrição de Atribuições.

Art. 16. Os funcionários da Câmara terão os seus salários corrigidos sempre na mesma data e nos mesmos índices fixados pelo Governo Federal, nos mesmos percentuais concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 17. O servidor fará jus ao salário correspondente do seu enquadramento na tabela salarial.

Art. 18. Além do salário poderão ser pagos ao servidor as seguintes vantagens:

I - Indenizações;

II - Gratificações e adicionais.

Parágrafo Único: A indenização não se incorpora ao salário para qualquer efeito.

Art. 19. Constituem indenizações ao servidor:

I - Diárias;

II - Auxílio Transporte.

Art. 20. O servidor, que a serviço se afastar da sede, para outro ponto do território matogrossense e de outras unidades da Federação, fará jus a passagens e diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação, locomoção urbana e rural.

Parágrafo Único: A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 21. O servidor que receber diárias, e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Art. 22. Conceder-se-á auxílio transporte aos servidores, em forma de Vale Transporte, conforme disciplina a Lei específica.

Art. 23. Além do salário e das indenizações previstas, neste ato serão definidas ao servidor as seguintes gratificações e adicionais:

I – décimo terceiro salário;

II – serviços extraordinários;

III – adicional noturno;

IV – adicional de férias;

V – adicional por tempo de serviço.

Art. 24. O Décimo Terceiro Salário corresponde a 1/12 avos (um doze avos) de remuneração que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo Primeiro: A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Parágrafo Segundo: O décimo terceiro salário poderá ser pago em mais de uma parcela, sendo que a parcela final até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da primeira parcela se fará tomando por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

Parágrafo Quarto: A parcela final será calculada com base na remuneração em vigor do mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Parágrafo Quinto: Caso o funcionário público deixe o serviço público municipal, o Décimo Terceiro Salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses do ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer a exoneração ou demissão.

Art. 25. O serviço extraordinário será remunerado de acordo com a legislação pertinente.

Art. 26. O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte será remunerado de acordo com a legislação pertinente.

Art. 27. Será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Art. 28. Os vencimentos mensais dos cargos em comissão serão fixados nesta lei, sendo reajustados sempre que os demais servidores públicos municipais receberem aumento salarial e nos mesmos percentuais de elevação.

Art. 29. A cada ano de efetivo exercício será atribuída uma gratificação adicional conforme anexos desta lei, a título adicional por tempo de serviço.

Parágrafo Primeiro: o adicional é devido a partir do mês em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido e será automático.

Parágrafo Segundo: o funcionário público estatutário investido em cargo de provimento em comissão não fará jus à percepção do adicional por tempo de serviço.

Art. 30. O presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários, não modifica o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sua implementação ou quaisquer outros decorrentes.

Art. 31. Os demais atos necessários a operacionalização, complementação, regularização e dinamização do presente Plano serão realizados por atos do Presidente da Câmara obedecidos os preceitos legais.

Art. 32. As despesas resultantes de aplicação deste ato ocorrerão por conta das dotações do orçamento.

#### DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

Art. 33. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Brasnorte – MT, obedecerá as diretrizes e normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 34. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal, objetiva a valorização, profissionalização do servidor, bem como a maior eficiência e continuidade da ação administrativa, mediante:

I – Adoção do princípio do mérito para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II – Estabelecimento, em caráter sistemático e permanente, de programas de capacitação, aperfeiçoamento dos servidores e progressão funcional.

#### DOS CONCEITOS

Art. 35. A Estrutura dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Brasnorte conterà essencialmente os seguintes elementos básicos:

I - **SERVIDOR PÚBLICO:** Pessoa a serviço da Câmara Municipal, contratado sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Brasnorte – MT, ESTATUTÁRIO sob a direção e disciplina da Câmara, mediante salários e remuneração.

II - **CARGO:** Conjunto de atribuições e responsabilidades sob competência de um servidor da Câmara Municipal, regido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

III - **CLASSE:** É o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e semelhante quanto aos graus de complexidade e responsabilidade;

IV - **CARREIRA:** É o conjunto de classes da mesma natureza funcional e hierarquizadas segundo o grau de escolaridade, responsabilidade e complexidade a elas inerentes, para desenvolvimento nas classes dos cargos que a interligam;

V - **CATEGORIA FUNCIONAL:** É o conjunto de carreiras agrupadas pela natureza das atividades e pelo grau de conhecimento exigível para seu desempenho;

VI - **REFERÊNCIA:** É o nível de vencimento e salário base, fixado, para o cargo ocupado pelo servidor na classe;

VII - **VENCIMENTOS:** É a retribuição básica fixada em Lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo correspondente;

VIII - **REMUNERAÇÃO:** É o valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens funcionais, incorporadas ou não, percebidas pelo Servidor;

IX - **NÍVEL:** Agrupamento de categorias funcionais segundo os critérios de complexidade, responsabilidade e similaridade funcionais nesta ordem.

#### DA ADMISSÃO

Art. 36. O ingresso nas categorias constantes dos grupos que compõem o presente Plano será feita de acordo com as exigências da categoria funcional, contidas nas respectivas descrições, mediante nomeação, definido no Estatuto dos Servidores do Município de Brasnorte – MT e condicionado a existência de vaga no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Brasnorte – MT.

Art. 37. A admissão será feita na referência inicial do nível correspondente à categoria funcional a ser preenchida.

#### DA NOMEAÇÃO

Art. 38. A nomeação far-se-á:

- I - Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de carreira para os aprovados em concurso público.
- II - Em comissão para cargos de confiança e de livre nomeação e exoneração.
- III - Em caráter especial, por tempo determinado para atender excepcional interesse público.

#### DO AVANÇO FUNCIONAL

Art. 39. O Servidor Público Municipal avançará na carreira após ter cumprido um dos critérios seguintes:

- I - Anualmente após ter sido submetido à comissão de avaliação de desempenho, e obter um aproveitamento de no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos apurados através da ficha de avaliação e desempenho anexo V da presente Lei;
- II - Por qualificação através de realização de curso de aperfeiçoamento na área de atuação tendo como correlação 01 referência a cada somatória de 200 (duzentas) horas/curso.  
Parágrafo Primeiro: O servidor só poderá avançar no máximo 01 (uma) referência/ano.  
Parágrafo Segundo: Somente as titulações apresentadas até 30 de junho do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte.

#### DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 40. A qualificação profissional dos servidores deverá resultar em programas de formação inicial, de aperfeiçoamento e de especialização, compatíveis com a natureza e as exigências das respectivas carreiras, de sua habilitação e aptidão, tendo por objetivo:

- I - Na formação inicial, a preparação para o exercício das atribuições dos cargos iniciais das carreiras técnicas e habilidades adequadas;
- II - No aperfeiçoamento, a habilitação para o desempenho eficiente das atribuições inerentes à sua classe atual, assim como aquelas correspondentes à imediatamente superior;
- III - Na especialização, a preparação para o exercício de funções de natureza técnica, de direção e assessoramento.  
Parágrafo Único - O Poder Legislativo regulamentará, através de Resolução, os procedimentos necessários à qualificação profissional, de modo a proporcionar a todos os Servidores sem exceção, acesso a mesma.

#### DA ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS

Art. 41. Os Cargos de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Brasnorte - MT, passam a vigor conforme segue: Assessoria de Gabinete da Presidência e Secretaria Geral.

Art. 42. Os cargos de Provisão Efetivo da Câmara Municipal de Brasnorte/MT passam a ser os seguintes: Agente Administrativo, Agente de Segurança, Agente de Infra estrutura, Assessor Jurídico, Contador, Controlador Interno e Recepcionista.

Parágrafo Primeiro - A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores municipais estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

- I. Assessor Jurídico, Contador e Controlador Interno:
  - a) Classe A: habilitação em ensino superior;
  - b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;
  - c) Classe C: requisito da classe B, mais título de especialista de no mínimo 200 (duzentas) horas.

II. Agente Administrativo e Recepcionista:

- a) Classe A: habilitação em ensino médio;
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;

c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação.

III - Agente de Infra Estrutura e Agente de Segurança:

- a) Classe A: habilitação em grau de ensino fundamental completo.
- b) Classe B: requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, correlacionados com a área de atuação;
- c) Classe C: habilitação em grau de ensino médio.

Parágrafo Segundo: Cada classe desdobra-se em níveis, que constituem a linha horizontal de progressão.

Parágrafo Terceiro: Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão paritária constituída pelo Presidente da Câmara Municipal para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

- a) carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.
- b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional, concluídos no máximo 06 (seis) anos anteriores à data do requerimento.
- c) somente serão computados os cursos realizados dentro da área de atuação.

Parágrafo Quarto: A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.

Parágrafo Quinto: Os títulos de ensino médio, graduação ou pós-graduação deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo ou relacionados com a área de atuação.

Artigo 43. Ficam extintos os cargos não citados no caput do artigo anterior, do quadro de Provisão Efetivo da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro: Os ocupantes dos cargos serão enquadrados nos cargos transformados, conforme suas correlações, na especialidade do cargo original e na descrição de atividades do servidor público municipal tendo em vista o contido no anexo II, a esta lei. Parágrafo Segundo: Todos os cargos de provimento em comissão ou efetivos, mencionados nesta lei, passarão a ter sua composição e especificação conforme os anexos da presente Lei.

Art. 44. Quando da inscrição do concurso público para o provimento dos referidos cargos mencionados no Art. anterior, os candidatos deverão apresentar documentação equivalente ao cargo que deseja prestar concurso.

Art. 45. As escalas de salários da Câmara Municipal de Brasnorte/MT aplicáveis as categorias funcionais regidas por este Plano de Cargos, Carreiras e Salários, subdividem-se conforme o anexo, respeitando a isonomia entre os Poderes.

Art. 46. Revogam-se a partir da vigência desta Lei, todas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: As omissões serão dirimidas adotando-se o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos Municipais de Brasnorte, bem como, Estatuto do Servidor Público Municipal de Brasnorte.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

**MAURO RUI HEISLER**

Prefeito

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:**E9F55B60

#### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº**

**8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 4.320/94, licitação na modalidade Pregão/Registro de Preços nº 001/2012 destinada à DESPESAS COM FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS (SORO) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00 hrs.**

As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, até o dia **31 de janeiro de 2012 às 08:00 horas.**

Edifício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, em **16 de janeiro de 2012.**

**DONIZETE ALVES DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Donizete Alves de Souza

**Código Identificador:22C519DB**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 001/2012**

*“Dispõe sobre a exoneração do Senhor Paulo dos Santos do cargo de Gerente de Benefícios do Previ - Cáceres”.*

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 86 de 27/02/2009 da Prefeitura de Cáceres e do Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Senhor **PAULO DOS SANTOS**, do cargo de Gerente de Benefícios do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI CÁCERES, a partir do dia 09 de Janeiro de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cáceres-MT, 09 de Janeiro de 2012.

**SILVIA FERNANDES FERREIRA**

Diretora Executiva

**Publicado por:**

Katia Cristina Leite Nunes

**Código Identificador:157AAE7E**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2012**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.402/2011 que cria o loteamento “Pindorama”;

**Considerando** que o loteamento Pindorama encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade no livro 2-RG, sob nº

5.527, com área total de 954.353,55 m<sup>2</sup>, bem como no Registro Patrimonial desta Prefeitura sob nº 21079;

**Considerando** que suas divisões constam apenas em quadro de área;

**Considerando** o interesse público em incentivar a instalação de indústrias no Município de Campo Novo do Parecis.

**Considerando** que no Sistema Patrimonial o lote 2 da quadra 433 do loteamento Pindorama consta registrado com área de 37.490,22 metros quadrados sob sub-matrícula 5527Q433L02 e número patrimônio 21742.

**Considerando** que o lote já foi desmembrado junto ao cartório de registro de imóveis onde foi registrado em 03 de novembro de 2011 sob nº. 6813.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Determinar a baixa do registro patrimonial sob número 21742 referente ao lote 02 da quadra 433, do loteamento Pindorama, com área total de 37.490,22.

**Art. 2º.** Proceder à inscrição dos referidos lotes e seus registros no Sistema Patrimonial:

I – Lote nº. 02-A com área total de 6.534,04 metros quadrados registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º. Ofício, no livro 2-RG sob nº. 6.814;

II – Lote nº. 02-B com área total de 9.825,91 metros quadrados registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º. Ofício, no livro 2-RG sob nº. 6.815;

III – Lote nº. 02-C com área total de 21.130,27 metros quadrados registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º. Ofício, no livro 2-RG sob nº. 6.816;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de janeiro de 2012.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTAO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:69C0C716**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/2012**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**NOMEIA A SENHORA ROSILENE FRANCISCA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

**Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon

**Código Identificador:8AD5C888**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 020/2012**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**REINTEGRA O SENHOR ÉSIO MARTINS PANIAGO AO CARGO DE GARI POR MOTIVO DE TÉRMINO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR.**

**Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon

**Código Identificador:048D9161**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 022/2012**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**EXONERA O SENHOR GUILHERME DE OLIVEIRA KOJIMA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE BAIXA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

**Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon  
Código Identificador:69E7397D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 023/2012**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA MARIA CRISTINA GOMES RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon  
Código Identificador:D5A5B172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 024/2012**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**NOMEIA A SENHORA FERNANDA NOBRE TORRES PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DO PSF PARQUE DAS ARARAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon  
Código Identificador:C4F82E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 025/2012**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**REINTEGRA A SENHORA ROSINEI LUIZ MOTA OLIVEIRA AO CARGO DE PROFESSORA POR MOTIVO DE TÉRMINO DE AUXÍLIO DOENÇA.**

**Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon  
Código Identificador:8BA6C36C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 026/2012**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**NOMEIA O SENHOR GUSTAVO APARECIDO FRERES DOURADO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE BAIXA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

**Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon  
Código Identificador:340CD2E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 027/2012**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**EXONERA A SENHORA HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE DO CARGO DE COORDENADORA DO SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

**Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon  
Código Identificador:8A9B9BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ROBERTO OLIVEIRA LOPES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ADILSO BARBIERI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

NAEL DE MOURA BORGES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MARIA YAMAGUCHI TAYA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AVENIDA CUIABÁ, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ACICAVE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE - MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ACICAVE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE - MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IRINEU STEIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA CUIABÁ, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IRINEU STEIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA CUIABÁ, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IRINEU STEIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IRINEU STEIN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

**Campo Verde-MT, 19 de dezembro de 2011.**

**MAURA LOPES DE SOUZA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Izabel Cristina dos Santos  
Código Identificador:A98C8B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 001/2010, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 16 de janeiro de 2012.

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

**CARGO: CONTADOR**

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO 02º

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Marcia Perske Marcon

**Código Identificador:**E0378B99

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº030**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguai, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **ILI LAABS**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade n.º 697 174 SSP/MT e CPF n.º 569.389.851-20, residente na Rua Tuparandi nº1223, Nova Canarana em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012 até a realização do Concurso Público Municipal.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde  
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde  
Função Saúde  
Subfunção Atenção Básica  
Programa Saúde  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**

Prefeito Municipal

**ILI LAABS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**

CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**

CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**

Dinara Feijó Cancian

**Código Identificador:**496C2D28

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº031**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguai, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **IVANDETE SILVA DE AQUINO**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade n.º 4817355 SSP/BA e CPF n.º 140.708.238-83, residente na Localidade do Culuene, em Canarana –

MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender no posto de saúde do Culueu - Zona Rural** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012 até a realização do Concurso Público Municipal.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde  
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde  
Função Saúde  
Subfunção Atenção Básica  
Programa Saúde  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**IVANDETE SILVA DE AQUINO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:FF3E3C8B**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº032**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguá, n.º **228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **IVANET DA SILVA SANTOS VASCONCELOS**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº **1659826 SSP/DF** e **CPF nº 818.847.101-15**, residente na Rua Erval Seco nº527 Jardim Bela Vista, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012 até a realização do Concurso Público Municipal.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 686,05 (seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde  
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde  
Função Saúde  
Subfunção Atenção Básica  
Programa Saúde  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**IVANET DA SILVA SANTOS VASCONCELOS**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:005BBBFD**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº033**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CGC n° 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **LUANA PAULINE KUMMER**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade n°12889539 SSP/MT e CPF n° 954.861.781-15 residente na Rua Santa Rosa n° 54, Nova Canarana em, Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **BIOMÉDICA** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012 até a realização do Concurso Público Municipal.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 3.971,00 (três mil novecentos e setenta e um reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde  
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde  
Função Saúde  
Subfunção Atenção Básica  
Programa Saúde  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**LUANA PAULINE KUMMER**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:78AFB28F**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº034**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CGC n° 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **LUCIANA GROLLI**, brasileiro(a), portador da Cédula

de Identidade nº **1698086-7 SSP/MT** e CPF nº **024.606.081-60** residente Á Rua Crisciumal nº98 Bairro Centro, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **ENFERMEIRA para substituição de Aline Irber que se encontra de licença interesse** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a **realização do Concurso Público Municipal**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 4.387,07 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde  
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde  
Função Saúde  
Subfunção Atenção Básica  
Programa Saúde  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**LUCIANA GROLLI**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**

CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**

CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:FF6C9F5B**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº035**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguá, nº **228, centro, CGC nº 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **MALEVAL ALVES DE RESENDE**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº **100.913 SSP/GO** e **CPF nº 093.667.411-34**, residente em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **MÉDICO** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a **realização do Concurso Público Municipal**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 10.405,00 (dez mil quatrocentos e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde  
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde  
Função Saúde  
Subfunção Atenção Básica  
Programa Saúde  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**MALEVAL ALVES DE RESENDE**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:2838B3C1**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº036**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n º **228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **MARCELO RESENDE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº **1538807-7 SSP/MT** e **CPF nº 013.791.181-58**, residente Á Rua Barra do Garças nº1497 Bairro Jardim Panorama – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **MÉDICO** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a **realização do Concurso Público Municipal**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 10.405,00 (dez mil quatrocentos e cinco reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da maquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde  
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde  
Função Saúde  
Subfunção Atenção Básica  
Programa Saúde  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**MARCELO RESENDE OLIVEIRA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:DC7A1669**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº037**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n º **228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **MARIA DA CONSOLAÇÃO FERNANDES**

**COELHO**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº **M-661.412 SSP/MG** e **CPF nº 752.075.836-20**, residente localidade da Serra Dourada, em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE**, para atender a localidade de Serra Dourada na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a **realização do Concurso Público Municipal**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde  
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde  
Função Saúde  
Subfunção Atenção Básica  
Programa Saúde  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**MARIA DA CONSOLAÇÃO FERNANDES COELHO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:2ADCC975**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº038**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguá, n.º **228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **MATHEUS FRANCIS IORI FERREIRA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº **1849885-0 SSP/MT** e **CPF nº 019.169.031-77**, residente, na Rua Vista Gaúcha, Nº804, Nova Canarana em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a **realização do Concurso Público Municipal**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde  
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde  
Função Saúde  
Subfunção Atenção Básica  
Programa Saúde  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**

Prefeito Municipal

**MATHEUS FRANCIS IORI FERREIRA**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**

CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**

CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**

Dinara Feijó Cancian

**Código Identificador:53728513**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº039**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguá, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **NAGELLA THAYSA BIER DE SOUSA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 4371300 DGPC/GO e CPF nº 008.912.351-40, residente, na Rua Barra do Garças, N.º85, Centro em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as clausulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **ENFERMEIRA** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a **realização do Concurso Público Municipal**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 4.387,07**

(**quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos**) mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde  
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde  
Função Saúde  
Subfunção Atenção Básica  
Programa Saúde  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**

Prefeito Municipal

**NAGELLA THAYSA BIER DE SOUSA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**

CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**

CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**

Dinara Feijó Cancian

**Código Identificador:2DD05674**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº040**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguá, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora

em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **NEURIDES OZELAME**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº **876 761 SSP/MT** e **CPF nº 902.893.741-20**, residente localidade do Garapú II, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE para atender o posto de saúde da localidade do Garapú** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a **realização do Concurso Público Municipal**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde  
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde  
Função Saúde  
Subfunção Atenção Básica  
Programa Saúde  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**NEURIDES OZELAME**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:**7D61DF34

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº041**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 731/2005 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 19 de dezembro de 2005, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguai, nº **228, centro, CGC nº 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor (a), **RIVALDO LOPES PERES GONÇALVES**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº **1595975-9 SSP/MT** e **CPF nº 007.186.241-22**, residente na Rua Iucumã nº1073, Nova Canarana em Canarana – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AGENTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR** na qualidade de servidor temporário regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Canarana nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal que regulamentou a Contratação Temporária nº 994/2011 de 09 de Setembro de 2011.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:**

2.1 – O prazo do presente contrato é do dia **02/01/2012** até a **realização do Concurso Público Municipal**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)** mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo são para os cargos constantes no anexo I desta lei.

§ 2º Caberá ao contrato, no caso de extinção antecipada do contrato sem justa causa pelo contratante, indenização de 13º salário proporcional e férias proporcionais.

§ 3º No caso de extinção antecipada motivada pelo contrato, sem justa causa, caberá indenização para a contratante na proporção de 20% do valor restante do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:**

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:**

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município;

Órgão. Secretaria de Saúde  
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde  
Função Saúde  
Subfunção Atenção Básica  
Programa Saúde  
Atividade Despesas com Pessoal e Encargos Sociais F.M.S

Elemento da despesa.  
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da clausulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**RIVALDO LOPES PERES GONÇALVES**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

**DINARA G.F.CANCIAN**  
CPF: 006.368.701-11

**MAGDA PATRICIA ANDOLHE**  
CPF: 536.695.840-72

**Publicado por:**  
Dinara Feijó Cancian  
**Código Identificador:**1EDD437D

#### **GABINETE PORTARIA Nº. 001/2012.**

Nomeia funcionário em Estágio Probatório.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Meire Roberta Andrade Lima, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Escriturária Anexo I – Grupo Ocupacional III – Serviços Administrativos, da Lei Complementar nº. 101/2011 de 27 de outubro de 2011, lotada na Secretaria de Administração aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 1984/2009 de 03 de setembro de 2009.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deize Estelita Bazan Ducatti  
**Código Identificador:**3CE6D11A

#### **GABINETE PORTARIA Nº 002/2012.**

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes servidores municipais:

Presidente: Adirma Rosa Guimarães koester;  
Vice-Presidente: Andreia Tathiana Alvanoz Andolhe;  
Secretária: Edinilce Prudente;  
Membro: Marciano Mendes de Oliveira;  
Suplente: Cleidiane dos Santos Silva;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 019/2011 de 01 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deize Estelita Bazan Ducatti  
**Código Identificador:**B78BFF6E

#### **GABINETE PORTARIA Nº 003/2012.**

Exonera Servidor Público Municipal

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em exercício de suas funções, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº. 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar Ernani Luiz Muller, do cargo de Chefe da Tesouraria, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº. 029/2002 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 188/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deize Estelita Bazan Ducatti  
**Código Identificador:**55507658

#### **GABINETE PORTARIA Nº 004/2012.**

Prorroga afastamento de Servidor Público de suas funções.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 207 § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002- Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando a Port. 112/2011 de 13 de dezembro de 2011 que Dispõe sobre o afastamento de Servidor Público, como medida cautelar durante período de apuração da sindicância instaurada através da Portaria 099/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o afastamento por mais 15 dias de suas funções a Servidora Tais Regina Franceschet Peres do cargo de Diretora Escolar, sem prejuízo de seus vencimentos, para fins de continuidade dos trabalhos de sindicância.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deize Estelita Bazan Ducatti  
**Código Identificador:**AA1A15BF

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 2174/2012**

Regulamenta a forma de pagamento do IPTU e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art 48 da Lei Municipal Complementar nº 064/2005 de 20 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento de IPTU referente ao exercício de 2012:

I – Com 20% (vinte por cento) de desconto para quem pagar o exercício de 2012 até 31 de maio de 2012.

II – Ou em 05 (cinco) parcelas sem descontos da seguinte forma:

- 1ª parcela com vencimento em 31/05/2012
- 2ª parcela com vencimento em 29/06/2012;
- 3ª parcela com vencimento em 31/07/2012;
- 4ª parcela com vencimento em 31/08/2012;
- 5ª parcela com vencimento em 28/09/2012.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 2 de janeiro de 2012.

**WALTER LOPES FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deize Estelita Bazan Ducatti  
**Código Identificador:**349B1COB

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO**

**CONTRATO 001/2012**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OS MESES DE JANEIRO A MARÇO DO EXERCÍCIO 2.012**

**CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

**VIGÊNCIA: 01/01/2012 A 31/03/2012**

**VALOR: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).**

Carlinda/MT, 02 de Janeiro de 2012.

**JOSE MARQUES MENDONÇA**  
Presidente

Publique-se

**Publicado por:**  
Iliane Roque Leles Gehard  
**Código Identificador:**6DC0A095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICA EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº.**  
**001/2012.**

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através da Secretaria Municipal de Administração **RETIFICA** a matéria publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, ano VII Ed. nº. 1386, do dia 16 de janeiro de 2012, referente ao Edital de Teste Seletivo Público Nº. 001/2012.

**Onde se lê: ANEXO I**

**MÊS DE CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

Função	Vagas	Mês de contratação	Remuneração
Agente Comunitário de Saúde	10	01/2012	R\$ 599,50
Agente de Combate a Endemias	02	012/2012	R\$ 687,22

**Leia-se: ANEXO I**

**MÊS DE CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

Função	Vagas	Mês de contratação	Remuneração
Agente Comunitário de Saúde	10	02/2012	R\$ 599,50
Agente de Combate a Endemias	02	02/2012	R\$ 687,22

**NIVEA MARIA GOMES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**  
Luquezia Lopes Martins  
**Código Identificador:**BF24C360

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 693, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 - RATEIO FUNDEB**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA EFETUAR RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através de sistema contábil e de controle, a utilizar o saldo financeiro na conta do FUNDEB, relativo a parcela de 60% (sessenta por cento) destinado ao pagamento de professores do ensino fundamental, para ser distribuído entre os professores do ensino fundamental em efetivo exercício no magistério, na forma proporcional aos seus respectivos vencimentos, em forma de pagamento de ABONO, em parcela única, e em caráter temporário e excepcional.

Art. 2º - O rateio citado no artigo anterior será proporcional ao salário de cada professor efetivo em seus cargos.

Art. 3º - O abono referido no artigo anterior não se incorporará ao salário dos professores, nem mesmo para efeito de cálculo de indenização trabalhista.

Art. 4º - O Cálculo do rateio deverá ser apresentado em planilha própria de pagamento para geração da folha do referido abono.

Art. 5º - Toda despesa decorrente do presente rateio, correrá por conta da dotação orçamentária própria do FUNDEB de 2011.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

**JOSE ANTUNES DE FRANÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Antunes de França

**Código Identificador:**A9B06D90

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS  
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 1474-2011**

**DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2.012.

**FLÁVIO DALTRO FILHO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.012, compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal dos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

**II** – O Orçamento da Seguridade Social do Município.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal Consolidado do Município de Chapada dos Guimarães – MT, para o exercício financeiro de 2.012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita bruta em R\$ 42.067.000,00 (quarenta e dois milhões sessenta sete mil reais), deduzida a importância de R\$ 3.392.400,00 (três milhões trezentos noventa e dois mil e quatrocentos reais), destinadas à formação do FUNDEB, estimando-se a receita consolidada líquida em R\$ 38.674.600,00 (trinta e oito milhões seiscentos setenta e quatro mil e seiscentos reais), estimando-se o valor de R\$ 1.667.300,00 (um milhão seiscentos sessenta sete mil e trezentos reais), proveniente de Receita de Contribuição Intra-Orçamentaria, ou Contribuição Patronal

para formação do RPPS, conforme o determinado pela Portaria Interministerial STNSOF nº 6882005.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, inclusive de contribuições Intra-Orçamentaria na forma da legislação em vigor, com seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>38.379.700,00</b>
Receitas Tributaria	R\$	4.420.000,00
Receita de Contribuições	R\$	1.542.000,00
Receita Patrimonial	R\$	136.100,00
Receita de Serviços	R\$	1.504.000,00
Transferências Correntes	R\$	29.928.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	849.600,00
<b>Receita de Contribuição Intra-Orçamentaria</b>	<b>R\$</b>	<b>1.667.300,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>2.020.000,00</b>
Transferência de Capital	R\$	2.000.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
Total Geral da Receita	R\$	42.067.000,00
( - ) Contribuições para o FUNDEB	R\$	3.392.400,00
<b>Receita Total Líquida</b>	<b>R\$</b>	<b>38.674.600,00</b>
<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
Receitas Correntes	R\$	32.628.600,00
Receita Tributaria	R\$	4.420.000,00
Receita de Contribuições	R\$	740.000,00
Receita Patrimonial	R\$	100.000,00
Receitas de Serviços	R\$	3.000,00
Transferências Correntes	R\$	29.928.000,00
( - ) Contribuições para o FUNDEB	R\$	3.392.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$	830.000,00
Receitas de Capital	R\$	2.020.000,00
Transferência de Capital	R\$	2.000.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$</b>	<b>34.648.600,00</b>

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	R\$	2.358.700,00
Receitas de Contribuições	R\$	802.000,00
Receita Patrimonial	R\$	36.100,00
Receita de Serviços	R\$	1.501.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	19.600,00
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentaria	R\$	1.667.300,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>4.026.000,00</b>

2.1 – Administração Indireta – Fundo de Previdência Municipal – Previ Serv		
Receitas Correntes	R\$	832.700,00
Receitas de Contribuições	R\$	802.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	600,00
Receita Patrimonial	R\$	30.100,00
Receitas e Contribuição Intra-Orçamentaria	R\$	1.667.300,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>2.500.000,00</b>

2.2 – Administração Indireta – Fundação Assit.de Chapada dos Guimarães		
Receitas Correntes	R\$	450.000,00
Receitas de Serviços	R\$	450.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>450.000,00</b>

2.3 – Administração Indireta – Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE		
Receitas Correntes	R\$	1.076.000,00
Receita Patrimonial	R\$	6.000,00
Receita de Serviços	R\$	1.051.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	19.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>1.076.000,00</b>

Art. 4º - A despesa consolidada do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 38.674.000,00 (trinta e oito milhões seiscentos setenta e quatro reais), sendo a despesa da Administração Direta fixada em R\$ 32.848.600,00 (trinta e dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais), e da Administração Indireta, fixada em R\$ 5.826.000,00 (cinco milhões oitocentos e vinte seis mil reais), e obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e de natureza conforme os anexos integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

**I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

DESPESAS CONSOLIDADAS		
Despesas Correntes	R\$	35.631.600,00
Despesas de Capital	R\$	2.737.000,00
Reserva de Contingência	R\$	306.000,00

<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>38.674.600,00</b>
--------------------	------------	----------------------

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
Despesas Correntes	R\$	30.126.600,00
Despesas de Capital	R\$	2.612.000,00
Reserva de Contingência	R\$	110.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$</b>	<b>32.848.600,00</b>

<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
Despesas Correntes	R\$	5.505.000,00
Reserva de Contingência	R\$	196.000,00
Despesas de Capital	R\$	125.000,00
<b>Total Geral das Administração Indiretas</b>	<b>R\$</b>	<b>5.826.000,00</b>

<b>2.1 – Administração Indireta – Fundo Municipal de Previdência Social</b>		
Despesas Correntes	R\$	2.306.000,00
Despesas de Capital	R\$	194.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>2.500.000,00</b>

<b>2.2 – Administração Indireta – Fundação Assist. De Chapada dos Guimarães</b>		
Despesas Correntes	R\$	2.155.000,00
Despesas de Capital	R\$	95.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>2.250.000,00</b>

<b>2.3 – Administração Indireta – Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE</b>		
Reserva de Contingência	R\$	2.000,00
Despesas Correntes	R\$	1.044.000,00
Despesas de Capital	R\$	30.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>1.076.000,00</b>

## II – POR ORGÃOS DO GOVERNO

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
Câmara Municipal	R\$	1.286.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	705.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.246.100,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	2.446.072,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	278.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários	R\$	378.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	9.754.800,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	4.759.500,00
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente	R\$	1.665.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	7.570.628,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.383.300,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$	266.200,00
Reserva de Contingência	R\$	110.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$</b>	<b>32.848.600,00</b>

<b>2 – ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS</b>		
Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada Dos Guimarães	R\$	1.076.000,00
Fundação Municipal de Previdência Social – Previ Serv	R\$	2.500.000,00
Fundação Assistência de Chapada dos Guimarães	R\$	2.250.000,00
<b>Sub Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>5.826.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>38.674.600,00</b>

## III – POR FUNÇÕES

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
01 – Legislativa	R\$	1.286.000,00
04 – Administração	R\$	11.594.672,00
08 – Assistência Social	R\$	1.383.300,00
10 – Saúde	R\$	7.570.628,00
12 – Educação	R\$	9.754.800,00
13 – Cultura	R\$	505.000,00
20 – Agricultura	R\$	378.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	266.200,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	110.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$</b>	<b>32.848.600,00</b>

<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETAS</b>		
09 – Previdência Social	R\$	2.500.000,00
10 – Saúde	R\$	2.250.000,00
17 – Saneamento	R\$	1.074.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	2.000,00
<b>Sub Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>5.826.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>38.674.600,00</b>

**Art. 5º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indiretas é de R\$ 13.703.928,00.

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
Saúde	R\$	7.570.628,00
Assistência	R\$	1.383.300,00
<b>Sub-Total Administração Direta</b>	<b>R\$</b>	<b>8.953.928,00</b>

<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
Previdência Social	R\$	2.500.000,00
Saúde	R\$	2.250.000,00
<b>Sub-Total Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>4.750.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>13.703.928,00</b>

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.012, no curso da execução orçamentária, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, e art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 043/2001.

**Art. 8º** - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

**FLÁVIO DALTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Chapada dos Guimarães-MT, 13 de janeiro de 2012.  
Ofício nº JURLP/001/2012.**

Senhor Presidente,

Com o presente estamos enviando ao Legislativo Municipal, cópia da Lei nº 1.475/2011, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Chapada dos Guimarães para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências, na forma aprovada.

Sem mais, reiteramos os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**FLAVIO DALTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor**

**ADÃO MARTINS DA SILVA**

**MD. Presidente da Câmara Municipal**

**Chapada dos Guimarães – MT.**

**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

**Código Identificador: E8FA2FD3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 1473-2011**

**DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Chapada dos Guimarães para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

**FLÁVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando também o que dispõe o Artigo 165, § 2º da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Chapada dos Guimarães par o exercício de 2012, compreendendo:

- I** – Demonstrativo da Receita Estimada;
- II** – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III** – Disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IV** – A estrutura e organização do orçamento e suas alterações;
- V** – Orientações para elaboração da Lei Orçamentária;
- VI** – Normas relativas à execução do orçamento;
- VII** – Disposições Gerais.

## **CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As metas e prioridades para o Exercício Financeiro de 2012 estão especificadas no **ANEXO I**, que faz parte integrante desta Lei, observando-se as prioridades com:

- I** – Atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de educação, saúde, esporte e lazer, infra-estrutura urbana e rural, agricultura, turismo e promoção social;
- II** – Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;
- III** – Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

**Parágrafo Único** – A execução das ações vinculadas às metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre as receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais.

## **CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 3º** - O Poder Executivo, em tempo hábil, poderá encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei propondo as alterações que forem necessárias à legislação tributária, visando o equilíbrio das contas públicas em especial quanto:

- I** – As modificações na legislação tributária decorrente de revisão de Sistemas Tributários;
- II** – A concessão e ou redução de isenções fiscais, se ocorrer necessidade;
- III** – A revisão de alíquotas dos tributos de competência;
- IV** – Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.

## **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I** – **Programa:** o instrumento de organização não governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II** – **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objeto de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção de ação de governo;
- III** – **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre pra expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.
- IV** – **Operação Especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gerem contraprestação direta, sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo Primeiro** – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividade, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

**Parágrafo Segundo** – Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função e sub-função as quais se vinculam.

**Art. 5º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação da administração direta e indireta, fundos, autarquias e

fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto.

**Parágrafo Único** – O Orçamento dos Fundos será elaborado com Unidades Orçamentárias específicas.

**Art. 6º** - Os Orçamentos Fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, indicando, para cada categoria a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação, discriminados conforme a seguir:

### **a) CATEGORIA ECONÔMICA**

1. Despesas Correntes;
2. Despesas de Capital.

### **b) GRUPO DE DESPESA**

1. Pessoal e encargos sociais;
2. Juros e encargos da dívida;
3. Outras despesas correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da dívida.

**Parágrafo Primeiro** – As Unidades Orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

**Parágrafo Segundo** – A reserva de Contingência será identificada pelo dígito 09 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

**Art. 7º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com os artigos 2º e 22 da Lei 4.320/64.

**Art. 8º** - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotação sobre a execução das atividades e dos projetos.

**Art. 9º** - Os Fundos Municipais constarão como Unidades Orçamentárias do Órgão a que estiverem vinculados, não possuindo estrutura própria, sendo apenas de natureza contábil.

## **CAPÍTULO IV DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 10** – A proposta orçamentária para o Exercício de 2012 não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, excetuando-se a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada.

**Art. 11** – O Orçamento Anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no Orçamento Fiscal da administração direta o Poder Legislativo e o Poder Executivo, com seus Fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

**Art. 12** – A Lei Orçamentária Anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o Exercício.

**Art. 13** – As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

**Art. 14** – No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2011 (base de correção relativa a 30 de junho de 2010).

**Parágrafo Primeiro** – Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados no decorrer da Execução Orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerando no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

**Parágrafo Segundo** – O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia de Orçamento Anual devidamente corrigido.

**Art. 15** – Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes de:

**I** – Tributos de sua competência;

**II** – Atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

**III** – Transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;

**IV** – Empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

**Art. 16** – O Município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

**Art. 17** – Constarão da Proposta Orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 – da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

**Parágrafo Único** – Os Orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64.

**Art. 18** – Serão inclusas no Orçamento Fiscal, dotações orçamentárias para atender a realização de Concurso Público, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários.

**Art. 19** – Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na Legislação vigente.

**Art. 20** – Nenhum compromisso será assumido sem que haja Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 21** – O Projeto de Lei do Orçamento para 2012, destinará recursos para atender, prioritariamente:

**I** – Ao pagamento de pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais;

**II** – A manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o disposto no art. 212 da CF;

**III** – As ações e serviços de saúde, conforme o disposto no art. 198 da CF (EC) nº 29/2000;

**IV** – Ao pagamento do serviço da dívida pública;

**V** – Ao pagamento de precatórios judiciais;

**VI** – Contribuição para formação do PASEP, na forma estabelecida em Lei.

## CAPÍTULO V

### DAS NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 22** – As despesas totais com pessoal da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente

líquida, atendendo ao disposto no artigo 19 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 23** – A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá aos percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do artigo 20 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 24** – As despesas com pessoal ativo, inativo, encargos sociais e pagamento da dívida pública terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**Parágrafo Único** – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, observará Legislação própria, respeitada, entretanto, os limites estabelecidos pela Legislação Federal.

**Art. 25** – Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no Orçamento desde que constem no Plano Plurianual e incluídos no anexo da LDO, através de Lei Específica.

**Parágrafo Único** – O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal.

**Art. 26** – A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um Exercício Financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27** – Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

**I** – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**II** – Não alterem dotações referentes a despesas de pessoal e serviços da dívida;

**III** – Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

**Parágrafo Único** – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhada à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante será executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta no Orçamento remetido à Câmara Municipal.

**Art. 28** – As alterações na política de pessoal, tais como: criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de salários, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão ser feitas se:

**I** – Houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

**II** – Estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 23 desta Lei;

**III** – For autorizado pelo Poder Legislativo.

**Art. 29** – Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do Município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 30** – No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da Execução Orçamentária e Financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

**Art. 31** – Se verificando que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

**I** – Limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado Recurso Próprio do Orçamento.

**II** – Limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres.

**III** – Limitação de empenhos referente a despesas gráficas.

**IV** – Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.

**V** – Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

**Parágrafo Primeiro** – Não será objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da Dívida.

**Parágrafo Segundo** – A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 32** – O Poder Executivo implantará o Sistema de Controle de Custo e Avaliação de Resultado dos Programas de governo, através da criação do Controle Interno no Município.

**Art. 33** – Caso ocorram às transferências de recursos a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, serão efetuadas observando-se o disposto no Parágrafo Único do Artigo 16 da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único** – As transferências de recursos de que trata o caput deste artigo serão efetuadas mediante autorização em Lei Municipal específica, através de Convênio, ajuste ou congêneres, definindo-se os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação de prestação de contas.

**Art. 34** – A Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência destinadas a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme o artigo 5º, III da Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000, sendo estabelecido o máximo de até 1% (dois por cento) do montante da receita corrente líquida.

**Art. 35** – O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 36** – O Município só poderá conceder ou ampliar, incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização através de Lei Especial, composta de anexo contendo:

**I** – A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;

**II** – As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**Art. 37** – Para os efeitos do parágrafo 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, considera-se como Despesas Irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens ou serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

**Art. 38** – A proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional número 058/2009 de 23/09/09 e encaminhada ao Poder Executivo, observando-se as determinações contidas nesta Lei.

**Art. 39** - O Poder Executivo poderá efetuar contratação de horas extras a servidores municipais em serviços excepcionais, de extrema necessidade, nas áreas de saúde, educação, limpeza pública, segurança, serviços gerais e outras de relevante interesse público.

**Art. 40** – O Poder Executivo poderá contribuir com a concessão de recursos para despesas correntes ou de capital, a título de transferência Voluntária, a outro ente da Federação, se houver:

**I** – Existência de dotação específica;

**II** – Interesse da Municipalidade;

**III** – Contra partida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

**IV** – Comprovação de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

**Parágrafo Único**- Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização através de lei específica e formalização de convenio entre o Município e o ente da Federação.

**Art. 41** – Os Projetos em andamento e conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de Recursos Financeiros.

**Art. 42** – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, infra-estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários.

**Art. 43** – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Parágrafo Único** – A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e ajusta distribuição de renda, com destaque para:

**I** – Atualização da planta genérica de valores do Município;

**II** – Revisão, atualização ou adequação da Legislação Tributária Municipal.

**Art. 44** – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 40 (quarenta) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às modificações na Legislação Tributária pertinente a:

**I** – Revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU;

**II** – Atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

**III** – Atualização das taxas pelo poder de polícia;

**IV** – Atualização das taxas por prestação de serviços;

**V** – Contribuição de melhoria;

**VI** – Outras receitas municipais.

**Art. 45** – O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento aos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, observados os limites estabelecidos no artigo 20, III da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

**Art. 46** – Na Execução Orçamentária de 2012, o Poder Executivo está autorizado a proceder às operações constantes do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 47** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 48** – Revogam-se as disposições em contrário.

**FLÁVIO DALTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Chapada dos Guimarães-MT, 29 de novembro de 2011.**

**Ofício nº JURLP/197/2011.**

Senhor Presidente,

Com o presente estamos enviando ao Legislativo Municipal, cópia da Lei nº 1.473/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Chapada dos Guimarães para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências, na forma aprovada.

Sem mais, reiteramos os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**FLAVIO DALTRO FILHO**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**ADÃO MARTINS DA SILVA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Chapada dos Guimarães – MT.

**Publicado por:**  
João Paulo de Albuquerque  
**Código Identificador:**547250B4

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 270/2011**

DATA: 01 de dezembro de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da servidora Iris Traudi Gutjahr Vollbrecht, e dá outras providências,

considerando o Art. 105, inciso V da Lei Complementar 004/2005 de 15 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 40 da Lei Complementar 315/2010 de 25 de março de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, VILMAR GIACHINI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS nº 10001080.1.00133/11-0, à servidora Iris Traudi Gutjahr Vollbrecht.

Art. 2º - O período averbado compreende 3.712 dias, correspondendo a 10 anos, 02 meses e 02 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 165/2011.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2011

**VILMAR GIACHINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Feldhaus Diel  
**Código Identificador:**52D7A7AE

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2012**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 002/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de acompanhamento de convênios e contratos de repasse do município de Colíder/MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias, instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília/DF. Sagrou-se vencedora a empresa: MEGA – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 36.000,00

Colíder/MT, em 16 de Janeiro de 2012

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**Publicado por:**  
Erivaldo Evaristo de Lima  
**Código Identificador:**AFA30A3D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**  
**Nº001/2012/SEMEC/COLNIZA/MT**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**TELEFONE (66) 3571-1050**

O Presidente do Processo Seletivo 001/2012 para contratos temporários, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Processo Seletivo nº001/2012/SEMEC/COLNIZA/MT.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A seleção para contratação temporária de Professores terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público para suprir, em caráter de substituição, as vagas dos professores que em 2012 estarão exercendo funções de direção escolar, coordenação ou cargos na SEMEC, conforme estabelece a Lei Municipal 502/2011, artigo 83º, §§ 1º, 2º e 3º.

1.2 – O Processo seletivo de que se trata este Edital será realizado em etapa única que se caracterizará por análise de currículo.

1.2.1 – Na entrega do currículo o candidato deverá optar por zona urbana ou zona rural, sendo que na zona urbana a contagem de pontos será de modo geral podendo ser atribuído em qualquer escola, da zona urbana, em que houver vaga, respeitando sua ordem de classificação. Para a zona rural o candidato deverá optar pelo Pólo pretendido. O candidato que pretender concorrer vaga de professor na Educação Infantil deverá preencher a ficha Anexo II deste Edital.

1.3 – O processo seletivo também será utilizado para contratações em caráter emergencial para início das aulas até que seja dada posse aos professores do Concurso em andamento, visando o cumprimento do calendário letivo.

1.4 - O processo seletivo para contratação de Professores será conduzido por uma Comissão de Atribuição composta pelos seguintes membros:

I – 02 representante do SINTEP

II – 03 representantes de diretores das escolas municipais

III – 03 representantes da SEMEC

1.4.1 – A referida Comissão terá como funções:

I – receber as fichas de contagem de pontos dos candidatos às aulas em substituição;

II – realizar a contagem de pontos dos candidatos do Processo Seletivo;

III – divulgar os resultados classificatórios do Processo Seletivo de forma transparente;

IV – atribuir às aulas em substituição nas Unidades Educacionais em que houver vaga.

1.5 – Para a atribuição de aula a Comissão acima citada se dividirá em dois grupos para agilizar o trabalho, portanto um grupo será responsável pela atribuição dos candidatos a zona urbana e o outro grupo se responsabilizará pela atribuição aos candidatos da zona rural.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 – As inscrições, através da entrega de currículo para avaliação, para o Processo Seletivo serão realizadas no período de 16/01/2012 a 20/01/2012 das 7:00 às 13:00 horas nas dependências da SEMEC. No ato, o candidato deverá entregar para a Comissão de Atribuição sua ficha de contagem de pontos devidamente preenchida e com cópias de documento de escolaridade autenticado e cópia de certificados.

2.3 – O candidato ao cargo de professor que for classificado pelo Processo Seletivo terá sua atribuição realizada na Semec, respeitando-se sua ordem de classificação.

2.4 – O resultado classificatório do processo seletivo será disponibilizado no mural da SEMEC no dia 30/01/2012 a partir das 8:00 horas.

2.5 – O candidato que não estiver presente no momento que for chamado pela Comissão para a atribuição perderá sua vez.

2.6 – O candidato que não aceitar a vaga disponível de acordo com sua classificação assinará termo de desistência e não terá direitos posteriores.

2.7 – O candidato que não alcançar vagas na atribuição, ficará no banco de reserva à disposição da SEMEC para futuras necessidades.

## 3 - DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:

3.1 – Da Entidade Executora da Seleção – A seleção para contratação de professores em contrato temporário para aulas em substituição será realizada pela Comissão de Atribuição conforme critérios seletivos constantes neste Edital para as escolas municipais de Ensino Fundamental em que houver vagas.

### 3.2 – Principais funções/atribuições:

I – elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação em consonância com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da Unidade Escolar;

II - realizar a escrituração dos Diários de Classe;

III – fazer as fichas descritivas de desenvolvimento dos alunos semestralmente;

IV- participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica;

V – participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

VI – desenvolver regência efetiva;

VII – controlar e avaliar o rendimento escolar;

VII – executar tarefas de recuperação dos alunos;

VIII – participar de reunião de trabalho;

IX – desenvolver pesquisa educacional;

X- cumprir fielmente o calendário escolar;

XI – outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamentos próprios das Unidades Escolares.

3.3 – Do Processo Seletivo – Para contagem de pontos dos professores candidatos a contratos temporários de aulas em substituição a Comissão de Atribuição deverá considerar os critérios constantes no Anexo I deste Edital;

### 3.4 – Dos Requisitos:

I – ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação. Somente na falta deste profissional é que serão aceitos professores com formação inferior;

II – apresentar cópias autenticadas do Diploma emitido por IES (Instituição de Educação Superior) com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;

III – declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semana l- apresentar no ato da contratação – cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Recursos Humanos do empregador;

IV – documento pessoal, incluindo cópia do PIS/PASEP;

V – estar em dia com o serviço militar;

VI – comprovante de residência;

VII - declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação).

VIII – certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos cinco anos (apresentar no ato da contratação);

IX – atestado de Sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

5.1 – A Comissão de Atribuição fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e realizará a somatória dos pontos obtidos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por cargo ou função, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital. 5.2 – Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios abaixo:

a ) maior escolaridade;

b ) maior tempo de serviço na rede municipal;

c ) maior idade.

5.3 – A Comissão de Atribuição responsável pela seleção e atribuição de aulas em substituição a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos as vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia 30/01/2012. **O candidato terá o prazo de 24 h para recorrer ao resultado caso sinta-se prejudicado;**

II – divulgar quadro de vagas de aulas em substituição a serem atribuídas, por escola;

III – divulgar o local, data e o horário em que será realizado o processo de atribuição das aulas em substituição e, demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

IV – proceder à atribuição das vagas aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação;

V – encaminhar os Profissionais da Educação à unidade escolar em que foi atribuído;

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – A Atribuição aos professores contratados será realizada nos dias 02 e 03/02/2012.

6.2 – O Professor após o processo de atribuição deverão apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para efetivação do exercício da função, sob pena da vaga ser atribuída a outro candidato.

6.3 – O professor contratado temporariamente com habilitação prevista na Lei Municipal 502/2011 perceberá subsídio igual a:

CLASSE	20 horas	40 horas
A	594,00	1.188,00
B	891,00	1782,00

6.3.1 – Os professores com Nível Médio Regular terão vencimentos de R\$ 586,50 para 20 horas e de R\$ 1.009,80 para 40 horas. Os professores com Ensino Fundamental terão vencimentos de R\$ 586,50 para 20 horas e de R\$ 831,60 para 40 horas.

6.3.2 – Não serão consideradas nos subsídios dos professores contratados as Pós-graduações;

6.3.3 – Para efeito de contrato temporário dos professores será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato não sendo permitida qualquer alteração posterior.

6.4 – A rescisão do contrato temporário para Professor far-se-á no decorrer do nas seguintes situações:

I – no caso de nomeação de concursados;

II – a pedido do interessado;

III – quando do retorno do professor do cargo efetivo em condições de assumir a função;

IV – apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V – descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI – desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;

VII – prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII – a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX – geração de subemprego;

X – em caso de junção de turmas;

XI - interesse da administração pública.

6.5.1- Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX, acima descritos, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e SEMEC.

6.5.2 – Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação à SEMEC da ocorrência das situações constantes nos incisos deste Edital, acima citados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6- Os professores que no ano de 2011, infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de participarem do Processo Seletivo.

6.7- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Colniza - MT, 13 de janeiro de 2012.

### MARLI AZINARI DE SOUZA

Presidente do Processo Seletivo 001/2012 para contratos temporários

## ANEXO I FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATOS TEMPORÁRIOS

### 1. Dados Pessoais:

Nome do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones:

Res: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Exp: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data Exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Escola Pretendida (apenas uma): \_\_\_\_\_

### 2. Opção de Atribuição:

a. Por Habilitação/Área: Anos Finais do Ensino Fundamental

Curso: \_\_\_\_\_ ( ) Linguagem ( )

Matemática ( ) Humanas

( ) 3º Ano do 2º Ciclo ( ) 3º Ciclo

b. Por habilitação: Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Curso: \_\_\_\_\_ ( ) 1º Ciclo ( ) 2º

Ciclo \_\_\_\_\_

### 3. Situação funcional: 4. Jornada semanal de trabalho

( ) Interino ( ) Regime de trabalho integral de 20 (vinte) horas (urbana)

( ) Regime de trabalho integral de 20 (vinte) horas .(campo)

( ) Regime de trabalho integral de 40 (quarenta) horas. (urbana)

( ) Regime de trabalho integral de 40 (quarenta) horas.

(Projeto/Escolas do Campo).

### I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação).

Área preenchida pela comissão julgadora

### CRITÉRIOS INDICADORES CÔMPUTO PONTOS

Pós Graduação Doutorado 5,0 (cinco) pontos \_\_\_\_\_

Mestrado 4,0 (quatro e meio) pontos \_\_\_\_\_

Especialização 3,5 (três e meio) pontos \_\_\_\_\_

Licenciatura Licenciatura Plena 3,0 (três) pontos \_\_\_\_\_

Ensino Médio Magistério 1,5 (um e meio) pontos \_\_\_\_\_

Ensino Médio Regular 1,0 (um) ponto \_\_\_\_\_

### II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO DE 2011

-Capacitação da Escola Ativa 2,0 (dois) pontos \_\_\_\_\_

- Por participação em 100% das atividades cívicas comemorativas. 2,0 (dois) pontos \_\_\_\_\_

-Por participação em 100% das reuniões de pais. 1,0 (um) ponto \_\_\_\_\_

### III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os três últimos anos.

- Pela execução de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno 2,0 (dois) pontos \_\_\_\_\_

- Participação no Curso do Gestar II (para professores de Língua Portuguesa ou Matemática) que já lecionaram em 2009. 1,0 (um) ponto \_\_\_\_\_

- Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos, oficinas e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo 0,5 (meio) ponto de 3,0 pontos. ( Exceto Escola Ativa, GESTAR)) a cada 40 horas. \_\_\_\_\_

#### IV – DO TEMPO DE SERVIÇO E AVALIAÇÃO

- Para cada ano de Serviço prestado na Rede Municipal de Educação em Colniza /MT(apresentar cópia de holerite referente ao primeiro e último mês de cada ano). 0,5 (meio) ponto \_\_\_\_\_

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_  
EM CASO DE EMPATE: USAR CRITÉRIO DA MAIOR IDADE

OBS: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação fixada no mural da SEMEC.

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição

#### ANEXO II

#### FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATOS TEMPORÁRIOS P/ EDUCAÇÃO INFANTIL

##### Dados Pessoais:

Nome do (a) Professor (a): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

End. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones:

Res: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Exp: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data Exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Escola Pretendida (apenas uma): \_\_\_\_\_

Opção de Atribuição:

a. Por habilitação: Educação Infantil.

Curso: \_\_\_\_\_

#### 3. Situação funcional: 4. Jornada semanal de trabalho:

( ) Interino ( ) Regime de trabalho integral de 20 (vinte) horas

(Professor Pré-Escola )

( ) Regime de trabalho integral de 40 (quarenta) horas. (Professor,

creche e Pré-Escola)

( ) Regime de trabalho integral de 40 (quarenta) horas. (Monitor,

creche e Pré- Escola)

#### I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação). Área preenchida pela comissão julgadora

##### CRITÉRIOS INDICADORES CÔMPUTO PONTOS

Pós Graduação Doutorado 5,0 (cinco) pontos \_\_\_\_\_

Mestrado 4,0 (quatro e meio) pontos \_\_\_\_\_

Especialização 3,5 (três e meio) pontos \_\_\_\_\_

Licenciatura Licenciatura Plena 2,5 (dois e meio) pontos \_\_\_\_\_

Em Educ. Infantil

Em áreas 2,0 (dois) pontos \_\_\_\_\_

Ensino Médio Magistério 1,5 (um e meio) pontos \_\_\_\_\_

Ensino Médio Regular 1,0 (um) ponto \_\_\_\_\_

#### II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO DE 2011

-Declaração da Escola sobre participação da formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do professor da rede pública. 2,0 (um) ponto \_\_\_\_\_

- Por participação em 100% das atividades cívicas comemorativas. 2,0 (dois) pontos \_\_\_\_\_

-Por participação em 100% das reuniões de pais. 1,0 (um) ponto \_\_\_\_\_

#### III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os três últimos anos.

- Pela execução de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno 2,0 (dois) pontos \_\_\_\_\_

- Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos, oficinas e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo 0,5 (meio) ponto de 3,0 pontos. ( Exceto Escola Ativa, GESTAR)) a cada 40 horas. \_\_\_\_\_

#### IV – DO TEMPO DE SERVIÇO E AVALIAÇÃO

- Para cada ano de Serviço prestado na Rede Municipal de Educação em Colniza /MT. Apresentar cópia de holerite referente ao primeiro e ao último mês de cada ano. 0,5 (meio) ponto \_\_\_\_\_

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_  
EM CASO DE EMPATE: USAR CRITÉRIO DA MAIOR IDADE

OBS: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação fixada no mural da SEMEC.

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:5CBD3A48**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) Nº 001/2012 – PMC**

**PROCESSO: 52100001/2012**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL), O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados para suprir necessidades do município de Colniza/MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de Janeiro de 2012, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que

preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo Site [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min horas. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** ou via E-MAIL [prefeituracolniza@hotmail.com](mailto:prefeituracolniza@hotmail.com) a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000** ou **3571-1315**.

Colniza - MT 16 de janeiro de 2012.

**ANTONIO APOLINÁRIO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Simone Cristina Roncaglia

**Código Identificador:257813D6**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 003/2012**

de 13 de Janeiro de 2012

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO por iniciativa do servidor o Sr. **FRANCISCO JOSE DOS SANTOS** – Matrícula 011891, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2012.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:4D7DE130**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012**

Objeto: Aquisição de Tubos, mangueiras e conexões para manutenção da rede de água do município.

Abertura: 27/01/2011 - Horário de Cuiabá – 09:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000

O Edital poderá ser obtido através do site [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br)

Conquista D' Oeste, 16 de janeiro de 2012

**ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Pregoeiro oficial

Portaria 032/2011

**Publicado por:**

Elaine Aparecida de Freitas

**Código Identificador:36B7C6BB**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
DECRETO Nº 671/2012.**

“EMENTA: FIXA O SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas faculdades legais e com fundamento no art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que através de Lei Federal ficou estabelecido para todo o território brasileiro o salário mínimo de R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais);

Considerando que ninguém poderá receber pelo trabalho de 30 (trinta) dias, em situação normal, valor inferior ao salário mínimo,

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido ao Servidor Público Municipal, ativo, inativo ou contratado o Salário Mínimo de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art.2º - Permanecem inalteradas as tabelas, classes e referencias da Lei Municipal e do Estatuto de Servidor Público que estabelecem o nível salarial dos Servidores deste Município, devendo ser aplicado naqueles casos que a remuneração for inferior ao valor do salário mínimo, um complemento salarial em valor igual àquele que atinja o valor do salário mínimo.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT., aos 12 dias do mês de Janeiro de 2012

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**

Prefeito de Cotriguaçu

**Publicado por:**

Jesuina Maria de Aquino

**Código Identificador:02FD33A8**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade de Concorrência nº 001/2012, tendo como Objeto: “Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de Serviços **MÉDICOS** nas Unidades de Saúde PSF de Ouro Verde dos Pioneiros e médico generalista, para atendimento no Hospital Municipal, Unidade de Retaguarda do Programa da Saúde da Família (PSF) para a prestação de serviços nas especialidades básicas (pediátrica, ginecológica, obstétrica, clínica geral e

**pequenos procedimentos cirúrgicos, compatível com o tipo e porte da unidade de referencia), bem como plantões de 12 horas no Município de Cotriguaçu”, com abertura no dia 22 de fevereiro de 2012, às 14:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (Vinte reais) + taxa de expediente. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.**

Cotriguaçu/MT, 16 de janeiro de 2011.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roseli Inês Lusa  
**Código Identificador:**69A6016B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA - T.P. 004-2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de nº. 004/2012, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA (PESSOA JURÍDICA) DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER TODA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE DENISE/MT.** Sendo a abertura e julgamento no dia 01/02/2012 às 08:00 horas, retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 16 de Janeiro de 2011.

**JANAINA VIANA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alexssandro Oliveira Aragao  
**Código Identificador:**539537B3

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 002/2012**

**DE 06 DE JANEIRO DE 2012.**

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Estabelece a atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município de Figueirópolis D Oeste MT, conforme artigo 389 da Lei Complementar 11/2008, de 04 de Novembro de 2008.

Art. 2º - A Unidade Padrão Fiscal do Município de Figueirópolis D'Oeste MT, a partir desta data passa a ter o seguinte valor: **R\$ 2,51**

(Dois reais e cinquenta e um centavos), conforme determinação da lei constante no Art. primeiro deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'oeste, 06 de Janeiro de 2012.

**LAYR MOTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Nonato de Oliveira  
**Código Identificador:**16E079B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2011**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO 003/2011.**

O Excelentíssimo Senhor **LAYR MOTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de *Figueirópolis D'Oeste*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e em cumprimento ao que prescreve o Edital de Abertura ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor substituto para o exercício 2012, no ítem 6- 6-1- **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- Publicar as Inscrições deferidas e indeferidas ao Processo:**

**CARGO 001 – Professor(a) substituto(a)**

Inscrição	Nome	Situação
001	Érika Tatiane Augustini	Deferida
002	Rosilene Luiz do Nascimento	Deferida
003	Maria Aparecida Silva	Deferida
004	Aparecida Vieira Machado dos Santos	Deferida
005	Luciene Souza Moreira	Deferida
006	Lourdes Andréia de Oliveira	Deferida
007	Auricélia Rodrigues Monção	Deferida

**Artigo 2º- Informe-se que não houveram inscrições indeferidas, ao Processo.**

**PUBLIQUE-SE...**

**Figueirópolis D'Oeste, MT, 16 de janeiro de 2012.**

**Shirley Duarte Rezende Rodrigues**  
Presidente.

**LAYR MOTA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valdir Nonato de Oliveira  
**Código Identificador:**E8088299

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 436/2008 DE 28 DE JULHO DE 2008.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, MT, PARA ALEGISLATURA 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal em Exercício de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º- O Subsídio do prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT para o mandato 2009 a 2012 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 10.000.00.( dez mil reais).**

**Art. 2º- O subsídio do Vice-prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, para o período de 2009 a 2012, fica fixado em parcela única de R\$ 2.000.00.( dois mil reais).**

**Art. 3º- Os subsídios dos Secretários Municipais de Figueirópolis D'Oeste, MT, para o período 2009 a 2012, fica fixado em parcela única de R\$. 1.800.00 ( um mil e oitocentos reais).**

**Art. 4º- Os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, para a legislatura 2009 a 2012 fica fixado em parcela única de R\$. 1.800.00( um mil e oitocentos reais).**

**Parágrafo único: O subsídio do vereador presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, para a legislatura 2009 a 2012 fica fixado em parcela única de R\$ 2.300.00 ( dois mil e trezentos reais).**

**Art. 5º- Os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Mt, poderão sofrer alterações a menor, através de ato normativo da mesa diretora da Câmara, para adequação às exigências do art. 29, § 1º da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.**

**Art. 6º- As faltas não justificadas pelos vereadores serão descontadas no valor de R\$ 218.00. ( duzentos e dezoito reais).**

**§1º- o vereador quando em missão e autorizado pela câmara municipal, terá a ausência justificada automaticamente.**

**§ 2º- A ausência por motivo de doença, comprovada através de atestado médico dentro do prazo de 04 (quatro dias) não dependerá da aprovação do plenário para ser justificada.**

**§-3º- As demais ausências dependerão da aprovação pela maioria do plenário para ser justificada.**

**§ 4º- O vereador requerente não terá direito a voto no julgamento.**

**Art. 7º- De conformidade com os dispositivos Constitucionais, os valores dos vereadores não poderão exceder a 5%(cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada pelo município e nem ultrapassar a 20%(vinte por cento) dos subsídios dos deputados estaduais.**

**Parágrafo único: Estando fixado o valor máximo permitido as sessões extraordinárias não serão remuneradas, já estando presumidas as suas realizações, bem como previsto o seu pagamento dentro do subsídio mensal do vereador.**

**Art. 8º- Os subsídios a que se trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites, previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica Municipal..**

**Art. 9º- Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2009, revogando-se as Leis Municipal Nº 312/2004 e 313/2004, 417/2008 e 418/2008 e demais disposições em contrário.**

Figueirópolis D'Oeste, MT, 28 de julho de 2008.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Adilson Pereira dos Santos

**Código Identificador:95C8B0E1**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 556/2011 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“Dispõe sobre reajuste do subsídio dos Secretários Municipais de Figueirópolis D'Oeste – MT, e dá outras providências”.

**Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste de 10%(dez por cento) sobre o Subsídio mensal, no valor total bruto de R\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais), para os Secretários Municipais do município de Figueirópolis D'Oeste – MT., em conformidade com os Artigos 29, VI, e 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19/98, art. 5º e pela Emenda Constitucional nº 25/2000, nos art. 1º e 2º.**

**Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.,  
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

**LAYR MOTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adilson Pereira dos Santos

**Código Identificador:45CD39EB**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO  
001/2012**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina, nº. 146 – Centro - Figueirópolis D'Oeste -MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse no fornecimento de **MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**. O Credenciamento ocorrerá no período de 18/01/2012 a 27/01/2012, para vigor a partir de 01/02/2012. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65)3235-1586 ou e-mail [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov).

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de Janeiro de 2012.

**LILIANY PUPIM**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Adilson Pereira dos Santos

**Código Identificador:960354AF**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA 001/2012, DE 02 DE JANEIRO DE 2012 - NOMEIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*O Exmo. Sr. LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito do Município Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:*

**RESOLVE:**

**ART 1º - Designar para Compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, a partir de 02 de Janeiro de 2012 nos Termos da Lei 8.666/93 os servidores abaixo.**

**PRESIDENTE: LILIANY PUPIM**

**SECRETÁRIO: ROSELI ANTUNES DOS SANTOS**

**MEMBRO: JANDERSON FREITAS DA COSTA**

**MEMBRO SUPLENTE: FÁBIO JUNIOR NEVES SILVA**

**ART. 2º - Na ausência ou impedimento do presidente ou qualquer membro da Comissão de Licitação por qualquer motivo, o mesmo**

será substituído pelo servidor subsequente na ordem do Artigo anterior.

ART. 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 02 de Janeiro de 2012.

**Publicado por:**  
Adilson Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**57F7EF2C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 002/2012 DE 02 DE JANEIRO DE 2012.**

**SÚMULA:** Designa pregoeiros e equipe de apoio para realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder executivo do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT, para o exercício financeiro de 2012.

O Exmo. Sr. LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as normas gerais de direito público, e na forma da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, expede a seguinte Portaria, onde **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Poder executivo do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT, os servidores:

- 1 - Dandra Renata Souza Lima
- 2 - Paulo César da Conceição

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Poder executivo do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT, os servidores:

- 1 – Rosana Nascimento Faria
- 2 – Sandra Ribeiro Almeida
- 3 – Gelcimar Ferreira Clara da Silva

Art. 3º - Caberá aos Pregoeiros e Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos preceitos gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 02 de janeiro de 2012.

**LAYR MOTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adilson Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**1BD7A3C7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 654/2011**

**DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado de

Mato Grosso, referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREVIGEN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhida no período de abril/2010 a dezembro/2011, no valor de R\$ 367.642,63 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), ao PREVIGEN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, conforme memorial descritivo constante no Termo de Confissão de Débitos Previdenciários n.º 001/2011.

**Art. 2º** Fica o PREVIGEN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º** O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia **10 (dez)** de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º** O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 6.127,38 (seis mil, cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

**Parágrafo único.** O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

**Art. 5º** Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

**Art. 6º** O pagamento a que se refere esta Lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVIGEN.

**Art. 7º** Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS n.º 001, de 19 de dezembro 2011, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em General Carneiro/MT, 28 de dezembro de 2011.

**JURACY RESENDE DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanildo Menezes Pereira  
**Código Identificador:**E0C6160A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO**  
**DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO**  
**DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N.º 001/2011**

**O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na avenida Dr. João Ponce de Arruda, n.º 1000, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.503.612/0001-95, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Juracy Resende da Cunha**, brasileiro, portador do C.P.F. n. 178.233.741-53 e do RG n. 365.030 SSP/MT, residente e domiciliado na Rod. BR 070, Km 66, s/nº, na cidade de General Carneiro-MT, e o **PREVIGEN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso**, situado na Av. Dr. João Ponce de Arruda, n. 1000, Centro, neste município, neste ato representado pelo Sr. **Joaquim Oliveira da Silva**, Secretário de Administração, portador do CPF n. 072.465.951-04 e RG n. 034.727 SSP/MT, nomeado pela Portaria n. 263 de 1º de Dezembro de 2011, doravante denominado **CREDOR**, conforme este termo acordam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O PREVIGEN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso é **CREDOR**, junto a Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, da quantia de R\$ 367.642,63 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e três centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à parte patronal, prevista no artigo 44, inciso IV, da Lei Municipal n. 606, de 10 de agosto de 2009, devidamente atualizada, a importância acima declarada, discriminada na planilha da cláusula segunda, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

**O DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do PREVIGEN de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**I** - Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com o PREVIGEN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhida no período de abril/2010 a dezembro/2011, estão constituídos da seguinte forma:

<b>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS</b>	
Planilha para Cálculo de Atualização de Valores	
Índice: IPCA + 6% ao ano	

Data Base: 26/12/2010 - Valores em R\$						
Competência	Valor Original	Valor Repassado	Saldo a Parcelar	Correção Monetária	Juros	Total em Parcelamento
Abril/2010	16.500,25	10.998,31	5.501,94	576,01	621,80	6.699,75
Maior/2010	16.560,55	3.491,40	13.069,15	1.280,17	1.398,22	15.747,54
Junho/2010	17.562,18	3.643,80	13.918,38	1.408,10	1.291,64	16.618,12
Julho/2010	16.579,52	3.165,44	13.414,08	1.238,81	1.285,53	15.938,42
Agosto/2010	16.414,40	3.413,93	13.000,47	1.193,38	1.176,76	15.370,61
Setembro/2010	17.102,28	3.621,04	13.481,24	1.225,66	1.148,58	15.855,48
Outubro/2010	17.426,77	3.786,53	13.640,24	1.167,77	1.085,24	15.893,26
Novembro/2010	16.426,48	3.620,68	12.805,80	988,04	944,34	14.738,17
Dezembro/2010	18.818,36	1.509,33	17.309,03	1.176,28	1.175,94	19.661,25
Janeiro/2011	15.894,19	957,34	14.936,85	910,77	931,18	16.778,81
Fevereiro/2011	17.699,47	1.432,54	16.266,93	845,69	922,09	18.034,71
Março/2011	17.622,69	1.482,68	16.140,01	700,93	825,05	17.665,99
Abril/2011	17.412,58	1.544,76	15.867,82	556,62	724,02	17.148,46
Maior/2011	17.813,72	997,15	16.816,57	454,68	676,30	17.947,55
Junho/2011	17.800,86	1.548,69	16.252,17	359,59	568,67	17.180,43
Julho/2011	17.808,37	903,31	16.905,06	346,47	505,88	17.757,41
Agosto/2011	18.544,03	1.073,91	17.470,12	327,97	434,80	18.232,89
Setembro/2011	20.497,60	996,96	19.500,64	291,44	386,74	20.178,82
Outubro/2011	20.775,46	1.377,95	19.397,51	185,20	286,85	19.869,57

Novembro/2011	25.479,77	359,88	25.119,89	130,62	246,41	25.496,93
Dezembro/2011	25.068,08	359,88	24.708,20	-	120,27	24.828,47
<b>Totais</b>	<b>385.807,61</b>	<b>50.285,51</b>	<b>335.522,10</b>	<b>15.364,23</b>	<b>16.756,31</b>	<b>367.642,63</b>

**II** - O parcelamento, de acordo com o art. 5º da Portaria n. 402, de 10 de dezembro de 2008, atualizado, no montante de R\$ 367.642,63 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhida no período de abril/2010 a dezembro/2011, amortizado em 60 (sessenta) mensais e sucessivas de R\$ 6.127,38 (seis mil, cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), conforme determina o presente Termo, serão acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

**III** - A primeira parcela, no valor R\$ 6.127,38 (seis mil, cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos) será paga em 30/12/2011 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcela em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

**IV** - **Ocorrendo** atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), desde a data do vencimento até a data do pagamento.

**V**- A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

**VI** - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvados os privilégios assegurados ao PREVIGEN para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

**VII** - A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

**VIII** - Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciária correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo Previdenciário;
- b) Demonstrativo Financeiro; e
- c) Comprovante de Repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO**

O Montante será atualizado pelo índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano e parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizadas pelo mesmo índice também acrescidas de taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RETENÇÃO**

O **DEVEDOR** autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e o repasse ao PREVIGEN na Agência n.º 0571-1 Conta corrente n.º 46.143-1 do Banco do Brasil, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, acrescido da correção prevista na cláusula terceira, na data do seu vencimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA**

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo **DEVEDOR** de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do **CREDOR**, com os acréscimos legais.

**CLÁUSULA QUINTA: DA MORA**

O **CREDOR** não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o **DEVEDOR** em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o **DEVEDOR** a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;  
b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente Termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE**

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação que será feita por extrato em jornal ou no mural na data de 19 de dezembro de 2011.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de General Carneiro no Estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

General Carneiro/MT, 19 de dezembro de 2011.

**JURACY RESENDE DA CUNHA**

Representante Legal do Ente

**JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA**

Representante Legal da Unidade Gestora

**Publicado por:**

Vanildo Menezes Pereira

**Código Identificador:**F6FE302C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 04/2011**

**OBJETO:** Repasses para Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia

**DATA:** 05/01/2012

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA

**VALOR** R\$ 49.992,00

**Publicado por:**

Janete Rodrigues Santos Alves

**Código Identificador:**7DC34119

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 05/2011**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos e motocicletas a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

**DATA:** 09/01/2012

**CONTRATADA:** ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA

**VALOR** R\$:23.200,00

Guarantã do Norte, 16 de janeiro de 2012.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janete Rodrigues Santos Alves

**Código Identificador:**9F810EF6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2011**

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO ITEM 4.2 DA CLÁUSULA QUARTA do contrato original PMGN/MT/Nº 109/2011, para melhor adequação as finalidades de interesse público, referente a licitação modalidade Pregão Presencial nº 48/2011

**DATA:** 02.01.2012

**CONTRATADA:** LENY SCHNEIDER DE MELLO

**Publicado por:**

Janete Rodrigues Santos Alves

**Código Identificador:**526013C2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2011**

**OBJETO:** prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais nove meses

**DATA** 11/01/2012

**JOÃO KOLLETT**

Contratada

**Publicado por:**

Janete Rodrigues Santos Alves

**Código Identificador:**BD70A361

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2011**

**OBJETO** re-ratificação da cláusula 7º do contrato original PMGN/MT/Nº 148/2011, para melhor adequação as finalidades de interesse público, referente a licitação modalidade Pregão Presencial nº 67/2011

**DATA** 06/01/2012

**CONTRATADA:** CLÍNICA ROSSETTI LTDA

**Publicado por:**

Janete Rodrigues Santos Alves

**Código Identificador:**0EB93C8F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2011**

**OBJETO** re- ratificação da cláusula 7º do contrato original PMGN/MT/Nº 148/2011, para melhor adequação as finalidades de interesse público, referente a licitação modalidade Pregão Presencial nº 67/2011

**DATA** 06/01/2012

**CONTRATADA:** CLÍNICA ROSSETTI LTDA

Guarantã do Norte/MT, 16 de janeiro de 2012.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janete Rodrigues Santos Alves

**Código Identificador:**D257F5D2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº. 06/2012, 13 DE JANEIRO DE 2012.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 030/2011, de 21 de julho de 2011, o **Edital do Concurso Público nº 01/2011**, publicado na Imprensa Oficial em 25 de julho de 2011 e o Parecer do Controle Interno, de 27/07/2011, Decreto de Homologação nº 054/2011 de 21 de novembro de 2011 o **atendimento das necessidades emergenciais de pessoal exclusivo das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse das diversas Secretarias Municipais, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 054/2011 de 21 de novembro de 2011.

**Art. 2º.** Os candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu Anexo Único, deverão comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

**Parágrafo Único** - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

**Art. 3º.** Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia R.G. (autenticada em cartório);
- b) cópia CPF (autenticada em cartório);
- c) cópia do título de eleitor;
- d) certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- f) cópia certidão de casamento ou nascimento;
- g) cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- h) cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

cadastro no PIS/PASEP (cópia da carteirinha caso houver)

cópia da carteira de trabalho;

ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; (apresentar cópia autenticada da carteirinha)

1 foto 3x4 recente;

declaração de bens (autenticada em cartório);

cópia comprovante de escolaridade exigido p/ o cargo que vai ocupar (autenticada em cartório)

cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;

Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

t) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;

Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Concurso 01/2011.

Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

**Art. 4º.** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público 01/2011.

**Art. 5º** - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

**Art. 6º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Janeiro de 2012.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**

Prefeito Municipal

**Anexo ÚNICO**

**(Edital nº. 06/2012, 13 de Janeiro de 2012)**

CLASSIF.	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO
1º	100,00	IZAAC FURTADO	0149	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º	53,34	EDELSON ADAO DE FRANCA R. DA SILVA	0181	OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º	76,67	ELIANDRO APARECIDO ROVEDA	0131	ELETRICISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º	50,00	MAIARA LESMO ESQUIVEL	039	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇOS GERAIS)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º	53,33	TALITA CAROLINE ESQUINELATO	0100	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇOS GERAIS) CMEI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º	60,00	VANESSA JECIMAR FERNANDES DA SILVA	0158	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º	60,00	FLORISA APARECIDA GONCALVES	0312	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º	56,67	MARCE ZOLINGER DE SOUZA	0282	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º	56,67	RAFAEL GABRIEL DE MORAIS	0249	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5º	56,67	JESSICA ATINE SCHNEICKER	086	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º	66,67	AURELIANO DA SILVA RIBEIRO NETO	0379	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COZINHEIRA)	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
2º	63,33	AUGUSTA MARISETE LODI	080	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COZINHEIRA)	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
3º	60,00	ELISANGELA ALEGRANCE	0178	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COZINHEIRA)	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
1º	86,67	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	0277	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA DE ÔNIBUS)	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
2º	80,00	VILSON ROSENILDO DE ALMEIDA	0261	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA DE ÔNIBUS)	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
3º	78,33	ADAO ANTONIO FERREIRA JACQUES	043	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA DE ÔNIBUS)	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
1º	75,00	CRISTIANO FALK	0388	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS)	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
1º	65,00	LEDIANE TENEDIN DE CASTILHOS	091	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS) CMEI	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
1º	65,00	HEVILLIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA	0296	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETÁRIA)	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
1º	70,00	JORACI PADILHA DE SOUZA	0253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PSICOPEDAGOGO	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	DE
2º	75,00	MARIZA TEREZINHA KONRATH	0333	CONTADORA	SECRETARIA MUNICIPAL COORDENAÇÃO GERAL	DE

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**C99A2983

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038 /2012 DATA: 13 DE JANEIRO DE 2012**

**SÚMULA:** “Concede Licença de Natureza Técnico-Pedagógica ou da Mesma Natureza.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 73, da Lei Complementar Municipal 023/2009:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª. Elma Celia Rodrigues de Souza, servidora efetiva, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de Professor (a), portadora do CPF – nº 569.203.691-68, e RG nº 629467-7 SSP/MT Licença de Natureza Técnico-Pedagógica ou da Mesma Natureza no período de 03 de Janeiro de 2012 à 31 de Dezembro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 03 de Janeiro de 2012.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 13 de Janeiro de 2012

**VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

**CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELO**  
Assessora Jurídica

**Publicado por:**  
Camila Bruna Moresco  
**Código Identificador:**5B427504

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039 /2012 DATA: 13 DE JANEIRO DE 2012**

**SÚMULA:** “Altera secretaria de lotação do servidor que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Secretaria de Lotação do Srº Edinei Caminski, portador do CPF nº 007.181.511-27 e RG nº 1586288-7 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o qual passará a ser lotado na Secretaria de Agricultura Industria Comercio Meio Ambiente e Turismo do Município de Itanhanga.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 13 de Janeiro de 2012

**VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

**CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELO**  
Assessora Jurídica

**Publicado por:**  
Camila Bruna Moresco  
**Código Identificador:**CEA5D142

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040 /2012 DATA: 13 DE JANEIRO DE 2012**

**SÚMULA:** “Nomeia servidor ao cargos em comissão que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Srº Irineo Pedro Modesti, portador do CPF nº 157.860.720-53 e RG nº 12R2038716 SSP/SC, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento CC-3, do Município de Itanhanga, sendo o mesmo responsável pelo departamento de Esporte, Lazer e Turismo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de janeiro de 2012.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 13 de Janeiro de 2012

**VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

**CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELO**  
Assessora Jurídica

**Publicado por:**  
Camila Bruna Moresco  
**Código Identificador:**E0D5BD10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2012 DATA: 16 DE JANEIRO DE 2012**

*SÚMULA:* “Nomeia servidor ao cargos em comissão que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Srº Edinei Caminski, portador do CPF nº 007.181.511-27 e RG nº 1586288-7 SSP/MT, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão CC-6, do Município de Itanhangá, sendo o mesmo responsável pelo setor de Divisão de Pesquisa e Fomento, conforme art.8º §VI da Lei Complementar 027/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 16 de Janeiro de 2012

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

**CAMILA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELO**  
Assessora Jurídica

**Publicado por:**  
Camila Bruna Moresco  
**Código Identificador:EAED1FD5**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ADITIVO CONTRATUAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Nº DO CONTRATO:** 02/2011

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jaciara – MT

**CONTRATADO:** ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda

**OBJETO:** O Presente termo fica aditivado em valor igual ao original nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**VALOR ADITIVADO:** 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

**VALOR MENSAL:** 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

**VALOR ORIGINAL:** 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 30/12/2011 a 31/07/2012

**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**ADILSON COSTA FRANÇA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Jose Roberto Carneiro  
**Código Identificador:6A5B1CE9**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Nº DO CONTRATO:** 05/2011

**DATA:** 19/12/2011

**Fornecedor:** Otávio José Scarpim e Cia Ltda

**OBJETO:** Eventuais aquisições de equipamentos de informática

**Processo Licitatório:** pregão presencial nº 02/2011, lotes: III

**VIGÊNCIA:** 19/12/2011 a 19/12/12

VALOR: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

**ADILSON COSTA FRANÇA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaciara

**Publicado por:**  
Jose Roberto Carneiro  
**Código Identificador:75AD1B79**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Nº DO CONTRATO:** 04/2011

**DATA:** 19/12/2011

**Fornecedor:** Marcelo Dias Machado-ME

**OBJETO:** Eventuais aquisições de equipamentos de informática

**Processo Licitatório:** Pregão presencial nº 02/2011, lotes: I, II, IV;

**VIGÊNCIA:** 19/12/2011 a 19/12/12

**VALOR:** R\$ 55.429,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e nove reais)

**ADILSON COSTA FRANÇA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaciara

**Publicado por:**  
Jose Roberto Carneiro  
**Código Identificador:1A7B9F50**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO CAMARA MUNICIPAL DE**  
**JANGADA**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**001/2010**

**Licitação:** Carta Convite 001/2010

**Contratante:** Câmara Municipal de Jangada

**Contratada:** Agili Softwares para Área Pública Ltda.

**Objeto:** Locação, manutenção e suporte técnico de sistemas de informática.

**Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Vigência:** 02/01/2012 a 31/12/2012

**Data de Assinatura:** 14/12/2011

**Assinam:** Pela Contratante: Anésio José Hilario - Presidente. Pela Contratada: Luiz Carlos Nunes - Representante.

**Publicado por:**  
Ligia Mara Meira  
**Código Identificador:5423F9C3**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO CAMARA MUNICIPAL DE**  
**JANGADA**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**001/2011**

**Licitação:** Carta Convite 001/2011

**Contratante:** Câmara Municipal de Jangada

**Contratada:** P. H. dos Santos - ME

**Objeto:** Serviços de Assessoria Administrativa e Contábil.

**Valor:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

**Vigência:** 02/01/2012 a 31/12/2012

**Data de Assinatura:** 14/12/2011

**Assinam:** Contratante: Anésio José Hilario - Presidente. Contratada: Pedro Heming dos Santos - Proprietário.

**Publicado por:**  
Ligia Mara Meira  
**Código Identificador:6BCC87A8**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO CAMARA MUNICIPAL DE**  
**JANGADA**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2011****Licitação:** Carta Convite 002/2011**Contratante:** Câmara Municipal de Jangada**Contratado:** Alcione Luiz Sartori**Objeto:** Assessoria Jurídica, Parlamentar e Assessoria a Mesa Diretora.**Valor:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**Vigência:** 02/01/2012 a 31/12/2012**Data de Assinatura:** 14/12/2011**Assinam:** Contratante: Anésio José Hilario - Presidente. Contratado: Alcione Luiz Sartori**Publicado por:**  
Ligia Mara Meira  
**Código Identificador:**D412F753**PREFEITURA MUNICIPAL  
TERMO ADITIVO****Primeiro Termo Aditivo do Contrato 030/2011**

Data: 01/01/2012 - Contratado: **PAULO CEZAR REBULI** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA** - Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Dot Orçamentária : **03.001.04.122.0005.2004.3390.35.00.00.00** - Secretaria de Administração e Finanças. - Vigência: 01/01/2012 à 31/12/2012. Jangada - MT, 29 de Dezembro de 2011.

**Publicado por:**  
Neide Patricia Lemes Tsutsui  
**Código Identificador:**29D378C0**PREFEITURA MUNICIPAL  
TERMO DITIVO****Primeiro Termo Aditivo do Contrato 027/2011**

Data: 29/12/2011 - Contratado: **DINAIL CARLOS DA SILVA - ME** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JANGADA/MT** - Valor: R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) - Dot Orçamentária : **05.002.10.301.0013.2037.3390.39.00.00.00**- Secretaria de Saúde - Vigência: 01/01/2012 à 31/12/2012. Jangada - MT, 29 de Dezembro de 2011.

**Publicado por:**  
Neide Patricia Lemes Tsutsui  
**Código Identificador:**E18EB0F3**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 010-2011 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO  
DE 16 DE JANEIRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais,

**R E S O L V E:****Artigo 1º** - Nomear para cargos de provimento efetivo os servidores público, abaixo relacionados no respectivo cargo e padrão:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NIVEL	GRAU
1 FABIO KAWATI	01	I

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NIVEL	GRAU
1 JOSE CARLOS GONÇALVES	01	I

CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO	NIVEL	GRAU
1 LUENIL ZAIRONE DE FREITAS SCHURIG	01	I

CARGO: ENFERMEIRO	NIVEL	GRAU
1 KESCIMARA ALVES DE PAIVA	01	I

CARGO: FONOAUDIÓLOGO	NIVEL	GRAU
1 CLARIANA GARCIA CESTARI	01	I

CARGO: MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	NIVEL	GRAU
1 RICARDO RAMIRES DA SILVA	01	I

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL	NIVEL	GRAU
1 NAPOLEON MERCADO ORTEGA	01	I

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA	NIVEL	GRAU
1 ANDRE LUIZ NEIRA RODRIGUES	01	I
2 ZIRLENE PEREIRA DA SILVA	01	I
3 MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA	01	I

CARGO: NUTRICIONISTA	NIVEL	GRAU
1 DEBORA MARIA GRAMULHA	01	I

CARGO: ODONTOLOGO	NIVEL	GRAU
1 FERNANDA SIQUEIRA DA SILVA	01	I

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II (Pá Carregadeira)	NIVEL	GRAU
1 MAURICIO MARCIANO DA SILVA	01	I

CARGO: PEDREIRO	NIVEL	GRAU
1 JOSE PEREIRA FILHO	01	I
2 ANTONIO FELICIANO DE AMORIM		

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NIVEL	GRAU
1 MARCIO LOPES	01	I

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

**Artigo 3º** - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Atestado medico de aptidão física (original)
- Atestado medico de aptidão mental (original) e
- O resultado dos seguintes exames: (original)
- Urina tipo I;

- b) Hemograma Completo;  
c) VDRL e  
d) Protoparasitológico.

**Artigo 4º** - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 5º** - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

**Artigo 6º** - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT., 16 de janeiro de 2012.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**120B428E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 06/2012 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 3492/2011**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 06/2011

A comissão permanente de licitação nomeado através da portaria 01 de 03 de janeiro 2012. Comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, Modalidade TOMADA DE PREÇO 06/2012. Reforma da Fachada da Escola Municipal 'Rosimeire Aparecida da Silva'. Conforme edital. Teve como Vencedora a empresa INSAAT CONSTRUTORA LTDA, no valor de R\$ 126.286,90 (Cento e Vinte e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

JAURU -13 de JANEIRO 2012.

**ANDERSON PAVINI**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**4AAD41B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 004/2012**

**EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2012.**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0392012.)**

**REGISTRO DE PRECO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, **Licitação Modalidade de Pregão Presencial**, com objeto: Locação e manutenção do sistema de informática de controle e gerenciamento da saúde publicam. E controle interno e consultorias na área de convenio CAUC, CADIN E SIGCON, e contabilidade. Para atender a demanda das Secretarias Municipais.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, o Decreto Municipal 067/2009, o Decreto Municipal 058/2009 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26/01/2012 às 08:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 – Propostas de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:30 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo e o arquivo mediador para elaboração da proposta poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, de segunda a sexta – feira, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00, Duvidas fone; (65)3244.1855 ou pelo meio eletrônico [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br).

JAURU-MT, 16 de Janeiro 2012

**SARA FERREIRA RAMALHO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**FBB48A1A

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 819/05 – 11/07/05.**

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S/A. na qualidade de mandatário, e a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

HILTON DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Juína aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 703.152,00 (Setecentos e três mil cento e cinquenta e dois reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

**Parágrafo Único** - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES.

**Art. 2º** - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

**Parágrafo 1º** - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil

S.A. autorizado transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

**Parágrafo 3º** - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 11 de julho de 2005.

**HILTON DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michelle Saturno Rodrigues Lançone  
**Código Identificador:6218FB60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2012  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 063/2011 - REGISTRO DE PREÇOS  
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-58, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 50, Módulo 04, na cidade de Juína-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 50, Módulo 04, na cidade de Juína-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: ANDRIELE S. MARTINS - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.580.295/0001-76, com sede a Av. Londrina, nº 39, no Módulo 06, em Juína-MT, neste ato representada pelo Procurador o Sr. Adriano Stocco Martins, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 1.386.775-0-SSP/MT e do CPF/MF 054.639.019-61, residente e domiciliado a Av. Londrina, nº 43, no Bairro Modulo 06, em Juína- MT; LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.291.291/0001-63, com sede a Avenida J. K., nº 222, no Setor Serviços, em Juína - Mato Grosso, neste ato representada pelo Procurador o Sr. Adalberto Maciel, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 291.899-SSP/MT e do CPF/MF

nº 335.975.451-49, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 203, no Modulo 5, em Juína-MT; FRIFORIFICO RS LTDA – EPP., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.611.656/0001-52, com sede na Chácara nº 110, Linha 06, Secção Chácara em Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Roberto Veronese, brasileiro, casado, portador do RG nº 611.326-SSP/MT e do CPF/MF 429.774.101-63, residente e domiciliado a Avenida Hitler Sansão nº 258, Módulo 01, em Juína-MT., doravante denominados simplesmente FORNECEDORES, nos termos do Pregão Presencial nº. 063/2011, ao REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção de diversas unidades da Administração Pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção de diversas unidades da Administração Pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço:

Empresa Vencedora: ANDRIELE S. MARTINS – ME.

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor	
					valor Total	
					unitário	
1	ACHOCOLATADO 400 GR	CHOPIMPA	UNIDADE	76	R\$ 2,86	R\$ 217,36
2	ACHOCOLATADO 500GR.	CHOPIMPA	UNIDADE	500	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00

3	AÇUCAR 10X2KG	ITAMARATI	FARDO	40	R\$ 47,80	R\$ 1.912,00
4	AÇUCAR 2KG	ITAMARATI	UNIDADE	7.955	R\$ 4,78	R\$ 38.024,90
5	AMENDOIM 500G	CHOPIMPA	PACOTE	315	R\$ 3,70	R\$ 1.165,50
6	AMIDO DE MILHO 1 KG	MIKA	UNIDADE	187	R\$ 4,78	R\$ 893,86
7	AMIDO DE MILHO 500G	MIKA	UNIDADE	630	R\$ 2,86	R\$ 1.801,80
8	APRESUNTADO – KG	SEARA	KG	590	R\$ 19,00	R\$ 11.210,00
9	ARROZ AGULHINHA T1 5KG	ME LEVA	PACOTE	5.382	R\$ 10,78	R\$ 58.017,96
10	CAFÉ 1 KG	KI-DELICIA	PACOTE	520	R\$ 10,39	R\$ 5.402,80
11	CAFÉ 500GR	KI-DELICIA	PACOTE	6.210	R\$ 5,98	R\$ 37.135,80
12	CANJICA AMARELA 01KG	MIKA	PACOTE	30	R\$ 3,21	R\$96,30
13	CANJICA AMARELA 500GR	MIKA	PACOTE	1.048	R\$ 1,62	R\$ 1.697,76
14	CANJICA BRANCA	MIKA	KILO	220	R\$ 2,62	R\$ 576,40
15	CARNE SUINA	FORTEZA	KILO	3.640	R\$ 9,57	R\$ 34.834,80
16	CARNE SUINA (COSTELA)	FORTEZA	KILO	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
17	CHOCOLATE EM PO 1KG	CHOPIMPA	KILO	40	R\$ 6,98	R\$ 279,20
18	CHOCOLATE EM PO 400GR	CHOPIMPA	PACOTE	998	R\$ 3,58	R\$ 3.572,84
19	FARINHA DE KIBE 500GR	MIKA	PACOTE	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
20		SANTO		1.035		
	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	ANTONIO	PACOTE		R\$ 3,18	R\$ 3.291,30
21	FARINHA DE MILHO 1KG	MIKA	KILO	418	R\$ 4,66	R\$ 1.947,88
22	FARINHA DE ROSCA 1KG	MIKA	KILO	144	R\$ 5,60	R\$ 806,40
23	FARINHA DE TRIGO	ALVALADE	KILO	3.520	R\$ 2,32	R\$ 8.166,40
24	FAROFA TEMPERADA 500G	MIKA	UNIDADE	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
25	FEIJOA CARIOCA 1KG	CASTANHAL	KILO	6.725	R\$ 2,98	R\$ 20.040,50
26	FUBA	MASSON	KILO	911	R\$ 1,53	R\$ 1.393,83
27	FUBA 500GR	MASSON	UNIDADE	60	R\$ 0,96	R\$ 57,60
28		SETE				
	JABA	SETEMBRO	KILO	100	R\$ 8,38	R\$838,00
29	LINGUIÇA MISTA – KG	FORTEZA	KILO	2.930	R\$ 10,78	R\$ 31.585,40
30	LINGUIÇA SUINA – KG	FORTEZA	KILO	260	R\$ 9,58	R\$ 2.490,80
31	PIPOCA 1KG	CHOPIMPA	KILO	350	R\$ 5,60	R\$ 1.960,00
32	PIPOCA 500GR	CHOPIMPA	PACOTE	48	R\$ 2,89	R\$138,72
33	POLVILHO AZEDO 1KG	MIKA	KILO	402	R\$ 6,69	R\$2.689,38
34	POLVILHO AZEDO 500GR	MIKA	UNIDADE	80	R\$ 3,89	R\$ 311,20
35	POLVILHO DOCE 1KG	MIKA	KILO	342	R\$ 4,98	R\$ 1.703,16
36	POLVILHO DOCE 500GR	MIKA	PACOTE	40	R\$ 2,76	R\$ 110,40
37	SAGU 500GR	MIKA	KILO	153	R\$ 2,95	R\$ 451,35
38	SEBO KG	FORTEZA	KILO	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
		TOTAL				R\$ 277.850,30

LOTE 02 – MASSAS E DOCES						
Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor	
					valor Total	
					unitário	
1	BOLACHA AGUA E SAL 400GR	MARILAN	PACOTE	3.558	R\$ 2,58	R\$9.179,64

2	BOLACHA AMANTEIGADA					
	CHOCOLATE 01KG	MARILAN	UNIDADE	740	RS 4,90	RS 3.626,00
	BOLACHA AMANTEIGADA COCO					
3				220		
	01KG	MARILAN	UNIDADE		RS 4,90	RS 1.078,00
4	BOLACHA DOCE 400GR	MARILAN	PACOTE	2.844	RS 2,58	RS 7.337,52
5	BOLACHA SALGADA	MARILAN	PACOTE	200	RS 2,58	RS 516,00
6	BOMBOM SORTIDO CX 400GR	GAROTO	CAIXA	190	RS 8,70	RS 1.653,00
	CARNE DE FRANGO – COXA E					
7						
	SOBRECOXA	ANHAMBI	KILO	3.340	RS 7,18	RS 23.981,20
8	FRANGO CONGELADO – KG	ANHANBI	KILO	3.280	RS 5,38	RS 17.646,40
9	MACARRAO PARAFUSO – 500GR	DONA BENTA	PACOTE	40	RS 3,10	RS 124,00
10	MACARRAO 1000GR ESPAGUETE	MAJU	KILO	3.422	RS 3,82	RS 13.072,04
	MACARRAO PADRE NOSSO P/ SOPA					
11				455		
	1KG	DONA BENTA	UNIDADE		RS 4,06	RS 1.847,30
12	MACARRAO PARAFUSO 1KG	DONA BENTA	KILO	840	RS 4,06	RS 3.410,40
	MASSA PARA PASTEL C/100					
13				398		
	UNIDADE	MASSA LEVE	PACOTE		RS 6,00	RS 2.388,00
	MASSA PARA PIZZA – TAMANHO					
14				228		
	MEDIO	MIZZANI	UNIDADE		RS 2,35	RS 535,80
15	MISTURA P/ BOLO	APTI	PACOTE	120	RS 2,50	RS 300,00
16	MORTADELA	CONFIANÇA	KILO	60	RS 6,58	RS 394,80
17	PEITO DE FRANGO – KG	ANHAMBI	KILO	40	RS 8,32	RS 332,80
	TOTAL					RS 87.422,90

LOTE 03 – CONFEITADOS E DOCES

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor unitário	valor Total
1	ADOÇANTE 100ML	ASSUGIN	UNIDADE	30	RS 2,49	RS 74,70
2	BALA DE FRUTA 1KG	FRUBEL	KILO	70	RS 6,80	RS 476,00
3	BALA DE FRUTA 2KG	FRUBEL	PACOTE	228	RS 7,20	RS 1.641,60
	BALA DURA SABORES VARIADOS					
4						
	1KG	FRUBEL	UNIDADE	128	RS 6,80	RS 870,40
5	BALA PCT 700GR	FRUBEL	PACOTE	50	RS 5,96	RS 298,00
6	BALA SORTIDA 600GR	FRUBEL	PACOTE	60	RS 5,96	RS 357,60
7	CHOCOLATE AO LEITE 400GR	LACTA	UNIDADE	120	RS 5,69	RS 682,80
8	CHOCOLATE GRANULADO 25GR	MIKA	UNIDADE	480	RS 3,78	RS 1.814,40
9	COCO RALADO 100GR	INDIANO	PACOTE	1207	RS 1,90	RS 2.293,30
10	COCO RALADO 500GR	INDIANO	PACOTE	60	RS 8,72	RS 523,20
11	COCO RALADO 50GR	INDIANO	PACOTE	10	RS 0,86	RS 8,60
12	CREME DE LEITE	PIRACANJUBA	UNIDADE	1252	RS 1,51	RS 1.890,52
13	DOCE DE LEITE 500GR	OLIVEIRA	UNIDADE	112	RS 3,50	RS 392,00
14	EMUSTAB P/ SORVETE 200GR	SELECTA	PACOTE	12	RS 5,00	RS 60,00
15	GELATINA 45GR	APTI	CAIXA	1920	RS 0,81	RS 1.555,20
16	GELATINA 85GR	APTI	CAIXA	156	RS 1,90	RS 296,40
17	GELEIA – POTE	PREDILETA	UNIDADE	102	RS 3,78	RS 385,56
18	GOIABADA PACOTE DE 500GR	PREDILETA	UNIDADE	496	RS 3,94	RS 1.954,24
19	IOGURTE BANDEJA C/6	NESTLE	UNIDADE	140	RS 3,94	RS 551,60
20	PIRULITO 1KG	TOFANO	KILO	335	RS 5,96	RS 1.996,60
21	PIRULITO PCT C/ 50 UNIDADES	TOFANO	PACOTE	153	RS 3,58	RS 547,74
22	SUCO 4,5LTS/ SABORES VARIADOS	QUALIMASC	UNIDADE	3688	RS 3,78	RS 13.940,64
23	SUCO ARTIFICIAL 90GR	REFRESKANT	UNIDADE	900	RS 1,20	RS 1.080,00
	SUCO NATURAL 500GR/ SABORES					
24						
	DIVERSOS	BRASSUKI	UNIDADE	1560	RS 4,78	RS 7.456,80
	TOTAL					RS 41.147,90

LOTE 06 – CONDIMENTOS PREPARADOS

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor unitário	valor Total
1	APRESUNTADO - KG	SEARA	KILO	590	RS 19,00	RS 11.210,00
2	AZEITONA 500GR	RIVOLI	UNIDADE	284	RS 8,34	RS 2.368,56
3	BACON DEFUMADO- KG	FORTEZA	KILO	10	RS 14,50	RS 145,00
4	CALABRESA – KG	BATAVO	KILO	10	RS 9,52	RS 95,20
5	CALDO DE CARNE C/2 TABLETES	ARISCO	UNIDADE	4518	RS 0,42	RS 1.897,56
6	CAMOMILA 10GR	MIKA	PACOTE	162	RS 0,81	RS 131,22
7	CANELA EM CASCA 10GR	MIKA	PACOTE	635	RS 0,81	RS 514,35
8	CANELA EM PO 10GR	MIKA	UNIDADE	120	RS 0,81	RS 97,20
9	CANELA EM PO 35GR	MIKA	UNIDADE	213	RS 2,19	RS 466,47
10	CANELA EM PO 60GR	MIKA	PACOTE	66	RS 3,54	RS 233,64
11	CATCHP 180GR	MIKA	UNIDADE	48	RS 3,21	RS 154,08

12	CHA CAMOMILA CAIXINHA 10GR	MIKA	UNIDADE	274	RS 1,86	RS 509,64
13	CHA ERVA DOCE CAIXINHA 10GR	MIKA	UNIDADE	60	RS 1,86	RS 111,60
14	CHA MATE CAIXINHA/200GR	LEAO	CAIXA	1434	RS 1,86	RS 2.667,24
15	CHA MATE CAIXINHA/250GR	LEAO	CAIXA	300	RS 1,86	RS 558,00
16	CHA MATE GRANEL 200GR	LEAO	UNIDADE	320	RS 1,86	RS 595,20
17	COLORAU 1KG	MIKA	KILO	331	RS 5,36	RS 1.774,16
18	COLORAU 500GR	MIKA	PACOTE	28	RS 3,21	RS 89,88
19	COLORIFICO 100GR	MIKA	PACOTE	12	RS 2,68	RS 32,16
20	CRAVO 10 GR	MIKA	PACOTE	534	RS 0,81	RS 432,54
21	ERVA DOCE 100GR	MIKA	UNIDADE	300	RS 7,69	RS 2.307,00
22	ERVA DOCE 10GR	MIKA	UNIDADE	450	RS 0,81	RS 364,50
23	ERVILHA EM LATA	QUERO	LATA	290	RS 1,17	RS 339,30
24	EXTRATO DE TOMATE 90GR	QUERO	UNIDADE	260	RS 0,95	RS 247,00
25	EXTRATO DE TOMATE 190GR	QUERO	UNIDADE	3313	RS 1,52	RS 5.035,76
26	FERMENTO BIOLOGICO 500GR	SOF. INSTANT	UNIDADE	20	RS 16,72	RS 334,40
27	FERMENTO BIOLOGICO 125GR	SOF. INSTANT	UNIDADE	714	RS 4,18	RS 2.984,52
28	FERMENTO EM PO 100GR (BOLO)	ROYAL	UNIDADE	888	RS 2,62	RS 2.326,56
29	FERMENTO EM PO 200GR(BOLO)	ROYAL	UNIDADE	190	RS 6,22	RS 1.181,80
30	FERMENTO EM PO 250GR	ROYAL	UNIDADE	40	RS 6,22	RS 248,80
31	LEITE CONDENSADO – 395GR	PIRACANJUBA	LATA	1376	RS 1,88	RS 2.586,88
32	LEITE EM PO – INTEGRAL – 400 GR	PIRACANJUBA	UNIDADE	36	RS 9,93	RS 357,48
	LEITE EM PO RECEM NASCIDOS DE 0					
33						
	A 6 MESES 450GR	NAM	UNIDADE	48	RS 31,00	RS 1.488,00
34	LEITE IN NATURA	MIRINHO	LITRO	520	RS 2,28	RS 1.185,60
35	LEITE INTEGRAL	ITALAC	LITRO	576	RS 2,28	RS 1.313,28
	LEITE INTEGRAL ONGA VIDA CX C/					
36						
	12	ITALAC	CAIXA	344	RS 27,21	RS 9.360,24
37	LEITE PASTEURIZADO – LT	ITALAC	LITRO	6690	RS 2,28	RS 15.253,20
38	MAIONESE 250GR	SOYA	UNIDADE	36	RS 2,69	RS 96,84
39	MAIONESE 3 KG	SOYA	KILO	26	RS 20,32	RS 528,32
40	MAIONESE 500GR	SOYA	UNIDADE	224	RS 3,58	RS 801,92
41	MANTEIGA 500GR	CASTERLEITE	UNIDADE	228	RS 3,10	RS 706,80
42	MARGARINA C/ SAL 500GR	MESA	UNIDADE	274	RS 3,99	RS 1.093,26
43	MARGARINA C/SAL 1000GR	MESA	KILO	1244	RS 7,92	RS 9.852,48

44	MARGARINA LIGHT 500GR	QUALY	UNIDADE	420	RS 4,38	RS 1.839,60
45	MILHO VERDE EM LATA	QUERO	LATA	1454	RS 1,42	RS 2.064,68
46	MOSTARDA 180GR	PREDILECTA	UNIDADE	10	RS 2,01	RS 20,10
47	MUSSARELA	CASTERLEITE	KILO	799	RS 14,38	RS 11.489,62
48	OLEO DE GIRASSOL 900ML	LIZA	UNIDADE	8	RS 6,58	RS 52,64
49	OLEO DE SOJA 20 X 900ML	SOYA	CAIXA	1171	RS 76,56	RS 89.651,76
50	OLEO DE SOJA 900ML	SOYA	UNIDADE	1514	RS 3,81	RS 5.768,34
51	OREGANO PACOTE 100GR	MIKA	PACOTE	314	RS 3,30	RS 1.036,20
52	OREGANO PACOTE 500GR	MIKA	PACOTE	26	RS 16,00	RS 416,00
53	PEIXE – TAMBAQUI	AMAZONAS	KILO	640	RS 13,00	RS 8.320,00
54	PRESUNTO	BATAVO	KILO	109,2	RS 19,00	RS 2.074,80
55	QUEIJO – KG	CASTERLEITE	KILO	103	RS 13,90	RS 1.431,70
56	QUEIJO CURADO	CASTERLEITE	KILO	100	RS 13,90	RS 1.390,00
57	QUEIJO RALADO PACOTE 100GR	IPIRANGA	UNIDADE	200	RS 4,60	RS 920,00
58	SAL AMONIACO	MIKA	PACOTE	140	RS 0,78	RS 109,20
	SALSICHA P/ CACHORRO QUENTE –					
59						
	KG	BATAVO	KILO	815	RS 5,74	RS 4.678,10
		GOMES DA				
60						
	SARDINHA EM LATA 130G	COSTA	UNIDADE	1370	RS 2,98	RS 4.082,60
61	SELETA DE LEGUMES 200GR	QUERO	UNIDADE	12	RS 2,02	RS 24,24
62	SUPLEMENTO ALIMENTAR 400GR	SUSTAGEM	UNIDADE	20	RS 35,88	RS 717,60
63	TEMPERO 300GR	ADORI	UNIDADE	90	RS 2,14	RS 192,60
64	TEMPERO COMPLETO 500GR	ADORI	PACOTE	8	RS 5,26	RS 42,08
	TEMPERO PARA ALIMENTOS C/12					
65						
	UNIDADES	SAZON	PACOTE	132	RS 2,26	RS 298,32
66	VINAGRE 750ML	SABOROSO	UNIDADE	672	RS 1,17	RS 786,24
	TOTAL					RS 221.484,06

Empresa Vencedora: LEONICE DA S. A. MACIEL – EPP

LOTE 04 – AGUA E REFRIGERANTE						
					Valor	
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Unitário	Valor Total
1	AGUA MINERAL 12 X 473ML.	LIND'ÁGUA	PACOTE	82	R\$ 13,90	R\$ 1.139,80
	AGUA MINERAL 20LTS					
2	(CARGA)	LIND'ÁGUA	UNIDADE	354	R\$ 9,80	R\$ 3.469,20
	REFRIGERANTE 2 LTS-					
3	SABORES	LIND'ÁGUA	UNIDADE	1148	R\$ 3,10	R\$ 3.558,80
4	REFRIGERANTE 355ML. LATA	MARAJÁ	UNIDADE	240	R\$ 1,38	R\$ 331,20
	REFRIGERANTE COLA PET 6 X					
5	2 LTS.	LIND'ÁGUA	FARDO	142	R\$ 18,40	R\$ 2.612,80
	REFRIGERANTE DE COLA 2,5					
6	LTS 1ª LINHA	COCACOLA	UN	224	R\$ 4,25	R\$ 952,00
	REFRIGERANTE DE GUARANA					
7	2 LTS	LIND'ÁGUA	UNIDADE	120	R\$ 3,10	R\$ 372,00
	REFRIGERANTE GUARANA 6 X					
8	2 LTS.	LIND'ÁGUA	PACOTE	220	R\$ 18,40	R\$ 4.048,00
	REFRIGERANTE LARANJA PET					
9	6 X 2 LTS.	LIND'ÁGUA	FRD	214	R\$ 18,40	R\$ 3.937,60
	TOTAL					R\$ 20.421,40

Empresa Vendedora: FRIGORÍFICO RS LTDA - EPP  
LOTE 05 – CARNES

						Valor	
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Unitário	Valor Total		
1	CARNE BOVINA (ACEM)	KILO	3480	R\$ 11,94	R\$ 41.551,20		
2	CARNE BOVINA (BIFE)	KILO	960	R\$ 13,90	R\$ 13.344,00		
3	CARNE BOVINA (BISTECA)	KILO	1810	R\$ 11,61	R\$ 21.014,10		
4	CARNE BOVINA (COSTELA)	KG	2602	R\$ 8,98	R\$ 23.365,96		
5	CARNE BOVINA (COXAO DURO)	KILO	1408	R\$ 12,45	R\$ 17.529,60		
6	CARNE BOVINA (COXAO MOLE)	KG	160	R\$ 13,11	R\$ 2.097,60		
7	CARNE BOVINA (PATINHO)	KILO	2420	R\$ 13,98	R\$ 33.831,60		
8	CARNE BOVINA 2a. S/ OSSO	KILO	4580	R\$ 10,30	R\$ 47.174,00		
9	CARNE BOVINA MOIDA DE 1a.	KILO	210	R\$ 8,38	R\$ 1.759,80		
10	CARNE BOVINA MOIDA DE 2a.	KILO	6460	R\$ 8,38	R\$ 54.134,80		
11	FIGADO	KILO	480	R\$ 6,95	R\$ 3.336,00		
12	MOCOTO	KILO	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00		
	TOTAL				R\$ 259.702,66		

1.2 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme

Decreto Municipal n. 142/2010;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 142/2010.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE

#### PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juína-MT, por meio do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Juína, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos materiais deverá ser imediatamente após o recebimento contados da ordem de fornecimento (requisição) nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega diária, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Juína, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Requisição (Ordem de Fornecimento), emitida pela Prefeitura Municipal de Juína, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e com o período de validade de no mínimo 90 (noventa) dias para produtos não perecíveis. Os produtos perecíveis (hortifrutigranjeiros) deverão ser entregues semanalmente, frescos, saudáveis e de boa qualidade.

5.4 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.5 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Prefeitura Municipal de Juína rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 Os materiais devem ser transportados de maneira que cheguem às Secretarias em boas condições de conservação e limpos.

5.10 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente

justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a solucionar

quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por

ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja

devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de

acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em

desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de

faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto

contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a

atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de

qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do

produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta

ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou

inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita

pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço,

conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas

normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização

de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e

outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por

seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do

fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade

competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na

execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos

danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Juína, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Juína, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este

recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Juína;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante -

“Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Juína, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações

anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das

seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2012:

02 - Chefia do Executivo

002 - Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.04.2004.2004 - Coordenação do Gabinete do Prefeito

339030 - Material de Consumo

04 - Secretaria Municipal de Planejamento

002 - Departamento de Controle Urbano

04.122.04.2016.2016 - Manut e Encargos c/ Dpto de Controle Urbano

339030 - Material de Consumo

05 - Secretaria Municipal de Saúde

002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.10.2022.2022 - Manutenção e Encargos com o CAPS

339030 - Material de Consumo

05 - Secretaria Municipal de Saúde

002 - Fundo Municipal de Saúde

10.304.10.2023.2023 - Manut e Encargos c/ Vig Sanitária, Epidem e Ambiental

339030 - Material de Consumo

05 - Secretaria Municipal de Saúde

002 - Fundo Municipal de Saúde

05 - Secretaria Municipal de Saúde

002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.10.2026.2026 - Manutenção e Encargos do PSF

339030 - Material de Consumo

05 - Secretaria Municipal de Saúde

002 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.10.2028.2028	Manutenção e Encargos com o DST/AIDS
339030	Material de Consumo
05	Secretaria Municipal de Saúde
002	Fundo Municipal de Saúde
10.302.10.2030.2030	Manutenção e Encargos c/ Fundo Municipal de Saúde
339030	Material de Consumo
06	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.08.1094.1094	Serviço Especializado Pessoas em Situação de Rua
339030	Material de Consumo
06	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.08.1074.1074	Serviço Conviv. Fortal. Vinculo Crianças de 06 a 15 Anos
339030	Material de Consumo
06	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.08.1075.1075	Serviço Conviv. Fortal. Adolescência de 15 a 17 Anos
339030	Material de Consumo
06	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.08.1076.1076	Serviço Conviv. Fortal. Vinculo para Pessoas Idosas
339030	Material de Consumo
06	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.08.1089.1089	Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos
339030	Material de Consumo
06	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.08.2031.2031	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
339030	Material de Consumo
06	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.08.1097.1097	Serviço Proteção Situação de Calamidade Pública e Emergência
339032	Material de Distribuição Gratuita
06	Secretaria Municipal de Assistência Social

002	Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente
08.243.08.2033.2033	Manutenção Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
339030	Material de Consumo
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
002	Departamento de Cultura
13.392.13.1163.1163	Incentivo ao Teatro, Música e Dança
339030	Material de Consumo
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
002	Departamento de Cultura
13.392.13.2046.2046	Manutenção e Encargos c/ o Departamento de Cultura
339030	Material de Consumo
08	Secretaria Mun de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente
001	Departamento de Agricultura
20.122.22.2047.2047	Manut e Encargos c/ o Departamento de Agricultura e Pecuária
339030	Material de Consumo
09	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
001	Departamento de Serviços Urbanos
15.451.15.2050.2050	Manutenção Departamento de Obras e Serviços Urbanos
339030	Material de Consumo
09	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
002	Departamento de Estradas e Rodagem
26.782.26.2051.2051	Manutenção e Encargos c/ Depart de Estradas e Rodagem
339030	Material de Consumo
11	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
001	Departamento de Desporto
27.812.27.2054.2054	Manutenção e Encargos c/ Departamento de Desporto
339030	Material de Consumo

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre dos dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Ordem de Fornecimento (requisição) o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art.

65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 142/2010;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de

90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato,

respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal. 11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do

FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo

critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o

FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma

espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente,

devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor

anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a

substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído

somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo

regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei

n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte

prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois)

anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo

prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do

art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de

cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do

produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor

total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o

qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos materiais

sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento),

caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e

poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de

licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura

a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor

não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias

úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não

sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que

seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança

judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Juína-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o

FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 063/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer

questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da

CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
**CONTRATANTE**  
**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

ANDRIELE S. MARTINS – ME  
CNPJ/MF N.º 10.580.295/0001-76  
**CONTRATADA**  
**ADRIANO STOCCO MARTINS**  
presentante Legal

LEONICE DA S. A. MACIEL – EPP  
CNPJ/MF N.º 07.291.291/0001-63  
**CONTRATADA**  
**ADALBERTO MACIEL**  
Representante Legal

FRIGORÍFICO RS LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 08.611.656/0001-52  
**CONTRATADO**  
**ROBERTO VERONESE**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Markoski  
**Código Identificador:**1B3C2471

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º. 013/2012**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º. 013/2012 DATA: 02/01/2012**  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Constitui objeto o presente termo á consecução das ações previstas na Lei Municipal n.º. 271/2007 em consonância com o Título I, Art. 3º do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”.

**VALOR MENSAL:** 01 parcela no valor de R\$ 1.224,10 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos) e as demais no valor de R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.754,10 (quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”

**Publicado por:**  
Rubens Ventura  
**Código Identificador:**1B260C02

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012 AVISO DE**  
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Lucas do Rio Verde – MT, através Da Comissão Permanente de Licitações torna público que o procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços n.º 001/2011 que tratava da contratação de empresa para fabricação de tubos de concreto pré moldados para uso na Drenagem da Av. Das Nações (Lado B - Trecho Centro Cívico/Rotatória Av. Angelo Antônio Dall'Alba) no Município de Lucas do Rio Verde - MT, **fica no presente ato revogada em todos os seus termos**, para conhecimento dos licitantes e de quem mais

interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Lucas do Rio Verde MT, 13 de Janeiro de 2012.

**FÁBIO RICARDO RAABE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jéssica Regina Wohleberg  
**Código Identificador:**0408B646

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 156/2011**

**Objeto do Pregão:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos permanentes para equipar o posto de Saúde da Família - PSF I e II do Bairro Rio Verde, no Município de Lucas do Rio Verde – MT .

**Data da realização:** 13 de janeiro de 2012.

**Empresas Vencedoras:** JOSE ELCIO ANTONOW ME, com o valor total de R\$ 26.690,00 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa reais); Lote 0002 a empresa: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME, com o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); Lote 0003 a empresa: AKDD ELETRONICOS E PAP. COMERCIAL E REPR. DE SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais); Lote 0004 a empresa: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME, com o valor total de R\$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais); Lote 0006 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, com o valor total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais); Lote 0007 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); Lote 0008 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 5.930,00 (cinco mil e novecentos e trinta reais); Lote 0009 a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, com o valor total de R\$ 2.079,55 (dois mil, setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); Lote 0010 a empresa: SERCON IND. COM. DE APARELHOS MÉDICOS, HOPITA, com o valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 13 de janeiro de 2012.

**JESSICA REGINA WOLHEMBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jéssica Regina Wohleberg  
**Código Identificador:**A5565640

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2012.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Poste ornamental para uso no Lago Municipal Harry Muller de Lucas do Rio Verde - MT.

**Dia:** 03 de Fevereiro de 2012.

**Entrega dos Envelopes:** Até as 13:00 horas, do dia 03 de Fevereiro de 2012.

**Edital Completo:** Afixado no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br).

**Abertura do envelope N.º 01:** Às 13:30 horas, do dia 03 de Fevereiro de 2012, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 16 de janeiro de 2012.

**JÉSSICA REGINA WOHEMBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jéssica Regina Wohleberg  
**Código Identificador:**6A63EAE0

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2012**

*A Pregoeira e Equipe de Apoio informam a todos os interessados no Pregão Nº 003/2012 que trata da aquisição de material permanente e materiais de consumo para uso na padaria e unidades escolares da secretaria municipal de educação de Lucas do Rio Verde na pagina 01 do recebimento dos envelopes de documentação e proposta de preços, onde conta: Dia: 24/02/2012, lê-se : Dia: 24/01/2012.*

Lucas do Rio Verde MT, 16 de Janeiro de 2012.

**JÉSSICA REGINA WOHLBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Zeni Terezinha Andretta  
**Código Identificador:**82B3BA17

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**154/2011**

**Objeto do Pregão:**Contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução da Praça do Bairro Rio Verde MT.

**Data:** 16/01/2012

**Empresas Vencedoras e valores:** Lote 0001 a empresa: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA, com o valor total de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais); Lote 0003 a empresa: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); Lote 0004 a empresa: MILLIU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EM EE.V.A. LTDA EPP, com o valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais); Lote 0005 a empresa: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); Lote 0006 a empresa: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 16 de janeiro de 2012.

**JÉSSICA REGINA WOHLBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Zeni Terezinha Andretta  
**Código Identificador:**4311BEBD

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2011**

**Objeto da Licitação:** Contratação de pessoa jurídica para execução de recapamento (lama asfáltica) nas ruas e avenidas dos Bairros Bandeirantes, Manfini, Cerrado, Cidade Nova e Rio Verde no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

**Data da Sessão:** 03/02/2012.

**Entrega dos Documentos para Cadastramento:** Até as 17:30 horas do dia 31/01/2012.

**Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas do dia 03/02/2011.

**Edital Completo:** Disponível no Paço Municipal, no endereço Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000 Fone : 65 3549 8300, a um custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Abertura dos Envelopes:** As 08:30 horas do dia 03/02/2012.

Lucas do Rio Verde MT, 16 de janeiro de 2012.

**FABIO RICARDO RAABE**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Zeni Terezinha Andretta  
**Código Identificador:**ED6D77A6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012**

**Tipo: Menor Preço GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 02 de Fevereiro de 2012, às 14:30 horas, para a “Contratação de MEDICO e PSICOLOGA, conforme condições e exigências impostas no presente Edital e seus anexos”. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT, os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528 1189.

Luciara, 13 de Janeiro de 2012.

**CLAUDIO BONFADA FILHO.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiana Aguiar da Silva  
**Código Identificador:**28A4F159

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 002/2012**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público Edital nº 001/2012 da Câmara Municipal de Marcelândia MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia Sr. Edson João Mazzochin, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão Especial para Coordenar e Acompanhar o Concurso Público Edital nº 001/2012 da Câmara Municipal de Marcelândia os seguintes membros:

Presidente: Leni Alves Ferreira de Araújo (Agente Administrativo, matrícula 001)

Membro: Paulo César Barbosa dos Santos (Assessor Jurídico, matrícula 099)

Membro: Irineu Nunes Ferreira (Vereador, matrícula 079)

Artigo 2º - À Comissão Especial caberá a atribuição de acompanhar a elaboração do Edital regulamentador das normas para a execução do Concurso Público de vagas, sob a orientação da empresa contratada para essa finalidade, respeitando todos os princípios legais.

Artigo 3º - A Comissão Especial será responsável para Coordenar e Acompanhar os atos pertinentes ao Concurso Público até a sua homologação, sendo conclusivas suas deliberações.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia MT, 03 de Janeiro de 2012.

**EDSON JOÃO MAZZOCHIN**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Vanderleia Della Justina  
**Código Identificador:**39A37BB1

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 009/2011  
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA  
CONTRATADO: S. O. S ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa habilitada na orientação da Comissão Organizadora, Elaboração de Edital regulamentar do Concurso Público, Elaboração e correção de provas e entrega de resultado com a classificação final dos candidatos, após o atendimento de eventuais recursos impetrados por candidatos para composição do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Marcelândia e da Câmara Municipal de Marcelândia, conforme Processo Licitatório tipo Pregão Presencial nº 039/2011, homologado em 28 de Dezembro de 2011.  
VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)  
PRAZO: 90 dias

Marcelândia, 05 de janeiro de 2012.

**EDSON JOÃO MAZZOCHIN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Vanderleia Della Justina  
**Código Identificador:**265BFE77

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO CONTRATUAL MÊS DE JANEIRO 2012**

CONTRATO Nº001/2012  
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE PREV.SOC.SERV. MARCELÂNDIA – MT  
CONTRATADO: H. BOSA & F. GARCIA LTDA.  
OBJETO: A prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta reais).  
Serão pagos em 12 parcelas de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)  
DATA DO CONTRATO: 02/01/2012  
VIGENCIA DO CONTRATO: 02/01/2012 a 31/12/2012.

**Publicado por:**  
Marli Teresinha Teixeira  
**Código Identificador:**859DD46D

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO CONTRATUAL MÊS DE JANEIRO 2012**

CONTRATO Nº002/2012  
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE PREV.SOC.SERV. MARCELÂNDIA – MT  
CONTRATADO: EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.  
OBJETO: Realização Atuarial, referente o Exercício de 2012, nos termos do inciso I do art.1º da Lei nº9.717/98, da Portaria MPAS nº 4.992 de 05/02/99 e Lei complementar nº 101, nos termos do Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.500,00 (Seis mil quinhentos reais).  
Serão pagos em 2 parcelas de R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).  
DATA DO CONTRATO: 10.01.2012  
VIGENCIA DO CONTRATO: 10.01.2012 a 10.03.2012

**Publicado por:**  
Marli Teresinha Teixeira  
**Código Identificador:**544C922B

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE  
DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012**

O Exmo Senhor Adalberto Navair Diamante, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 27 de fevereiro de 2011 nos termos do Edital 001/2011 e homologado pelo Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora
399	Suzana Rodrigues	Nutricionista	40
512	Alessandra Neves Cordeiro	Professora Edc.Física-Escolas do Campo	20
480	Elenice Oliveira Soares da Rosa	Professora de Geografia – Escola Urbana	20
209	Angela Maria de Novais França	Prof.Pedagogo Educação Infantil-Escola Campo	20
560	Franciele Pereira de Almeida	Prof.Pedagogo Educação Infantil-Escola Urbana	20
036	Adriano Coelho	Vigia	40
383	Marines Godoy	Vigia	40
431	Viviani Cristina da Silva	Enfermeira	40

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 09 de janeiro de 2012, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	<b>ORIGINAL</b> 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
---	---

O Candidato convocado que não apresentar a documentação no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 09 de janeiro de 2012

**ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**F5C569D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2012**

**Altera número de vagas para instrutores de cursos livres – Anexo I**

O Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal Adalberto Navair Diamante, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de contratação temporária de Profissionais Substitutos e reserva de vagas para atenderem necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Obras, conforme legislação pertinente e normas estabelecidas neste Edital.

**DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos;  
 As inscrições serão realizadas nos dias **16 a 26 de JANEIRO de 2012, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito à Rua Guaíra nº 777 - centro em Marcelândia MT;  
 As provas serão realizadas na Escola Municipal Castro Alves, sito à Rua Vanuza de Souza Barcelos nº 30, Vila Esperança - Marcelândia MT, no dia **29 de JANEIRO de 2012, das 08h00min às 12h00min;**  
**O edital completo encontra-se disponível no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br).**

Marcelandia MT, 16 de Janeiro de 2012.

**ADRIANA FARDIN SAUER**

Presidente da comissão do Processo Seletivo

**Publicado por:**

Daiane Quirino dos Santos Felder

**Código Identificador:**B182A437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2012**

**ANEXO I**

**QUADRO GERAL DE VAGAS**

**CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO**

Nº ORDEM	DE CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS	VENCIMENTO (PISO)
01	Professor I Substituto 20h Classe B	Nível Superior/Pedagogia	11	RS 854,16
02	Professor II Substituto 20h Classe B	Nível Superior/Língua Portuguesa	02	RS 854,16
03	Professor III Substituto 20h Classe B	Nível Superior/Matemática	02	RS 854,16
04	Professor IV Substituto 20h Classe B	Nível Superior/Geografia	01	RS 854,16
05	Professor V Substituto 20h Classe B	Nível Superior/História	01	RS 854,16
06	Professor VI Substituto 20h Classe B	Nível Superior/Ed.Física	01	RS 854,16
07	Professor VII Substituto 20h Classe B	Nível Superior/Ciências	01	RS 854,16
08	Professor VIII Substituto 20h Classe B	Nível Superior/ Educação Infantil	10	RS 854,16
09	Professor Substituto 20h Classe A	Ensino Médio Magistério	15	RS 569,44
10	Professor Substituto 20h Classe A (Monitor de Creche)	Ensino Médio Incompleto	10	RS 341,66
11	Zelador 40h Classe A (Apoio Administrativo Educacional)	Ensino Fundamental Incompleto	15	RS 622,00
12	Merendeira 40h Classe A (Apoio Administrativo Educacional)	Ensino Fundamental Incompleto	05	RS 622,00
13	Vigia 40h Classe A (Apoio Administrativo Educacional)	Ensino Fundamental Incompleto	05	RS 622,00
14	Fonoaudiólogo 20h	Nível Superior	01	RS 1344,60
15	Instrutor de cursos de projetos educacionais 20h (Instrutor de Cursos Livres) – Área de Linguagem: artes, música, teatro, reforço escolar, dança e correlatas.	Ensino Fundamental	5	RS 510,00
16	Instrutor de cursos de projetos educacionais 20h (Instrutor de Cursos Livres) – Área de Ciências Naturais e Humanas: horta escolar, jardinagem, viveiros de mudas, reforço escolar e correlatas.	Ensino Fundamental	5	RS 510,00
17	Instrutor de cursos de projetos esportivos 20h -	Ensino Fundamental Incompleto	1	RS 510,00

	Instrutor de Futebol de Campo (Instrutor de Cursos Livres)			
18	Instrutor de cursos de projetos esportivos 20h - Instrutor de Futsal (Instrutor de Cursos Livres)	Ensino Fundamental Incompleto	2	RS 510,00
19	Instrutor de cursos de projetos esportivos 20h - Instrutor de Basquetebol (Instrutor de Cursos Livres)	Ensino Fundamental Incompleto	1	RS 510,00
20	Instrutor de cursos de projetos esportivos 20h - Instrutor de Voleibol (Instrutor de Cursos Livres)	Ensino Fundamental Incompleto	1	RS 510,00
21	Instrutor de cursos de projetos esportivos 20h - Instrutor de Handebol (Instrutor de Cursos Livres)	Ensino Fundamental Incompleto	1	RS 510,00
22	Motorista 40h com Habilitação "D" Classe A (Apoio Administrativo Educacional)	Ensino Fundamental Incompleto	04	RS 672,30
23	Coletor de Lixo 40h	Ensino Fundamental Incompleto	10	RS 622,00

**Publicado por:**

Daiane Quirino dos Santos Felder

**Código Identificador:**454DB1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2012**

**Altera alínea “c” do item 8 – Da Contratação**

O Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal Adalberto Navair Diamante, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de contratação temporária de Profissionais Substitutos e reserva de vagas para atenderem necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Obras, conforme legislação pertinente e normas estabelecidas neste Edital.

**DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos;  
 As inscrições serão realizadas nos dias **16 a 26 de JANEIRO de 2012, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito à Rua Guaíra nº 777 - centro em Marcelândia MT;  
 As provas serão realizadas na Escola Municipal Castro Alves, sito à Rua Vanuza de Souza Barcelos nº 30, Vila Esperança - Marcelândia MT, no dia **29 de JANEIRO de 2012, das 08h00min às 12h00min;**

**8. DA CONTRATAÇÃO.**

**8.2.** No ato da contratação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

c) Cópia autenticada do Diploma e/ou histórico escolar (ou atestado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, com via original e cópia autenticada) ou certificado de conclusão de curso e/ou habilitação, conforme estipulado no anexo I;

**O edital completo encontra-se disponível no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br).**

Marcelandia MT, 16 de Janeiro de 2012.

**ADRIANA FARDIN SAUER**

Presidente da comissão do Processo Seletivo

**Publicado por:**

Daiane Quirino dos Santos Felder

**Código Identificador:**106F50C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO Nº. 006/2012.**

**DATA: 03/01/2012.**

**SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores **Veronisse Anselmo Fabrim, Miguel Gilmar de Almeida Siqueira e Hayana Carolina Arcari**, para comporem a Comissão do Concurso Público Municipal de Marcelândia, para preenchimento dos cargos efetivos da **Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso**, o qual será realizado em 2012 (Em uma única etapa).

**Art. 2º** - A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e cumprir as determinações do Regulamento do Concurso Público estabelecidas no Decreto Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais de Concurso.

**Art. 3º** - A Comissão terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE: Veronisse Anselmo de Souza Fabrim** – Matrícula 359 – Assistente Técnico Administrativo I.

**MEMBRO: Miguel Gilmar de Almeida Siqueira** – Matrícula 252 – Técnico Administrativo Educacional.

**MEMBRO: Hayana Carolina Arcari** – Matrícula 1228 – Assistente Técnico Administrativo I.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2012.

**ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daiane Quirino dos Santos Felder

**Código Identificador:**193C4E48

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO PP051/2011**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **28 DE DEZEMBRO DE 2011 as 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL, PSF's e PLANTÕES MÉDICOS** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT, conforme Edital nº. 092/2011, onde consagrou vencedores Lote 01 - TERRA VIDA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA R\$ 80.000,00, Lote 02 DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS R\$ 55.232,00 – Lote 03 ROBERTO TUDOR CUELLAR R\$ 55.232,00 – Lote 04 JULLIANA RAQUEL FRANCO FERREIRA BRITO R\$ 55.232,00 – Lote 05 MARGARIDA KIKUE MATSUBARA R\$ 68.860,00 – Lote 06 ODIR ROBERTI MARTINS R\$ 10.000,00 – Lote 07 VALMIR LUIZ JEZUALDO R\$ 26.000,00 – Lote 08 JOSÉ ANTONIO GRECHI PIROLLA R\$ 34.000,00 – Lote 09 HIURY DUTRA DE SOUZA R\$ 60.800,00 – Lote 10 TERRA VIDA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA R\$ 52.000,00 – Lote 11 JULLIANA RAQUEL FRANCO FERREIRA BRITO R\$ 52.000,00 – Lote 12 ROBERTO TUDOR CUELLAR R\$ 52.000,00 – Lote 13 ALFREDO FABRICIO AYALA R\$ 52.000,00 – Lote 14 DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS R\$ 52.000,00 Lote 15- sem proposta valida. Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 06 de Janeiro de 2012.

**CARLOS ABRAÃO GAIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Carlos Abraao Gaia

**Código Identificador:**28535C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO PP-052/2011**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2011  
Sistema Registro de Preço**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **09 DE JANEIRO DE 2012 as 15:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONCERTO, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, conforme Edital nº. 093/2011, onde consagrou vencedores as empresas **PETINE E PETINE LTDA – ME R\$ 14.185,00 - COXIPÓ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME R\$ 24.694,00 - PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 12.775,00 - ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME R\$ 37.804,65** com valor de R\$ 13.975,00. Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 13 de Janeiro de 2012.

**CARLOS ABRAÃO GAIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Carlos Abraao Gaia

**Código Identificador:**ADD96E32

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
LEI Nº 123 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981**

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981.

Declara de Utilidade Publica Municipal a loja Maçônica “UNIAO E LIBERDADE” de Mirassol D’ oeste, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE, Estado de Mato Grosso; faz saber, que em Sessão Ordinária realizada às 20:00 horas do dia 23 de novembro de 1981, o Plenário das Deliberações aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, a loja Maçônica “União e Liberdade”, de Mirassol D’oeste Estado de Mato Grosso, localizada na sede do município do mesmo nome.

Artigo 2º - Essa Loja deverá desempenhar a pratica da caridade moral, espiritual, material e cultural sem fins lucrativos, de acordo com os ditames estabelecidos em seu próprio estatuto.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.981.

**AZUIR JOSÉ GONÇALVES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Suelene de Fatima Pratinha Delbone  
**Código Identificador:**92C82027

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ERRATA AO EXTRATO**

Errata ao Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 84/2011 – Onde se lê:  
**Objeto:** prorrogação do contrato 084/2011 por mais 08 meses, leia-se:  
**Objeto:** prorrogação do contrato 084/2011 por mais 06 meses.

**Publicado por:**  
 Viviany Turque Pacheco  
**Código Identificador:**F5EDDA7C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 065/2011/PREVINORTE**

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

O Senhor Julio Cezar Gomes, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, PREVI-NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 02, de 06 de janeiro de 2012:

RESOLVE,

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT, PREVI-NORTE, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2011, em 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento).

§ 1º Os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia-MT, PREVI-NORTE, em data posterior ao mês de fevereiro de 2011 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º. Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT, em 12 de janeiro de 2012.

**JULIO CEZAR GOMES**  
 Diretor Executivo do Previnorte

**Publicado por:**  
 Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida  
**Código Identificador:**011C3AD3

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 487/2007**

Súmula: *Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$: 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destinado a, **Pavimentação asfáltica de ruas de avenidas do município**, suplementando no orçamento programa vigente, na seguinte Unidade Administrativa:

- 03. – Secretaria de Administração
- 03 – Dpto de Habitação e Urbanismo
- 15 – Urbanismo
- 452 – Serviços Urbanos
- 0018 – Políticas Habitacionais
- 1.038 – Pavimentação e Calçamento de vias publicas
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$: 55.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente, a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Vigente:

- 03. – Secretaria de Administração
- 03 – Dpto de Habitação e Urbanismo
- 15 – Urbanismo
- 452 – Serviços Urbanos
- 0018 – Políticas Habitacionais
- 1.039 – Programa de Construção de Casas Populares
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$: 55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Nova Bandeirantes-MT, 30 de janeiro de 2007.**

**Publicado por:**  
 Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**4F746453

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 488/2007**

Súmula: *Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$: 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), destinado a, **Construção de Escolas**, suplementando no orçamento programa vigente, na seguinte Unidade Administrativa:

- 04. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 12 – Educação
- 361 – Ensino Fundamental
- 0006 – Ensino Regular
- 1.019 – Construção e Ampliação de Escolas Municipais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$: 270.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Vigente:

04. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

2.1 – Divisão de Educação Infantil

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0007 – Educação Infantil

1.023 – Construção e Ampl. Da Rede Física Educ. Infantil

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$: 50.000,00

03. – Secretaria de Administração

03 – Dpto de Habitação e Urbanismo

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0018 – Políticas Habitacionais

1.039 – Programa de Construção de Casas Populares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$: 150.000,00

05. – Secretaria de Saúde e Saneamento

2.1 – Fundo Municipal de Saneamento

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0017 – Captação, Tratamento e Distribuição de Água

1.035 – Construção de Galerias de Águas Pluviais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$: 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Nova Bandeirantes-MT, 30 de janeiro de 2007.**

**VALDIR MENDES BARRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Renata Vindilino

**Código Identificador:**E8AA5708

#### **PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 489/2007**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**VALDIR MENDES BARRANCO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**ARTIGO 2º** - A autorização desta Lei fica limitada ao mesmo percentual autorizado pelo Art. 4º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 482/2006 de 27/11/2006.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 30 de janeiro de 2007.

**VALDIR MENDES BARRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Renata Vindilino

**Código Identificador:**80D4CF79

#### **PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 490/2007**

**SÚMULA:** Altera o quadro de cargos de provimento efetivo (anexo I da lei 147/99 e anexo III da lei 329/2003), e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - O símbolo do cargo denominado DIRETOR ESCOLAR constante nos anexos I da lei 147/99 e anexo III da lei 329/2003 passa a ser CC – 2, com o valor correspondente ao símbolo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as Disposições em Contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 30 de Janeiro de 2007.

**VALDIR MENDES BARRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Renata Vindilino

**Código Identificador:**499A50AA

#### **PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 491/2007**

*“Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, bem como a criação do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do referido Fundo e dá outras providências.”*

Valdir Mendes Barranco, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes–MT, no uso das atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil.

**Parágrafo único.** O fundo que trata o caput se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observando-se a legislação federal pertinente.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS FONTES DE RECEITAS DO FUNDO**

**Art. 2º** O FUNDEB será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e a alínea “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados na respectiva rede, no respectivo âmbito de atuação prioritária estabelecido nos §§ 2º e 4º do art. 211 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Os recursos do Fundo, nos termos do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão transferidos progressivamente nos primeiros três anos de sua vigência até alcançarem a porcentagem de recursos de que trata o caput, conforme a seguinte progressão:

I - para os impostos e transferências constantes nos arts. 158, inciso IV e 159, inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, da Constituição Federal:

a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano;

b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e,

c) 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

II - para os impostos e transferências constantes dos arts. 157, II e 158, II e III da Constituição Federal:

a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano;

b) 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e,

c) 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

**Art. 3º** Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta única e específica do município, vinculada ao respectivo Fundo, instituída para esse fim e mantida na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei no 5.172, de 1966.

### **CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO**

**Art. 4º** Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

**Art. 5º** Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição, o município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

**Art. 6º** Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

**Art. 7º** Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis na conta específica do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

**Parágrafo único.** Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

**Art. 8º** Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública de ensino.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e,

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

**Art. 9º** É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei no 9.394/96; e,

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a Educação Básica.

### **CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE SOCIAL E DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 10** Fica criado o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização para exercer o acompanhamento, o controle social, a comprovação e a fiscalização dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que terá a seguinte composição:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

b) um representante dos professores da educação básica da rede pública;

c) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

e) dois representantes dos pais de alunos da educação básica da rede pública municipal; e,

f) dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal.

**§ 1º** Integrarão ainda o referido conselho, quando houver, um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e um representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

**§ 2º** Os membros do conselho de que trata o caput serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos atuais conselheiros:

I - pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e,

II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

**§ 3º** Indicados os conselheiros na forma do parágrafo anterior o Poder Executivo designará os integrantes do conselho.

**§ 4º** São impedidos de integrar o conselho:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II - o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviço relacionado à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, destes profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e,

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou,

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

§ 5º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do município.

§ 6º O conselho de que trata o caput atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, que será de dois anos.

§ 7º A atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e,

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e,

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

§ 8º Ao conselho incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§ 9º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao município garantir a infra-estrutura e as condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer à Secretaria Municipal de Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo conselho.

**Art. 11** Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

**Parágrafo único.** O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação – FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e,

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

**Art. 12** A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno do município;

II - pelo Tribunal de Contas do Estado; e,

III - pelo Tribunal de Contas da União, especialmente em relação à complementação de recursos pela União.

## CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 13** O município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

**Parágrafo único.** As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao prefeito municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

**Art. 14** O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso II do art. 35, da Constituição.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB integrar-se-á ao Conselho Municipal de Educação, que formarão uma câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do referido Fundo.

**Art. 16** O município deverá implantar ou aprimorar o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, de modo a assegurar:

I - a remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal;

II - o estímulo ao trabalho; e,

III - a melhoria da qualidade do ensino.

**Parágrafo único.** Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

**Art. 17** O Poder Executivo fixará piso salarial dos profissionais da educação básica, conforme definição do piso salarial nacional a ser feito pela União para os profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 18** Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no se destinar:

I - ao censo escolar;

II - aos critérios de distribuição de recursos;

III - ao piso salarial;

IV - à aplicação e fiscalização de recursos;

V - às demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerenciamento do Fundo.

**Art. 19** Exclui-se a Unidade Orçamentária: 04.2.3 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação aprovada pela Lei Municipal nº 147/1999 de 29 de janeiro de 1999, e inclui-se a Unidade Orçamentária: 04.04 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Parágrafo único.** As atribuições do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB são:

I a atender prioritariamente o ensino infantil em ações de creche e pré-escola, bem como o ensino fundamental nos termos definidos pela Lei Federal nº 9.394/96;

II - assegurar o pagamento de remuneração condigna com o piso nacional de salário dos profissionais de ensino da educação básica;

III - aplicar, obrigatoriamente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal;

IV - desenvolver outras ações inerentes ao Fundo de acordo com as normas da Lei Federal nº 9.394/96.

**Art. 20** Ficam revogadas as disposições em contrário, a Lei nº 093/1997, de 12/06/97.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de março de 2007.

**VALDIR MENDES BARRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Renata Vindilino

**Código Identificador:**9B1846DE

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 492/2007**

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT., Sr. VALDIR MENDES BARRANCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.418.500,00 (Dois milhões, quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais) destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não previstas no orçamento inicial de 2007, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto  
Unidade: 04 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB  
Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0105 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.078 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Infantil

Elem. de Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 25.000,00

3190.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 10.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto

Unidade: 04 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 015 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.079 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Fundamental

Elem. de Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 665.000,00

3190.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 487.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 244.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto

Unidade: 04 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0105 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 1.079 – Reforma e Ampliação de Escolas Públicas

Elem. de Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto

Unidade: 04 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0105 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 1.080 – Construção, Reforma e Ampliação de Creches e Pré-Escolas

Elem. de Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto

Unidade: 04 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0105 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 1.081 – Aquisição de Equip. Maq. Moveis e utensílios para o FUNDEB – Fundamental

Elem. de Despesa:

4490.52.00 – Aquis. de Equip. e Mat. Permanente R\$ 47.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto

Unidade: 04 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0105 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.080 – Manutenção e Encargos do FUNDEB – Fundamental

Elem. de Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 259.000,00

3190.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 27.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 58.000,00

3390.14.000 – Diárias – Civil R\$: 1.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 270.000,00

3390.36.00 – Outros Serv.de Terc.–Pessoa Física R\$ 28.000,00

3390.39.00 – Outros Serv.de Terc.–Pessoa Jurídica R\$ 46.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto

Unidade: 04 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0105 – Educação Básica Pública  
 Projeto/Atividade: 1.082– Aquisição de Equip. Maq. Mov. E  
 Utensílios para o FUNDEB – Infantil  
 Elem. de Despesa:  
 4490.52.00 – Aquis. de Equip. e Mat. Permanente R\$ 15.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto  
 Unidade: 04 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação  
 Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB  
 Função: 12 – Educação  
 Sub-Função: 365 – Ensino Infantil  
 Programa: 0105 – Educação Básica Pública  
 Projeto/Atividade: 2.081– Manutenção e Encargos do FUNDEB –  
 Infantil  
 Elem. de Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$  
 5.000,00  
 3190.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 2.000,00  
 3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.500,00  
 3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00  
 3390.36.00 – Outros Serv.de Terc.–Pessoa Física R\$ 5.000,00  
 3390.39.00 – Outros Serv.deTerc.-Pessoa JurídicaR\$ 15.000,00

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações conforme a outras leis

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 12 de março de 2007.

**VALDIR MENDES BARRANCO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**710B37FC

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 493/2007**

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar para a cobertura de Dotação Orçamentária que menciona, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicional suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)**, para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

**05 – Secretaria de Saúde e Saneamento**  
**2.1 – Fundo Municipal de Saneamento**  
**1.036 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água**  
**44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.500.000,00**  
**TOTAL.....R\$ 1.500.000,00**

**Art. 2º** Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude da assinatura do Convênio a ser firmado com o **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE** no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais).

**Art. 3º** Os créditos suplementares objeto da presente Lei, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita do convênio supra citado nas contas bancárias do Município.

Nova Bandeirantes (MT), em 12 de março de 2007.

**VALDIR MENDES BARRANCO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**5C3EAD40

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 494/2007**

**Súmula:** *Altera o nome da Travessa Santa Helena, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica alterado a denominação da atual Travessa Santa Helena, localizada na sede do Município de Nova Bandeirantes – MT, conforme projeto de colonização.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo promoverá em seus arquivos a presente alteração, bem como sinalizará a presente Travessa com sua nova denominação.

**Artigo 3º** - A Travessa passará a ser denominada **“ALCION NEIVERTH”**.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 11 de abril de 2007.

**VALDIR MENDES BARRANCO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**109A5BF0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 495/2007**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre denominação da Biblioteca Municipal, e dá outras providências.*

*O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** - Fica denominado de **“BIBLIOTECA MUNICIPAL NELSON ANTONIO DA SILVA”** o espaço público destinado a Biblioteca Municipal, localizada na Avenida José Francisco Otênio – Canteiro Central, s/nº - centro.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as Disposições em Contrário,

Nova Bandeirantes-MT, 18 de abril de 2007.

**VALDIR MENDES BARRANCO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**25D2AEC4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 496/2007**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre denominação da Feira Municipal, e dá outras providências.*

*O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** - Fica denominado de “**FEIRA MUNICIPAL FRIDOLINO WAGNER**”, o espaço público destinado a Feira Municipal, localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel – Canteiro Central, s/nº - centro.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as Disposições em Contrário,

Nova Bandeirantes-MT, 18 de abril de 2007.

**VALDIR MENDES BARRANCO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**F505EDD3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 497/2007**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu Valdir Mendes Barranco, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal da Segurança Alimentar.

**Art. 2º**- O Conselho Municipal da Segurança Alimentar tem como finalidade principal, elaborar e assegurar, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, políticas públicas destinadas principalmente a proporcionar acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e quantidade suficiente, inclusive água, a todos cidadãos, de todos níveis sociais do município, promovendo para tanto ação conjunta entre Estados e sociais do município, promovendo para tanto ação conjunta entre Estado e sociedade para sua aplicação, fiscalização e avaliação de planos que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis, utilizando-se os recursos existentes ao promovendo a captação de novos recursos.

§ **ÚNICO** - A defesa do Direito Humano à alimentação do Conselho municipal de Segurança Alimentar, seja pertinente a indivíduo, à coletividade ou difusos, independentes de manifestação dos municípios;

**Art. 3º**- O Conselho Municipal da Segurança Alimentar, entidade vinculada a Secretaria municipal de Saúde do Município terá seu funcionamento regido pelo Regimento Interno devidamente elaborado pelo próprio Conselho;

**Art 4º**- O Conselho Municipal da Segurança Alimentar, não esta sujeito a nenhuma subordinação hierárquica, tendo atuação de integração na estrutura da Secretaria, para fins de suporte administrativo e operacional, e seus componentes no desempenho de suas funções, consideradas de interesse público relevante, não serão remunerados;

**Art 5º**- O Conselho Municipal da Segurança Alimentar será composto por 08 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes indicados paritariamente, sendo 04 (quatro) pelos órgãos vinculados ao poder públicos Municipal sendo 02 (Dois) indicados pelo Executivo e 02 (Dois) pelo Legislativo e 04 (Quatros) representantes de entidades não governamentais; clubes de serviços e igrejas.

**Art 6º**- Os mandatos dos Conselheiros será de 02 (Dois) anos, permitida uma recondução;

§ **1º**- O mandato dos membros não sofrerá redução ante o encerramento do mandato de chefe do poder Executivo, salvo daqueles nomeados como representantes do poder público e exclusivamente ocupantes de cargos comissionados;

§ **2º** Os suplentes substituirão os titulares em suas faltas e impedimentos, e o sucederão para completar-lhes o mandato, em caso de vacância deste.

**Art 7º**- As entidades não governamentais mencionadas no art.5º, deverão reunir-se em fórum próprio, para a escolha de seus representantes titulares e suplentes, que indicarão os membros do Conselho Municipal da Segurança Alimentar, em numero de 04 (Quatro) titulares e 04 (Quatro) Suplentes.

§ **ÚNICO** - A convocação do fórum e sua finalidade será formulada pela Secretaria se Ação Social, através de edital e ofícios encaminhados às diversas entidades não governamentais, clubes de serviços e igrejas.

**Art 8º**- A direção do conselho Municipal da Segurança Alimentar, será exercida por um presidente e um vice Presidente, escolhido dentre seus membros e eleitos pelos Conselheiros, em escrutínio secreto, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

**Art 9º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as condições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 18 de abril de 2007.

**VALDIR MENDES BARRANCO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**4D64F45F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 498/2007**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de cooperação técnica com INCRA/MT, e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através da Unidade Avançada Carlinda nas condições que estabelece esta lei.

**Art. 2º** - O termo de cooperação tem como objetivo: Vistoriar In-Loco para atualização cadastral, correção e adequação da RB, para fins de legitimação e Homologação dos parceiros conforme capacidade do Assentamento, recolher xerox dos documentos pessoais para fins de formalização dos processos individuais, do P.A JAPURANOMAN. Acompanhar topografia no P. A JAPURANÃ de aproximadamente 100 novas parcelas, para fins de liberação do crédito implantação, e aquisição de materiais de construção, bem como cadastrar novos parceiros.

**Art. 3º** - Para desenvolver os trabalhos de que trata o artigo segundo, o Inca disponibilizará seus servidores e uma viatura Mitsubishi L-200.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes dos trabalhos a serem executados, correrão a conta do município, e não poderão ultrapassar o valor de R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais), que servirão para cobrir as despesas da camionete e de diárias dos servidores a serviço no município.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.  
Nova Bandeirantes-MT, 30 de Abril de 2007

**VALDIR MENDES BARRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**7BA150F0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 499/2007**

**SÚMULA:** ALTERA A LEI Nº. 102/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - O artigo primeiro da lei nº. 102/1997 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica incorporado, como de fato está ao PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, a estrada secundária, com origem na RODOVIA ARIOSTO DA RIVA via ESTRADA UBIRATÁ, no ponto de coordenada no quadrante 21L E400834,00 e N8887622,00 seguindo no rumo Sul azimute 168º01’52’’ numa extensão de 10.777,29 m fazendo uma curva no ponto de coordenadas no quadrante 21L E403069,00 N8877079,00 seguindo no rumo Leste azimute 75º02’35’’ numa extensão de 4.000,00 m, terminando no ponto de coordenadas no quadrante 21L E405974,40 N8877855,16.

Parágrafo único – fazem parte desta lei, o memorial descritivo e o croqui da estrada municipal anexo a esta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de maio de 2007.

**VALDIR MENDES BARRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**3230CF4E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 499/2007**

**SÚMULA:** ALTERA A LEI Nº. 102/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - O artigo primeiro da lei nº. 102/1997 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica incorporado, como de fato está ao PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, a estrada secundária, com origem na RODOVIA ARIOSTO DA RIVA via ESTRADA UBIRATÁ, no ponto de coordenada no quadrante 21L E400834,00 e N8887622,00 seguindo no rumo Sul azimute 168º01’52’’ numa extensão de 10.777,29 m fazendo uma curva no ponto de coordenadas no quadrante 21L E403069,00 N8877079,00 seguindo no rumo Leste azimute 75º02’35’’ numa extensão de 4.000,00 m, terminando no ponto de coordenadas no quadrante 21L E405974,40 N8877855,16.

Parágrafo único – fazem parte desta lei, o memorial descritivo e o croqui da estrada municipal anexo a esta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de maio de 2007.

**VALDIR MENDES BARRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**7436066E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 500/2007**

**Súmula:** *Declaração de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes, e dá outras providências.*

*O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes-MT (APAE), situada na Rua Mato Grosso do Sul, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº 07.918.670/0001-30.

**Artigo 2º** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes (APAE), ficará isenta ao pagamento de impostos municipais.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de maio de 2007.

**VALDIR MENDES BARRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**FA891169

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 501/2007**

**Súmula:** *Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.*

*O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$: 993.500,00 (Novecentos e noventa e três mil e quinhentos reais), destinado a, **ampliação do sistema de abastecimento de água**, suplementando no orçamento programa vigente, na seguinte Unidade Administrativa:

- 05. – Secretaria de Saúde e Saneamento
- 2.1 – Fundo Municipal de Saneamento
- 17 – Saneamento
- 512 – Saneamento Básico Urbano
- 0017 – Captação, Tratamento e Distribuição de Água
- 1.036 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$: 993.950,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude de Convênio a ser assinado junto a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Nova Bandeirantes-MT, 29 de maio de 2007.**

**VALDIR MENDES BARRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**EF4A6366

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI Nº 502/2007**

**SÚMULA:** Dispõe sobre denominação de Praça Esportiva, e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica denominado de “**PRAÇA ESPORTIVA BENEDITO EMILIANO DOS SANTOS**” o espaço público destinado a Praça Esportiva, localizada na Praça Maceió, mapa oficial de Nova Bandeirantes/MT.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as Disposições em Contrário,

Nova Bandeirantes-MT, 29 de Maio de 2007.

**VALDIR MENDES BARRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**EB5E11A0

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI Nº 503/2007**

**SÚMULA:** AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMODATO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES E A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO MADUREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, autorizado por esta lei a firmar Termo de Comodato com a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO MADUREIRA – inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.141.106/0001-05, tendo como objeto o empréstimo de uma área de 30x40 mts localizada na praça Boa Vista em conformidade com o croqui anexo a esta lei, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 11 de junho de 2007.

**VALDIR MENDES BARRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**2D3A2A3B

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI Nº 504/2007**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu VALDIR MENDES BARRANCO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Nova Bandeirantes autorizado a celebrar convênio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico de natureza especializada à comunidades da região do município.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal deverá efetuar o repasse mensal na importância de R\$ 5.972,40 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), para viabilizar o cumprimento dos objetivos deste convênio.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Crédito especial, no valor de R\$ 35.834,40, (Trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) no orçamento programa vigente, para atender despesas decorrentes da presente Lei, suportado pela seguinte dotação orçamentária:

**05.01 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**05.02 – DPTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES**

**3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**3.3.50.41 – Contribuições**

**2.082. – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**Art. 4º** - O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2007.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes–MT, 02 de Julho de 2007.

**Publicado por:**  
Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**4851AD0C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI Nº 505/2007**

**SÚMULA:** Aprova o HINO DE NOVA BANDEIRANTES / MT, e dá outras providências.

*O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Aprova o HINO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme segue:

**Musica:** Antônio Otênio (in memória).

**Letra:** Antonio Otênio (in memória) e Cícero Alvorável da Silva

1- Nossa Nova Bandeirantes, ta na História com sucesso,  
Pela Honra do seu Povo no trabalho e no progresso,  
Apesar de ser pequena, tem a sua estrutura,  
Antes era um Distrito hoje é um Município,  
Já tem sua Prefeitura.

**Vamos Povo avante,  
Vamos juntos na luta constante  
Refrão E fazer o que é preciso  
Para Nova Bandeirantes.**

2- Da união que faz a força, forma uma grande corrente,  
E leva o trabalhador mais seguro e mais coerente,  
Ouça a voz nos aclama Nosso Deus, o Criador,  
E proteja a quem trabalha que na luta nunca falha,  
O nosso amigo Agricultor.

**Refrão**

3- Vamos juntos classe jovem, pais e mestres e estudantes,  
Com carinho e com bravura, com sorriso de esperança,  
Onde os ecos são mais fortes a falar por um gigante,  
E mostrar que nos amamos e fazer o que sonhamos

**Refrão**

4- Quanta luta quanta história, muitos por ti deram à vida,  
Trago ainda na memória, imagem que jamais será esquecida.  
Teu passado foi de glória, teu presente acolhedor,  
Teu futuro transparente,  
Vejo em meio a tanta gente, um turbilhão de amor,

**Refrão**

5- Os teus campos são esplendidos, os teus rios cristalinos.  
Tua noite é como fábula, na visão de um menino,  
És beleza incomparada, ó cidade do futuro,  
Juro por ti amor eterno, no verão ou no inverno,  
És a luz de um novo mundo.

**Refrão**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT 02 de julho de 2007

**Publicado por:**  
Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**615DA6C7

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI Nº 506/2007**

*Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008 e dá outras providências.*

**Disposições Preliminares**

**Artigo 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;

- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

**Seção I**

**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

**Artigo 2º** - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2006–2009, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2008 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 1º** - O projeto de lei orçamentária para 2008 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

**§ 2º** - O projeto de lei orçamentária para 2008 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

**Seção II**

**Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual**

**Subseção I**

**Das Diretrizes Gerais**

**Artigo 3º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2006-2009.

**Artigo 4º** - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº. 4.320/64.

**Artigo 5º** - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias que recebam recursos do Tesouro Municipal.

**Artigo 6º** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº. 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;
- VI – acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
  - a) – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;
  - b) – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
  - c) – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conf. Art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;
- VII – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;

VIII – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000.

**Artigo 7º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2008, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2007, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

**Artigo 8º** - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

**Artigo 9º** - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2007, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Artigo 10** - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Artigo 11** - A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º - Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

## **Subseção II** **Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**

**Artigo 12º** - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Artigo 13º** - Na lei orçamentária para o exercício de 2008, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Artigo 14º** - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

**Artigo 15º** - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

## **Subseção III** **Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**

**Artigo 16º** - A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2008, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

## **Seção III** **Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**

### **Subseção I** **Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais**

**Artigo 17º** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2008 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

### **Subseção II** **Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**

**Artigo 18º** - Se durante o exercício de 2008 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário ou horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

## **Seção IV** **Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**

**Artigo 19º** - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2008, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Artigo 20º** - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Artigo 21º** - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Artigo 22º** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

## Seção V

### Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

**Artigo 23º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Artigo 24º** - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2008 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2008 a 2010, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Artigo 25º** - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

## Seção VI

### Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

**Artigo 26º** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2008, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

## Seção VII

### Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

**Artigo 27º** - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Artigo 28º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária de 2008 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuam para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

## Seção VIII

### Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

**Artigo 29º** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;  
 II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;  
 III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

**Parágrafo único** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2008 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

**Artigo 30º** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;  
 II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Artigo 31º** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Artigo 32º** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Artigo 33º** - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Artigo 34º** - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

**§ 1º** - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

**§ 2º** - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

**§ 3º** - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

**Artigo 35º** - É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo único** - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

**Artigo 36º** - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais. Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

## Seção IX

### Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

**Artigo 37º** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

## Seção X

### Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

**Artigo 38º** - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2008, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**§ 1º** - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Serviço de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2008, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**§ 2º** - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2008;

**§ 3º** - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

## Seção XI

### Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

**Artigo 39º** - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2008 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2006-2009 e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de

encaminhamento da proposta orçamentária de 2008, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2007.

## Seção XII

### Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

**Artigo 40º** - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

## Seção XIII

### Do Incentivo à Participação Popular

**Artigo 41º** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2008, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Artigo 42º** -Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2008, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

## Seção XIV

### Das Disposições Gerais

**Artigo 43º** - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por transposição, remanejamento ou transferência, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

**Artigo 44º** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

**Artigo 45º** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

**Artigo 46º** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Artigo 47º** - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

**Artigo 48º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 julho de 2007.

**VALDIR MENDES BARRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Renata Vindilino

**Código Identificador:D28A4E87**

## PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 505/2007 - PARAMETROS GERAIS

Acompanhamento de índices acumulados desde janeiro de 2001				
Data	INPC	Acumulado	Acumulado até dez / 04	
jan/01	0,77	1,0077000	45,9902%	
fev/01	0,49	1,0126377	45,2784%	
mar/01	0,48	1,0174984	44,5843%	
abr/01	0,84	1,0260454	43,3800%	
mai/01	0,57	1,0318938	42,5673%	
jun/01	0,6	1,0380852	41,7170%	
jul/01	1,11	1,0496079	40,1612%	
ago/01	0,79	1,0578998	39,0626%	
set/01	0,44	1,0625546	38,4534%	
out/01	0,94	1,0725426	37,1641%	
nov/01	1,29	1,0863784	35,4172%	
dez/01	0,74	1,0944176	34,4225%	
jan/02	1,07	1,1061279	32,9994%	
fev/02	0,31	1,1095569	32,5884%	
mar/02	0,62	1,1164361	31,7714%	
abr/02	0,68	1,1240279	30,8814%	
mai/02	0,09	1,1250395	30,7637%	
jun/02	0,61	1,1319023	29,9709%	
jul/02	1,15	1,1449191	28,4932%	
ago/02	0,86	1,1547655	27,3976%	
set/02	0,83	1,1643500	26,3489%	
out/02	1,57	1,1826303	24,3959%	
nov/02	3,39	1,2227215	20,3171%	
dez/02	2,7	1,2557349	17,1540%	1,1474002
jan/03	2,47	1,2867516	14,3300%	
fev/03	1,46	1,3055382	12,6848%	
mar/03	1,37	1,3234240	11,1619%	
abr/03	1,38	1,3416873	9,6488%	
mai/03	0,99	1,3549700	8,5739%	
jun/03	-0,06	1,3541570	8,6391%	
jul/03	0,04	1,3546987	8,5956%	
ago/03	0,18	1,3571371	8,4005%	
set/03	0,82	1,3682657	7,5188%	
out/03	0,39	1,3736019	7,1011%	
nov/03	0,37	1,3786842	6,7063%	
dez/03	0,54	1,3861291	6,1332%	1,1038389
jan/04	0,83	1,3976340	5,2596%	
fev/04	0,39	1,4030848	4,8506%	
mar/04	0,57	1,4110823	4,2564%	
abr/04	0,41	1,4168678	3,8307%	
mai/04	0,4	1,4225353	3,4170%	
jun/04	0,5	1,4296479	2,9025%	
jul/04	0,73	1,4400844	2,1568%	
ago/04	0,5	1,4472848	1,6485%	
set/04	0,17	1,4497452	1,4760%	
out/04	0,17	1,4522097	1,3038%	
nov/04	0,44	1,4585995	0,8600%	
dez/04	0,86	1,4711434	0,0000%	1,0613322

**Publicado por:**

Paula Renata Vindilino

**Código Identificador:DE4254C5**

## PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 505/2007 - OBRAS EM ANDAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)	EXERCÍCIO: 2008
<b>ANEXOIII – DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO - (LC 101, art. 45º)</b>	
IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO	CUSTO R\$ 1,00
1 - Término da Construção do Nucleo Tiradentes	100.358,02
2 - Construção de Casas Populares	55.000,00
3 - Construção e Ampliação da Escola Estadual Antonio Massarelli	50.708,30
4 - Construção de 01 Unidade Escolar com 06 (seis) salas de aula e dependências	410.000,00
5 - Construção de Galerias de Aguas Pluviais e pavimentação asfáltica	368.536,99
<b>TOTAL</b>	<b>984.603,31</b>

Nova Bandeirantes (MT), 02 de julho de 2007

**Publicado por:**  
Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**7FE8BD6B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 505/2007 - PROGRAMAÇÃO PRIORIDADE ESPECIAL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)	EXERCÍCIO: 2008
EXERCÍCIO: 2008	
01 – Ampliação e melhoria da qualidade da educação básica destinada às crianças de 0 a 6 anos;	
02 – Melhoria de qualidade da educação básica	
03 – Ação integrada para a criança, o adolescente e o excepcional	
04 – Ampliação de cursos profissionalizantes	
05 – Ações na área da educação de jovens e adultos	
06 – Desenvolvimento de Cultura, esportes de lazer, com a instalação de equipamentos junto às áreas de concentração populacional carentes de tais benefícios	
07 – Ampliação dos serviços de saúde, com ênfase especial nas áreas de saúde mental, do trabalhador, da mulher, da criança, do idoso,	
da pessoa excepcional e vigilância epidemiológica	
08 – Ampliação do atendimento ambulatorial e hospitalar	
09 – Melhoria da infraestrutura física da cidade	
10 – Investimentos em saneamento básico, prioritariamente em áreas mais críticas do Município	
11 – Ampliação dos investimentos no sistema de transportes, visando a uma maior racionalização e eficiência do mesmo	
12 – Democratização das informações de interesse da população do Município	
13 – Ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de alimentos	
14 – Implantação de redes de infraestrutura urbana nas áreas mais carentes do município	
15 – Desenvolvimento urbano desconcentrado, instalando equipamentos e serviços públicos em áreas de maior densidade populacional, onde ainda inexistam tais benefícios	
16 – Instalação de instrumentos de apoio à organização comunitária para estímulo à realização de projetos com a participação efetiva da comunidade	
17 – Melhoria no atendimento à população carente, na área de promoção humana e assistência social	
18 – Projetos paisagísticos para a cidade	
19 – Promoção do desenvolvimento econômico do município	
20 – Aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Prefeitura	
21 – Atendimento regionalizado à população do Município	
22 – Barateamento das obras de infraestrutura e de habitação mediante implantação de núcleos de produção comunitária	

Nova Bandeirantes (MT), 14 de maio de 2007.

**Publicado por:**  
Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**836F7332

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 505/2007 - DESPESAS DE CARATER CONTINUADO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)	- EXERCÍCIO: 2008
ANEXO VIII - DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - (LC 101, art. 9º, § 2º)	
01 – Pessoal e Encargos Sociais	
02 – Alimentação Escolar – Recursos FNDE	
03 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar – Sistema Único de Saúde	
04 – Atendimento à População com Medicamentos	
05 – Benefícios Previdenciários	
06 – Manutenção do Ensino Fundamental	
07 – Manutenção da Educação Infantil	
08 – Fornecimento de Cestas Básicas às famílias de baixa renda	
09 – Atendimento Assistencial Básico – PAB SUS	
10 – Assistência Social Geral	
11 – Transporte Escolar	
12 – Concessão de Subvenções Sociais a Entidades Filantrópicas para Serviços de Educação, Saúde e Assistência Social	
13 – Pagamento de despesas da Secretaria Estadual de Segurança para manutenção da Segurança Pública	
14 – Conservação e restauração de estradas vicinais, pontes, pontilhões	
15 – Repasse de Duodécimo ao Legislativo Municipal	
16 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Unidades	
17 – Amortização da Dívida Pública	
18 – Manutenção e encargos com o FUNDEB	
19 – Atendimento aos Programas da Rede Pública de Saúde	
20 – Manutenção e encargos com a Educação Especial	
21 – Manutenção e encargos com o Ensino Superior	
22 – Pagamento de despesas de órgãos da administração pública estadual e entidades municipais, mediante assinaturas de convênio.	

Nova Bandeirantes (MT), 02 de julho de 2007.

**Publicado por:**  
Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**E799DDA4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 505/2007 - RESUMO DE PRIORIDADES E METAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RESUMO DAS PRIORIDADES E METAS POR PROGRAMA	Exercício - 2008
PROGRAMA	Valor
001 – Processo Legislativo	422.000,00
002 – Gestão Política Administrativa	395.000,00
003 – Gestão Administrativa	600.000,00
012 – Gestão Financeira	541.555,00
005 – Desenvolvimento da Agricultura e Preservação do Meio Ambiente	156.000,00
004 – Educação, Cultura e Esporte	1.986.000,00
105 – Educação Básica Pública	2.700.000,00
011 – Atendimento Integral a Saúde	2.913.995,00
008 – Assistência Social	214.000,00
007 – Habitação e Urbanismo	463.000,00
006 – Energia e Recursos Naturais	15.000,00
022 – Construção, Melhoramentos e Conservação de Estradas Vicinais	1.050.000,00
025 – Reserva de Contingência	99.000,00
SOMA GERAL	11.555.550,00

Nova Bandeirantes (MT), 14 de maio de 2007

**Publicado por:**  
Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**9892923E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Edital Complementar nº 002, que trata da homologação das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

**O Senhor Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Edital Complementar nº. 002 de 13 de janeiro de 2012, que apresenta no Anexo I a relação dos candidatos habilitados a concorrerem ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes MT 13 de janeiro de 2012

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina de Souza Mendonça  
**Código Identificador:**C55AADE4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 010/2012**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Edital Complementar nº 002, que trata da homologação das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

**O Senhor Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Edital Complementar nº. 002 de 13 de janeiro de 2012, que apresenta no Anexo I a relação dos candidatos habilitados a concorrerem ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes MT 13 de janeiro de 2012

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina de Souza Mendonça  
**Código Identificador:85C6E83C**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS POR**  
**ESCOLARIDADE E CARGOS INSCRITOS - ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES MT			
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS POR ESCOLARIDADE E CARGOS INSCRITOS - ANEXO I			
CODIGO	NOME DO CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	LOCAL DE TRABALHO
215	ALESSANDRA KRETSCHMER	Contínuo (Agente de Serviços Público)	Estrutura Administrativa
500	ANDREIA LEANDRA DA SILVA	Contínuo (Agente de Serviços Público)	Estrutura Administrativa
335	GEREMIAS PINHEIRO DA SILVA	Contínuo (Agente de Serviços Público)	Estrutura Administrativa
494	INES PEREIRA DE MELO	Contínuo (Agente de Serviços Público)	Estrutura Administrativa
359	LOURIVAL MORETTI	Contínuo (Agente de Serviços Público)	Estrutura Administrativa
461	MARCIA NUNES DA SILVA	Contínuo (Agente de Serviços Público)	Estrutura Administrativa
150	VANILDO GALLO	Contínuo (Agente de Serviços Público)	Estrutura Administrativa
538	ADRIANA DE SOUZA	Zeladora	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
161	ADRIANA DELPUPO ZUCOLOTO	Zeladora	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japuranã
97	ALCIONE CAMARGO	Zeladora	Estrutura Administrativa
411	ALESSANDRA FERREIRA DE AZEVEDO	Zeladora	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
133	ANGELITA CHABOWSKI	Zeladora	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japuranã
16	CLEIDE BARBOSA DA SILVA	Zeladora	Esc. M. Marco Azul. Assent. Japuranoma - Com. 3 Mártires
387	CLEUDE CORREIA SOUSA	Zeladora	Esc. M. Ariosto da Riva - MT 417. Com. Cristo Redentor
70	CRISTIANA BARBOSA DA SILVA	Zeladora	Estrutura Administrativa
196	DILCEIA COSSUOL TEODORO	Zeladora	Esc. M. Princesa Isabel "C". Assentamento Três Cinco 2000
134	EDICLÉIA FATIMA SANTOS	Zeladora	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japuranã
51	EDINEIA MARIA DA SILVA	Zeladora	Estrutura Administrativa
158	ELAINE FERREIRA VIANA	Zeladora	Esc. M. Paraíso do Norte Agrovila Paraíso do Norte
391	ELENICE LOPES MARTINS DE OLIVEIRA	Zeladora	Esc. M. Ariosto da Riva - MT 417. Com. Cristo Redentor
456	ELISABETE MARIA DE ANDRADE DA MOTA	Zeladora	Esc. M. Paraíso do Norte Agrovila Paraíso do Norte
147	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	Zeladora	Estrutura Administrativa
497	ENEDES MAGALHÃES SOUZA ROCHA	Zeladora	Esc. M. Ariosto da Riva - MT 417. Com. Cristo Redentor
243	EVANIR DA ROSA	Zeladora	Estrutura Administrativa
295	FATIMA TEREZINHA DE SANTANA	Zeladora	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
167	GENECI VEDIGAL	Zeladora	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
481	GRACIELA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	Zeladora	Estrutura Administrativa
329	GUIOMARA APARECIDA MARTINS SALAPATA	Zeladora	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
74	IVETE CORREIA DE OLIVEIRA	Zeladora	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japuranã
271	IZABEL DE LIMA MESCHIARI	Zeladora	Estrutura Administrativa
291	IZABEL TOLENTINO SOARES	Zeladora	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japuranã
418	JEISIELI ALANA NOCHELLI	Zeladora	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
483	JOSIANE MACHADO FERRAZ	Zeladora	Esc. M. Ariosto da Riva - MT 417. Com. Cristo Redentor
447	JOSIELE DA SILVA	Zeladora	Esc. M. Ariosto da Riva - MT 417. Com. Cristo Redentor
155	JULIANI RIBEIRO DA SILVA SILVA LEANDRO	Zeladora	Estrutura Administrativa
469	KEILA DE ARAUJO PEREIRA	Zeladora	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japuranã
383	LOURDES MARIA DA SILVA MARES	Zeladora	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
350	LUANA MELISSA WEIPPERT	Zeladora	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano

377	LUCIANA CARVALHO LARA	Zeladora	Estrutura Administrativa
325	LUSIENE RODRIGUES DO NASCIMENTO BRITO	Zeladora	Esc. M. Paraíso do Norte Agrovila Paraíso do Norte
193	LUZIA LEITE DOS SANTOS DE ANDRADE	Zeladora	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japuranã
396	MARIA APARECIDA ALVES MOTA	Zeladora	Esc. M. Marco Azul. Assent. Japuranoma - Com. 3 Mártires
540	MARIA APARECIDA SIMÃO	Zeladora	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
334	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	Zeladora	Estrutura Administrativa
312	MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO	Zeladora	Estrutura Administrativa
149	MARIA DE LURDES RIBEIRO DE CARVALHO GALLO	Zeladora	Estrutura Administrativa
290	MARIA INEZ VELOSO RAMOS	Zeladora	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japuranã
206	MARIA JULIA VIEIRA DE ARAUJO FERREIRA	Zeladora	Esc. M. Paraíso do Norte Agrovila Paraíso do Norte
460	MARIA LUCIA FERREIRA GUMARÃES	Zeladora	Esc. M. Paraíso do Norte Agrovila Paraíso do Norte
270	MARIA MADALENA SANCHES MESCHIARI	Zeladora	Estrutura Administrativa
284	MARILDA MARQUES	Zeladora	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
322	MARILETE AOZANI	Zeladora	Esc. M. Princesa Isabel "C". Assentamento Três Cinco 2000
260	MARINA BENVINDA MIRANDA DOS REIS	Zeladora	Esc. M. Princesa Isabel "C". Assentamento Três Cinco 2000
313	MARINEIS MIRANDA PORFIRIO	Zeladora	Esc. M. Princesa Isabel "C". Assentamento Três Cinco 2000
319	MARLENE LEITE DOS SANTOS	Zeladora	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japuranã
362	MARTA HELENA RAMOS DE ANDRADE	Zeladora	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japuranã
518	NEREIDE RODRIGUES LEITE	Zeladora	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japuranã
211	NEUZA APARECIDA CHABOWSKI	Zeladora	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japuranã
392	QUEZIA CAROLINE LEAL	Zeladora	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japuranã
531	RENATA DE ARAUJO SILVA	Zeladora	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
212	ROSA ALVES DOS SANTOS	Zeladora	Estrutura Administrativa
69	ROSALINA VIEIRA REIS GOMES	Zeladora	Estrutura Administrativa
445	ROSANE TEREZINHA EBERLE	Zeladora	Estrutura Administrativa
434	ROSANGELA DA SILVA	Zeladora	Esc. M. Ariosto da Riva - MT 417. Com. Cristo Redentor
129	ROSELI LEITE DA COSTA	Zeladora	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japuranã
5	ROSELI SALES FERNADES	Zeladora	Estrutura Administrativa
381	ROSELY BRUN GARCIA	Zeladora	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
29	SELMA FERREIRA DA SILVA ODISIO	Zeladora	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
412	SELMA PAULINO	Zeladora	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
142	SILVANA DE SOUZA BURDA	Zeladora	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japuranã
281	TANIA JANUARIO	Zeladora	Esc. M. Paraíso do Norte Agrovila Paraíso do Norte
251	VALDILENE DE SOUZA	Zeladora	Esc. M. Princesa Isabel "C". Assentamento Três Cinco 2000
274	VALDIRENE MACHADO	Zeladora	Estrutura Administrativa
417	VALDIVINA DA SILVA PORFIRIO	Zeladora	Estrutura Administrativa
349	VERONICA APARECIDA CASSIANO	Zeladora	Esc. M. Ariosto da Riva - MT 417. Com. Cristo Redentor
40	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	Zeladora	Estrutura Administrativa
221	ZILEIDE DA SILVA BENTO	Zeladora	Posto de Saúde Agrovila Paraíso do Norte
108	ADRIANE LEANDRA DE LIMA	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
526	ALVAIR DOS SANTOS MEDEIROS	Agente Administrativo	Correios - Distrito Japuranã
4	ANDREIA LUCAS DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
298	ANGELA APARECIDA FRANZON	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
49	ANGELA MARIA FEDRIGO SARTORI	Agente Administrativo	Correios - Distrito Japuranã
547	BIANCA JESUS DE PAULA	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
138	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS	Agente Administrativo	Correios - Distrito Japuranã
2	DANIELE BAVARESCO	Agente Administrativo	Correios - Distrito Japuranã
352	DERSITE APARECIDA PASSARELLI	Agente Administrativo	Correios - Distrito Japuranã
176	ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa

52	ERIANE CUSTODIO DA SILVA	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
53	ESLAY DA SILVA SOUZA	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
199	FLAVIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
1	JESSICA MARCIELLA ALMEIDA RODRIGUES	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
136	JOSE FRANCISCO OTENIO NETO	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
516	JULIA VINDILINO DO NASCIMENTO	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
230	KARINA MILANO JORDANO	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
205	KARYNA CRUZ AZEVEDO	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
454	LEIDIANE VIDIGAL	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
231	MARCIELLI CHABOWSKI SIBALDELLI DOMINGOS	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
262	MARTA ERNESTINA GONÇALVES	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
195	PATRICE DAIANE SARTORI	Agente Administrativo	Correios - Distrito Japurana
339	REGINALDO DULINO DOS REIS	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
107	RETIELI RIBEIRO DA SILVA	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
137	ROBERTA OLIVEIRA DA CRUZ	Agente Administrativo	Correios - Distrito Japurana
36	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
416	ROSIMARY BRUN	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
316	SALATIÉ ALVES BACO CARACANHA	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
459	SAYURI YONARA DOS SANTOS SILVA	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
258	SIDINEIA PEREIRA DE MELO	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
226	SIRLEI DE ARAUJO DA SILVA	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
502	THAIS ALVES COUTINHO	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
6	TIAGO SILVA SANTOS	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
10	UELEN GONÇALVES MACHADO	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
382	WALDEMAR ANTUNES G JUNIOR	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
301	WANDERLEIA ALVES DOS SANTOS	Agente Administrativo	Estrutura Administrativa
273	ADRIANO PEREIRA FREITAS	Agente de Conservação (Sistema de Água)	Estrutura Administrativa
331	ANDERSON PEREIRA GONÇALVES	Agente de Conservação (Sistema de Água)	CADASTRO DE RESERVA Distrito Japurana
75	EDILSON CAETANO DE OLIVEIRA	Agente de Conservação (Sistema de Água)	CADASTRO DE RESERVA Distrito Japurana
439	FABRICIO CARDOSO	Agente de Conservação (Sistema de Água)	CADASTRO DE RESERVA Distrito Japurana
479	FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO	Agente de Conservação (Sistema de Água)	Estrutura Administrativa
390	FRANK RODRIGO COENE BLANCO	Agente de Conservação (Sistema de Água)	Estrutura Administrativa
438	JOSE BENEDITO RAMOS	Agente de Conservação (Sistema de Água)	CADASTRO DE RESERVA Distrito Japurana
493	MARCELINO OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente de Conservação (Sistema de Água)	CADASTRO DE RESERVA Distrito Japurana
476	MILTON PICON	Agente de Conservação (Sistema de Água)	Estrutura Administrativa
183	NAYARA SPRICIGO LABEGALINI	Agente de Conservação (Sistema de Água)	Estrutura Administrativa
292	ODINEI PICON	Agente de Conservação (Sistema de Água)	Estrutura Administrativa
304	VALDEMIRO CIRINO OLIVEIRA	Agente de Conservação (Sistema de Água)	Estrutura Administrativa
478	ALAN RICARDO DOS SANTOS CHIOTTI	Agente de Multimeios (Técnico Administrativo Educacional)	Esc. M. Ernesto Neiverth
467	ANDREIA VARELO	Agente de Multimeios (Técnico Administrativo Educacional)	Esc. M. Paraíso do Norte Agrovila Paraíso do Norte
159	EURICO BORCK FLORES	Agente de Multimeios (Técnico Administrativo Educacional)	Esc. M. Paraíso do Norte Agrovila Paraíso do Norte
337	FAGNER GARCES RIBAS	Agente de Multimeios (Técnico Administrativo Educacional)	Esc. M. Ernesto Neiverth
348	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES	Agente de Multimeios (Técnico Administrativo Educacional)	Esc. M. Paraíso do Norte Agrovila Paraíso do Norte
223	LILIANE LUCIA DA CRUZ	Agente de Multimeios (Técnico Administrativo Educacional)	Esc. M. Paraíso do Norte Agrovila Paraíso do Norte
323	VITOR GARCIA DZOVONIARKIEVICZ	Agente de Multimeios (Técnico Administrativo Educacional)	Esc. M. Paraíso do Norte Agrovila Paraíso do Norte
294	WAGNER PEREIRA DE MELO	Agente de Multimeios (Técnico Administrativo Educacional)	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japurana
427	ANA SOUZA OLIVEIRA DE CARVALHO	Auxiliar Enfermagem em	Posto de Saúde Assentamento Três Cinco 2000
485	ILMA IRACI LIMA	Auxiliar Enfermagem em	Secretaria de Saúde
144	NEIDE CECILIA BOGO	Auxiliar Enfermagem em	Secretaria de Saúde
442	RODNEY GARCIA	Auxiliar Enfermagem em	Secretaria de Saúde

79	DIEMI ALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar Odontológico	Secretaria de Saúde
409	MARILZA LEITE DA COSTA	Auxiliar Odontológico	PSF II - Distrito de Japurana
532	TIAGO POMMER	Auxiliar Odontológico	Secretaria de Saúde
444	ADILE SOARES DOS SANTOS	Motorista Ambulância (Agente Operacional)	Secretaria de Saúde
462	ADNILSON CLAUDINO DE MELO	Motorista Ambulância (Agente Operacional)	Secretaria de Saúde
528	ANTONIO BUENO VIEIRA	Motorista Ambulância (Agente Operacional)	Secretaria de Saúde
326	ELMAR CANISIO WAGNER	Motorista Ambulância (Agente Operacional)	Secretaria de Saúde
296	ELVIRO PEREIRA SOARES	Motorista Ambulância (Agente Operacional)	Secretaria de Saúde
347	HELIO OMAR SARTORI	Motorista Ambulância (Agente Operacional)	Secretaria de Saúde
340	JOAO APARECIDO SALGUEIRO	Motorista Ambulância (Agente Operacional)	Secretaria de Saúde
203	JOÃO BATISTA DA SILVA	Motorista Ambulância (Agente Operacional)	Secretaria de Saúde
43	LUCIANO DA ROCHA BENVINDO	Motorista Ambulância (Agente Operacional)	Secretaria de Saúde
202	OSMAR BIZIO	Motorista Ambulância (Agente Operacional)	Secretaria de Saúde
385	VALDEMIR DE SOUZA	Motorista Ambulância (Agente Operacional)	Secretaria de Saúde
402	VALMIR ANTONIO RAUBER	Motorista Ambulância (Agente Operacional)	Secretaria de Saúde
175	WILSON PINHEIRO	Motorista Ambulância (Agente Operacional)	Secretaria de Saúde
259	FLAVIANE NAIARA DE ASSIS FERREIRA	Professor "A" Nível Médio Magistério	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
156	ISABEL SIMOES COLLE	Professor "A" Nível Médio Magistério	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
197	LEILA ALI DARWICHE	Professor "A" Nível Médio Magistério	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
446	NOELI DE JESUS BORCATH	Professor "A" Nível Médio Magistério	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
252	SILMARA DE FATIMA MARTIZ SALAPATA	Professor "A" Nível Médio Magistério	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
272	SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS	Professor "A" Nível Médio Magistério	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
278	SUELEN MOURA RAMPAZZO	Professor "A" Nível Médio Magistério	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
288	TAIZA IANE ANUTO	Professor "A" Nível Médio Magistério	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
457	TATIANE CLAUDIA BAUMGARTNER	Professor "A" Nível Médio Magistério	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
91	ANA MARIA GOMES RIBEIRO	Secretário Escolar (Téc. Adm. Educacional)	Secretaria de Educação
484	NAYARA SILVA DE LIMA RIBEIRO	Secretário Escolar (Téc. Adm. Educacional)	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japurana
423	RONILSON DE ARAUJO	Secretário Escolar (Téc. Adm. Educacional)	Esc. M. José Luiz Candido Distrito Japurana
287	YNGRID MARQUES DE OLIVEIRA	Secretário Escolar (Téc. Adm. Educacional)	Secretaria de Educação
173	ANA CAROLINA CORSETTI DOS SANTOS	Técnico Enfermagem em	Secretaria de Saúde
37	ANA MARIA FREI MORAES	Técnico Enfermagem em	Secretaria de Saúde
277	ANASTACIA ELINA LOPES	Técnico Enfermagem em	Secretaria de Saúde
443	ELIZABET DA SILVA SOUZA	Técnico Enfermagem em	Secretaria de Saúde
386	JEIME DIAS	Técnico Enfermagem em	PSF II - Distrito de Japurana
47	LUCINEIA DE OLIVEIRA CORSETTI	Técnico Enfermagem em	Secretaria de Saúde
289	ROSANA APARECIDA DIAS	Técnico Enfermagem em	PSF II - Distrito de Japurana
152	SALETE TERESINHA WAGNER RHODEN	Técnico Enfermagem em	Secretaria de Saúde
38	TATIELEM CORSETI DE OLIVEIRA	Técnico Enfermagem em	Secretaria de Saúde
332	ANTONIO PEREIRA GONÇALVES	Técnico em Informática	Estrutura Administrativa
468	ARTUR FERREIRA MOREIRA	Técnico em Informática	Estrutura Administrativa
318	ELSON LIMA DOS SANTOS	Técnico em Informática	Estrutura Administrativa
448	JOAO JUNIOR VENANCIO DE MATOS	Técnico em Informática	Estrutura Administrativa
177	MARCELO DAMIÃO FERREIRA	Técnico em Informática	Estrutura Administrativa
103	RODRIGO MACHADO ALENCAR	Técnico em Informática	Estrutura Administrativa
117	ARIADI MICHELLI SOUZA DA CRUZ	Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde
198	CLAUDIO DOS SANTO MARIA	Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde
166	FRANCIELLE DILL RODRIGUES	Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde
451	LUANA CINTIA HENDGES	Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde
413	PAULO DANIEL FERREIRA ALVES	Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde
470	ADRIANO JULIO DA SILVA	Assistente Social	Secretaria de Serviço Social
285	DANUBIA PEREIRA DA SILVA CRUZ	Assistente Social	Secretaria de Serviço Social
180	ROZIMAR MOREIRA BACELAR	Assistente Social	Secretaria de Serviço Social

506	VEREDIANA FARIAS DOS SANTOS SOARES	Assistente Social	Secretaria de Serviço Social
185	ANA PAULA ARAUJO GARCIA	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
529	ANGELA ANTONIA ABATI	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
261	ANGELICA GABRIELA FRITSCH	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
306	ARTHUR ALVES DE TEIXEIRA	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
539	DANIELLE WEGRZYN MARTINEZ	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
189	DELZENIR DE SOUSA ARAUJO CERENCOVICH	Enfermeiro	Posto de Saúde Agroviola Paraíso do Norte
188	DOUGLAS CERENCOVICH	Enfermeiro	Posto de Saúde Assentamento Três Cinco 2000
426	FABRICIO CINTRA GOMES	Enfermeiro	Posto de Saúde Agroviola Paraíso do Norte
263	GIZLAINE ALINE DA SILVA	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
452	HELOISA CAROLINE DALBELLO	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
519	IRINA COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	Enfermeiro	Posto de Saúde Agroviola Paraíso do Norte
20	IVANI FERNANDES ROMERA	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
124	JACQUELINE TELES FERREIRA	Enfermeiro	PSF II - Distrito de Japurana
21	JANAINA FABIULA DALLA CORTE	Enfermeiro	Posto de Saúde Agroviola Paraíso do Norte
533	JOHNATHA KENNEDY FALEIRO RIBEIRO	Enfermeiro	PSF II - Distrito de Japurana
55	JOSIANE FRANKLIN PEREIRA	Enfermeiro	PSF II - Distrito de Japurana
34	KAIO ALLEX DA CUNHA CARVALHO	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
104	LIDIANE FURLAN DE VANDERLEI	Enfermeiro	PSF II - Distrito de Japurana
372	MAGLIA MARIA DA COSTA FAGUNDES	Enfermeiro	Posto de Saúde Agroviola Paraíso do Norte
72	MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
178	MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
60	MICHELE BECKER MAYER	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
154	MINÉIA DOS SANTOS	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
520	MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	Enfermeiro	Posto de Saúde Assentamento Três Cinco 2000
305	RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
249	SUÉLEN CEZÁRIO DIPÉRRO	Enfermeiro	Posto de Saúde Assentamento Três Cinco 2000
501	SUZANI APARECIDA DE ALMEIDA	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
530	TATIANA LUCHETTA	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
455	WAGNER APARECIDO DA SILVA MIRANDA	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
517	WALQUIRIA GELINSKI HENICKA	Enfermeiro	Posto de Saúde Agroviola Paraíso do Norte
253	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria de Saúde
11	ANA SARAH JALORETTO RIBEIRO ANTUNES	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria de Saúde
514	BRUNA KETLYN BUCIOLI	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria de Saúde
524	ETIENY MARCELINO FRACAROLLI	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria de Saúde
534	FABIO DE ANDRADE	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria de Saúde
522	FLAVIANE DE SOUZA FANHANI	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria de Saúde
250	GIAN CARLO DAL BERTO RODRIGUES	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria de Saúde
487	JANETE RODRIGUES DE ABREU	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria de Saúde
126	JÉSSIKA FERNANDA VOLPATO	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria de Saúde
521	JOSE FLAVIO FANHANI	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria de Saúde
341	LORENA DA SILVATURINI	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria de Saúde
367	MAIRA ALVES COUTINHO	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria de Saúde
109	NABILA FERNANDA DA SILVA	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria de Saúde
523	RODRIGO DOMINGUES BRASIL	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria de Saúde
102	WALLAS FABRI SILVA	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria de Saúde
389	DANIELLE DE LARA PINTO	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde
61	KATILAINE DA SILVA BIAZOTTO	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde
57	KÉSIA DA SILVA	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde
98	LIZANDRA PAULA DA SILVA	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde
153	SUELYN BISHOP	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde
28	LEA MARIA ALVES DE AMORIM	Fonoaudióloga	Secretaria de Saúde

536	SILVANA MANTOVANI	Fonoaudióloga	Secretaria de Saúde
527	TAISA DE SOUZA ROMEIRO SAMORA	Médico Clínico Geral	Secretaria de Saúde
333	ALANN GUSTAVO CASOTTI DE LEÃO	Médico Veterinário	Estrutura Administrativa
328	ARIANA BONOMO MURÇA	Médico Veterinário	Estrutura Administrativa
490	CAIO CEZAR PROCOPIO MARTINS	Médico Veterinário	Estrutura Administrativa
247	CLAUDIO CESAR AMBROSIO	Médico Veterinário	Estrutura Administrativa
464	FABIANA MARIAMA DE ALMEIDA	Médico Veterinário	Estrutura Administrativa
257	FRANCIELE DOS SANTOS SILVA	Médico Veterinário	Estrutura Administrativa
139	LEO KRONBAUER BATTIROLA JUNIOR	Médico Veterinário	Estrutura Administrativa
369	PAULO NIEDERMAYER CEZAR	Médico Veterinário	Estrutura Administrativa
210	PAULO ROBERTO SPILLER	Médico Veterinário	Estrutura Administrativa
146	RAPHAEL EUCLIDES RONBO COUTINHO	Médico Veterinário	Estrutura Administrativa
353	REINALDO DA SILVA CARVALHO	Médico Veterinário	Estrutura Administrativa
492	RENATA OLIVEIRA CORSATO	Médico Veterinário	Estrutura Administrativa
475	FERNANDA MARA COZER	Nutricionista	Secretaria de Educação
225	GÉSSICA FRANCELINA MARQUES	Nutricionista	Secretaria de Educação
116	LIDIA PITALUGA PEREIRA	Nutricionista	Secretaria de Educação
84	NATHÁLIA LIBRELOTTO LAURETTO	Nutricionista	Secretaria de Educação
515	CIBELLI MARIANE SILVEIRA	Odontólogo	Secretaria de Saúde
248	ELIZA MARILENE PEREIRA	Odontólogo	PSF II - Distrito de Japurana
503	FLAVIA FRANCO DE LIMA	Odontólogo	Secretaria de Saúde
422	VANIA GESIELI RESINA GONCALVES	Odontólogo	Secretaria de Saúde
463	FRANCISCA IRESDANIA ALVES MACEDO	Professor de Ciências	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
111	MAGALI MARA KLAESNER	Professor de Ciências	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
430	GERALDO CEREGATO GONÇALVES	Professor de Geografia	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
99	SILVIA MARIA DAMASCENO RIBEIRO NATÁRIO	Professor de Geografia	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
393	MARLI APARECIDA DA SILVA	Professor de História	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana
71	MATILDE FERNANDES GUILHERME	Professor de Língua Espanhola	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
232	PATRICIA RANSAN BRASIL	Professor de Língua Portuguesa	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
410	SILVANI FERRAZ DE SOUZA PIO	Professor de Língua Portuguesa	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
164	SUELI RODRIGUES	Professor de Língua Portuguesa	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
86	SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA	Professor de Língua Portuguesa	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
12	VERÔNICA MORAIS GASQUES	Professor de Língua Portuguesa	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
100	WEIDI TEOBALDO LEITE	Professor de Língua Portuguesa	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
42	ANDRÉIA MEDEIROS RIBEIRO	Professor de Língua Port. e Espanhola	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana
48	APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES	Professor de Língua Portuguesa e Espanhola	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana
172	JOSÉ RENATO SABINO DE SOUZA	Professor de Língua Portuguesa e Espanhola	Esc. M. Princesa Isabel "A". Assentamento Três Cinco 2000
355	ELIETE GOMES LOPES	Professor de Matemática	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana
330	MARCIO FRANCO	Professor de Matemática	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
160	JORGE BATISTA ALVES	Professor Educação Física	Secretaria Mun. de Esportes.
59	NELIZA NEIVERTH OTENIO	Professor Educação Física	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
32	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	Professor Pedagogo	Esc. M. Paraíso do Norte.
45	BEATRIZ CORREA HABOWSKI	Professor Pedagogo	Educação Infantil Distrito Japurana
308	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA LINJARDI	Professor Pedagogo	Esc. M. Paraíso do Norte.
186	CLEUDES TEREZINHA ZANROSSO DOS REIS GARBIN	Professor Pedagogo	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
269	CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA	Professor Pedagogo	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
397	DEGMAR MOURA DOS SANTOS	Professor Pedagogo	Esc. M. Paraíso do Norte.
217	EDIRENE APARECIDA MARCOLINO MENIN	Professor Pedagogo	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
122	EDNA SXCZERBA	Professor Pedagogo	Educação Infantil Distrito Japurana
315	ELCIO AMANCIO DA SILVA	Professor Pedagogo	Esc. M. Paraíso do Norte.
81	ELENIR CARMEM RANSAN BRASIL	Professor Pedagogo	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana
378	ELISANGELA MASSOCATO MARTINS	Professor Pedagogo	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
31	ELISANGELA PEREIRA	Professor Pedagogo	Esc. M. Paraíso do Norte.

	GONÇALVES		
25	FABIANA CONCEIÇÃO BANDIEIRA DA CRUZ	Professor Pedagogo	Esc. M. Princesa Isabel "A", Assentamento Três Cinco 2000
317	FATIMA DE FUCIO DA SILVA	Professor Pedagogo	Esc. M. Paraíso do Norte.
320	GISLENE FERREIRA	Professor Pedagogo	Esc. M. Ariosto da Riva - MT 417. Com. Cristo Redentor
297	ILSE TERESINHA BAUMGARTNER	Professor Pedagogo	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
419	ITALO VARGAS FARAH JUNIOR	Professor Pedagogo	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
89	IVANIA MARIA TOMAZELI	Professor Pedagogo	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
399	JAMIRO DO NASCIMENTO GONÇALVES	Professor Pedagogo	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
302	JANETE MACHADO MECABÓ	Professor Pedagogo	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
148	JOAGUIM JOSE DOS SANTOS	Professor Pedagogo	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
245	JOAO SOARES DOS SANTOS	Professor Pedagogo	Esc. M. Princesa Isabel "A", Assentamento Três Cinco 2000
321	JUCIENE FERREIRA	Professor Pedagogo	Esc. M. Ariosto da Riva - MT 417. Com. Cristo Redentor
194	LEANDRO DA SILVA TOMAZ	Professor Pedagogo	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
50	LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS	Professor Pedagogo	Educação Infantil Distrito Japurana
229	LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO	Professor Pedagogo	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
357	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	Professor Pedagogo	Educação Infantil Distrito Japurana
182	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA	Professor Pedagogo	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
113	LUANA DOS SANTOS TABORDA	Professor Pedagogo	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
280	LUCINEIA RODRIGUES ROSA RIBEIRO	Professor Pedagogo	Educação Infantil Distrito Japurana
76	MAGDA ROSA RIBEIRO DE MELO	Professor Pedagogo	Educação Infantil Distrito Japurana
132	MALVIDIA APARECIDA DE ARAUJO	Professor Pedagogo	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana
33	MANOEL MANDONÇA DE SOUZA	Professor Pedagogo	Esc. M. Paraíso do Norte.
90	MARIA JOSÉ GONÇALVES	Professor Pedagogo	Esc. M. Paraíso do Norte.
151	MARIA APARECIDA SILVA ASSIS	Professor Pedagogo	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana
421	MARIA BEZERRA PAES	Professor Pedagogo	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
283	MARIA CONCEIÇÃO SELLA	Professor Pedagogo	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
30	MARIANGELA MORGAN	Professor Pedagogo	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana
88	MARILUCIA TEIXEIRA	Professor Pedagogo	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
314	NEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA CASSIMIRO	Professor Pedagogo	Esc. M. Ariosto da Riva - MT 417. Com. Cristo Redentor
407	NELMA PEREIRA DE LIMA	Professor Pedagogo	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
201	NILCEIA DE OLIVEIRA BIZIO	Professor Pedagogo	Educação Infantil Distrito Japurana
128	NILCEIA FRANCIOLI	Professor Pedagogo	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
209	ODELIA LEITE VIEIRA	Professor Pedagogo	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
405	PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo	Esc. M. Joana D'arc "D". Fazenda Nova Agropecuária
466	PATRICIA SANTOS LUZ	Professor Pedagogo	Esc. M. Princesa Isabel "A", Assentamento Três Cinco 2000
85	PATRICIA VIEIRA	Professor Pedagogo	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
200	RENATA DIODATO MUNIZ	Professor Pedagogo	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana
119	SANDRA BARBOSA DA SILVA DAMIAN	Professor Pedagogo	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana
299	SANDRA LUCIA BERTOLO MARCOLINO	Professor Pedagogo	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
15	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO	Professor Pedagogo	Esc. M. Paraíso do Norte.
13	SIRLEI SOUZA BARLETA	Professor Pedagogo	Esc. M. Paraíso do Norte.
135	SUELI CORREIA DE SOUZA	Professor Pedagogo	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana
101	TANIA CLEMENTE DA SILVA	Professor Pedagogo	Esc. M. Ernesto Neiverth. Centro Urbano
131	VALDIRENE MARIA CARVALHO	Professor Pedagogo	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana
380	VALÉRIA TONIOLO	Professor Pedagogo	Esc. M. Marco Azul. Assent. Japuranaoma. Com Três Mártires
268	VILMA MENDES BARRANCO DA SILVA	Professor Pedagogo	C.E.I. Criança Feliz Centro Urbano
358	WAGNO ROSA RIBEIRO	Professor Pedagogo	Esc. M. José Luiz Candido. Distrito Japurana

73	ADRIANA VEDRONI SOARES	Psicólogo(a)	Secretaria de Saúde
512	EDNA PEEIRA LIMA CUELLAR	Psicólogo(a)	Secretaria de Serviço Social
408	PRISCILA FERRARI PAULINO	Psicólogo(a)	Secretaria de Serviço Social

obs. NÃO HOUVE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO DEFICIENTE

Nova Bandeirantes MT 13 de janeiro de 2012

**CLAUDINEI CORDEIRO**

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Regina de Souza Mendonça  
**Código Identificador:76BCF770**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 004/2012**

**SÚMULA:** "Designa funcionários para compor a equipe do Município de Nova Canaã do Norte/MT responsável por licitação na modalidade Pregão"

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a equipe do Município de Nova Canaã do Norte/MT responsável por licitação na modalidade pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:  
**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal

II – Pregoeiro Oficial:  
**EVANDRO DIAS GODOI**

III – Equipe de Apoio:  
**BRUNO DE ALMEIDA CALVI**  
**ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**  
**Em, 03 de Janeiro de 2012.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:321929CB**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 010/2012**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os senhores IZARU BELARMINO LEITE, matrícula n.º1374; EVANDRO DIAS GODOI, matrícula n.º 1459 e SÉRGIO TAVARES DE LIMA, matrícula n.º 1402, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

**ARTIGO 2º:** O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão os servidores ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 1733; LEANDRO VIANA DA SILVA, matrícula n.º 705 e JOÃO VIEIRA DA SILVA matrícula n.º 062.

**ARTIGO 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 12 DE JANEIRO DE 2012.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IVAINÉ MOLINA**  
Secretário de Gabinete

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**52139A6C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 005/2012**

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA "UPF - UNIDADE PADRÃO FISCAL" DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica por força deste Decreto atualizado para **R\$ 22,26 (Vinte e dois Reais e vinte seis Centavos)** o valor da **UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF** do Município de Nova Canaã do Norte/MT, para cobrança de Tributos, Tarifas, e Taxas Municipais no exercício de 2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A atualização da Unidade Padrão Fiscal constante no caput deste artigo, foi efetivada com base na variação dos anos de 2011 a 2012, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) editado pelo IBGE.

**ARTIGO 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**  
**Em, 11 de Janeiro de 2012.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Gabinete e Publicado por afixação nos locais determinados por Lei, na data supra.

**IVAINÉ MOLINA**  
Sec. de Gabinete

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**50CB4F78

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGAO PRESENCIAL 01/2012**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2012, cujo objeto é o registro de preço para o Fornecimento à pronta entrega e fracionada de **8.500 litros de Álcool, 48.000 litros de Gasolina, e 340.000 litros de Óleo Diesel pra uso nos veículos e maquinários de toda a frota municipal**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 27/01/2012, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antônio (Centro Administrativo Ganha Tempo), em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 16 de Janeiro de 2012.

**GRACIELA SCHUSTER**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Yana Maria Marcon  
**Código Identificador:**A2AF7368

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**TOMADA PREÇO 002/2011**

Á Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a aquisição de material de consumo limpeza e gênero alimentício para serem utilizados nas Secretarias e Departamentos deste Município.

Data: 01/02/2012 às 08:00hs no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo ou maiores informações (65)3259-4140 das 13:00 às 17:00hs.

Solicitações via email: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

Nova Lacerda- MT 16 de janeiro de 2012.

**JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Carlos Monteiro Júnior  
**Código Identificador:**0E823A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**TOMADA PREÇO 002/2012/SAÚDE**

Á Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a aquisição de material de consumo limpeza e gênero alimentício para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município.

Data: 01/02/2012 às 13:30hs no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65)3259-4140 das 13:00 às 17:00hs.

Solicitações via email: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

Nova Lacerda- MT 16 de janeiro de 2012.

**JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Carlos Monteiro Júnior  
**Código Identificador:**D3C8CD7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
TOMADA PREÇO 003/2012/SAÚDE**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita, atendendo a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda- MT.

Data: 02/02/2012 às 08:00hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4140 das 13:00 às 17:00hs.

Solicitações via email: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

Nova Lacerda- MT 16 de janeiro de 2012.

**JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Carlos Monteiro Júnior  
**Código Identificador:**1A56E7A9

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 001-2012**

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO E PROCEDER A AUTORIZAÇÃO DAS AIHS E ATENDIMENTOS DAS URGÊNCIAS DA SAUDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**

Data da realização: 16/01/2012-Licitante Vencedor: **SANDRO MATOS TAVARES DE SOUZA** para o Lote 01, no valor total do lote 01 de **R\$-194.129,03** ( cento e noventa e quatro mil cento e vinte e nove reais e três centavos).

NOVA MARILANDIA MT, 16 DE JANEIRO DE 2012.

**JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jefferson Nogueira Souto  
**Código Identificador:**877BACF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 010/2012**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “CLEIDE APARECIDA DA SILVA SOUTO”

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 149 DA LEI Nº. 574/2010 DE 03/05/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal Srª “CLEIDE APARECIDA DA SILVA SOUTO”, ocupante do cargo de “ZELADORA”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, tendo início em 03/01/2012

e término em 01/02/2012, retornando as suas atividades no dia 02/02/2012.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOZE – 03/01/2012.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"  
**Código Identificador:**8666E4C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2012**

EMENTA: REEDITA A PORTARIA Nº 004/2012 QUE NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMAR SOAVE,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO INTERINO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Nova Marilândia-MT, no decorrer deste exercício de 2012, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**PREGOEIRO**

JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

**EQUIPE DE APOIO**

EDNA SOUTO DE OLIVEIRA

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO

ELIDA SOAVE CAJANGO

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE - 16-01-2012.

**ADEMAR SOAVE**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

**Código Identificador:**FEE593EE

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2012**

Objetivo: Contratação de Empresa para Realizar Transporte Escolar.

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial nº 02/2012, no dia 27/01/2012 as 08h00mim.

O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Podendo ser solicitado através do e-mail licitanovamaringa@hotmail.com, ou pelo fone: 66 3537 1310.

**DIEGO LIESCH DALA RIVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Diego Liesch Dala Riva

**Código Identificador:**E00742E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2012**

Objetivo: Aquisição de Ambulância.

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial nº 03/2012, no dia 30/01/2012 as 08h00mim.

O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Podendo ser solicitado através do e-mail licitanovamaringa@hotmail.com, ou pelo fone: 66 3537 1310.

**DIEGO LIESCH DALA RIVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Diego Liesch Dala Riva

**Código Identificador:**7EC418F7

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 016/2012**

Data: 09 de Janeiro de 2012.

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - PREVVER, e dá outras providências.”

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, prefeita municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, considerando o disposto na Lei

complementar 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, e o Decreto nº 7.655/2011 de 26 de Dezembro de 2011 que reajustou o salário mínimo nacional e considerando ainda o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 06 de Janeiro de 2012 edita o seguinte;

**DECRETO**

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - PREVVER, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de Janeiro de 2012, em 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por centos).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVVER em data posterior a fevereiro de 2011, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVVER anterior à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT., em 09 de Janeiro de 2012.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2012**

DATA DE INICIO DO BENEFICIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2011	6,08
em fevereiro de 2011	5,09
em março de 2011	4,53
em abril de 2011	3,84
em maio de 2011	3,10
em junho de 2011	2,52
em julho de 2011	2,29
em agosto de 2011	2,29
em setembro de 2011	1,86
em outubro de 2011	1,41
em novembro de 2011	1,08
em dezembro de 2011	0,51

**Publicado por:**

Silvana da Silva Costa

**Código Identificador:**BD5019B7

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2011**

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 038/2011 que tem como objeto Contratação, de empresa, para desenvolvimento dos serviços técnicos necessários à elaboração do Programa de Certificação do Município de Nova Mutum denominado

MUTUMGAP de acordo com o padrão internacional GLOBALGAP – Aliança Global para Agricultura Segura e Sustentável, no qual sagrou-se vencedora a empresa SUSTENTAR CONSULTORIA & ASSESSORIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ 13.301.230/0001-32 que apresentou a proposta no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). Nova Mutum – MT, 16 de Janeiro 2012.

**CARMEM REGINA CASAGRANDE GIACHINI**  
Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Gian Marcelo Talarico  
**Código Identificador:**EFE7D22A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADITAMENTO N.º 003/2012**

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 052/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA-ME.**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze no gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente termo de contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, inscrita no CNPJ sob N.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Dr. Francisco Soares de Medeiros**, brasileiro, casado, médico, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 999.086 SSP/PE e do CPF 085.309.474-87, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, N.º 804, Bairro Jardim Shangri-lá, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob N.º 00.899.215/0001/96, representado pelo senhor: Victor Alfredo Pederiva portador da C.I. RG. N.º 266.418 SSP/MS e CPF. N.º 365.703.111-15, residente e domiciliado AV. Tancredo de Almeida Neves 1.355 – E, Bairro Jd. Das Oliveiras, cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justos e contratados nas cláusulas e condições que seguem que são partes integrantes do Termo de Contrato N.º 052/2001 oriundo do Processo Licitatório na modalidade de Convite N.º 003/20011, que tem como objeto a “Execução de Obras/Serviços Referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas ruas: Pará, João de Souza e Luiz Cavalcante Lins do Município de Nova Olímpia-MT”, resolvem entre si na melhor forma de direito, realizar o Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato N.º 052/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA 4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** N.º 052/2011, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato será de 180(cento e oitenta) dias corridos. Podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas previstas no Termo de Contrato N.º 052/2011 permanecem inalteradas.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA-ME**

Victor Alfredo Pederiva  
Contratada

**Testemunhas:**

**MANOEL DA COSTA CAMPOS**

RG: 296.959 SSP/MT

**MARIA APARECIDA CASSATTE DE CARVALHO**

RG: 16.219.819 SSP/SP

**Publicado por:**  
Maria Paixao de Souza Guedes  
**Código Identificador:**CBB96BAE

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 002/2012 AVISO**

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇOS GLOBAL, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE COMPREENDENDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS, PEÇAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO; PESQUISAS DE PRÉ-TESTE VINCULADAS À CONCEPÇÃO E CRIAÇÃO DE CAMPANHAS, PEÇAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; ELABORAÇÃO DE MARCAS, DE EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, DE LOGOTIPOS E DE ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.**

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

**ONDE LÊ:**

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 15 (QUINZE) DE FEVEREIRO DE 2012, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

**LEIA- SE:**

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 15 (QUINZE) DE FEVEREIRO DE 2012, ÀS 14:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, À PARTIR DAS 13:00 (TREZE) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br).

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 16 DE JANEIRO DE 2012.

**ELIETE MARIA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Maria Paixão de Souza Guedes

**Código Identificador:**6DD33561

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE AVISO PP 002-2012**

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 002/2.012.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, do tipo menor preço global, data de abertura dos envelopes **26/01/2.012, onde se lê às 9h00min (horário de Brasília) leia-se 15h00min. (horário de Brasília)**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 16 de janeiro de 2.012.

**WALMIR ARRUDA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Walmir Arruda Costa

**Código Identificador:**F45D0272

**DIVISÃO DE PESSOAL  
CONVOCAÇÃO SELETIVO EDUCAÇÃO 001/2011**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos que foram aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2011 realizado em 18/12/2011 conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Seletivo público 001/2011.

**CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

ORD. NOME

- 01- LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA SILVA
- 02- ANA PAULA KLEIN FALCÃO
- 03- ANACLEIA FERREIRA DA SILVA
- 04- KEROLAY VALADÃO CARVALHO
- 05- MARCELIA MARTINS MENDONÇA
- 06- BEATRIZ BOTELHO DE PAULA
- 07- ELISVANIA FERREIRA JAIME OLIVEIRA
- 08- JULIANA VIEIRA RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA/ RURAL

**ORD. NOME**

- 01- NELI RODRIGUES
- 02- ELZIMAR CARDOSO LIMA
- 03- EDNA SELMA DA SILVA
- 04- JULIANA PFROST DA CUNHA
- 05- VERA MARIA SCHOSSLER DE SOUZA
- 06- JUNIA VIVIANE DE SOUSA E SILVA
- 07- MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
- 08- MARIZA BELA DA SILVA REIS
- 09- SONIA TERESA DE ALMEIDA MANTELI
- 10- CELMA PEREIRA MACHADO SANTOS
- 11- CRISTIANE PAULA MARCINIAC
- 12- MARIA DA GUIA T. SANTANA DA PAIXÃO
- 13- DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES
- 14- ROSIANE MARIA LEVORATO FREIRE
- 15- JULIANA SEVERINA BARBOSA
- 16- DILCE BISPO DE SOUZA
- 17- JOVITA SILVA ROSA
- 18- VIVAM VIVAS LINS
- 19- MARIA LUCIA RODRIGUES
- 20- IDEMAURA AP. MARTINS PRIMO
- 21- ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA
- 22- ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA
- 23- SUELI DA SILVA PENA
- 24- MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO
- 25- NELDI DORIS STANKE
- 26- ELIENE DE SOUSA OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL

ORD. NOME

- 01- VIVIANE MATOS DA ROCHA
- 02- FABIANA MARIA DE JESUS
- 03- SIMONE MENDES CANDIDO
- 04- LIONARIA RIBEIRO DA SILVA

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 17 janeiro de 2012.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniella Sehnem

**Código Identificador:**6281A676

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Em cumprimento às determinações do Senhor **Gercino Caetano Rosa**, Prefeito do Município de **Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº .1.600, de 22 de agosto de 2011. **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** a abertura das inscrições e estabelecer normas relativas à realização de **Processo Seletivo Público** com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público e formação de Cadastro de Reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área da Educação do município de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Público realizar-se-á sob a responsabilidade de Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 5.119 de 16 de novembro de 2011, obedecidas às normas deste Edital.

**1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO**

1.1. Encontram-se abertas as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Público para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de Cadastro de Reserva para os cargos,

conforme atribuições descritas no ANEXO I, que deverão ser lotados na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina- MT, abaixo relacionados:

#### QUADRO I:

Cargo	Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	Vencimento Inicial – R\$	C/H(1) sem.	Exigências para o cargo
Professor (Zona Urbana/Rural)	03	01	04 + CR	RS 784,00	24	Magistério, Normal Superior, Pedagogia
Professor (6º ao 9º ano -Zona Rural)	02	-	02 + CR	RS 784,00	24	Licenciatura (em qualquer área)
Motorista	04	-	04 + CR	Salário Mínimo	40	Ens. Fundamental Completo e CNH Categoria D

#### 1 – Carga Horária Semanal

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Público para contratação temporária de excepcional interesse público de Provas e de Títulos será regido por este Edital.

2.2. O Processo Seletivo Público destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de Cadastro de Reserva de profissionais da educação, para a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, conforme Item 1.1 deste Edital.

2.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos em conformidade com o ANEXO II, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório e de prova de títulos de caráter classificatório, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva.

2.4. Será aceita a comprovação de Títulos de Pós Graduação, Mestrado e Doutorado na área específica da vaga concorrida pelo(a) candidato(a), conforme pontuação disposta no Quadro II, em caráter classificatório.

2.4.1. Será considerado apenas a maior titulação e/ou habilitação específica na área exigida, conforme especificado.

2.4.2. Não serão considerados para efeito de pontuação, os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para os cargos específicos.

#### QUADRO II

FORMAÇÃO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
PÓS GRADUAÇÃO	Doutorado	8,0
	Mestrado	7,0
	Especialização	6,0
GRADUAÇÃO	Pedagogia	5,0
	Normal Superior - 3 Anos	4,0
	Licenciatura em outras áreas - Plena	3,0
	Licenciatura em outras áreas - Curta	2,0
	Normal Superior ou Pedagogia – Cursando (mínimo 50% curso concluído)	1,5
	Outra Formação Superior - Bacharelado	1,0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificados na área específica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados devidamente registrados, somando até 200 horas a partir de 2009.	Somatória da carga horária dos certificados dividida por 40 = total de pontos.

2.5. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III deste Edital.

2.6. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Público.

2.7. A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de deficiência física deverá seguir o modelo do Anexo IV deste Edital e deverá ser protocolada junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público até o dia 31 de janeiro de 2012, em via original e mediante comprovação de entrega.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil Central, nº 204 – Centro do Setor Xavantina - Nova Xavantina –MT – CEP: 78690-000 (em frente à Prefeitura Municipal).

3.2. O período de inscrição será no período de 18 a 31 de janeiro de 2012, no horário das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min (horário Local), exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

#### 3.3. AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS.

#### 3.3.1. Requisitos para Inscrição:

3.3.1.1. Preencher e assinar o Requerimento de Inscrição - Anexo V deste Edital de Processo Seletivo Público.

3.3.1.2. Apresentar Original e uma cópia do RG e CPF.

3.3.1.3. Entregar 02 (duas) fotos 3x4 recentes para confecção do Protocolo de Inscrição, conforme ANEXO VI.

3.3.1.4. Apresentar original e **01 (uma)** cópia autenticada dos títulos no ato da inscrição.

3.3.1.5. Para o cargo de Motorista, cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria D.

3.3.1.5. As inscrições serão somente presenciais.

3.3.1.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile ou via email.

3.3.1.7. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade declarada.

3.3.1.8. O conhecimento do inteiro teor do Edital e de eventuais alterações e/ou complementações é de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.1.9. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da mesma.

3.3.1.10 O Protocolo de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

3.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

#### 4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - PNE

4.1. Das vagas disponíveis no presente Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais e serão proporcionais à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **QUADRO I** deste Edital, em observância ao Art. 11 da Lei nº 1.000, de 16 de dezembro de 2002.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.2. O cálculo citado no item 4.1.1 deste edital será considerado para a primeira casa decimal, arredondada para o inteiro acima, se o algarismo da primeira casa decimal for superior a cinco e para baixo se igual ou inferior a cinco.

4.1.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais.

b) entregar no ato da inscrição o laudo médico original, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual não será devolvido e nem fornecida cópia para uso posteriormente.

4.2.1. O candidato portador de necessidades especiais, que necessitar de algum atendimento especial, deverá informar no ato da inscrição ou por escrito a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público até 31 de janeiro de 2012.

4.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem “b” impedirá o candidato de concorrer à vaga como portador de necessidades especiais.

4.3. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de portadores de necessidades especiais será divulgada juntamente com a Homologação das demais Inscrições através do Diário Oficial do Estado, Mural da Prefeitura Municipal e no site [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br).

4.3.1. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de dois dias para interpor recurso.

4.3.2 – O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 4.3.1, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer as vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.

4.4. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.5. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Público, será convocado a

submeter-se a perícia médica do município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

4.6. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

4.7. A não observância do disposto no subitem 4.6 e/ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.8. O candidato portador de necessidades especiais considerado inapto para o cargo de inscrição não será contratado.

4.9. As vagas definidas no Quadro I que não forem providas por falta de candidatos Portadores de Necessidades Especiais serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4.10. A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o limite de vagas abertas.

4.10.1. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

## 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:

5.2. A prova objetiva terá duração de 4 horas e será aplicada na data de 12 de fevereiro de 2012, das 08h00min horas às 12h00min horas (horário local).

5.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar no dia 07 de fevereiro de 2012, através do Diário Oficial do Estado, Mural da Prefeitura Municipal e no site [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br).

5.3.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4. A análise de títulos obedecerá os critérios previstos no item 7 deste Edital de Processo Seletivo Público.

5.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Mural da Prefeitura Municipal e no site [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br).

## 6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. Ensino Fundamental;

6.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 40 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme área de conhecimento abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	10	2,5
Matemática	10	2,5
Conhecimentos Gerais	10	2,5
Conhecimentos Específicos	10	2,5

6.2. Nível Médio e Nível Superior.

6.2.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 40 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme área de conhecimento abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	10	2,5
Matemática	05	2,5
Conhecimentos Gerais	05	2,5
Conhecimentos Específicos do cargo	20	2,5

6.2.1.1. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no Anexo II deste Edital, devidamente discriminado por cargo concorrido.

6.2.1.2. No cartão de resposta haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquela correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

6.2.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

6.2.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.2.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto nesta fase da prova será automaticamente desclassificado.

6.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer área de conhecimento aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), estará desclassificado do Processo Seletivo Público.

## 7. DOS TÍTULOS

7.1. Receberá bônus por Títulos de Pós-Graduação o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, conforme item 2.3 deste Edital.

7.2. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição receberá nota zero na prova de títulos.

7.3. Somente será aceito Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico escolar fornecido pela Instituição de Ensino.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a um ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação cronológica decrescente o candidato que:

9.1.1. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativamente ao cargo concorrido;

9.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova de língua portuguesa.

9.1.3. O candidato que tiver a maior idade.

## 10. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1. A nota final no Processo Seletivo Público será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos (se houver).

10.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 09 deste edital.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois (2) dias úteis a contar do dia da divulgação dos atos.

11.2. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no Anexo VII.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

11.4. Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

11.5. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no Diário Oficial do Estado, Mural da Prefeitura Municipal e no site [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br).

11.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via email ou ainda intempestiva.

11.7.1. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Público no endereço - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Brasil Central, nº 204 – Centro do Setor Xavantina - Nova Xavantina –MT - CEP: 78690-000 (em frente à Prefeitura Municipal).

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais fases.

## 12. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

12.1. A contratação temporária de caráter Excepcional e de Interesse Público ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Público, e a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato aprovado.

12.1.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito a efetivação no cargo.

## **12.2 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

12.2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no Art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

12.3. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado pela Divisão de Recursos Humanos através do Diário Oficial do Estado, Mural da Prefeitura Municipal e do site [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br).

12.4. O candidato convocado terá até 15 (dias) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

12.4.1. Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e 2 (duas) cópias;

12.4.2. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

12.4.3. 02 (duas) cópias e o original do título eleitoral e do comprovante de votação na última eleição;

12.4.4. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 2 (duas) cópias;

12.4.5. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 2 (duas) cópias;

12.4.6. Certificado de reservista (original) e 2 (duas) cópias (se masculino);

12.4.7. CPF (original) e 2 (duas) cópias;

12.4.8. Documento de identidade (original) e 2 (duas) cópias;

12.4.9. PIS ou PASEP (original) e 2 (duas) cópias, no caso de já ter sido empregado;

12.4.10. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12.4.11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

12.4.12. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

12.4.13. Para o cargo de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.

12.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no processo seletivo público.

12.6. Após a contratação o candidato será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

## **13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

13.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Público.

13.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.

13.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

13.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

13.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da convocação.

13.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

13.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão à suas expensas.

13.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, deste edital e em outros a serem publicados.

**14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo público.**

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial do Estado, Mural da Prefeitura Municipal e no site [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br).

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e de documento oficial com foto.

14.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

14.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos

ocorridos durante a realização das provas e nem por danos neles causados.

14.16.3. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação.

14.17. No dia de realização das provas, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que durante a realização das provas não atender os itens 14.15 e 14.16 e:

14.18.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.18.2. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.18.3. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.4. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.5. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.18.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.8. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de (1) um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Administração.

14.23. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Diário Oficial do Estado, Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br).

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, por meio de requerimento. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25 – O cronograma dos Trabalhos da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público que trata este Edital, encontra-se em conformidade com o ANEXO VIII.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

14.27. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Xavantina - MT, 17 de janeiro de 2012

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO MOTORISTA**

Dirigir veículos de acordo com a habilitação exigida, transportando pessoas a locais determinados, observando a ordem de serviço; manter o veículo em condições de uso, verificando combustível, comunicando a necessidade de consertos, reparos e outros, visando à manutenção e segurança; zelar pelo cumprimento das normas de

saúde e segurança do trabalho e usar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; Propor providências imediatas para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; realizar outras atividades pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata; realizar outras atribuições correlatas.

## **PROFESSORES**

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico; Desenvolver regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

## **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **ENSINO FUNDAMENTAL PORTUGUÊS**

I - Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes tipologias textuais – Significação das palavras no contexto – Linguagem e comunicação: Linguagem verbal e não verbal/ Língua oral e língua escrita/Variação lingüística – Ortografia: regular e irregular – Divisão silábica – Emprego dos sinais de pontuação no texto – Acentuação gráfica – Concordâncias: nominal e verbo – Emprego de conectivos (pronomes, conjunção e preposição)

### **MATEMÁTICA**

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral, História e Geografia do Brasil e do Município, Atualidades Locais, Nacionais e Internacionais e Curiosidades.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Código de Transito Brasileiro; Primeiros Socorros.

### **ENSINO MÉDIO e SUPERIOR PORTUGUÊS**

Compreensão de textos escritos de natureza literária, técnica e científica; A função do “que” e do “se”; Significação das palavras no contexto lingüístico: polissemia/denotação e conotação; Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação lingüística; Funções da Linguagem; Figuras de Linguagem; Ortografia (regular e irregular); Divisão silábica (no texto); Emprego dos sinais de pontuação no texto; Acentuação gráfica; Emprego da crase; Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical); Aspectos morfosintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo); Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise); O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos); Sintaxe de concordância: nominal e verbal; Sintaxe de regência: nominal e verbal.

**OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.**

### **MATEMÁTICA**

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça

parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; transformações; problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional; Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Os grandes ciclos econômicos no Brasil, Formação da classe operária no Brasil, Revoltas Sociais na República dos Coronéis, A República do Café, A crise da República Oligárquica, Era de Vargas, O Estado Novo, 1964 os militares no Poder, A Nova República, A Crise do Sistema Colonial até a Independência, O Império Brasileiro, Mato Grosso e sua História, e Aspectos geográficos, localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, área, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo, extrativismo, primeiros exploradores, fase de mineração, período colonial, período imperial, período republicano.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PROFESSOR**

Didática; prática pedagógica; psicologia da educação; legislação educacional.

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)**

NOME COMPLETO	NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CERTIDÃO DE NASCIMENTO

RG	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	DE	C.P.F.

RUA/AV.	Nº	BAIRRO

CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE

Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor:

NOME COMPLETO	NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CERTIDÃO DE NASCIMENTO

RG	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	DE	C.P.F.

RUA/AV.	Nº	BAIRRO

CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE

Para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Testemunha

**\* PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2012**

**ANEXO IV**

**MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA - VAGA ESPECIAL - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO

O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR	C.I.D.

NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO	C.R.M.

**(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)**

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM “X” NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL ( discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Nova Xavantina MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2012 ANEXO V FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Foto 3x4
--	-------------

NOME DO CANDIDATO (A)	Nº. DA INSCRIÇÃO			
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO		
RG	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	DE	DATA EXP.	C.P.F.
RUA/AV.	Nº	BAIRRO		
SEXO	ESTADO CIVIL			
FILIAÇÃO				
Pai:	Mãe:			
DEFICIENTE	ESPECIFICAR			
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Nº	COMPLEMENTO		
BAIRRO	CIDADE	ESTADO		
CEP	CONTATO	TELEFONE		
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR		
E-MAIL	TELEFONE EMERGÊNCIA			

Obs. Caso ocorra mudança de endereço o candidato deverá comunicar imediatamente à Comissão do Processo Seletivo Público, sob pena de anulação de sua inscrição.

**Venho requerer a inscrição no Processo Seletivo Público nº. 001/2012, para ser nomeado pela Prefeitura Municipal, para a Categoria Funcional (cargo):**

Declaro-me ciente dos termos e das condições constantes no Processo Seletivo Público 01/2012 – Candidato ( ) Procurador ( )

Nova Xavantina/MT _____/_____/_____	Assinatura do Candidato ou Procurador.
-------------------------------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2012  
ANEXO VI**

Foto 3x4	
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO (A)	Nº. DA INSCRIÇÃO

RG	ÓRGÃO EXPEDIÇÃO	DE	DATA EXP.	C.P.F.

CATEGORIA FUNCIONAL

**ESTE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nova Xavantina/MT \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Funcionário

**ANEXO VII  
MODELO DE RECURSO**

À Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT - Processo Seletivo Público Referente edital nº 001/2012.

NOME DO CANDIDATO (A)	Nº. DA INSCRIÇÃO

CARGO	SALA	TURNO

Marque abaixo o tipo de recurso:

 Erro na grafia do nome ou endereço.  
 Gabarito Oficial: questão(ões) n° \_\_\_\_\_

 Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.  
 Resultado das provas de múltipla escolha.  
 Erro ou omissão na classificação final.  
 Outro (s) \_\_\_\_\_

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

Nova Xavantina MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII  
CRONOGRAMA DOS TRABALHOS**

Período de Inscrição: De 18 a 31 de janeiro de 2012.

Homologação das Inscrições: 01 de fevereiro de 2012.

Prazo para recurso contra a homologação das inscrições: 02 e 03 de fevereiro de 2012.

Homologação Final das inscrições e Convocação para a realização das provas objetivas: 07 de fevereiro de 2012.

Aplicação das Provas objetivas: 12 de fevereiro de 2012.

Divulgação do gabarito preliminar: 12 de fevereiro de 2012.

Prazo para recurso contra o gabarito preliminar: 13 e 14 de fevereiro de 2012.

Divulgação do gabarito Oficial: 15 de fevereiro de 2012.

Resultado Final do Processo Seletivo Público: 20 de fevereiro de 2012.

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**4AC0DD1D

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO 01/2012**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2012.**  
 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT  
 CONTRATADO: **FABIO ALEUTO FREIRE**  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNCAO DE VIGILANTE JUNTO A CAMARA MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO .  
 VALOR: R\$- 1.890,00 ( MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)  
 PRAZO: 02/01/2012 A 31/03/2012  
 DATA ASSINATURA DO CONTRATO 02/01/2012

**Publicado por:**  
Solange Maria Antonia de Almeida  
**Código Identificador:**71852D3B

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO 02/2012**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2012.**  
 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT  
 CONTRATADO: **ANTONIO CARLOS FREIRE SETUBAL**  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNCAO DE VIGILANTE JUNTO A CAMARA MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO .  
 VALOR: R\$- 1.890,00 ( MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)  
 PRAZO: 02/01/2012 A 31/03/2012  
 DATA ASSINATURA DO CONTRATO 02/01/2012

**Publicado por:**  
Solange Maria Antonia de Almeida  
**Código Identificador:**9A2325D2

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARANAÍTA-MT**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2012  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.  
 CONTRATADA: DIONISIO FINKLER  
 DO OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, com aproximadamente 160 (cento e sessenta) m2, situado na Avenida Ludovico da Riva, nº 435, Centro, cidade de Paranaíta- MT., para as instalações do Poder Legislativo Municipal.  
 VIGÊNCIA: 02/01/2012 a 01/03/2012  
 VALOR: 3.000,00 (três mil reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2012.

**Publicado por:**  
Adriely Aparecida Nisa de Oliveira  
**Código Identificador:**7DF12C52

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - TESTE  
SELETIVO Nº. 001-2012**

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2012 do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 871/2012, de 04 de janeiro de 2012, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que as inscrições foram homologadas conforme anexo I.

Comissão do Teste Seletivo Simplificado, em Paranaíta-MT.,  
16.01.12

**LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS**

Presidente da Comissão

## ANEXO I

### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – EDITAL 001/2012

CÓDIGO	INSC.	CANDIDATO	CARGO	
1	1	CLARICE LINZ	Agente de Multimeios Didáticos - Comunidade Nossa Senhora Aparecida; Assentamento São Pedro	zona_rural
2	2	TAMIRES KISTER	Agente de Multimeios Didáticos - Comunidade Nossa Senhora Aparecida; Assentamento São Pedro	zona_rural
3	3	ALCEDINA DE SOUZA LELES	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro	zona_rural
4	4	NATALÍ APARECIDA PEDROSO	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro	zona_rural
5	5	TATIANE RAMOS RIBEIRO	Língua Portuguesa - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro	
6	15	ALLANA DE LIMA NASCIMENTO	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro	zona_rural
7	7	ISNALDO LOPES DA SILVA	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro	zona_rural
8	8	JOSÉ MAURICIO FERREIRA DE SÁ	Agente de Multimeios Didáticos - Comunidade Nossa Senhora Aparecida; Assentamento São Pedro	zona_rural
9	9	EMANUELA LINZ SILVINO	Agente de Multimeios Didáticos - Comunidade Nossa Senhora Aparecida; Assentamento São Pedro	zona_rural
10	10	MARIA NUNES DE SOUZA	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro	zona_rural
11	11	CLAUDETE KOLLING GRANDER	Ciências Naturais - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
12	16	CARMEM REGIANE DE OLIVEIRA ROMERO	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro	zona_rural
13	13	JAQUELINE DE LIMA SCHIRSNER ZECZKOSKI	Língua Portuguesa - Escola Maria Quitéria - Assentamento São Pedro	zona_rural
14	14	ELISANGELA NOGUEIRA DA SILVA	Ciências Naturais - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
15	17	LUCIANA FERNANDA GRANDER WEBERICH	Ciências Naturais - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
16	18	JESSICA CAROLINE DA SILVA	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro	zona_rural
17	19	MARCOS AURELIO ACELA DA SILVA	Língua Portuguesa - Escola Tancredo Neves - Assentamento São Pedro	zona_rural
18	21	SIMONE ZANETTI	Ciências Naturais - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
19	22	CLAUDEIR DE OLIVEIRA	Agente de Multimeios Didáticos - Comunidade Nossa Senhora Aparecida - Assentamento São Pedro	zona_rural
20	23	LUANA MARCONDES DE CAMPOS	Ciências Naturais - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
21	24	MAISA MARCHETTI FERREIRA COSTA	Nutricionista - Escolas da Rede Municipal	zona_urbana
22	26	GESLAINE FRANCISCO DA SILVA	Licenciatura em Educação Infantil - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro	zona_rural
23	27	GISLAINE RIBEIRO DA SILVA	Nutricionista - Escolas da Rede Municipal	zona_urbana
24	28	LUCIANE KARINA GORINI	Ciências Naturais - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
25	29	ELIAS DA SILVA REZENDE	Ciências Naturais - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
26	30	MARIA APARECIDA ALVES PALMIERE	Nutricionista - Escolas da Rede Municipal	zona_urbana
27	31	ARIELE RODRIGUES DE CASTRO	Ciências Naturais - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
28	32	MOISÉS HAUBRICHT	Agente de Multimeios Didáticos - Comunidade Nossa	zona_rural

			Senhora Aparecida; Assentamento São Pedro	
29	33	FRANCIANE MICHELLE PIOVESAN	Ciências Naturais - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
30	34	JANETE PEREIRA	Ciências Naturais - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
31	35	DANIEL DA COSTA BARBOSA	Ciências Naturais - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
32	36	MARCELO FURQUIM DA SILVA	Ciências Naturais - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
33	37	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA	Ciências Naturais - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
34	38	MARLI VENÂNCIO	Ciências Naturais - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
35	39	MARIA FRANCINETE RODRIGUES GARCIA	Ciências Naturais - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana
36	40	SIRLEI CARVALHO SPIESS	Língua Portuguesa - Escola Tancredo Neves - Assentamento São Pedro	zona_rural
37	41	MAGNO RAFAEL CAVALHER	Agente de Multimeios Didáticos - Comunidade Nossa Senhora Aparecida - Assentamento São Pedro	zona_rural
38	42	RICHARD KENNED SCHWAICERSKI	Ciências Naturais - Escolas Juscelino K. de Oliveira	zona_urbana

Publicado por:  
Viviane Ribeiro Coutinho  
Código Identificador:DAFF86ED

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE PERMISSÃO

**Termo de Permissão** do Serviço de Transporte Público urbano, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.971/0001-24, com sede nesta cidade de Paranatinga/MT, na Avenida Brasil, nº 1.900, representado pelo **Prefeito Municipal Srº. VILSON PIRES**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG sob o nº 9001526509SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.140.990-49 doravante denominado **PERMITENTE**, e, de outro lado a Empresa **PARANATINGA TRANSPORTES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.351.509/0001-80, com endereço na Rua São José, nº 104, sala “B”, Centro, nesta cidade de Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, Telefone: (66) 3573-2568, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, representada pelo **sócio proprietário Srº ANTÔNIO ALVES DE SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 405.301SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.152.070-04, residente e domiciliado na Rua 29 de junho, nº 590, centro, nesta cidade de Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, Telefone: (66) 3573-1326, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste termo é a delegação da execução do Serviço de Transporte Público Urbano do Município de Paranatinga-MT, por meio de 07(sete) veículos tipo Mercedes Benz, com capacidade para 44(quarenta e quatro) lugares cada um, operado pelo permissionário, nos termos da Lei Municipal nº 834 de 04 de novembro de 2011, até a realização de Concorrência Pública para a concessão de transporte coletivo municipal urbano de passageiros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. Aplicam-se a este termo de permissão o art. 175 da Constituição Federal, as Leis Federais nºs. 8.666/1993, a Lei Municipal nº 834/2011 e a Lei Orgânica do Município de Paranatinga e das demais normas regulamentadoras aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**3.** O prazo de vigência da presente Permissão é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Permitente, formalizado mediante termo aditivo, cumpridas às exigências da Lei Municipal 834/2011, do Termo de Permissão e demais legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO**

**4.** A PERMISSÃO é outorgada em caráter personalíssimo, precário, temporário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível.

**4.1.** É vedada a subpermissão.

**4.2.** A permissão outorgada obrigará o cadastramento de condutores habilitados com a carteira “D”, destinado ao cumprimento de jornada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.** A execução do serviço observará os seguintes aspectos:

**I.** Comprometimento do Permissionário com a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do sistema, sujeitando-se às modificações qualitativas e quantitativas com o

objetivo de ampliar ou reduzir e especificação do serviço que lhe for adjudicado, nos termos da legislação vigente.

**II.** Defesa do interesse público na prestação do serviço adequado expressos na programação consubstanciadas nas linhas, que poderão ser alteradas durante a vigência da permissão, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Permissão.

**III.** Execução do Serviço de Transporte Público Urbano no âmbito municipal, de acordo com as linhas de interligação entre os bairros e o centro da cidade, expedidas pelo Permitente, através de Ordem de Serviço, onde constarão os dados operacionais mínimos relativos a itinerários, intervalos entre viagens, tempo de viagem, extensão ida e volta, e outros. **IV.** Recebimento das tarifas oficiais fixadas pelo Executivo Municipal, por

meios de pagamentos legalmente válidos, seja em espécie, sejam na forma de vales transportes, bilhetes, cartões e assemelhados, como contraprestação desse serviço.

**V.** Observância do valor atual da tarifa cobrada dos usuários, atualmente

fixadas em R\$ 2,00(dois reais) para as linhas circulares.

**VI.** Manutenção, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, do ônibus, bem como, de equipamentos embarcados, destinados ao recebimento e verificação dos

meios de pagamento da tarifa e à apuração dos dados de controle operacional, que compõem o objeto da permissão;

**VII.** Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário para a sua adequada utilização, conforme determinação da Lei de nº 834/2011;

**VIII.** Participação dos operadores do serviço em programas de treinamento e capacitação, visando o aprimoramento dos processos de trabalho e a qualidade do serviço de transporte prestado;

**CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.** A execução do Serviço de Transporte Público de Baixa Capacidade será remunerada pela tarifa fixada pelo Executivo Municipal, arrecadada através da cobrança, bem como por outras fontes de receita autorizadas e regulamentadas pelo Executivo Municipal.

**6.1.** É obrigatório o transporte de passageiros que tenham direito a gratuidade conforme legislação vigente.

**6.2.** O permissionário deverá recolher mensalmente 2% (dois por cento) da receita operacional bruta a título de Custo de Gerenciamento operacional (CGO).

**6.3.** O pagamento do CGO deverá ocorrer até o 20º dia do mês seguinte

ao da competência de arrecadação.

**6.4.** O não pagamento dos valores referentes ao CGO no prazo, implicará no acréscimo de 0,06% (seis centésimos percentuais) “pro –

rata – die” a título de compensação financeira e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. **6.5.** O atraso no pagamento do CGO pelo prazo superior a 30 (trinta)

dias implicará, automaticamente, no recolhimento da Autorização de Tráfego e desligamento do sistema municipal de Transporte Urbano.

**6.6.** O comprovante de recolhimento do CGO é documento de porte obrigatório do permissionário.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

**7.** Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de associações regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões ao MUNICIPIO DE PARANATINGA.

**7.1.** As reclamações serão apuradas em conformidade com o Regulamento, o Código de Trânsito Brasileiro e legislação aplicável.

**7.2.** São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na

Lei de nº 834/2011 e no Código Civil Brasileiro, desde que, pertinentes

ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no regulamento e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**8.** A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos neste Termo.

**8.1. Das Obrigações do Permissionário**

**8.1.1.** apresentar seu veículo à vistoria periódica ou sempre que, convocado a fazê-la.

**8.1.2.** realizar a operação do serviço, sendo vedada entrega da operação do serviço à pessoa não autorizada pelo Permitente, sob pena de sofrer as penalidades previstas no regulamento;

**8.1.3.** executar o Serviço de Transporte Público, rigorosamente em conformidade com as normas especificadas pelo MUNICIPIO DE PARANATINGA.

**8.1.4.** indicar formalmente um representante, por área de atendimento, junto ao PERMITENTE;

**8.1.5.** prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido em Lei e nas normas regulamentadoras; **8.1.6.** Atender tempestivamente todas as determinações do Município de Paranatinga, incluída as oriundas de reclamações do usuário.

**8.1.7.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas.

**8.1.8.** Não empregar menor de dezoito anos na execução do serviço;

**8.1.9.** Comunicar ao Permitente, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.10.** Apresentar apólice de seguro contra riscos de responsabilidade civil, com cobertura de acidentes pessoais em favor dos passageiros e terceiros;

**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização dos serviços de transporte prestados pelo Permissionário, especificados nas Ordens de Serviço será exercida pela

Secretaria Municipal de Obras de Paranatinga, através de agentes de fiscalização e quaisquer equipamentos eletrônicos afetos à execução do serviço.

**9.2.** A Secretaria Municipal de Obras de Paranatinga, adotará equipamentos embarcados, formulários padronizados e outras formas de controle, documentais e não documentais, que servirão como fontes de informações para o controle, fiscalização e medições para planejamento dos serviços objeto deste Termo.

**9.3.** O Permissionário se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de

Obras de Paranatinga, todos os dados relativos à execução do Serviço;  
**9.4.** A Secretaria Municipal de Obras de Paranatinga, poderá, a qualquer momento e em qualquer local, realizar fiscalização e/ou coleta de dados, por meio de incursão de Agentes ou Empregados, no veículo.  
**9.5.** O Permissionário cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento, no código de Trânsito Brasileiro e na legislação complementar inclusive no decreto 743/2011, sujeitando-se em caso de infração às punições previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES 10.1.**

Permissionário submeter-se-á às determinações, procedimentos, sanções e multas contemplados no Transporte Público.  
**10.2.** A aplicação das penalidades previstas no regulamento do serviço dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.  
**10.3.** A autuação não desobriga o Permissionário de corrigir a falta que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**

**11.1.** A permissão extinguirá por caducidade, nos termos da Lei;  
**11.2.** A permissão também se extinguirá, pela ocorrência de um desses casos relacionados abaixo:  
 a) término do prazo;  
 b) quando o permissionário, pessoa física, aposentar-se por invalidez.  
 c) falecimento do Permissionário;  
 d) cassação definitiva da Carteira Nacional de Habilitação ou rebaixamento da categoria “D” ou “E”;  
 e) incapacidade declarada judicialmente;  
 f) renúncia;  
 g) rescisão;  
 h) cassação da permissão;  
 i) anulação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** É facultado ao permissionário constituir entidade representativa (cooperativa ou associação) com objetivos especificamente relacionados ao transporte público, devendo obrigatoriamente cadastrá-la no Município de Paranatinga.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.** Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga para dirimir as controvérsias oriundas deste termo de permissão, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio. Assim, por estarem ajustadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste termo de permissão, de igual forma e teor para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranatinga/MT; 23 de dezembro de 2011.

**VILSON PIRES**  
 Prefeito Municipal  
 Permitente

**PARANATINGA TRANSPORTES LTDA -EPP**  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
**PERMISSIONÁRIO**

#### **TESTEMUNHAS:**

**1- LUCIANO DE CAMPOS MELO**  
**CPF/MF: 814.965.321-04**

**2- VOLMIR COLUSSI**  
**CPF/MF: 482.653.300-49**

**Publicado por:**  
 João Paulo de Almeida da Silva  
**Código Identificador:0A19E81C**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **PORTARIA Nº 005 DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, SR. VILSON PIRES, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2011, Termo de Homologação Decreto nº 740/2011 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 07 de dezembro de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

#### **1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.**

**1.1 – O Exame Admissional será realizado por Médico do Trabalho, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pelo Médico do PSF ao qual o candidato aprovado pertence.**

**1.1.1 – As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.**

**1.1.2 – O atestado de aptidão mental (expedido por medico psiquiatra) poderá ser realizado todos os dias de segunda a sexta-feira das 15:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, Centro.**

**1.2 – Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:**

- ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por medico psiquiatra);
- URINA TIPO I;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- PROTOPARASITOLÓGICO;
- VDRL.

#### **1.2.1 – Do Exame Admissional:**

**1.** A realização de exame admissional para fins de contratação em cargo público do Município de Paranatinga compete ao Médico do Trabalho o qual expedirá a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;  
**2.** O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

**3.** Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

**4.** Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

**5.** Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

**6.** O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

**7.** O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

**8.** O exame exigido no item 1.2 (protoparasitológico) será arcaado exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente os exames: urina tipo I, hemograma completo, VDRL e o Exame Admissional.

**1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para contratação na**

Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e uma cópia dos documentos abaixo relacionados:

**CÓPIA:**

- Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão

expedida pela Justiça Eleitoral;

- Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

**ORIGINAL DE:**

- 01 (uma) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2011.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 11 de janeiro de 2012.

**VILSON PIRES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO		
COL.	INSC.	NOME:
1º	0073	CLAUDIO FERNANDO DUARTE DOVALE

**Publicado por:**

João Paulo de Almeida da Silva  
**Código Identificador:**BBD4EDCD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 003 2012 - LUTO OFICIAL EDMUNDO PASSOS AMORIM**

**DECRETO Nº 003/2012**

**DE 13 DE JANEIRO DE 2012.**

**Decreta Luto Oficial em todo o território municipal, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o falecimento do senhor **EDMUNDO PASSOS AMORIM**;

**CONSIDERANDO** a relevância de sua atuação deste pioneiro fundador, no Município de Pedra Preta – MT, o modelo e o exemplo de dignidade de conduta pessoal e social, além dos inúmeros serviços prestados ao Município como vereador presidente da câmara, bem como, o legado que certamente deixará aos Municípios;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica decretado luto oficial em todo território municipal, em homenagem póstuma ao cidadão pioneiro fundador **EDMUNDO PASSOS AMORIM**.

**Art. 2º** - O luto oficial ora decretado será por um período de **três dias** permanecendo fechados os órgãos municipais por igual período, mantendo apenas os serviços essenciais de limpeza pública e saúde.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**  
**AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**54FC8828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**056 NOMEAÇÃO - DIONISIO EGIDIO DE SOUZA**

**DE 04 DE JANEIRO DE 2012.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART.1º** - Fica Nomeado o Senhor **DIONISIO EGIDIO DE SOUZA**, para exercer o Cargo em comissão de **Coordenador de Departamento**, lotado na **Secretaria de Viação e Obras Publicas** no Município de Pedra Preta – MT.

**ART.2º** - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei

**ART.3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**  
**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**601AAE9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
057 NOMEAÇÃO - ONOFRE DONIZETE DE OLIVEIRA**

**DE 04 DE JANEIRO DE 2012.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART.1º** - Fica Nomeado o Senhor **ONOFRE DONIZETE DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em comissão de **Supervisor de Departamento**, lotado na **Secretaria de Agricultura** no Município de Pedra Preta – MT.

**ART.2º** - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

**ART.3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**D7FD4F5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
058 NOMEAÇÃO - COMISSÃO DO ITBI**

**DE 04 DE JANEIRO DE 2012**

Nomeia Comissão para estabelecer valores de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados para compor a comissão de valores de ITBI, para sob a presidência do primeiro comporem a **COMISSÃO ESPECIAL** que estabelecerá valores a bens Imóveis no Município de Pedra Preta – MT.

**Presidente:** Edio Ribeiro de Aquino

**Secretário:** Waldemar Chaves de Freitas

**Membro:** Ary Vieira Campos

**ARTIGO 2º** - Os trabalhos prestados pela comissão ora nomeada será gratuito, sendo considerados como relevantes serviços prestados à municipalidade.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**854BF826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
059 FERIAS REGULARES - CORINA PEDROZO FRANCISCO**

**DE 04 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora **CORINA PEDROZO FRANCISCO** e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2010 à 01/04/2011**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **CORINA PEDROZO FRANCISCO**, ocupante do cargo de **Continua/Merendeira**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer**, a serem usufruídas no período de **16/01/2012 à 14/02/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**3533E95C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
060 NOMEAÇÃO ARLETE DOS SANTOS SILVA**

**DE 04 DE JANEIRO DE 2012.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora **CORINA PEDROZO FRANCISCO** e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2010 à 01/04/2011**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder férias a Senhora **CORINA PEDROZO FRANCISCO**, ocupante do cargo de **Continua/Merendeira**, lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer**, a serem usufruídas no período de **16/01/2012 à 14/02/2012**.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

No lugar público de costume na data supra

**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira

**Código Identificador:**0D3E30E3

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2012.**

PROCESSO Nº 001/2012

DO OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS. DO PREÇO: o valor global R\$ 22.200,00 ,DO PAGAMENTO: deverá ser após pago mensalmente no período de 12 meses. CONTRATO Nº 02/2012. DATA: 13/01/2012. ASSINANTES: MOACIR DA SILVA, Contratado. Câmara Municipal de P. da Serra – Contratante.

**Publicado por:**

Deliana Silva

**Código Identificador:**3C6DC15C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
PLANALTO DA SERRA - MT**

AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 002/2012.

O Mun. de Planalto da Serra-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que no Convite nº 002/2012, realizada no dia 14/01/2012, sagrou – se vencedor no certame o Senhor JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER .

**JOSÉ DA SILVA CONCEIÇÃO**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Deliana Silva

**Código Identificador:**9E945F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO:**

Retifica-se matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico da AMM/MT, página 94 do dia 16/01/2012, onde se lê CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, LEIA- SE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011.

**Publicado por:**

Deliana Silva

**Código Identificador:**B0EFEBB8

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**CONTROLADORIA GERAL  
RESOLUÇÃO Nº 20/2009**

Aprova a alteração no Plano de Ação para Implantação do Sistema de Controle Interno.

O Prefeito e o Controlador Geral do Município de Poxoréu no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que determina a Lei nº 1.165/2007 e o Decreto nº 018/2008, e;

**Considerando** que a Controladoria Geral é o órgão central do Sistema de Controle Interno, responsável por editar normas e avaliar sua aplicação, nos termos da lei;

**Considerando** competir a Controladoria Geral exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos do que dispõe o Decreto nº 018/2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequar o Plano de Ação para a Implantação do Sistema de Controle Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Plano de Ação para a Implantação do Sistema de Controle Interno, na forma do Anexo I, integrante desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 30 de junho de 2009.

**RONAN FIGUEIREDO ROCHA**

Prefeito Municipal

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Controlador Geral

**CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE  
CONTROLE INTERNO – ALTERADO**

Atividade	Responsabilidade	Prazo
Elaborar Instrução Normativa do Sistema de Transportes	Controladoria Geral, Secretaria de Administração, Coordenadorias de Transportes	de Até 31/12/2009
Elaborar Instrução Normativa do Sistema de Recursos Humanos	Controladoria Geral, Secretaria de Administração	de Até 31/12/2009
Elaborar Instrução Normativa do Sistema de Controle Patrimonial	Controladoria Geral, Secretaria de Administração	de Até 31/12/2009
Elaborar Instrução Normativa do Sistema de Previdência Própria	Controladoria Geral, Secretaria de Administração, Poxoréu-Previ	de Até 31/12/2009
Elaborar Instrução Normativa do Sistema de Contabilidade	Controladoria Geral, Secretaria de Finanças	Até 26/02/2010
Elaborar Instrução Normativa do Sistema de Convênios e Consórcios	Controladoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças	de Até 26/02/2010
Elaborar Instrução Normativa do Sistema de Projetos e Obras Públicas	Controladoria Geral, Secretaria de Obras	Até 26/02/2010

**Publicado por:**

Paula Andrea Melo da Silva

**Código Identificador:**530DBC26

**CONTROLADORIA GERAL  
RESOLUÇÃO Nº 21/2009**

Aprova a Instrução Normativa nº 13/2009, que dispõe sobre os procedimentos para o funcionamento operacional do Setor de Transportes e para utilização dos veículos e máquinas do município.

O Prefeito e o Controlador Geral do Município de Poxoréu no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que determina a Lei nº 1.165/2007 e o Decreto nº 018/2008, e;

**CONSIDERANDO** que a Controladoria Geral é o órgão central do Sistema de Controle Interno, responsável por editar normas e avaliar sua aplicação, nos termos da lei;

**CONSIDERANDO** competir a Controladoria Geral exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos do que dispõe o Decreto nº 018/2008;

**CONSIDERANDO** que é de competência da Controladoria Geral disciplinar os procedimentos administrativos, na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº 13/2009, que dispõe sobre os procedimentos para o funcionamento operacional do Setor de Transportes e para utilização dos veículos e máquinas do município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 31 de agosto de 2009.

**RONAN FIGUEIREDO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**  
Controlador Geral

**Publicado por:**  
Paula Andrea Melo da Silva  
**Código Identificador:**7FD1CEB5

**CONTROLADORIA GERAL**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2009**

Dispõe sobre os procedimentos para o funcionamento operacional do Setor de Transportes e para utilização dos veículos e máquinas do município.

**Versão:** 01

**Aprovada em:** 30 de novembro de 2009

**Ato de Aprovação:** Resolução nº 21/2009

**Base Legal:** Lei nº 1.165/2007 e Decreto nº 18/2008, Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Orgânica do TCE/MT.

**Abrangência:** Controladoria Geral, Gerência de Transportes e Controle de Frotas e Unidades Administrativas.

O Controlador Geral do Município de Poxoréu no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 1.165/2007 e o Decreto nº 18/2008, e;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos para o funcionamento operacional do Setor de Transportes e para utilização dos veículos e máquinas do município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos para o funcionamento operacional do Setor de Transportes e para utilização dos veículos e máquinas do município.

**Dos Procedimentos para GUARDA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

Art. 2º - Todos os veículos e máquinas devem ser recolhidos à garagem ou em locais determinado pela Chefia, após o atendimento autorizado, ficando expressamente proibido ao Motorista ou Operador conduzir o veículo para sua casa ou outro local não autorizado, ressalvadas as situações especiais definidas pelo Executivo Municipal.

**DOS CRITÉRIOS PARA REQUISICÃO DE TRANSPORTE**

Art. 3º – A requisicão e a autorizacão só podem ser efetuadas mediante o cumprimento dos seguintes critérios:

- a) o uso dos veículos é restrito ao atendimento dos serviços da Prefeitura Municipal Poxoréu - MT;
- b) os veículos do transporte escolar devem ser usados para fins de atividades educacionais, recreativas, esportivas e culturais, vedada outra forma de utilizacão.
- c) as viagens devem ser requeridas com antecedência para elaboracão da programacão, vistoria do veículo, abastecimento e segurancã do transporte, conforme os seguintes prazos:  
I - para serviços rotineiros tanto de veículos como máquinas pesadas, conforme programacão semanal ou diária;  
II - para serviços fora da região metropolitana de Poxoréu, dois dias de antecedência;  
III - em casos excepcionais da necessidade de serviços de transporte serão analisados pela Gerência de Transportes e Controle de Frotas.

Art. 4º – É expressamente proibido o uso de veículos da frota do município de Poxoréu - MT, para fins particulares.

**DO CREDENCIAMENTO PARA CONDUZIR VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**

Art. 5º – Somente os motoristas e servidores com habilitações específicas podem conduzir os veículos e máquinas da frota do município.

Art. 6º – As viaturas da Prefeitura Municipal terão identificacão própria e personalizada, devendo ser utilizadas apenas em serviço, e poderão ser conduzidas, excepcionalmente, por servidor devidamente autorizado pelo Executivo.

**DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**Responsabilidade da Gerência de Transportes e Controle de Frotas**

Art. 7º - Constitui responsabilidades da Gerência de Transportes e Controle de Frotas:

- a) gerenciar as atividades do sistema de transporte e o quadro de motoristas e operadores, com observância das presentes normas;
- b) controlar o uso e o custo operacional de cada veículo e da frota em geral sob sua responsabilidade;
- c) recomendar a guarda de veículos ou máquinas em local previamente determinado;
- d) providenciar a manutencão e a limpeza geral dos veículos e maquinas;
- e) manter atualizada a ficha cadastral do veiculo e maquina, com registros dos consertos e revisões;
- f) solicitar orçamentos e autorizar reparos de acordo com as normas de serviço de manutencão;
- g) tomar as providências adequadas em caso de acidentes, roubo, multas e outros, produzindo relatório a respeito;
- h) encaminhar o seguro obrigatório dos veículos dentro dos prazos;
- i) controlar os vencimentos das habilitações de todos os condutores autorizados, de forma que permita avisar antecipadamente sobre a data limite para a renovacão.

**Responsabilidade do Motorista e Operador**

Art. 8º - Constitui responsabilidades do Motorista e Operador:

- a) cumprir a programacão de horário, data e local determinados na autorizacão;
- b) preencher adequadamente o instrumento de controle (Boletim de controle de uso diário de veículos);
- c) solicitar os reparos, a manutencão e abastecimento do veículo e maquina;
- d) efetuar o transporte com segurancã obedecendo as normas de trânsito, de conservacão e economia dos veículos;
- e) manter o veículo em bom estado de limpeza e conservacão;
- f) observar e cumprir os prazos de manutencão preventiva, lubrificacão e outros reparos, informando à chefia para as devidas providencias;
- g) manter a documentacão do veículo e a sua habilitacão profissional atualizada;

h) é proibido conduzir pessoas estranhas aos quadros de servidores da Prefeitura Poxoréu - MT ("caronas");

i) manter-se atualizado com as normas e regras do trânsito, acompanhando as modificações introduzidas;

j) acompanhar o carregamento, distribuição e amarramento de carga, conferindo a relação do material transportado e pelo qual será responsável;

l) prestar socorro às vítimas de acidentes, sempre que para tanto seja solicitado ou quando presenciar o fato, procurando obter comprovante da autoridade policial, a fim de atestar o seu desvio do itinerário. A omissão de socorro, quando possível fazê-lo sem riscos ou deixar de pedir – desde que possível e oportuno - o socorro de autoridade pública, constitui crime contra a pessoa (Art. 135 do Código Penal);

m) na manutenção, consertos e reparos de veículos e máquinas o motorista ou operador devem permanecer no seu local de serviço, ficando a disposição no setor para pronto atendimento;

## DO ABASTECIMENTO

Art. 9º - A frota só pode ser abastecida em postos autorizados, mediante autorização emitida no sistema informatizado pela Coordenadoria de Administração e endossada pelo Secretário do órgão em que pertence o veículo.

Art. 10 - O posto de abastecimento autorizado deverá remeter junto com a nota fiscal as ordens de abastecimentos, devidamente assinada pelo emissor, endossada pelo secretário e atestada seu fornecimento pelo frentista ou gerente do posto, com data e hora.

Art. 11 - O Diário de Bordo será entregue no início de cada semana preenchido por completo, ao responsável pelas máquinas e/ou veículos, e retirado outro em branco.

Parágrafo Único – É obrigatório o preenchimento do Diário de Bordo, sendo que em todos os deslocamentos deve ser anotado local, horário e quilometragem.

## DA MANUTENÇÃO

Art. 12 – Manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os veículos e máquinas.

Art. 13 – Os problemas esporádicos, fora do período de revisão, serão imediatamente solucionados após a constatação e notificação do motorista, ficando proibido o uso de veículo, caso o problema apresente risco de segurança.

Parágrafo Único – Em caso de problemas esporádicos, deve ser elaborado um relatório circunstanciado das causas, responsabilidades pela Gerência de Transportes e Controle de Frotas, como subsidio para aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 14 - Cada veículo e cada máquina deverá possuir uma ficha contendo registros de todas as manutenções e consertos realizados, por um período de cinco anos, através de anotações regulares constituindo o banco de dados da frota.

Parágrafo Único - Estes registros permitem identificar os principais problemas apresentados pelo veículo, facilitando determinar os períodos de manutenção e a depreciação do bem nos casos de inventário e de análise de economicidade.

Art. 15 - Cada Motorista ou Operador responde pelo veículo/máquina que está sob a sua responsabilidade, inclusive nos casos de avarias, por uso inadequado ou acidentes, quando o mesmo for considerado responsável pela perícia.

Art. 16 - A manutenção, consertos e reparos serão efetuados na oficina da Secretaria de Viação e Obras Públicas ou em oficinas previamente autorizadas pela Gerência de Transportes e Controle de Frotas.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nestas normas e atos complementares, pode acarretar a aplicação de penas disciplinares aos envolvidos:

I – Advertência Verbal: cada vez que houver infração contra esta normativa;

II – Advertência Escrita: a cada 03 (três) infrações contra esta normativa;

III – Suspensão: após a aplicação da advertência escrita;

IV – Processo Disciplinar: após a aplicação da suspensão e havendo reincidência.

Art. 18 – O uso indevido do veículo/máquinas fora do serviço é passível de punição, por decisão do Executivo Municipal, após análise de sindicância, se for o caso.

Art. 19 – No momento em que o motorista assume como condutor, ele passa a ser o responsável por aquele veículo.

Art. 20 – As máquinas pesadas devem ser utilizada em serviços de acordo com as recomendações de fábrica.

Art. 21 – É proibido carregar caminhão acima do peso permitido, bem como exagerar da velocidade.

Art. 22 – Na manutenção, consertos e reparos, os responsáveis deverão acompanhar os procedimentos realizados, e anotar no Boletim de controle de uso diário de veículos, assim como anexar os comprovantes de despesas e/ou relatório por centro de custos.

Art. 23 - Em caso de falta de informações em procedimentos, deve-se reportar à orientação da Legislação citada na base legal desta instrução ou da Controladoria Geral.

Art. 24 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 30 de novembro de 2009.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Controlador Geral

**MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA**

Auditor do Controle Interno

Homologo e autorizo a execução desta Instrução Normativa.

**RONAN FIGUEIREDO ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Andrea Melo da Silva

**Código Identificador:**C0388625

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1271/2011 RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 20 DE**  
**DEZEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a Autorização para abertura de Credito Adicional suplementar por Anulação Parcial ou total de dotação orçamentária, conforme Art. 41, Inciso II, Art. 42 Art. 43 Inciso III da LEI 4.320/64, Art. 5º parágrafo Único Inciso II da Lei Municipal Nº 552/2009 e 584/2010, Art. 60, Parágrafo único e Art. 61 da Lei 358/2003.

SR. ADARIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade aperfeiçoar o desenvolvimento dos instrumentos de gestão e administração.

## DECRETA:

Art.1º - abertura de crédito Adicional Suplementar no Valor R\$5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos reais), que passa vigorar a partir de 20 de Dezembro de 2011.

Art.2º - Nos quadros demonstrativos da despesa constante da Lei nº. 588/2010 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2011, abaixo relacionada, passa a vigorar com a seguinte classificação da despesa:

Órgão: 11 – Fundo de Municipal de Previdência e Assistência Social  
Unidade: 01 – IMPREV  
Função: 09 – Previdência Sociais  
Sub-Função: 272 – Previdência de Regime Estatutário  
Programa: 0112 – Programas da Saúde  
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut/Encargos com os Serviços Administrativos do FMPAS-RC  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor R\$ 2.000,00

Órgão: 11 – Fundo de Municipal de Previdência e Assistência Social  
Unidade: 01 – IMPREV  
Função: 09 – Previdência Sociais  
Sub-Função: 272 – Previdência de Regime Estatutário  
Programa: 0112 – Programas da Saúde  
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut/Encargos com os Serviços Administrativos do FMPAS-RC  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor R\$ 3.500,00

Total R\$ 5.500,00

Art. 3º - Para cobrir o crédito especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 11 – Fundo de Municipal de Previdência e Assistência Social  
Unidade: 01 – IMPREV  
Função: 09 – Previdência Sociais  
Sub-Função: 272 – Previdência de Regime Estatutário  
Programa: 0112 – Programas da Saúde  
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut/Encargos com os Serviços Administrativos do FMPAS-RC  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil  
Valor R\$ 3.500,00

Órgão: 11 – Fundo de Municipal de Previdência e Assistência Social  
Unidade: 01 – IMPREV  
Função: 09 – Previdência Sociais  
Sub-Função: 272 – Previdência de Regime Estatutário  
Programa: 0112 – Programas da Saúde  
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut/Encargos com os Serviços Administrativos do FMPAS-RC  
Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00 – Diárias- Civil  
Valor R\$2.000,00  
Total R\$ 5.500,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Em 20 de Dezembro de 2011

**ADÁRIO CARNEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronaldo Martins Pinto  
**Código Identificador:935C4A6D**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 50 - 2011**

**DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, em caráter de prevenção de combate a dengue, e de acordo com a Lei Municipal Nº 968, de 02 de abril de 2004 c.c Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **ROSÁRIO OESTE-MT**, Sr. **JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO** usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Art. 1º e 2º da Lei Municipal Nº 968 de 02 de Abril de 2004, e do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de enfrentar a epidemia da dengue neste município em período chuvoso;

Considerando a necessidade de combater o desenvolvimento das larvas nos pontos de grande incidência em que residem dos vetores dos mosquitos da DENGUE evitando com isso sua proliferação e iminente surto da DENGUE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a contratação temporária de 07 (sete) agentes de prevenção de combate a Dengue, período de 90 (noventa) dias, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais e remuneração de 01(um) salário mínimo mensal, podendo, este prazo ser prorrogado, segundo a necessidade deste Município.

**Art. 2º** - Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 28 de Dezembro de 2011.

**JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto Liu Junior  
**Código Identificador:75B07B9D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 06 - 2012**

**de 13 de Janeiro de 2012.**

“Dispõe sobre concessão de licença por assiduidade, nos termos do artigo 124 e seguintes, da Lei Municipal 1234/2011 a servidor efetivo, e dá outras providências”.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, **DR. JOEMIL JOSÉ BALDUINO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida licença por assiduidade ao servidor estável ELOY SCHULZ nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Municipal de nº. 1234/2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, com seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2012.

**Art. 3º.** Revogam-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 12 de janeiro de 2012.

**JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto Liu Junior  
**Código Identificador:**586F1994

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 1270 - 2012**

de 12 de Janeiro de 2012.

*“Dispõe sobre a Abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Abre o crédito adicional suplementar no orçamento no valor de R\$ 16.011,32 (dezesesseis mil e onze reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0013.2002-31901100..... R\$ 16.011,32 – Câmara M. Rosário Oeste.

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo, serão utilizados os recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, com base no art. 43§ 1.º inciso II da Lei 4.320/64.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
08.01 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM O transporte  
08.001.04.105.0122.2.076-33.90.30.00.00.....R\$ 16.011,32

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Dezembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 03 de Janeiro de 2012.

**JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto Liu Junior  
**Código Identificador:**23F6E78F

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 05 - 2012** **DECRETO Nº 50 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011. “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER DE PREVENÇÃO DE COMBATE A DENGUE, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 968, DE 02 DE ABRIL DE 20**

de 13 de Janeiro de 2012

*“Dispõe sobre a criação da Farmácia Municipal, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT, **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Farmácia Municipal no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT, que funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Saude de Rosário Oeste - MT.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 13 de Janeiro de 2012.

**JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dejair Roberto Liu Junior  
**Código Identificador:**6D2245C0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

CONVITE 001/2012

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada em serviços continuados de informática com aquisição de licença de uso ou cessão de uso, treinamento do usuário, manutenção e suporte e atualização dos softwares: contabilidade pública e execução orçamentária gerenciamento de folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, compras, licitações, patrimônio, frotas, tributos, saneamento e saúde.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas:

- a) JUSSEMAR REBULI PINTO - ME
- b) A. VEIGA MEIRA – ME
- c) A. C. DE OLIVEIRA INFORMATICA - ME

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora a empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - ME com proposta no valor de R\$ 74.700,00 (Setenta e Quatro Mil, e setecentos reais).

Informo ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL.  
Salto do Céu - MT, 12 de Janeiro de 2012.

**NAIARA CARDOSO PEREIRA**  
Presidente Cpl

**Publicado por:**  
Michelle Dayhane de Andrade Assis  
**Código Identificador:**45D99156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

CONVITE 002/2012

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e envio nas informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE-MT; e serviços de levantamento físico patrimonial de bens móveis e imóveis.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas:

- a) SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
- b) A. A. DA SILVA ASSESSORIA
- c) EMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora a empresa SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL com proposta de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e quatrocentos Reais) para o Lote I; e para o Lote II valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Informo ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL.  
Salto do Céu - MT, 16 de Janeiro de 2012.

**NAIARA CARDOSO PEREIRA**  
Presidente Cpl

**Publicado por:**  
Michelle Dayhane de Andrade Assis  
**Código Identificador:**1511B50A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE 002/2012  
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e envio nas informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE-MT; e serviços de levantamento físico patrimonial de bens móveis e imóveis.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas:

- a) SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
- b) A. A. DA SILVA ASSESSORIA
- c) EMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora a empresa SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL com proposta de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e quatrocentos Reais) para o Lote I; e para o Lote II valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Informo ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL.  
Salto do Céu - MT, 16 de Janeiro de 2012.

**NAIARA CARDOSO PEREIRA**  
Presidente Cpl

**Publicado por:**  
Michelle Dayhane de Andrade Assis  
**Código Identificador:**CA62542D

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE 003/2012  
OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Execução Orçamentária e Contabilidade Pública para a Prefeitura Municipal de Salto do Céu, conforme especificações do Edital.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas:

- a) FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
- b) ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
- c) NUMERUM CONTABILIDADE LTDA – ME
- d) MARCO ROGERIO PEGORARI

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA com proposta no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete Mil Reais).

Informo ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL.  
Salto do Céu - MT, 16 de Janeiro de 2012.

**NAIARA CARDOSO PEREIRA**  
Presidente Cpl

**Publicado por:**  
Michelle Dayhane de Andrade Assis  
**Código Identificador:**CA3FEDA3

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 057/2011  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011  
RESULTADO DE JULGAMENTO:

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que após Abertura e Julgamento da proposta apresentada à Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/2011 cujo objeto é a Prestação de serviços especializados de Engenharia para construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA. A Empresa CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica nº 11.628.192/0001-00, deu-se como vencedora deste certame com proposta no valor de R\$ 544.987,11 (Quinhentos e quarenta e quatro Mil novecentos e oitenta e sete Reais e onze Centavos); valor Global. Informo ainda que o prazo de recurso seja declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL

Salto do Céu - MT, 10 de Janeiro de 2012.

**NAIARA CARDOSO PEREIRA**  
Presidente Cpl

**Publicado por:**  
Michelle Dayhane de Andrade Assis  
**Código Identificador:**C4FA8B4E

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para quem possa interessar que realizará às 09h00 minutos do dia 31/01/2012, licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2012, tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria e suporte contábil, auditoria, perícia, administrativa, planejamento, gestão pública, prestação de contas, gestão fiscal, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como revisão de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, participação na elaboração da LDO e LOA, audiências públicas, e quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu - MT. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3594-1000 e/ou fax (66) 3594-1201, no horário de expediente compreendido de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT para obter o edital completo da licitação.

Santa Cruz do Xingu - MT, 13 de Janeiro de 2012.

**ASTOR ALBRECHT**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

**Código Identificador:**AEEDB32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para atender o fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel) lubrificantes e derivados, para a frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão Presencial nº001/2012, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 14h30min, do dia 31 de Janeiro de 2012. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 16/01/2012, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida dos Imigrantes, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 16/01/2012.

**DORMELINDO LANZARIN**

Pregoeiro

**EURÍPEDES NERI VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

**Código Identificador:**EE17DA62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2012**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** Guilherme Heimbach Neto, CPF nº 200.707.641-15, CRM/MT nº 5065, inscrito em 13/03/2006. **CONTRATO Nº.:** 001/2012. **OBJETO:** prestação de serviços profissionais de médico clínico geral, a fim de atender urgências, emergências, inclusive plantões nos finais de semana e feriados no pronto atendimento do município de Santa Cruz do Xingu, junto a Secretaria de Saúde.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
04.002.10.301.014.2052.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** R\$ 139.145,40, divididos e pagos em 04 parcelas, 1ª parcela no valor de R\$ 31.187,76, referente a 26 dias compreendido entre os dias 06 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro de 2012, a ser pago até o dia 15 de Fevereiro de 2012 e, as demais parcelas no valor mensal igual de R\$ R\$ 35.985,88, a serem pagas até o dia 15 do mês subsequente pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira, ou até que seja realizado concurso público para contratação de médico, não gerando direito das demais parcelas.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA/CONTRATO** 06/01/2012 a 30/04/2012.

**DA LICITAÇÃO:** Dispensa nº001/2012.

Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Janeiro de 2012.

**EURÍPEDES NERI VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

**Código Identificador:**C68A0053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2012**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Sr. Eurípedes Neri Vieira, torna público, que tendo concordado com a justificativa do Termo de Reconhecimento da Dispensa, apresentada pela Comissão

Permanente de Licitação no Processo Licitatório nº 002/2012 para prestação de serviços profissionais de médico clínico geral e serviços de ultra-sonografia em ginecologia e obstetrícia no programa saúde da família no município de Santa Cruz do Xingu – MT, diretamente com o Doutor VLADIMIR CAPELASSO, portador da cédula de identidade nº 2349900-1 SSP/AM, inscrito no CPF nº 143.043.252-72, CRM/MS nº 3892, inscrito em 08/01/2001, no valor global de R\$ 133.147,75, valor este que será dividido e pago em 04 parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 25.190,11, referente a 21 dias compreendido entre os dias 11 de Janeiro de 2012 a 31 de Janeiro de 2012, a ser pago até o dia 15 de Fevereiro de 2012 e, as demais parcelas no valor mensal igual de R\$ 35.985,88, a ser paga até o dia 15 do mês subsequente pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira, ou até que profissional médico concursado tome posse do cargo em razão do concurso público que será realizado pela municipalidade, não gerando direito das demais parcelas, correndo tais despesas as seguintes dotações: 04.003.10.301.1014.2043.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; do prazo e vigência/contrato: de 11/01/2012 à 30/04/2012, fundamentado no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Dispensa nº002/2012. Ratifica a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Janeiro de 2012.

**EURÍPEDES NERI VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

**Código Identificador:**36BF770F

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2011**

**Versão:** 01/2011

**Data de aprovação:** 06/12/2011

**Unidade Responsável:** Unidade de Controle Interno – U.C.I.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS NO AMBITO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA– MT.

O Sistema de Controle Interno do Município de Santa Terezinha – MT, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos art. 31, 70 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar 101/2000; Lei Federal 4.320/64; Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal SCI nº 455/2007.

Objetivando um controle eficiente dos bens patrimoniais no âmbito do Poder Público Municipal, instrui a presente Instrução Normativa, determinando a adoção do presente sistema de controle.

Elabora e pede cumprimento desta norma:

**FINALIDADE**

I – Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle.

**ABRANGÊNCIA**

II – Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta, e do Poder Legislativo quer como executoras de tarefas, ou como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

**CONCEITOS**

IV – **Instrução Normativa:** Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

V – **Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle:** Coletânea de Instruções Normativas

VI – **Fluxograma:** Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada ao sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

VII – **Sistema:** Conjunto de ação coordenada, que concorrem para um determinado fim.

VIII – **Sistema Administrativo:** Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

IX – **Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno:** Se entende por Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional do Município no exercício das atividades de controle interno, inerentes a suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

X – **Ponto de Controle:** Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

XI – **Procedimentos de Controle:** Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidade ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

XII – **Sistema de Controle Interno:** Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

#### **BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

XIII – A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo e Legislativo no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno no Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 e 74 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 76 a 80 da Lei 4.320/64, além da Lei Municipal nº 455/2007, de 25 de Outubro de 2007, que dispõem sobre o Sistema de Controle Interno.

#### **RESPONSABILIDADES**

XIV – A **Elaboração das Instruções Normativas** deve obedecer a seguinte ordem de execução:

XIV.1 – promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

XIV.2 – obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno, e promover a sua divulgação e implementação;

XIV.3 – manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa;

XIV.4 – elaborar e manter atualizadas todas as instruções normativas relativas ao seu sistema administrativo em Sistema Informatizado (Software Especializado), definido pela equipe de Controle Interno do Município (UCI);

XIV.5 – respeitar os procedimentos de elaboração, alteração e implementação de Instrução Normativa determinada no artigo 5º da Lei Municipal nº 455 de 25 de Outubro de 2007.

XV – **As Unidades Executoras** devem:

XV.1 – atender as solicitações da unidade responsável pelas Instruções Normativa na fase de sua formatação, quando ao fornecimento de informações e à participação no processo e elaboração;

XV.2 – alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alteração que se fizer necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

XV.3 – manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

XV.4 – cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

XVI – **A Unidade de Controle Interno** deve:

XVI.1 – prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

XVI.2 – através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

XVI.3 – organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e em base de dados por meio de Sistema Informatizado, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

XVI.4 – respeitar os procedimentos de elaboração, alteração e implementação de Instrução Normativa determinada no artigo 5º da Lei Municipal nº 455 de 25 de Outubro de 2007.

#### **PROCEDIMENTOS**

##### **1. CAPITULO I - ORIGEM DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

XVII – As Instruções Normativas fundamentam-se na necessidade da padronização de procedimentos e do estabelecimento de procedimentos de controle, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações da Administração e as constatações da unidade responsável pela coordenação do controle interno no Município, decorrentes de suas atividades de auditoria e Controle interno.

XVIII – Cabe à unidade de Controle Interno como órgão central de cada sistema administrativo, que passa a ser identificada como "Unidade Responsável" pela Instrução Normativa, a definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao sistema.

XIX – As diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeita à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa passam a ser denominadas "Unidade Executora".

##### **1. CAPITULO II - FORMATO E CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

XX – O formato do presente documento serve como modelo padrão para as Instruções Normativas, que deverão conter os seguintes campos obrigatórios:

###### **2.1.1 Na identificação:**

FORMATO: INSTRUÇÃO NORMATIVA SXX Nº 003/20XX

Versão:

Data de aprovação:

Ato de Aprovação: Decreto nº \_\_\_ de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ (quando necessário)

Unidade Responsável: \_\_\_\_\_

###### **2.1.2 Número da Instrução Normativa**

XXI – A numeração deverá ser única e seqüencial para cada sistema administrativo, com a identificação da sigla do sistema antes do número e aposição do ano de sua expedição.

###### **2.1.3 Indicação da Versão**

XXII – A Indicação do número da versão do documento será logo abaixo da numeração da Instrução Normativa, atualizado após alterações, sendo 1 para original e na seqüência numérica a informação da versão.

XXIII – Considera-se nova versão somente o documento pronto, ou seja, aquele que, depois de apreciado pela unidade responsável pela coordenação do controle interno, será encaminhado à aprovação.

###### **2.1.4 Data da Aprovação**

XXIV – Este campo deverá conter apenas a data da aprovação, da Instrução Normativa, ou de suas novas versões, no seguinte formato: 99/99/99, e ficará abaixo da indicação da versão.

###### **2.1.5 Ato de Aprovação**

XXV – Indica o número do decreto que aprovou o documento original ou suas alterações, utilizado somente nos casos em que a Instrução Normativa motivar efeitos externos à Administração, ou nas situações em que seja conveniente maior divulgação, e ficará disposto abaixo da data de aprovação quando necessário.

###### **2.1.6 Unidade Responsável**

XXVI – Informa o nome da unidade responsável pela Instrução Normativa (Departamento, Diretoria ou denominação equivalente), que atua como órgão central do sistema administrativo a que se referem as rotinas de trabalho objeto do documento.

###### **2.2 No Conteúdo:**

###### **2.2.1 FINALIDADE**

XXVII – Especificar de forma sucinta a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à conclusão da necessidade de sua elaboração.

XXVIII – Dentro do possível, indicar onde inicia e onde termina a rotina de trabalho a ser normatizada.

Exemplo:

**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA O REGIME DE ADIANTAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT, DESDE O PEDIDO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### 2.2.2 ABRANGÊNCIA

XXIX – Identificar o nome das unidades executoras quando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa devam ser observados, mesmo que parcialmente, por todas as unidades da estrutura organizacional, esta condição deve ser explicada.

### 2.2.3 CONCEITOS

XXX – Tem por objetivo uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização.

XXXI – Especial atenção deverá ser dedicada a esta seção nos casos de a Instrução Normativa abranger a todas as unidades da estrutura organizacional.

### 2.2.4 BASE LEGAL E REGULAMENTAR

XXXII – Indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a Instrução Normativa.

### 2.2.5 RESPONSABILIDADES DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA I.N.

XXXIII – Esta seção destina-se à especificação das responsabilidades específicas da unidade responsável pela Instrução Normativa (órgão central do respectivo sistema administrativo) e das unidades executoras, inerentes à matéria objeto da normatização.

### 2.2.6 PROCEDIMENTOS

XXXIV – Trata da descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle, conforme demonstradas no fluxograma (quando houver).

### 2.2.7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

XXXV – Esta seção é dedicada à inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais, não especificadas anteriormente, tais como:

XXXV.1 – medidas que poderão ser adotadas e/ou conseqüências para os casos de inobservância ao que está estabelecido na Instrução Normativa;

XXXV.2 – situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial ao que está estabelecido;

XXXV.3 – unidade ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Instrução Normativa.

### 2.2.8 APROVAÇÃO

XXXVI – A aprovação da Instrução Normativa ou de suas alterações será sempre compartilhada entre o titular do órgão central do respectivo Sistema Administrativo e o titular da Secretaria Municipal à qual essa unidade estiver vinculada. No caso de o órgão central ser uma unidade de assessoria ao Prefeito, a responsabilidade ficará exclusiva do titular da unidade.

XXXVII – Quando a Instrução Normativa não for aprovada por decreto, deverá ficar registrado que o Chefe do Poder Executivo tomou conhecimento do seu conteúdo original, ou de suas alterações.

XXXVIII – Nestes casos, as versões impressas deverão conter campo para o "ciente" do (a) Prefeito (a) e, na versão virtual, deverá constar registro com o seguinte teor (ou equivalente):

"O conteúdo desta Instrução Normativa (ou desta nova versão) foi levado ao conhecimento do Sr (a). Prefeito (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_".

## CAPÍTULO III - DA ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

XXXVIII – Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos que vêm sendo adotados em relação ao assunto a ser normatizado, deve-se identificar, inicialmente, as diversas unidades da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração do fluxograma.

XXXIX – Também devem ser identificados e analisados os formulários utilizados para o registro das operações e as interfaces entre os procedimentos manuais e os sistemas computadorizados (aplicativos).

XL – A demonstração gráfica das atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, deve ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

XL.1 – início do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início, dependendo do tipo de operação);

XL.2 – emissão de documentos;

XL.3 – ponto de decisão;

XL.4 – junção de documentos;

XL.5 – ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro, etc.).

XL.6 – Além das atividades normais, inerentes ao processo, devem ser indicados os procedimentos de controle aplicáveis.

XLI – As diversas unidades envolvidas no processo deverão ser segregadas por linhas verticais, com a formação de colunas com a identificação de cada unidade ao topo. No caso de um segmento das rotinas de trabalho ter que ser observado por todas as unidades da estrutura organizacional, a identificação pode ser genérica, como por exemplo: "área requisitante".

XLII – Se uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso, devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente e vice-versa. Procedimento idêntico deverá ser adotado no caso da necessidade de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.

XLIII – O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na Instrução Normativa e dela fará parte integrante como anexo.

XLIV – A descrição deverá ser de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o "como fazer" para a operacionalização das atividades e identificando os respectivos responsáveis.

XLV – Deverá conter, porém, os detalhamentos necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controle cuja especificação não consta do fluxograma. Inclui-se neste caso, por exemplo, a:

XLV.1 – especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;

XLV.2 – destinação das vias dos documentos;

XLV.3 – detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;

XLV.4 – relação de documentos obrigatórios para validação da operação;

XLV.5 – aspectos legais ou regulamentares a serem observados;

XLV.6 – os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo (controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas aplicativos, crítica nos dados de entrada, geração de cópias, back-up, etc.).

XLVI – Os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de "check list", que passarão a ser parte integrante da Instrução Normativa como anexo, indicado qual a unidade responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverá ser adotado.

XLVII – No emprego de abreviaturas ou siglas deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla, como por exemplo: Departamento de Recursos Humanos - DRH; Tribunal de Contas do Estado - TCE.

XLVIII – Dentro do possível, a especificação das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle deverá ser agrupada, inicialmente, por unidade executora, que serão identificadas por algarismo romano. Dentro de cada área, serão especificadas as atividades inerentes a cada tipo de situação ou operação, que serão identificadas por letras maiúsculas.

XLIX – Dependendo da matéria a ser normatizada e diante da possibilidade de uma melhor organização e compreensão das rotinas e procedimentos a serem observados, nada impede que a forma de organização anteriormente proposta seja invertida ou alterada.

L – Seja qual for a forma adotada, a especificação das ações, em qualquer etapa do processo, deverá ser apresentada em seqüência numérica.

LI – Uma vez concluída a versão final da Instrução Normativa ou de sua atualização, a minuta deve ser encaminhada à unidade responsável pela coordenação do controle interno, que aferirá a observância desta norma e avaliará os procedimentos de controle, podendo propor alterações quando cabível.

LII – Devolvida a minuta pela unidade de coordenação do controle interno à unidade responsável pela Instrução Normativa, esta a encaminhará para aprovação e, posteriormente, providenciará sua divulgação e implementação.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

LIII – As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa, excetuando, no caso da segunda, as atividades inerentes à função legislativa.

LIV – Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno - UCI que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

XIX – Esta instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha - MT, em 06 de Dezembro de 2011.

**VALDEMIR DUNDA DE DEUS**

Controlador Interno

Ciente:

**DOMINGOS DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Carlos Dantas

**Código Identificador:**E09CA02B

#### GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 002/2011

**Versão:** 01/2011

**Data de aprovação:** 06/12/2011

**Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Administração.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT.

O Sistema de Controle Interno do Município de Santa Terezinha – MT, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos art.

31, 70 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar 101/2000; Lei Federal 4.320/64; Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal SCI nº 455/2007.

Elabora e pede cumprimento desta norma:

#### I – FINALIDADE

Disciplinar a elaboração do Plano Plurianual do Município.

#### II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta.

#### III – CONCEITOS

O Plano Plurianual é dos instrumentos de planejamentos previstos no artigo 165 da Constituição Federal, o primeiro.

Seu objetivo é definir, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração ao longo de quatro anos, abrangendo três anos de efetivo exercício do gestor e um ano que será executado por seu sucessor.

Suas metas devem ser definidas de forma que seja possível acompanhar de forma efetiva seu cumprimento e que seja possível avaliar os resultados obtidos durante e após a concretização das mesmas.

#### IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Outras normas:** Art. 165 da CF, combinado com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320/1964, Decreto Federal nº 2.829 de 20.10.1998, Portaria MPOG nº 42 de 14.04.1999, e adicionalmente as demais Normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

#### V- RESPONSABILIDADES

##### OBJETIVOS

I – Estabelece regras gerais para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, na forma exigida pelo Art. 165, Inciso I, da Constituição Federal, a serem observadas por todas as unidades da estrutura organizacional, compreendendo a administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

II – O Plano Plurianual estabelecerá, **de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública** para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada

III – Define conceitos:

a) Diretrizes: São orientações, indicações e princípios estratégicos que norteiam as ações do governo municipal durante o período de sua vigência com vistas a alcançar os seus objetivos, atendendo os anseios da população e melhorando a sua qualidade de vida.

- b) Objetivos: Expressam os problemas diagnosticados que se pretende combater e superar, e as demandas existentes que se espera atender, consistindo basicamente na definição dos programas de governo, descrevendo a sua finalidade com concisão e precisão.
- c) Metas da Administração Pública: São os resultados que se pretendem obter com a realização de cada programa.

IV – A forma regionalizada descrita no item II poderá ser dividida nas ações do PPA por Programas, ou mesmo regiões físicas do município tais como: zona urbana e zona rural ou por bairros, distritos, comunidades, povoados etc.

### DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA

V – A elaboração do Plano Plurianual será precedida de um inventário das ações do Governo Municipal em andamento, bem como do cadastramento de todas as atividades e projeto.

VI – O processo de elaboração deverá contar com a participação popular, na forma exigida pelo Art.44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, conhecida como Estatuto da Cidade, e será conduzido pela Unidade Central de Planejamento coordenadas pelo Prefeito Municipal, bem como, pelas unidades executoras, com as seguintes responsabilidades:

- a) Coordenação Geral: Prefeito Municipal.

Definição das Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal.

Prazo: Até 30 de junho.

- b) Unidades Executoras: Secretarias e demais unidades administrativas.

Levantamento dos Problemas e Elaboração dos Programas.

Prazo: Até 30 de julho.

- c) Unidade Central de Planejamento: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Consolidação das Ações, Elaboração do Projeto de Lei e Encaminhamento a Câmara Municipal. (art. 102, I da L.O.M.)

Prazo: Até 30 de Agosto.

VII – Caberá a Unidade Central de Planejamento, o desenvolvimento das seguintes ações:

- a) elaborar fluxograma das atividades, se for o caso;
- b) desenvolver formulários e/ou adequar sistemas informatizados para o registro das informações necessárias em cada atividade;
- c) estabelecer os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo;
- d) detalhar as análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;
- e) elaborar *check-list* de controle;
- f) definir cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei do PPA à Câmara;
- g) Coordenar a realização de diagnóstico da situação em cada uma das Unidades Executoras;
- h) Diagnosticar em parceria com as Unidades Executoras, as demandas sociais, os problemas, melhorias, necessidades e potencialidades que orientarão as futuras ações governamentais;
- i) levantar em parceria com as Unidades Executoras os objetivos estratégicos, as diretrizes e as informações de caráter geral para fundamentar a elaboração do PPA em consonância com o Plano de Governo e o Plano Diretor, se for o caso;
- j) apurar a capacidade de investimento da administração;
- k) realizar estudos e pesquisas para identificar os possíveis efeitos dos programas instituídos por outros entes no governo local;
- l) especificar em parceria com as Unidades Executoras os programas que serão executados, detalhando os recursos a serem utilizados, definindo indicadores, bem como, as possíveis ações a serem realizadas (projeto, atividade ou operação especial);

- m) elaborar a primeira versão do projeto de PPA;
- n) elaborar a mensagem e concluir o projeto de lei do PPA;
- o) discutir o projeto de PPA em audiência pública;
- p) elaborar a mensagem e concluir o projeto de lei do PPA;
- q) encaminhar a mensagem e o projeto de lei do PPA ao Poder Legislativo.

### DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

VIII – Os programas a serem instituídos pela Unidade de Planejamento em parceria com as Unidades Executoras devem especificar:

- a) objetivo;
- b) órgão responsável;
- c) valor global;
- d) prazo de conclusão;
- e) fonte de financiamento;
- f) indicador que quantifique a situação que o programa tenha por fim modificar;
- g) metas correspondentes aos bens e serviços necessários para atingir o objetivo;
- h) ações não integrantes do Orçamento do município necessárias à consecução do objetivo;
- i) regionalização das metas por Estado.

IX – Os Programas constituídos predominantemente de Ações Continuadas deverão conter metas de qualidade e de produtividade, a serem atingidas em prazo definido.

X – A classificação funcional-programática deverá ser aperfeiçoada de modo a estimular a adoção, em todas as esferas de governo, do uso do gerenciamento por Programas.

XI – Os Programas serão estabelecidos em atos próprios do Município, respeitados os conceitos definidos no âmbito federal, em portaria do Ministério do Planejamento e Orçamento.

XII – Será adotado, em cada Programa, modelo de gerenciamento que compreenda:

- a) definição da unidade responsável pelo gerenciamento, mesmo quando o Programa seja integrado por projetos ou atividades desenvolvidas por mais de um órgão ou unidade administrativa;
- b) controle de prazos e custos;
- c) sistema informatizado de apoio ao gerenciamento, respeitados os conceitos a serem definidos em portaria do Ministério do Planejamento e Orçamento.

XIII – A designação de profissional capacitado para atuar como gerente do Programa será feita pelo Prefeito Municipal, ou pelo titular de órgão vinculado à Presidência da República, a que estiver vinculado a unidade responsável do Programa.

XIV – Será realizada avaliação anual da consecução dos objetivos estratégicos do Município e do resultado dos Programas, para subsidiar a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício.

XV – A avaliação física e financeira dos Programas e dos projetos e atividades que os constituem é inerente às responsabilidades da unidade responsável e tem por finalidade:

- a) aferir o seu resultado, tendo como referência os objetivos e as metas fixadas;
- b) subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos públicos e a coordenação das ações de governo;
- c) evitar a dispersão e o desperdício de recursos públicos

XVI – Para fins de gestão da qualidade, as unidades responsáveis pela execução dos Programas manterão, quando couber, sistema de avaliação do grau de satisfação da sociedade quanto aos bens e serviços ofertados pelo Poder Público.

XVII – Os Programas serão formulados de modo a promover, sempre que possível a descentralização, e a integração com possíveis parcerias com o setor privado.

XVIII – Para orientar a formulação e a seleção dos Programas que deverão integrar o Plano Plurianual e estimular a busca de parcerias e fontes alternativas de recursos, serão estabelecidos previamente, para o período do Plano:

- a) os objetivos estratégicos;
- b) previsão de recursos.

XIX – As leis de diretrizes orçamentárias conterão, para o exercício a que se referem e dentre os Programas do Plano Plurianual, as

prioridades que deverão ser contempladas na lei orçamentária anual correspondente.

XX – A alteração da programação orçamentária e do fluxo financeiro de cada Programa ficará condicionada à informação prévia pelos respectivos gerentes, por meio de sistema informatizado, do grau de alcance das metas fixadas.

#### APÓS APROVAÇÃO DO PPA PELO LEGISLATIVO

XXI – Após a aprovação pelo Poder Legislativo a Unidade Central de Planejamento deverá tomar as seguintes providências:

- preparar a sanção e publicação da lei do PPA;
- distribuir a Lei do PPA a todas as unidades da estrutura organizacional;
- registrar tempestivamente as informações no sistema, observando-se, nos municípios, o layout do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas;
- encaminhar tempestivamente o processo físico para o TCE - MT, de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE - MT;

Prazo: até 31 de dezembro do ano em que foi votada a lei.

- enviar tempestivamente os informes do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas - relacionados ao Poder Executivo – Administrações Direta e Indireta, individualmente - ao TCE-MT;

Prazo: até 31 de janeiro do ano subsequente em que foi votada a lei.

XXII – Após a publicação da lei de PPA deverão ser observadas as seguintes ações:

A – Pela Unidade Central de Planejamento em parceria com as Unidades Executoras:

- acompanhar e fiscalizar a execução do PPA;
- avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA;
- revisar os objetivos e metas estabelecidas no plano, quando for o caso;
- alterar o PPA, observando os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação.

B – Pela Unidade Executora da Contabilidade:

- enviar tempestivamente os informes do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas ao TCE-MT.

XXIII – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-MT, 06 de dezembro de 2011.

**VALDEMIR DUNDA DE DEUS**

Controlador Interno

Ciente:

**DOMINGOS DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Carlos Dantas

**Código Identificador:9754FAFB**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE  
LEVERGER**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO,  
PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2012**

#### REGISTRO DE PREÇO

#### TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n ° 001/2012-PP, com objetivo de Registrar Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo Hospitalar p/ atender Saúde Básica e o Hospital do Município de Santo Antonio de Leverger, com realização prevista para o dia 31 de janeiro de 2012 às 08:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 18/01/2012, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346. A aquisição do Edital junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças ao custo não reembolsável de R\$ 50,00(cinquenta reais)

Santo Antônio de Leverger – MT, em 16 de Janeiro de 2012.

**CLAUDILSON JORGE DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Claudio Jorge de Lima

**Código Identificador:196A7FD6**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO,**

**PREGÃO PRESENCIAL N ° 002/2012**

**REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n ° 02/2012-PP, Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) materiais de limpeza (higiene), materiais pedagógicos e permanente de forma parcelada para atender a secretaria municipal de Educação deste município, com realização prevista para o dia 02 de Fevereiro de 2012 às 08:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 18/01/12, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346. A aquisição do Edital junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças ao custo não reembolsável de R\$ 50,00(cinquenta reais)

Santo Antônio de Leverger – MT, em 16 de Janeiro de 2012.

**CLAUDILSON JORGE DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Claudio Jorge de Lima

**Código Identificador:3D681535**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO,**

**PREGÃO PRESENCIAL N ° 003/2012**

**REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2012-PP, Registro de Preço, para futuras e eventuais contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos de forma parcelada p/ atender a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, com realização prevista para o dia 03 Fevereiro de 2012 às 08:30 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 19/01/2012, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346. A aquisição do Edital somente junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças ao custo não reembolsável de R\$ 50,00(cinquenta reais)

Santo Antônio de Leverger – MT, em 16 de Janeiro de 2012.

**CLAUDILSON JORGE DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Claudio Jorge de Lima

**Código Identificador:**46344D02

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO,  
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2012  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 004/2012-PP, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada na Construção de Uma USF –Unidade da Saúde da Família na localidade de Mimoso, zona rural deste município, com realização prevista para o dia 09 de Fevereiro de 2012 às 08:30 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 18/01/12, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346. A aquisição do Edital junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças ao custo não reembolsável de R\$ 100,00(cem reais)

Santo Antônio de Leverger – MT, em 16 de Janeiro de 2012.

**CLAUDILSON JORGE DE LIMA**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Claudio Jorge de Lima

**Código Identificador:**54379157

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 1.065/GP/2011.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Santo Antonio de Leverger para o exercício financeiro de 2012, deduzidas as retenções para o FUNDEB e o desconto a ser concedido no IPTU, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 24.240.400,00 (Vinte e quatro milhões, duzentos

e quarenta mil,quatrocentos reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

a) Orçamento Fiscal R\$ 19.078.400,00;

b) Orçamento da Seguridade Social R\$ 5.162.000,00;

**Art. 2º** A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	19.048.400,00	5.162.000,00	24.210.400,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	-	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.078.400,00</b>	<b>5.162.000,00</b>	<b>24.240.400,00</b>
<b>2 - POR FONTES</b>			
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.040.000,00</b>	<b>4.561.000,00</b>	<b>26.601.000,00</b>
1.1 - Receita Tributária	2.998.000,00		2.998.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	260.000,00	281.000,00	541.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	18.000,00	18.000,00	36.000,00
1.6 - Receitas de Serviços	224.000,00		224.000,00
1.7 - Transferências Correntes	18.451.000,00	4.255.000,00	22.706.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	89.000,00	7.000,00	96.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>30.000,00</b>	<b>-</b>	<b>30.000,00</b>
2.2 - Alienação de Bens	30.000,00	-	30.000,00
2.4 - Transferências de Capital	-	-	-
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS CORRENTES</b>	<b>-</b>	<b>601.000,00</b>	<b>601.000,00</b>
7.1 - Contribuições Previdenciárias	-	601.000,00	601.000,00
<b>-DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>(2.991.600,00)</b>	<b>-</b>	<b>(2.991.600,00)</b>
9.3 - Descontos Concedidos IPTU	(6.800,00)	-	(6.800,00)
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(2.984.800,00)	-	(2.984.800,00)
<b>TOTAL</b>	<b>19.078.400,00</b>	<b>5.162.000,00</b>	<b>24.240.400,00</b>

**Art. 3º** A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “órgãos”, “categoria econômica”, “funções” e “programas” integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Câmara Municipal	1.184.600,00		1.184.600,00
02 - Gabinete do Prefeito	964.000,00		964.000,00
03 - Secretaria de Administração	1.036.000,00	900.000,00	1.936.000,00
04 - Secretaria de Educação, Esportes e Lazer	5.744.000,00		5.744.000,00
05 - Secretaria de Saúde		7.062.000,00	7.062.000,00
06 - Secretaria de Obras Públicas	2.951.000,00		2.951.000,00
07 - Secretaria de Turismo e Cultura	567.000,00		567.000,00
08 - Secretaria de Assistência Social		1.180.000,00	1.180.000,00
09 - Secretaria de Finanças	1.483.800,00		1.483.800,00
10 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável	290.000,00		290.000,00
11 - Secretaria de Meio Ambiente e Rec. Hídricos	160.000,00		160.000,00
12 - Secretaria de Saneamento e Abast. Água	718.000,00		718.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.098.400,00</b>	<b>9.142.000,00</b>	<b>24.240.400,00</b>

2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 - Despesas Correntes	13.221.700,00	8.500.000,00	21.721.700,00
04 - Despesas de Capital	1.827.000,00	547.000,00	2.374.000,00
99 - Reserva de Contingência	49.700,00	95.000,00	144.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.098.400,00</b>	<b>9.142.000,00</b>	<b>24.240.400,00</b>

Lei Orçamentária Anual - 2012 2

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Legislativo	1.184.600,00		1.184.600,00
02 - Judiciária	78.000,00		78.000,00
04 - Administração	4.965.000,00		4.965.000,00
08 - Assistência Social		1.180.000,00	1.180.000,00
09 - Previdência Social		805.000,00	805.000,00

10	- Saúde		7.062.000,00	7.062.000,00
12	- Educação	5.613.000,00		5.613.000,00
13	- Cultura	558.000,00		558.000,00
15	- Urbanismo	150.000,00		150.000,00
16	- Habitação	125.000,00		125.000,00
17	- Saneamento	718.000,00		718.000,00
18	- Gestão Ambiental	160.000,00		160.000,00
20	- Agricultura	290.000,00		290.000,00
23	- Comércio e Serviços	9.000,00		9.000,00
25	- Energia	265.000,00		265.000,00
26	- Transportes	119.000,00		119.000,00
27	- Desporto e Lazer	131.000,00		131.000,00
28	- Encargos Especiais	683.100,00		683.100,00
99	- Reserva de Contingência	49.700,00	95.000,00	144.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.098.400,00</b>	<b>9.142.000,00</b>	<b>24.240.400,00</b>

## Lei Orçamentária Anual - 2012 3

4 - DESPESA POR PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE		TOTAL
			SOCIAL	
0001	- Processo Legislativo	1.184.600,00		1.184.600,00
0002	- Planejamento Governamental	6.000,00		6.000,00
0003	- Administração Geral	5.656.000,00		5.656.000,00
0006	- Administração Financeira	751.000,00		751.000,00
0007	- Contr. Formação Patr. Serv. Público - PASEP	233.100,00		233.100,00
0017	- Preservação Ambiental	160.000,00		160.000,00
0018	- Promoção e Extensão Rural	290.000,00		290.000,00
0035	- Transporte Escolar	1.261.000,00		1.261.000,00
0046	- Merenda Escolar	103.000,00		103.000,00
0037	- Expansão e Melhoria da Rede Física Educacional	586.000,00		586.000,00
0040	- Educação Básica Pública	2.612.000,00		2.612.000,00
0044	- Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	131.000,00		131.000,00
0045	- Assistência ao Educando	20.000,00		20.000,00
0046	- Difusão Cultural	136.000,00		136.000,00
0048	- Incentivo as Atividades Culturais	53.000,00		53.000,00
0049	- Educação Especial	18.000,00		18.000,00
0056	- Eletrificação Rural	5.000,00		5.000,00
0057	- Eletrificação Urbana	260.000,00		260.000,00
0059	- Habitação	125.000,00		125.000,00
0060	- Urbanismo	189.000,00		189.000,00
0061	- Planejamento Urbano	50.000,00		50.000,00
0065	- Gerenciamento de Trânsito	30.000,00		30.000,00
0073	- Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	9.000,00		9.000,00
0077	- Assistência Hospitalar - MAC		2.615.000,00	2.615.000,00
0080	- Saneamento Básico	708.000,00		708.000,00
0083	- Expansão e Melhoria da Rede Física de Saúde		305.000,00	305.000,00
0095	- Assistência e Melhoria nas Áreas Sociais		100.000,00	100.000,00
0272	- Previdência do Regime Estatutário		805.000,00	805.000,00
0276	- Educação de Jovens e Adultos	22.000,00		22.000,00
0280	- Gestão do SUS		1.479.000,00	1.479.000,00
0281	- Assistência Básica		2.398.000,00	2.398.000,00
0283	- Assistência Farmacêutica		149.000,00	149.000,00
0284	- Vigilância em Saúde		116.000,00	116.000,00
0285	- Gestão da Política de Assist. Social		806.000,00	806.000,00
0300	- Proteção Social Básica		226.000,00	226.000,00
0301	- Proteção Social Especial		48.000,00	48.000,00
0303	- Encargos Gerais	450.000,00		450.000,00
9999	- Reserva de Contingência	49.700,00	95.000,00	144.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.098.400,00</b>	<b>9.142.000,00</b>	<b>24.240.400,00</b>

**Parágrafo Único.** Do total do Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 3.980.000,00 será custeado com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

## Lei Orçamentária Anual - 2012 4

I - até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos de convênios destinados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

**Parágrafo Único.** O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

**Art. 5º.** A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei nº 1.058, de 5 de agosto de 2011, está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.

**Parágrafo Único.** Em face do estabelecido pelo §3º do Art. 21º da Lei nº 1.058/2011, ficam readequadas as metas e programas do PPA 2010/2013, conforme demonstrado no anexo, parte integrante desta lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze.

**HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

## Lei Orçamentária Anual - 2012

**Publicado por:**  
Claudio Jorge de Lima  
**Código Identificador:0A0050BF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**  
**DECRETO Nº 02/GP/2012**

Convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Senhor Harrison Benedito Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Presidencial de 08 de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial, e no Decreto Estadual de 13 de junho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, a se realizar no dia 15 de fevereiro de 2012 no município de Santo Antonio de Leverger-MT com o tema: "**A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública**", como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial.

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:

I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolva ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º - A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar entre o período de 1º a 31 de março de 2012 na cidade de Cuiabá-MT.

Art. 3º A coordenação da Conferência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e controladoria Interna, com a colaboração direta da Procuradoria Municipal.

Art. 4º - O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão a ser constituída pelo Presidente da Conferência, e disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da Conferência; e

II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 42/2011.

Santo Antonio de Leverger, 16 de janeiro de 2012

**HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anice Roze de Oliveira

**Código Identificador:**EAC94584

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 001/2012 - DE 09 DE JANEIRO DE 2012**

Dispõe sobre LUTO OFICIAL na Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º**- Fica decretado **LUTO OFICIAL** e Ponto Facultativo no Paço Municipal de São José do Povo, no dia **09 DE JANEIRO**

**DE 2012**, em virtude da morte do Senhor **OSMAR ALVES DOS SANTOS**.

**ARTIGO 2º**- Excetuam-se do Artigo 1º deste Decreto: Secretaria de Saúde, Secretaria DE Obras, Fornecimento de Água e Vigilâncias Essenciais a Esta Municipalidade.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**  
**São José do Povo, 09 de Janeiro de 2012.**

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume. Na data supra

**Publicado por:**

Miriam Vieira Freire

**Código Identificador:**5777C0ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 002/2012 - DE 10 DE JANEIRO DE 2012**

*“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 10 de janeiro de 2012, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n. 7.655, de 23 de dezembro de 2011;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n. 02, de 06 de janeiro de 2012:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir de 10 de janeiro de 2012, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Povo-MT será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos).

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2012, não terão valor inferior a R\$ 622,00 (seiscentos vinte dois reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência FUNPREV.

**Art. 3º.** A partir de 1º de janeiro de 2012, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

**I** - R\$ 31,22 (trinta e um reais e vinte e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

**II** - R\$ 22,00 (vinte dois reais) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 915,05 (novecentos e quinze reais e cinco centavos).

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**  
**São José do Povo-MT, 10 de Janeiro de 2012.**

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

**Publicado por:**  
Miriam Vieira Freire  
**Código Identificador:**0FD086AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º003/2012 - DE 10 DE JANEIRO DE 2012**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo - FUNPREV, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 002, de 06 de janeiro de 2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo - FUNPREV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2012, em **6,08%** (seis inteiros e oito centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo FUNPREV a partir de 1º de fevereiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

**Art. 2º** Para os benefícios concedidos pelo FUNPREV anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**  
**São José do Povo, 10 de Janeiro de 2012.**

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
em fevereiro de 2011	5,09
em março de 2011	4,53
em abril de 2011	3,84
em maio de 2011	3,10
em junho de 2011	2,52
em julho de 2011	2,29
em agosto de 2011	2,29
em setembro de 2011	1,86
em outubro de 2011	1,41
em novembro de 2011	1,08
em dezembro de 2011	0,51

**Publicado por:**  
Miriam Vieira Freire  
**Código Identificador:**87ECBDB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 004/2012 - DE 10 DE JANEIRO DE 2012**

Dispõe sobre, Conceder Férias Coletivas aos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.**

**DECRETA**

**ARTIGO 1º-** Conceder Férias Coletivas aos Funcionários Municipais abaixo discriminados, Lotado na Secretaria de Educação deste Município, como segue:

1 **ADEMIR SOARES DE CARVALHO** - ano de referencia: 2011;  
1 **APARECIDA PORFÍRIO ALVES** - ano de referencia: 2011;  
1 **IRENE QUEIROZ DE SOUZA** - ano de referencia: 2011;  
1 **GENESI CAMILO CARDOSO** - ano de referencia: 2011;  
1 **GLORIA DA SILVA OLIVEIRA** - ano de referencia: 2010;  
1 **MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES** - ano de referencia: 2011;  
1 **MARIA DE MOURA LEME** - ano de referencia: 2011;  
1 **MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS** - ano de referencia: 2011;  
1 **MARINALVA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA** - ano de referencia: 2011;  
1 **MILTON DA SILVA CORDEIRO** - ano de referencia: 2011;  
1 **OSVALDO APARECIDO DE SOUZA** - ano de referencia: 2011;  
1 **ROSANGELA MATEUS COSTA** - ano de referencia: 2011;  
1 **SANDRA REGINA LONGHI DUARTE** - ano de referencia: 2010;  
1 **SEBASTIANA SIQUEIRA CAVALHEIRO** - ano de referencia: 2010;  
1 **MARCO AURÉLIO CAVALHEIRO** - ano de referencia: 2011;  
1 **VALDEVAM CAMILO DE FREITAS** - ano de referencia: 2011;  
1 **VERA LÚCIA GUIMARÃES RODRIGUES** - ano de referencia: 2011;

1 **ARNALDO FRANCISCO DUARTE** - ano de referencia: 2011;  
 1 **ELIETE OLIVEIRA DE SOUZA MARZOCHI** - ano de referencia: 2011;  
 1 **MARIA GALDINO DA SILVA** - ano de referencia: 2011;  
 1 **MARIA LOPES DUARTE** - ano de referencia: 2010;  
 1 **LENIRA PEREIRA DOS SANTOS** - ano de referencia: 2011;  
 1 **IVA PEREIRA CADIDÉ** - ano de referencia: 2010;  
 1 **ÉRICA DIAS DE SOUZA** - ano de referencia: 2011;  
 1 **CÉLIA BENTO DA ROCHA CADIDÉ** - ano de referencia: 2011;  
 1 **ALVINA MENDES DE SOUZA** - ano de referencia: 2011;  
 1 **MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA MORAES** - ano de referencia: 2010;  
 1 **MAURA DE PAULA** - ano de referencia: 2011;

1 **IRACEMA FERREIRA DE SOUZA** - ano de referencia: 2011;  
 1 **EUNICE ALVES DE SOUZA** - ano de referencia: 2010;  
 1 **ANTONIO ASSUNÇÃO PEREIRA** - ano de referencia: 2011;  
 1 **LAURO PEREIRA** - ano de referencia: 2008;

**ARTIGO 2º**- As férias a qual se refere o Artigo 1º, terá duração de 30 (trinta) dias (02/01/2012 á 31/01/2012).

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, COM EFEITOS RETROATIVOS A 02/01/2012.

**Registre-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.**

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**  
 São José do Povo, 10 de Janeiro de 2012.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada  
 Por afixação, no lugar de costume.  
 Na data supra.

**Publicado por:**  
 Miriam Vieira Freire  
**Código Identificador:**E748A7C3

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 - EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO Nº 052/2012**

O Sr. **MASSAO PAULO WATANABE**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do **Concurso Público nº 001/2009**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo de 10 (DEZ) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

ASSISTENTE SOCIAL		
Colocação	Inscrição	Nome
05	706	DIVACI SANTOS PRADO

São José do Rio Claro – MT, 12 de Janeiro de 2012.

**MASSAO PAULO WATANABE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adriana Calheiros Moretti  
**Código Identificador:**A3E5D7FF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 - EDITAL**  
**COMPLEMENTAR 07**

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, usando de suas atribuições legais **TORNAM PÚBLICO**, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011, que encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: [www.saojosedorioclaro.mt.gov.br](http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) o Resultado do Concurso Público nº 001/2011.

Desta forma, fica valendo a data da publicação na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso.

São Jose do Rio Claro, 16 de Janeiro de 2012.

**MASSAO PAULO WATANABE**  
 Prefeito Municipal

**ADRIANA CALHEIROS MORETTI**  
 Presidente Comissão Examinadora do Concurso

**Publicado por:**  
 Adriana Calheiros Moretti  
**Código Identificador:**E41FFCB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2012**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO.

**Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2012, constituída dos seguintes membros:

**Presidente:** *Marisa Geraldina de Souza Gasques*  
**Membro:** *Israel Polizzato Júnior*  
**Membro:** *Sunely Moreira dos Santos*

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
 São José do Rio Claro-MT, 02 de janeiro de 2012.

**MASSAO PAULO WATANABE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Xavier Filho  
**Código Identificador:**52D549A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004/2012**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

**Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Medição e Fiscalização de Obras executadas no Município de São José do Rio Claro, para o exercício de 2012, composta dos seguintes membros:

**Presidente:** *Altamir Flores dos Santos*  
**Membro:** *Jacinto Inácio de Aquino*

**Membro: Derli Soares Floriano**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro(MT), 02 de janeiro de 2012.

**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**D6AB2646

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2012**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS.

**Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e, em tempo, o Definitivo, de Obras executadas no Município de São José do Rio Claro, para o exercício de 2012, composta dos seguintes membros:

**Presidente: Derli Soares Floriano**

**Membro: Altamir Flores dos Santos**

**Membro: Osni Rubens Puga Lopes**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro(MT), 02 de janeiro de 2012.

**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**51F3A0BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 006/2012**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL.

**Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2012, composta dos seguintes membros:

**Presidente: Maria Aparecida Santiago**

**Membro: Edvani Aparecida Calvário**

**Membro: Regiane Vieira Gomes Caboclo**

**Membro: Luiz Henrique de Oliveira Carneiro**

**Membro: Marco Aurélio Ferreira Leite**

**Membro: Marcelo Fernandes Marques**

**Membro: Daniel Tavares da Silva**

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de janeiro de 2012.

**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**1E7386C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2012**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS.

**Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS do Município de São José do Rio Claro, para o exercício de 2012, composta dos seguintes membros:

**Presidente: Maria Aparecida Santiago**

**Membro: Daniel Tavares da Silva**

**Membro: Roberto Bayer**

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro-MT, 02 de janeiro de 2012.

**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**B8663A2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2012**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

**Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e, em tempo, o Definitivo, de Bens, Materiais e Serviços adquiridos pelo Município de São José do Rio Claro, para o exercício de 2012, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento de sua atuação, composta dos seguintes membros:

**Presidente: Pablo Fernandes Struziato**

**Membro: Marcelo Fernandes Marques**

**Membro: Tayane Regina Campanholi Santos**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro(MT), 02 de janeiro de 2012.

**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**E6276E5F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO**  
**MARCOS**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 062 DE 13 DE JANEIRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de ASSISTENTE SOCIAL a servidora MAGALI NEVES, nomeado através da PORTARIA Nº 222 de 15 DE ABRIL DE 2011.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA  
PUBLICADA  
CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 13 DE JANEIRO DE 2012

**JOÃO ROBERTO FERLIN**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**Publicado por:**  
João Claret Donadel  
**Código Identificador:F9B825E8**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 475/2011 DATA: 09 DE DEZEMBRO DE**  
**2011**

.Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Xingu para o Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.

GILBERTO MENDES LEONCINI, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Xingu - MT, para o Exercício Financeiro de 2012, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

- O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

**CAPÍTULO II**  
**DA PREVISÃO DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita Orçamentária Líquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 15.383.445,78 (Quinze Milhões, Trezentos e

Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), tendo como valor bruto a importância de R\$ 17.250.710,72 (Dezessete Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Dez Reais e Setenta e Dois Centavos), o valor a ser deduzido para a formação do FUNDEB e demais Deduções das Receitas Correntes é de R\$ (1.867.264,94) (Hum Milhão, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), sendo R\$ 15.383.445,78 (Quinze Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos) para Administração Direta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
RECEITAS CORRENTES	14.012.600,72
RECEITAS DE CAPITAL	3.240.110,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(1.869.264,94)
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>15.383.445,78</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.383.445,78</b>

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	749.000,00
Receita de Contribuições	50.000,00
Receita de Patrimonial	75.000,00
Receita de Serviços	32.000,00
Transferências Correntes	12.996.006,78
Outras Receitas Correntes	110.593,94
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>14.012.600,72</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	3.220.110,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>3.240.110,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	
Deduções da Receita Tributária	(2.000,00)
Deduções de Transferências Correntes	(1.867.264,94)
<b>Total Deduções da Receita Corrente</b>	<b>(1.869.264,94)</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.383.445,78</b>

**CAPÍTULO III**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 15.383.445,78 (Quinze Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), sendo R\$ 15.383.445,78 (Quinze Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos) para a Administração Direta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

**- Por Categoria Econômica:**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.838.933,01</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.109.000,00
Outras Despesas Correntes	5.729.933,01
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.390.678,32</b>
Investimentos	4.390.678,32
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>153.834,45</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.834,45
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>13.383.445,78</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.383.445,78</b>

**- Por Órgãos de Governo:**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Câmara Municipal	674.836,09

Gabinete do Prefeito	1.235.000,00
Secretaria Mun. de Administração	1.233.639,26
Secretaria Mun. de Finanças	747.668,90
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	4.234.048,17
Secretaria Mun. de Saúde	2.818.531,97
Secretaria Mun. de Promoção Social	665.221,39
Secretaria Mun. de Agricultura	257.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Infra-estrutura	3.440.000,00
Secretaria Mun. de Assuntos Indígenas	77.500,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>15.383.445,78</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.383.445,78</b>

**– Por Funções:**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01. Legislativa	674.836,09
04. Administração	3.062.473,71
08. Assistência Social	665.221,39
10. Saúde	2.818.531,97
12. Educação	3.235.048,17
13. Cultura	204.000,00
14. Direitos de Cidadania	77.500,00
15. Urbanismo	1.315.000,00
16. Habitação	450.000,00
17. Saneamento	510.000,00
20. Agricultura	257.000,00
25. Energia	100.000,00
26. Transporte	1.065.000,00
27. Desporto e Lazer	795.000,00
99. Reserva de Contingência	153.834,45
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>15.383.445,78</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.383.445,78</b>

**Por Sub-funções:**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
031. Ação Legislativa	664.836,09
122. Administração Geral	1.968.639,26
123. Administração Financeira	440.000,00
127. Ordenamento Territorial	500.000,00
129. Administração de Receitas	153.834,45
131. Comunicação Social	10.000,00
241. Assistência ao Idoso	25.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00
244. Assistência Comunitária	550.221,39
301. Atenção Básica	2.088.554,80
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	519.977,17
303. Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	150.000,00
306. Alimentação e Nutrição	120.000,00
361. Ensino Fundamental	2.429.848,17
364. Ensino Superior	17.200,00
365. Educação Infantil	668.000,00
392. Difusão Cultural	204.000,00
423. Assistência aos Povos Indígenas	77.500,00
451. Infra-Estrutura Urbana	80.000,00
452. Serviços Urbanos	1.235.000,00
482. Habitação Urbana	450.000,00
512. Saneamento Urbano	510.000,00
601. Programa da Produção Vegetal	30.000,00
602. Promoção da Produção Animal	7.000,00
605. Abastecimento	220.000,00
752. Energia Elétrica	100.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.065.000,00
812. Desporto Comunitário	795.000,00
999. Reserva de Contingência	153.834,45
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>15.383.445,78</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.383.445,78</b>

**– Por Programas:**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
0001 – Processo Legislativo	674.836,09
0002 – Atenção de Média e Alta Complexidade	519.977,17
0003 – Administração Geral	2.468.639,26
0004 – Vigilância em Saúde	150.000,00
0006 – Administração Financeira	440.000,00
0007 – Formação do Patrimônio do Servidor Público	153.834,45

0009 – Assistência Farmacêutica	60.000,00
0010 – Gestão SUS	150.000,00
0015 – Apoio a Produção Vegetal	30.000,00
0016 – Abastecimento	227.000,00
0035 – Transporte Escolar	260.000,00
0036 – Merenda Escolar	120.000,00
0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	95.000,00
0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	887.848,17
0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Superior	17.200,00
0043 – Educação Pública Básica	1.855.000,00
0044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	795.000,00
0046 – Difusão Cultural	134.000,00
0048 – Incentivo as Atividades Culturais	70.000,00
0058 – Energia Elétrica	100.000,00
0059 – Habitação	450.000,00
0060 – Urbanismo	1.315.000,00
0079 – Atenção Básica	1.938.554,80
0080 – Saneamento Básico	510.000,00
0090 – Assistência Social em Geral	742.721,39
0101 – Transportes Rodoviários	1.065.000,00
0999. Reserva de Contingência	153.834,45
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>15.383.445,78</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.383.445,78</b>

**Art. 4º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 3.483.753,36 (Três Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos) conforme discriminação:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Assistência Social	665.221,39
Saúde	2.818.531,97
<b>Total da Administração Direta – Seguridade Social</b>	<b>3.483.753,36</b>

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 5º** - O Poder Executivo fica autorizado Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta lei.

**Art. 6º** - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

**Art. 8º** - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.012.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.012, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2011.

**GILBERTO MENDES LEONCINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:7DF68C7A**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 003/2012**

Designa Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Roberto Balas, Priscilla Vieira Leitzke e Venus Mara Soares da Silva, para compor a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Sinop.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 de julho de 2012

**REMÍDIO KUNTZ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marceli Rosangela Gomes  
**Código Identificador:**F7AF3988

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo 001/2012  
Amparo legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93  
Valor estimado: R\$ 120.000,00  
Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Sinop – MT.  
Justificativa: A empresa Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT é a única prestadora de serviço da região.

Sinop, 13 de janeiro de 2012.

**REMÍDIO KUNTZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Sinop.

**Publicado por:**  
Marceli Rosangela Gomes  
**Código Identificador:**8CEDA7DA

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo 002/2012  
Amparo legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93  
Valor estimado: R\$ 50.000,00  
Objeto: Serviços de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Sinop - MT.  
Justificativa: A empresa Brasil Telecom S/A é a única prestadora de serviço da região.  
Sinop, 13 de janeiro de 2012.

**REMÍDIO KUNTZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Sinop

**Publicado por:**  
Marceli Rosangela Gomes  
**Código Identificador:**E7207367

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 004/2012**

Nomeia a Sra. Tania Brum Della Rosa para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra. Tania Brum Della Rosa para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de janeiro de 2012.

**REMÍDIO KUNTZ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marceli Rosangela Gomes  
**Código Identificador:**ABC1598B

**PREVI SINOP**  
**PORTARIA Nº 51/2012**

SÚMULA: COLOCA À DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JHONI HELEN CRESTANI**, Diretora Executiva do PreviSinop – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição Estadual e Art. 49 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (LRF);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam à disposição dos contribuintes, durante o exercício de 2012, a partir de 15 de fevereiro de 2012, as contas do PreviSinop – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop - Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2011.

**Art. 2º** - As contas de que trata o Artigo 1º estarão à disposição nas dependências do PreviSinop – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop - Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sinop-MT, 16 de Janeiro de 2012.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP-MT

**Publicado por:**  
Flaviane Pauli Gonçalves  
**Código Identificador:**24C4A631

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2012.**

**DATA: 11 DE JANEIRO DE 2012.**

DETERMINA O LANÇAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referente ao exercício de 2012.

**Art. 2º** - O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R\$: 6.182.849,45 (Seis milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo:

a) R\$: 5.245.559,64 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) referentes ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

b) R\$: 51.191,00 (cinquenta e um mil e cento e noventa e um reais) referentes à Taxa de Expediente;

c) R\$: 133.605,23 (cento e trinta e três mil, seiscentos e cinco reais e vinte e três centavos) referentes ao FUNREBOM;

d) R\$: 752.493,58 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) referentes à Taxa de Coleta de Lixo;

**Parágrafo Único** - Os valores de que tratam este artigo estão sujeitos a alterações por eventuais correções de lançamento.

**Art. 3º** - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores, deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 29/02/2012.

**Art. 4º** - A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel, acarretará ao contribuinte multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 040/2005 de 29 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** - Para o pagamento em cota única até o dia 08/03/2012, terá o contribuinte desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 6º** - Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:

- a) 1ª (primeira) parcela, vencimento em 08 de março de 2.012;
- b) 2ª (segunda) parcela, vencimento em 12 de abril de 2.012;
- c) 3ª (terceira) parcela, vencimento em 10 de maio de 2.012;

**Art. 7º** - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

**Art. 8º** - Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas do Município de Sorriso, relativo ao exercício de 2012, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes que faz parte integrante deste Decreto e que se encontra afixada no quadro mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Art. 9º** - Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 08/02/2012.

**Parágrafo único** - O contribuinte que não receber seu carnê até dia 29 de Fevereiro de 2012 deverá solicitá-lo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Sorriso, para providenciar o respectivo pagamento.

**Art. 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT, EM 11 DE JANEIRO DE 2012.**

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:0AEA7379**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO**

**Quinto Termo Aditivo- ARP 008/2011- PREGÃO PRESENCIAL 018/2011- Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Cópias Xerográficas, Impressão, Encadernação, Escaneamento, Plotagens, Confecção de Banners, e Correlatos, para atender Unidades Administrativas do município, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste edital - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n° 286/GP/2011 de 019 de Setembro de 2011, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das quantidades máximas registradas em favor do Gabinete do prefeito e Dependências. Aos vinte e três dias do mês de Dezembro de dois mil e onze.**

**MARIA ALVES DE SOUZA**

Pregoeira  
Chefe do Departamento de Licitações.

Item	Quant.	% Aditada	Valor (R\$)	Empresa Vencedora
Fotocópia simples A- Preto/branco	4 7.875 un.	4,38	0,12	Livraria e Papelaria E.M. Ltda

**Publicado por:**  
Tatiana ávila Grigoletti  
**Código Identificador:073F0D5F**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 001/2011, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, entre outros, destinados às Escolas Municipais e Setor de Nutrição da Unidade Mista de Saúde, conforme Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste edital.Vigência: 18/01/2011- 18/01/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 13 de Janeiro de 2012.**

**MARIA ALVES DE SOUZA**

Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**  
Tatiana ávila Grigoletti  
**Código Identificador:0C03BE6D**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2011, Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, para manutenção das Unidades de Saúde: Unidade Mista de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, Unitan e Centro de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I**

**do edital.** Vigência: **01/04/2011- 01/04/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 13 de Janeiro de 2012.

**MARIA ALVES DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**  
Tatiana ávila Grigoletti  
**Código Identificador:**DDF514CB

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 018/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO, ESCANEAMENTO, PLOTAGENS, CONFEÇÃO DE BANNERS, E CORRELATOS, para atender Unidades Administrativas do município,** Vigência: **13/04/2011- 13/04/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 13 de Janeiro de 2012.

**MARIA ALVES DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**  
Tatiana ávila Grigoletti  
**Código Identificador:**DBD3896E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2011** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 050/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS,** para atender demanda das Unidades Administrativas, Vigência: **27/10/2011 – 27/10/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 13 de Janeiro de 2012

**MARIA ALVES DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**  
Tatiana ávila Grigoletti  
**Código Identificador:**346532D5

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2011** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 051/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** para atender demanda das Unidades Administrativas., Vigência: **21/10/2011 – 21/10/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de

Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 13 de Janeiro de 2012.

**MARIA ALVES DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**  
Tatiana ávila Grigoletti  
**Código Identificador:**07375768

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2011** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 054/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (AREIA MÉDIA, EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C, EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, PEDRA MARRUADA, ADUELA E TUBO DE CONCRETO),** para atender Secretarias Municipais de Infra Estrutura, Saúde e Esporte, neste município, Vigência: **24/10/2011 – 24/10/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 13 de Janeiro de 2012.

**MARIA ALVES DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**  
Tatiana ávila Grigoletti  
**Código Identificador:**1D7CF8EC

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2011** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 055/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO,** instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexa I do Edital, Vigência: **25/10/2011 -25/10/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 13 de Janeiro de 2012.

**MARIA ALVES DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de Licitações.

**Publicado por:**  
Tatiana ávila Grigoletti  
**Código Identificador:**286369DF

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2012 – Registro de Preços N.º 003/2012

O município de Tapurah – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital Pregão Presencial n.º 003/2012 – Registro de Preços n.º 003/2012 e Anexo I Termo de Referência que tem por objeto Registro de preços para prestação do serviço de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo operacional (leves, ônibus e micro ônibus, caminhões, máquinas pesadas e agrícolas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Tapurah – MT.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br), ficando sua data de abertura prorrogada do dia 23/01/2012, às 08:00 horas (horário local), para dia 26/01/2012, às 08:00 horas (horário local). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600. Tapurah – MT, 16 de Janeiro de 2012.

**CLAUDIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro/ Prefeitura de Tapurah – MT

**Publicado por:**

Aline Thais Schuller

**Código Identificador:**E5DF8211

**TAPURAH-PREVI  
EXTRATO DO CONTRATO 003/2012**

TAPURAH – MT, 02 de Janeiro de 2012.

Contratante: Tapurah-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah – MT

Contratado: Exata Consultoria e Contabilidade Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de: Realização de Reavaliação Atuarial, referente o exercício de 2012, nos termos do inciso I do art. 1.º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 4.992 de 05/02/99 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro. Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II; Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, previsto no inciso XII, n.º 2 do anexo I da Portaria 4992 do MPAS; Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando a modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário.

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Vigência: 02/01/2012 à 02/03/2012.

**PATRÍCIA SOARES TERRES ZANELLA**

Diretora Executiva

**Publicado por:**

Patricia Soares Terres Zanella

**Código Identificador:**FEC1EF0C

**TAPURAH-PREVI  
EXTRATO DO CONTRATO 002/2012**

TAPURAH – MT, 02 de Janeiro de 2012.

Contratante: Tapurah-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah – MT

Contratado: H. Bosa & F. Garcia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria Econômica no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.506/07.

Valor: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais) mensais, com o valor total de R\$ 7.464,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)

Vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012.

**PATRÍCIA SOARES TERRES ZANELLA**

Diretora Executiva

**Publicado por:**

Patricia Soares Terres Zanella

**Código Identificador:**62DD5451

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL  
LEI PROMULGADA Nº 1.005/2012 DE 13 DE JANEIRO DE 2012.**

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, EDIVALDO GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT, nos termos do § 7º do art. 66 da Constituição e §8º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.012, em igual valor de R\$ 20.980.000,00 (vinte milhões novecentos e oitenta mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Público do Município de Terra Nova do Norte – PREVITER, em R\$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 1.997.800,00 (hum milhão, novecentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), assim distribuído:

<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$ 16.043.300,00</b>
<b>Orçamento da Seguridade Social Administração Direta</b>	<b>R\$ 5.684.500,00</b>
Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta	R\$ 1.250.000,00
<b>( - ) Dedução para FUNDEB</b>	<b>R\$ (1.997.800,00)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.980.000,00</b>

Art. 2º A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.685.000,00</b>
1.1. Receita Tributária	997.500,00
1.2. Receita de Contribuições	703.000,00
1.3. Receita Patrimonial	427.200,00
1.4. Receita Agropecuária	200,00
1.5. Receita de Serviços	301.200,00
1.6. Transferências Correntes	18.441.400,00
1.7. Outras Receitas Correntes	196.100,00
<b>(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB</b>	<b>(1.997.800,00)</b>

<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.295.000,00</b>
2.1. Alienação de Bens	30.000,00
2.2. Transferências de Capital	965.000,00
2.3. Operações de Crédito	300.000,00

<b>3. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>616.200,00</b>
1.8. Receitas Correntes Intra Orçamentária	616.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes Intra Orçamentária	200,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.980.000,00</b>

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte – PREVITER**, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.250.000,00</b>
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	383.000,00
1.2. Receitas Patrimoniais	250.100,00
1.3. Outras Receitas Correntes	700,00

1.4. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	616.000,00
1.5. Outras Correntes Intra Orçamentárias	200,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.250.000,00</b>

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Anexo 6 - Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$
Legislativa	750.000,00
Judiciária	90.100,00
Administração	2.224.300,00
Segurança Pública	92.100,00
Assistência Social	618.700,00
Saúde	5.065.800,00
Trabalho	26.500,00
Educação	6.250.650,00
Cultura	204.000,00
Urbanismo	410.100,00
Saneamento	555.500,00
Gestão Ambiental	96.000,00
Ciência e Tecnologia	21.500,00
Agricultura	449.800,00
Comunicações	182.500,00
Energia	72.000,00
Transporte	1.750.000,00
Desporto e Lazer	127.100,00
Encargos Especiais	443.350,00
Reserva de Contingência	300.000,00
Previdência Social	1.250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.980.000,00</b>

2. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		VALOR
01.	Poder Legislativo Municipal	750.000,00
02.	Poder Executivo - Gabinete do Prefeito	1.033.850,00
03.	Secretaria de Planejamento e Fazenda	1.135.100,00
04.	Secretaria de Educação	6.260.650,00
05.	Secretaria de Obras e Transportes	2.160.100,00
06.	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento	1.101.300,00
07.	Secretaria de Saúde	5.065.800,00
08.	Secretaria de Ação Social	618.700,00
09.	Secretaria de Administração	829.000,00
10.	Secretaria de Governo	294.500,00
11.	Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento	181.000,00
13.	Reserva de Contingência	300.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>		<b>19.730.000,00</b>

3. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		VALOR
Fundo Municipal de Previdência Social - PREVITER		570.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência		680.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>		<b>1.250.000,00</b>

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, e realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal. (EMENDA MODIFICATIVA).

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o Artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei nº 988 de 15 de julho de 2011.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2012.

**EDIVALDO GOMES**

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:75A76D10**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012**

A Comissão de Licitação para a modalidade Pregão TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial nº 001/2012, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e lubrificantes. Foram vencedoras do certame as empresas: Amorim Máquinas, Peças, Serviços e Representações Ltda, para o item 08, com o valor de R\$ 524,40 e Baliza Comércio de Derivados de Petróleo Ltda-ME para os demais itens com valor de R\$ 541.278,50, perfazendo o valor total do certame em R\$ 541.802,90.

Torixoréu – MT, 16 de janeiro de 2012.

**EURICE DOS SANTOS DE FREITAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Lucia Santos da Guarda  
**Código Identificador:350BCF8B**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**

A Comissão de Licitação para a modalidade Pregão TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial nº 002/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de assessoria, consultoria e suporte técnico contábil, administrativo e planejamento. Foi vencedora do certame a empresa H. M. Consultoria e Assessoria Ltda, com o valor de R\$ 63.264,00.

Torixoréu – MT, 16 de janeiro de 2012.

**EURICE DOS SANTOS DE FREITAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Lucia Santos da Guarda  
**Código Identificador:1A185A05**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012**  
Processo nº 007/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2012, de 02/01/2012, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012, relativo ao Processo de Licitação sob nº 007/2012, cujo objeto refere a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Limpeza Urbana, Tais Como: Cortes de Gramas, Limpeza, Poda de Plantas, Pintura de Meio Fio e Varredura de Ruas e Avenidas Pavimentadas, para atender as Diversas Secretarias Municipais de União do Sul – MT, no Exercício Financeiro de 2012, conforme descrição no Termo de Referência anexo I do Edital.

Data de Expedição do Edital: 17/01/2012.

Data de abertura/julgamento: 31/01/2012.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 92924781 ou 3540-1369.

União do Sul – MT, 17 de janeiro de 2012.

**ROSELI ENGSTER ZANQUI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Erineu Diesel  
**Código Identificador:**1E0CCE48

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL**

**Processo Administrativo nº 073/2011**  
**Processado:** Sandro Guimarães de Oliveira  
**Fatos Investigados:** Abandono de Cargo

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL**

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instruída pela Portaria nº 494 de 11/10/2011 e tendo em vista o disposto no art. 142, inciso II, da *Lei Complementar Municipal nº 1164/91 contempla o abandono de cargo como causa de demissão, falta essa que se configura pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, conforme preceitua o art. 148 do mesmo diploma legal*, cita, pelo presente edital, Sandro Guimarães de Oliveira, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, comparecer na sede desta Comissão que funciona junto à Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Castelo Branco, nº 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 15 (quinze) dias, no Processo Disciplinar a que responde, sob pena de revelia.

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2012.

**RODOLFO CÉSAR CORREA DA COSTA**  
Presidente da Comissão  
OAB/MT 4766

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**CF8942D7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 064/2012.**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Portaria nº 260/2011 que designou o servidor Marcelo Henrique Alves de Siqueira, para desempenhar o cargo de Secretário Municipal de Receita – DAS 4, a partir de 13/01/2012.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 13 de janeiro de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**A2478AC4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº. 027/2012**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Jorge Merquádes de Magalhães**, no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Receita – DAS 4, a partir de 13 de Janeiro de 2012.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Janeiro de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**4CFAEEF0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº. 028/2012**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR João José Cardoso Mendanha**, do cargo em Comissão de Secretário Comandante da Guarda Municipal – DAS 4, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, a partir de 16 de janeiro de 2012.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de janeiro de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**178031F1

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº. 029/2012.**

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Louriney dos Santos Silva**, no cargo em Comissão de Secretário Comandante da Guarda Municipal – DAS 4, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, a partir de 16 de janeiro de 2012.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de janeiro de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**4BF8A137

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 615/2011**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte ao Sr. Delcio dos Santos Amaral.”*

**A Diretora Executiva do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Artigos 7º, II, 24, II e 25, I da n.º 2.719 de 07 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal e Artigos 224, 225, § 1º da Lei Municipal nº. 1.164/91, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Várzea Grande.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o total do benefício de Pensão por Morte Vitalício ao Sr. **Delcio dos Santos Amaral**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0328396-8 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 274.927.371-49, cônjuge da ex servidora Roseny Benvina da Silva, merendeira, nível 3, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do PREVIVAG, n.º **2011.07.0005**, a partir de 09 de julho de 2011, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de dezembro de 2011.

**CELY MARIA A. BARROS ALMEIDA**  
Diretora Executiva do Previvag

**Homologo:**

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**360D50A1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 616/2011**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a Sra. Jussara Auxiliadora Fernandes de Freitas.”*

**A Diretora Executiva do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Artigos 7º, I, 24, II e 25, I da n.º 2.719 de 07 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal e Artigos 224, 225, § 1º da Lei Municipal nº. 1.164/91, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Várzea Grande.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o total do benefício de Pensão por Morte Vitalício a Sra. **Jussara Auxiliadora Fernandes de Freitas**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 287.153 – SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 141.937.441-91, cônjuge do ex servidor aposentado por invalidez Jorge Braz, no cargo de motorista, nível médio, conforme processo administrativo do PREVIVAG, n.º **2011.07.0006**, a partir de 08 de setembro de 2011, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de dezembro de 2011.

**CELY MARIA A. BARROS ALMEIDA**  
Diretora Executiva do PREVIVAG

**Homologo:**

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Cesar

**Código Identificador:**867C019E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 617/2011**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. MARIA FÁTIMA DE BARROS.”*

**A Diretora Executiva do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, I, “b” da Lei n.º 2.719 de 07 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 3.505/2010, que rege a carreira dos profissionais da educação básica do município, Lei Municipal n.º 3.606/2011, que fixa o piso salarial da educação do município.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. **Maria Fátima de Barros**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0316609-0 – SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 395.446.721-68, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIVAG, n.º **2010.03.0005**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de dezembro de 2011.

**CELY MARIA A. BARROS ALMEIDA**  
Diretora Executiva do Previvag

**Homologo:**

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Cesar

**Código Identificador:**A04BF7C6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 618/2011**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. EDENIL MARIA DA SILVA.”*

**A Diretora Executiva do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, c/c Art. 40, § 5º, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei n.º 2.719 de 07 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal, Lei n.º 2.361 de 25 de março de 2004, que dispõe sobre o estatuto e plano de carreira e remuneração do magistério público, Anexo II da Lei complementar, n.º 3.554 de 04 de fevereiro de 2011 que alterou os anexos da Lei Complementar n.º 3.505 de 14 de setembro de 2010 que dispõe sobre as carreiras dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande/MT.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. **Edenil Maria da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 200.839 – SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 208.430.031-20, efetiva no cargo de Professor – I a IV, nível “7”, classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVIVAG, n.º **2011.04.0008**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de dezembro de 2011.

**CELY MARIA A. BARROS ALMEIDA**

Diretora Executiva do PREVIVAG

**Homologo:**

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**95D469CD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 04/2012 DE 12 DE JANEIRO DE 2012.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 § 3, LRF ART. 52.

**TORNA PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do Exercício referente ao 6º BIMESTRE do LRF – cidadão, do exercício financeiro de 2011, inclusive com a publicação na Internet através do site [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

**NAFTALY CALISTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Gestão 2009/2012

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**CCA79DBC

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 05/2012 DE 12 DE JANEIRO DE 2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

**TORNA PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º trimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2011, inclusive com a publicação na Internet através do site [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

**NAFTALY CALISTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Gestão 2009/2012

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**7DA72E65

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 03/2011 DE 12 DE JANEIRO DE 2012.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

**TORNA PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do Exercício referente ao mês de DEZEMBRO DE 2011, inclusive com a publicação na Internet através do site [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

**NAFTALY CALISTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Gestão 2009/2012

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**AF8CE2C5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 06/2012 DE 12 DE JANEIRO DE 2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, LRF ART. 63 § 1º.

**TORNA PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Naftaly Calisto da Silva, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º SEMESTRE do LRF, do Exercício Financeiro de 2011, inclusive com a publicação na Internet através do site [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se.

**NAFTALY CALISTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2009/2012

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**2C951C01

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2011**

**RELAÇÃO GERAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA A PROVA PRÁTICA**

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria nº 761/2011, de 28 de novembro de 2011, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), e Leis Municipais nº 2.118/2008, Lei nº 2.157/2009, Lei nº 2.158/2009, Lei Complementar nº 2338/2010 e Lei nº 2537/2011 e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve, tornar público a **Relação Geral dos Aprovados e Classificados** e convoca os candidatos na função de **motorista** a comparecer munidos de **documento de identidade** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, sito Avenida Daury Riva nº 250 Centro, Colider-MT., no dia **22 de janeiro** de 2012, as **7:00h**, para realização da prova prática. O presente Edital será publicado na imprensa oficial do município e no site: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br), e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colider e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	NOTA
1	EDILAINE CANDIDO	212	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	9,6
2	PAULA LUANA BATISTA	36	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	9,6
3	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	247	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	9,6
4	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	98	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	8,8
5	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	71	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	8,8
6	ELIANE FELIX	108	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	8,8
7	KERLIS BARBIERO	319	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	8,8
8	SANDRA DAPPER	35	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	8,4
9	MARTA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	355	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	8,4
10	ELZA MARIA DOS SANTOS	90	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	8,4
11	GAINETE DE SOUZA	279	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	8,4
12	JULIANA FRAPORTI	170	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	8,4
13	MARIA APARECIDA DIAS	10	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	8,0
14	ALESSANDRA TELES DE SOUZA	391	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	8,0
15	PONCILHA MONTEIRO GONCALVES	504	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	8,0
16	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	82	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	8,0
17	INES APARECIDA DA ROSA PEREIRA	175	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	8,0
18	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS VERGILIO	299	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	8,0
19	LUCIANA PARIZOTTO	111	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	8,0
20	MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA	446	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	7,6
21	EDNA FERREIRA DOS SANTOS	531	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	7,2
22	LUCINEIA TEIXEIRA DIAS DE SOUZA	231	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	7,2
23	VALDECI ALEIXO DA CRUZ	339	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	6,8
24	ANGELITA DIAS BARBOSA	497	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	6,8
25	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	275	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	6,8
26	NEUTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	458	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	6,4
27	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	466	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	6,4
28	DIEGO ALVES ALMONDES	47	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	6,4
29	ALZIRA MACHADO PEIXOTO	468	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	6,0
30	JOVELINA GOMES DOS SANTOS LIMA	167	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	6,0
31	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	376	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	6,0
32	VALDIRENE LOPES FERREIRA	409	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	6,0
33	APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	34	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	5,6
34	ROSELI DOS SANTOS LORENSON	440	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	5,6
35	BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA	57	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	4,4
36	FRANCELE VIEIRA DA SILVA	113	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	3,6
	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	72	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	SUELI SANTOS DA SILVA FERREIRA	243	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA(LIMPEZA)	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	NOTA
	AILTON JOSÉ LEMOS	65	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	8,4
	ALAIM JOSE MANGOLIN	143	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	8,4
	ANDERSON DOS SANTOS	259	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	7,6
	ANTONIO FELIX ANDRADE SANTOS	506	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	5,2
	ANTONIO LUIZ RODRIGUES	125	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	7,2
	CIZINO MANOEL DA SILVA	104	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	6,4
	EDIVAL SANTANA DA SILVA	474	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	6,0
	ELISANDRO RUBENS	21	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	6,4
	ELIZABETE VIEIRA GONZAGA	140	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	7,6

	JAILSO FISTAROL	23	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	9,6
	JOAO CARLOS SUDRE	257	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	8,8
	JOAO DOMINGOS PEREIRA NETO	112	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	7,6
	JOSE ACSIS DA SILVA	22	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	6,8
	JOSE BATISTA DA SILVA	420	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	8,8
	LOVEGILDO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA	66	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	8,0
	LUCAS BRUNO DE SOUZA	45	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	7,2
	MIQUEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	121	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	4,8
	PAULO DE SOUZA CALISTO	445	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	8,0
	RAFAEL GASPAR DOS SANTOS	554	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	7,2
	SILVINO DA ROCHA	26	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	7,2
	VAGNO MONTEIRO DE ALMEIDA LISBOA	76	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	5,6
	WAGNER GABRIEL CARDOSO	270	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	6,4
	WILSON LUIZ ROCHA	11	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	5,6
	COSMO ALVES DE OLIVEIRA	220	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	JOSE ROBERTO DA SILVA	415	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA	118	MOTORISTA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	NOTA
1	VALDILEI CORCHETE	168	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	ENSINO MÉDIO	8,0
2	CLARICE DUTRA DE ALMEIDA	83	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	ENSINO MÉDIO	8,0
3	ROSANA APARECIDA DA SILVA	39	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	ENSINO MÉDIO	8,0
4	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	172	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	ENSINO MÉDIO	8,0
5	PERCILIA DO CARMO FERREIRA	416	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	ENSINO MÉDIO	7,2
6	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	503	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	ENSINO MÉDIO	7,2
7	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA SILVA	465	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	ENSINO MÉDIO	7,2
8	EDNA DE FATIMA DA SILVA	289	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	ENSINO MÉDIO	6,8
9	ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	239	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	ENSINO MÉDIO	6,4
10	REGINA BERNARDO DA SILVA	392	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	ENSINO MÉDIO	6,4
11	ELAINE ADELAIDE DA SILVA	401	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	ENSINO MÉDIO	6,4
12	EDNA AUGUSTO	547	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	ENSINO MÉDIO	6,4
13	ANTONIA PEREIRA	100	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	ENSINO MÉDIO	6,0
14	FRANCISCA RODRIGUES DE JESUS	251	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	ENSINO MÉDIO	6,0
15	ELISANGELA SERENCOVIK FERNANDES	63	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	ENSINO MÉDIO	5,6
16	OLIVIA BENICIO BETARELLI	41	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	ENSINO MÉDIO	5,6
	JOSETE DA CONCEIÇÃO AMARO	79	NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	NOTA
1	NEUZA BECKER MACULAN	274	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	LICENCIATURA	8,4
2	KEILA VIEIRA	387	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	LICENCIATURA	7,2
3	SANDRA VIEIRA	382	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	LICENCIATURA	7,2
4	MARCIA FABIANA DE OLIVEIRA	52	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	LICENCIATURA	7,2
5	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	281	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	LICENCIATURA	6,8
6	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	53	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	LICENCIATURA	6,4
7	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	2	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	LICENCIATURA	6,0
8	ELISANGELA DOS SANTOS A. SOUZA	394	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	CURSANDO LICENCIATURA	9,2
9	GEZILDA DOS SANTOS	62	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	CURSANDO LICENCIATURA	8,0
10	ADRIANA FARIAS DA SILVA	433	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	CURSANDO LICENCIATURA	7,6
11	DAIANE JESSICA DA SILVA	230	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	CURSANDO LICENCIATURA	7,2
12	TATIANE CRISTINA BARRETO	353	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MÉDIO	8,4
13	TAMIRES DE MIRANDA ALMEIDA	310	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MÉDIO	7,2
14	JANEIA DE FATIMA ABRA	397	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MÉDIO	6,8
15	LUCIANA LUIZ AMARAL	256	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MÉDIO	6,8
16	ANGELICA DIAS CARVALHO	311	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MÉDIO	6,8
17	FERNANDA ALVES DA SILVA	323	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MÉDIO	6,0
18	SIRLEI LOIS DA SILVA	377	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	ENSINO MÉDIO	6,0
	LUCINEIA FARIAS	434	PROFESSOR DAS SALAS MULTISSERIADAS RURAIS	CURSANDO LICENCIATURA	AUSENTE
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	NOTA
1	HELDER CALVI INOCENCIO	145	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	8,0
2	HELEN CRISTINA BORGES	147	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	7,2
3	BEATRIZ GOULART VILELA	209	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	6,4
4	ROBERTA IRIS DEITOS	17	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	6,0
5	ROSELI PEREIRA DA SILVA	228	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	6,0
6	INES NARCIZO DA COSTA	478	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	6,0
7	ELENIR FARIA BENTO	60	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	5,6
8	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	24	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	5,2
9	JULIO CEZAR VERSORI	470	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	5,2
10	ROMULO ANISIO DA COSTA	58	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	4,8
11	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	269	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	4,4
12	GISELE PEREIRA DE JESUS	483	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	4,4
13	CLAUDETE DE ROSSI DO SANTOS	372	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	4,0
14	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	199	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	4,0
15	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	459	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	4,0
16	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	37	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	3,6
17	ENI TEIXEIRA CARDOSO	227	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	3,2
18	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	88	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	CURSANDO LICENCIATURA	7,2
19	ANA RUBIA KARASIACKI CRUZ	407	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	CURSANDO LICENCIATURA	7,2
20	HUGO ANSELMINI JUNIOR	285	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	CURSANDO LICENCIATURA	6,0

	ANDREIA DE SOUZA PEDROSO	422	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	AUSENTE
	MARCOS ANTONIO CARRILLO GARCIA	400	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA	LICENCIATURA	AUSENTE
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>NOTA</b>
1	FABIO ROGERIO COVRE	399	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	8,4
2	BENEDITO APARECIDO CARDOSO	403	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	8,0
3	ILSON HENRIQUE MOREIRA	213	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	7,2
4	LUCILÉIA SANTOS FREIRE	69	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	6,8
5	HOSANA APARECIDA DONADIA SOUZA	335	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	6,8
6	DEBORA MIRIAN MARTINS RODRIGUES SOARES	114	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	6,4
7	JEFERSON APARECIDO GOMES	242	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	6,4
8	FABIANI CAPELARI	356	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	6,4
9	FRANCIELLE DA SILVA	384	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	6,4
10	ELSON LIMA DOS SANTOS	233	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	6,0
11	ROGERIO JOSE DOS SANTOS	379	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	6,0
12	LIDIANE ANGELO DA SILVA	349	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	6,0
13	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	492	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	6,0
14	SIMARA DE OLIVEIRA FERRARI	203	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	5,2
15	LINCOLN MOREIRA	534	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	5,2
16	MIRIAM DA SILVA TRAMARIM	133	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	CURSANDO LICENCIATURA	8,8
17	FRANCIELLE ALTRAO	126	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	CURSANDO LICENCIATURA	8,4
18	EDIENE REGINA TSCHOPE	471	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	CURSANDO LICENCIATURA	8,0
19	DIEGO MATIAS DA SILVA	192	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	CURSANDO LICENCIATURA	8,0
20	THAIZE DA SILVA CAMARGO	260	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	CURSANDO LICENCIATURA	7,2
21	EDERSON PANINI MARQUES	332	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	CURSANDO LICENCIATURA	6,8
22	CRISTIAN HEIN PRADO	389	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	CURSANDO LICENCIATURA	6,4
23	DOUGLAS SILVA DA ROCHA	109	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	CURSANDO LICENCIATURA	6,4
24	HERMINIA CAMILA DE SOUZA PREIS BEOCK	481	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	CURSANDO LICENCIATURA	6,0
25	MARCELO HENRIQUE FURLAN MARIANO	417	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	CURSANDO LICENCIATURA	6,0
26	DAIANE JUVENTINE PEREIRA	450	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	CURSANDO LICENCIATURA	6,0
27	JANE HELENA TIBURCIO	363	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	CURSANDO LICENCIATURA	6,0
	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	266	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	AUSENTE
	RENAN APARECIDO DA SILVEIRA	473	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	AUSENTE
	ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA	410	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	CURSANDO LICENCIATURA	AUSENTE
	LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	316	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>NOTA</b>
1	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	151	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	6,0
2	REGINALDO DO PRADO SILVA	12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	4,4
3	ANDRESSA PIMENTA DE OLIVEIRA	317	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	4,4
4	NILSON PIRES CORREA	148	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	4,0
5	ALCIMAR EMANDEL LELES DE ANDRADE	559	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	ENSINO MÉDIO	8,8
6	MAURO DA SILVA SANTOS JUNIOR	46	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO MÉDIO	8,0
7	ALINE TARGA	437	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO MÉDIO	5,6
	HEBERT MOREIRA DA SILVA	441	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	AUSENTE
	JOSE LUIS DA SILVA	185	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	AUSENTE
	JOSE ROBERTO POLTRONIERI RODRIGUES	271	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	AUSENTE
	LOUYSSÉ EMY KONNO PITON	551	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>NOTA</b>
1	HELENA ARAUJO MAGALHAES	309	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	8,8
2	CRISTIANE PLACIDO	101	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	8,4
3	MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	486	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	8,4
4	MARTA MODESTO DA COSTA	144	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	8,4
5	ADRIANA DOS SANTOS MANGOLIM	226	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	8,0
6	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	8,0
7	MARCIA DA SILVA FURLANETTO	119	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	8,0
8	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA	29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	8,0
9	TEREZINHA JESUS DE ANDRADE	30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	8,0
10	LUCINEIA APARECIDA PEREIRA	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	8,0
11	MARIA APARECIDA CAMANHO	152	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,6
12	RENATA CORREA RAMOS	96	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,6
13	MARISTELA FAVARI MUNIZ	216	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,6
14	FERNANDA BERNERT DAMACENO	208	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,6
15	APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO	229	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,6
16	MIRIAN DA SILVA	93	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,6
17	ROSA VUOLLO DE ARAUJO	78	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,6
18	ELIANE LOPES PEREIRA	542	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,6
19	CAROLINE PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA	210	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,6
20	ANA MARIA DA SILVA	431	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,6
21	SELMA DE JESUS OLIVERIA	89	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,6
22	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,6
23	NEIDE MARTINS DE MACEDO	158	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,2
24	MARIA DE FATIMA NUNES ANTUNES	428	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,2
25	NEUSA ROMUALDO DA VEIGA	214	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,2
26	ROSENY DE SOUZA AMORIM OLIVEIRA	180	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,2
27	VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA	183	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,2
28	VERA NICE CORVETA VOLPE	31	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,2
29	MARINALVA DA SILVA	92	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,2
30	SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO	421	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	7,2
31	MARIA ISMAR DE FREITAS	20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,8
32	EDILEUSA DE ARRUDA PLÁCIDO	74	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,8

33	MARLUCE FERREIRA SOARES	157	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,8
34	SANDRA CRISTINA VERSORI	472	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,8
35	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	215	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,8
36	EDNA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO	160	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,4
37	VALDIRENE VIANA ROCATTO	181	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,4
38	MAURINDA FERNANDES DE SOUZA GOETTEMS	205	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,4
39	JOSIANE DA COSTA SILVA	173	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,4
40	ELZA BERNARDO	268	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,4
41	MARINES DA SILVA	336	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,4
42	ELIANE MARCELINO DE SOUZA	447	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,4
43	GISELLE JERONIMO SILVA	223	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,4
44	CELIA MOREIRA RAMOS	405	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,0
45	TATIANE ALVES LUCCHETTI MAGALHÃES	64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,0
46	LUCIA TEREZA CORREA	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,0
47	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	189	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,0
48	JOCELIA PEREIRA LIMA	254	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,0
49	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA	155	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,0
50	NANCI RIBEIRO DE OLIVEIRA	44	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,0
51	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	495	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,0
52	ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS	518	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,0
53	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	318	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	6,0
54	MARIA ILZA DA SILVA	201	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	5,6
55	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	38	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	5,6
56	ADRIANA DE LIMA REIS	4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	5,2
57	VALDIRENE MACHADO DOS SANTOS	546	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	5,2
58	ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA	535	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	5,2
59	LUZENY FRANCISCA PORTUGUES NOVAIS	77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	4,4
60	BERENICE DE CASTRO ALVES	86	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	3,6
61	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	341	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	3,6
62	JOSANI SALETE SANDRI DE GODOY	467	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	COMPUTAÇÃO	5,2
63	IVONE HENRIQUE SOARES	87	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO	8,4
64	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	153	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO	8,0
65	NILZA CINTRA DE SÁ	262	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO	8,0
66	ADRIANA SARDELLI	85	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO	8,0
67	ROSANIA DOS SANTOS LIMA	33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO	6,8
68	LUCINEIA ALVES DA SILVA	120	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO	6,8
69	RÓSILENE PEREIRA PESSOA	75	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO	6,4
70	SIMONE DE AMORIM VASCONCELOS DE LIMA	150	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO	6,0
71	DIRCE TEREZINHA HERMES DEITOS	15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO	5,2
72	MARIA GEORGIANA DOS SANTOS SILVA	516	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO	4,8
73	ANDREA SUZANA ABREU PADILHA	429	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO	3,6
74	ROSANGELA PARISI MAFRA	169	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	8,8
75	LETICIA CARVALHO SILVA	334	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	8,8
76	FLAVIA LIRANCO DA SILVA	132	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	8,4
77	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	131	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	8,4
78	SILVANA ALVES MACEDO DA COSTA	484	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	8,4
79	MARIA LUIZA MARTINELLI FARIA	68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	8,4
80	ROSA CRISTINA MARINELLI	176	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	8,0
81	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	134	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	8,0
82	JHENIFFER KELLY DA SILVA	245	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	8,0
83	JANISLEI CRISTINA PIRES	103	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	7,6
84	BRUNA DA SILVA SOUZA	393	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	7,6
85	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	7,2
86	SILVIA SIMONIK DOMINGOS	489	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	7,2
87	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	348	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	7,2
88	MARILENE RIVADAVEA DE SOUZA	146	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	6,8
89	CONSTANCIA MARTINS BORGHEZAN	156	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	6,8
90	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	6,8
91	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	455	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	6,8
92	SILVANA DA FONSECA GUARIDO	218	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	6,8
93	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	344	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	6,8
94	LUZIA HERRERO SANTI	190	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	6,8
95	KATIA FERNANDA OSSUCI	521	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	6,8
96	DALILA CERIACO FERNANDES	263	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	6,8
97	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	395	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	6,8
98	ROBSTANIA ROSA BATISTA	54	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	6,4
99	ROSANGELA DOS SANTOS APOLINARIO	346	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	6,4
100	ANA CLAUDIA DALMOLIN	284	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	6,4
101	NIDIA HALATENO	320	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	6,0
102	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	6,0
103	CLAUDINEIA DOS REIS	463	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	6,0
104	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	347	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	6,0
105	DEBORA DOS SANTOS MANGOLIM	196	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	5,6
106	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS	135	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	5,6
107	APARECIDA DE FATIMA COELHO	303	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	5,2
108	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	234	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	5,2
109	MARIA APARECIDA DE LIMA	67	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	4,8
110	ELIENE OLIVEIRA DE SOUZA	244	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	4,4
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS					
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	NOTA
111	ANA PAULA SILVA SANTOS	6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	4,4

CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	NOTA
112	ALLETHEIA CRISTINA DE LIMA	452	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	8,8
113	SANDRA APARECIDA GUEDES	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	8,4
114	ELIENE ALBERTINA SOARES	432	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	8,0
115	ROSANA DA CRUZ	438	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	7,6
116	IVONE LELIS DE BRITO	408	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	7,6
117	ADENY ROSA DO CARMO	404	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	7,6
118	SANDRA PEREIRA MOTA	116	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	7,6
119	EDNA DE SOUZA MARTINS	453	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	7,2
120	HELEN JAIANE CUSTODIO	197	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	7,2
121	RENATA PEREIRA DUARTE	383	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	7,2
122	MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA	278	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	7,2
123	IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL	359	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	6,8
124	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES POSTAL	286	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	6,8
125	ARIANA RODRIGUES DA SILVA	457	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	6,8
126	GLAUCIA DIAS ANTONIO	293	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	6,8
127	NEUZICE JESUS DE ANDRADE BATISTA	182	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	6,4
128	PATRICIA APARECIDA ELIAS CASTELHAO	166	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	6,4
129	MARIA SUELY JOSE	469	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	6,4
130	MARLENE ELENO DA SILVA	273	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	6,4
131	IZA GRACIELE DOS SANTOS	73	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	6,4
132	SERIS NAYARA FAGUNDES	99	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	6,4
133	NEUSA VITORINO LIMA	442	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	6,0
134	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	555	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	6,0
135	MARIA LUCILENE DAS NEVES	282	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	6,0
136	KELLY CRISTINA BENTO	127	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	6,0
137	ANDREIA DIASS JACINTO	97	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	6,0
138	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	6,0
139	SIMONI CARINE DA SILVA	195	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	6,0
140	MARIA APARECIDA VIEIRA	59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	5,6
141	SONIA REGINA DA SILVA	95	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	5,6
142	SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA	207	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	5,6
143	DALVA ANGELITA DA SILVA	187	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	5,6
144	CAMILA GABRIELLE RODRIGUES CASTILHO	366	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	5,6
145	NEILA AMARAL DA FONSECA	418	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	5,2
146	SANDRA APARECIDA RAMOS	488	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	5,2
147	FLANCIELI FERREIRA DA SILVA	322	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	5,2
148	BRUNA NATTIELY VIEIRA DA SILVA	540	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	5,2
149	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	272	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	4,8
150	SUELY DE OLIVEIRA ALVES FIGUEIREDO	560	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	4,8
151	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	449	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	4,8
152	JANAINA PEREIRA DE ALMEIDA	527	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	4,8
153	MARCIA DA SILVA MARTINS	165	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	4,4
154	FATIMA SGTOTI	406	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	4,4
155	CELIA PEREIRA MOTA	117	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	4,4
156	APARECIDA PRADO	523	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	4,0
157	EVELINI FABIANA DA SILVA AGUIAR	430	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	4,0
158	MARIA HILDEANE RODRIGUES DE ALMEIDA	290	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	3,2
159	MATILDE RODRIGUES DA CUNHA	306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	2,8
160	SIMEI MARIA FREITAS AGUIAR	115	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	2,8
	ADRIANA MARIA RIBEIRO	250	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	ANTONIA IZANI DE SOUZA PONCIANO	292	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	CLEVERSON TEIXEIRA DOS SANTOS	553	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA WITTES	477	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	AUSENTE
	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	188	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	AUSENTE
	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	498	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	JOSE CICERO DOS SANTOS	538	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	AUSENTE
	JUSSARA APARECIDA DUARTE	451	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO	494	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	AUSENTE
	MAISA SANDMANN	529	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	AUSENTE
	MARIA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	464	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	MARIA ROSANGELA DA SILVA	490	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	AUSENTE
	MAROISA BATISTA DE ANDRADE SILVA	261	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CURSANDO LICENCIATURA	AUSENTE
	NILGISLAINE ALVES DOS SANTOS	454	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	ROBSON LEMES DA SILVA	539	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	ROSALINA DA SILVA MARTINS	426	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	AUSENTE
	ROSANGELA DA SILVA NEVES	541	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	AUSENTE
	ROSIBETE MARIA FERNANDES	398	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	MAGISTÉRIO	AUSENTE
	ROSINEI DOS REIS SILVA	81	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA	AUSENTE
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	NOTA
1	ROSA DOS SANTOS PEREIRA	462	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA	8,4
2	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	61	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA	7,2
3	LORILENE FALCHETTI	237	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	CURSANDO LICENCIATURA	7,6
4	CLADIANE BUBLITZ	56	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	CURSANDO LICENCIATURA	6,0
5	ISTER LOPES DE ORNELOS	25	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	CURSANDO LICENCIATURA	4,4
6	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	107	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	CURSANDO LICENCIATURA	4,4
7	IRACI AMANCIO DOS SANTOS	162	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ENSINO MÉDIO	5,6
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	NOTA
1	APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA	491	PROFESSOR DE HISTÓRIA	LICENCIATURA	6,8
2	ANA PAULA DE ARAUJO	206	PROFESSOR DE HISTÓRIA	LICENCIATURA	6,4
3	MARIA MADALENA BORGES MALDONADO	297	PROFESSOR DE HISTÓRIA	LICENCIATURA	6,4

4	RENATA CRISTINA VIEIRA	515	PROFESSOR DE HISTÓRIA	LICENCIATURA	6,0
5	REZIERE DE SOUZA	305	PROFESSOR DE HISTÓRIA	LICENCIATURA	6,0
6	THALLES SEVERIANO TIBURSKI	194	PROFESSOR DE HISTÓRIA	LICENCIATURA	4,8
7	CRISTIANE EDITE BARRETO DOS SANTOS	557	PROFESSOR DE HISTÓRIA	LICENCIATURA	4,8
8	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES	287	PROFESSOR DE HISTÓRIA	FILOSOFIA	7,2
9	DIONY ALEXANDRE JANUARIO	524	PROFESSOR DE HISTÓRIA	FILOSOFIA	6,4
10	VERONICA GONSALVES DA SILVA	358	PROFESSOR DE HISTÓRIA	CURSANDO LICENCIATURA	8,0
11	LUZINETE FERREIRA VALERI	267	PROFESSOR DE HISTÓRIA	CURSANDO LICENCIATURA	7,2
	PATRICIA CARFI DE OLIVEIRA	548	PROFESSOR DE HISTÓRIA	LICENCIATURA	AUSENTE
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	NOTA
1	MARIO NORTON SIEBINGER	321	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	8,4
2	GERALDA FERREIRA LEMES	84	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	7,6
3	MADALENA LOPES DOS SANTOS	304	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	7,6
4	ELAINE JULIAO	13	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	7,2
5	ORDALIA LOURENCO	253	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	6,8
6	CELIO RICARDO DE SOUZA PEXE	179	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	6,0
7	ROSANA DIAS DOS SANTOS	149	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	5,2
8	SOLETE PEREIRA DA SILVA	211	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	5,2
9	VALDETE GOUVEIA	328	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	3,6
10	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	91	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	CURSANDO LICENCIATURA	8,0
11	EZENI DE OLIVEIRA SILVA	154	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	CURSANDO LICENCIATURA	7,2
12	MIKAELY ALMEIDA SILVA	530	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	CURSANDO LICENCIATURA	5,2
13	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	381	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	ENSINO MÉDIO	4,8
	ERENILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	314	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	AUSENTE
	HELOIZA APARECIDA ISMAEL	500	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	AUSENTE
	QUETI TONETTI	193	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	AUSENTE
	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	276	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	CURSANDO LICENCIATURA	AUSENTE
	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	295	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	CURSANDO LICENCIATURA	AUSENTE
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	NOTA
1	LOIDE BAPTISTA BRAGA	48	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA/INGLES	LICENCIATURA	6,8
2	JOCELIA NUNES ANTUNES	129	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA/INGLES	LICENCIATURA	4,8
3	DIRCE FERNANDES DA SILVA	224	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA/INGLES	LICENCIATURA	4,0
4	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	217	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA/INGLES	CURSANDO LICENCIATURA	7,2
5	PRISCILA KELLEN BRITO DE MELO	368	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA/INGLES	ENSINO MÉDIO	5,2
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	NOTA
1	ROSANGELA DE SOUZA AMORIM	128	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA	8,4
2	CELSON ANTONIO DE OLIVEIRA	258	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA	6,8
3	VALERIA MIRANDA JULIAO BATISTA	508	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA	6,0
4	ANA PAULA SALSA BERNARDO	493	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA	6,0
5	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	177	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA	5,2
6	MALVINA NETO DE OLIVEIRA	124	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	CURSANDO LICENCIATURA	8,4
7	KARINE FERNANDA PAGLIOCO DE ALMEIDA	507	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	CURSANDO LICENCIATURA	4,8
8	AMAURI A COSTA CANNO	374	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	CURSANDO LICENCIATURA	2,8
9	RAFAEL CAMILO CUSTODIO ARIAS	331	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ENSINO MÉDIO	5,2
	RODENEI MARTINS ROCHA	324	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	LICENCIATURA	AUSENTE
	GILSON CASSIANO PEREIRA	522	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	CURSANDO LICENCIATURA	AUSENTE
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAIS					
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	NOTA
1	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	475	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,2
CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	NOTA
2	ROBERTO ERD	338	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	9,6
3	ELIZANGELA GONCALVES MACHADO	375	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	9,6
4	ERICA BINI CAVEQUIA	402	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	9,6
5	ELTON LUCAS NUNES DE OLIVEIRA	28	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	9,2
6	ROSIANE APARECIDA TARGA	221	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	9,2
7	EULA BARROS TEIXEIRA	296	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	9,2
8	MAYKON WELINGTON GRANZOTI MOREIRA	427	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	9,2
9	ZENI GONCALVES DE ALCANTARA	370	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	8,8
10	JANICE POSTAL LANZA	361	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	8,8
11	ALINY ANGELITA DE ARRUDA	513	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	8,8
12	JOSEMAR BAMBIL DE SOUZA	283	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	8,8
13	ALEX JUNIOR CAVALCANTE DE OLIVEIRA	200	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	8,8
14	JUSCELIA ROSA DOS SANTOS	354	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	8,4
15	VALDINEIA TEIXEIRA	461	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	8,4
16	SIMONE DE SOUZA	519	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	8,4
17	CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA	105	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	8,0
18	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	413	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	8,0
19	VALDIRENE TEIXEIRA	362	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	8,0
20	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS	19	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	8,0
21	CRISTIE NE DIENIS CRESLIKOSKI	544	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	8,0

22	MARIELLE ADRIANA DA SILVA	333	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,6
23	ELIANE ALEXANDRINO DIAS SILVA	138	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,6
24	LUCIANA DA SILVA SANTANA	350	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,6
25	ALINE ALVES RESENDE	139	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,6
26	VANDERLEI DA SILVA	423	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,6
27	ROSANA BRANZAN PINHEIRO	549	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,6
28	DAIANE LOURENÇO DE ANDRADE PEREIRA	435	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,6
29	REGINA MARIA DA SILVA	298	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,6
30	CRISTIELE DE MORAIS	476	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,6
31	SARA FRANCIELLE PEREIRA	222	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,6
32	ANA PAULA TIBURCIO	307	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,6
33	GLEISSON RIBEIRO BARBOZA	43	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,6
34	ELSANGELA JOSE DA CUNHA	496	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,2
35	CIBELE DE FREITAS CONSONE	294	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,2
36	CARINA APARECIDA BARRETO	14	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,2
37	PAULO ROBERTO MATOVANI	248	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,2
38	CICERO GONCALVES MACEDO	352	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,2
39	ANDREIA ALICE GODOY ZEBALHO	94	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,2
40	ANA PAULA MATOS DAMIAN	456	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,2
41	JULIANA SANTOS PEREIRA SILVA	436	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,2
42	LEIDIANE FERIANI LAGE	536	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	7,2
43	GISLEINE RUZZON RIBEIRO	351	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	6,8
44	SUZIELE TEODORO DALSIKO	327	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	6,8
45	LAIS KELLI DA SILVA	448	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	6,8
46	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	159	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	6,8
47	ADRIANA MODESTO DA COSTA	130	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	6,8
48	ANIELY ALCANTARA FERREIRA	371	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	6,8
49	DANIELA TRIPODI LEONARDI	545	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	6,8
50	VALDIRENE AUGUSTO CARDOSO	517	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	6,8
51	RAYELE DE OLIVEIRA DA SILVA	556	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	6,8
52	GRACIELE APARECIDA DA SILVA	525	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	6,4
53	EMERSON BERNARDO DA SILVA	264	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	6,4
54	CAMILA LOURENÇO DA LUZ NUNES	255	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	6,4
55	JAQUELINE VERONICA BRAGA DA SILVA	360	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	6,4
56	WAGNER ANTONIO RIBEIRO	277	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	6,0
57	GRACINETE DA SILVA BRITO	512	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	6,0
58	MARTA HELENA ABRA	315	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	6,0
59	LETICIA BATISTA BELEM	265	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	6,0
60	VALERIA APARECIDA DA SILVA	505	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	6,0
61	LUCILENE SANTOS FREIRE	174	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	5,6
62	LUCIANA DE OLIVEIRA	55	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	5,6
63	JULIANA PETRUCCI DOS SANTOS	142	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	5,2
64	MARTA TEIXEIRA MATOS	419	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	5,2
65	LUANA SANTOS BRITO	537	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	5,2
66	SUZANA MARCELINO SILVEIRA	511	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	5,2
67	WELLITON DOS SANTOS SILVA	378	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	5,2
68	JULIANA DAS CHAGAS	514	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	4,8
69	ELAINE LUZ DE SANT ANA	49	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	4,4
70	ROZALINA JARDIM COSTA	443	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	4,4
71	REGINALDO DE SOUZA MILITAO	520	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	4,4
72	VALQUIRIA FERREIRA DANTAS	367	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	4,0

	ADILSON ARAUJO	325	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	ANDREIA GONCALVES DE SOUZA CORDEIRO	533	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	BIANCA HONORATO FAGUNDES	487	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	CELIA FONSECA DA SILVA	424	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	CRISTIANE DOS SANTOS CEREZOLI	42	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	CRISTIANE GOMES DA SILVA	552	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	ERICA MAGIOLLO DOS SANTOS	485	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	JEAN CARLOS CORNIANI	141	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	LUCIELI APARECIDA MONGUINI ALVES	191	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	MARIA ELAINE INOCENCIO	369	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	MAYCON MAXIMO MENDES	313	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	RENATA SANCHES BRANDAO	561	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	ROSELI GOMES FERREIRA	219	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	SILVANIA MARCELINO	543	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	THAFILLA PRESTES	137	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE

## PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAIS

CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	NOTA
1	FLAVIA FERNANDA SILVA RIBEIRO	300	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,8

CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	NOTA
2	SILVANA DE JESUS DA SILVA	501	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	9,2
3	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	240	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	9,2
4	ADRIELE DE LIMA GONCALVES	246	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	9,2
5	LEILA PETELER LEMOS	163	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,8
6	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	280	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,8
7	LUZIANE ANDRE DE OLIVEIRA	380	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,8
8	SUELI GOMES FERREIRA	241	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,8
9	LEILA GOMES	178	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,8
10	VALERIA CRISTINA ESGRAVATI	326	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,8
11	KASSIA THATIELLI PAIVA ARAUJO	411	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,4
12	ROSENI MACENA DE JESUS	460	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,4
13	DOLORES SUNIGA	110	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,4
14	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	364	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,4

15	CLEIDE ESTEVAO XAVIER	558	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,4
16	DAIANE ALVES DE AMORIM	312	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,4
17	INES OLIVEIRA DA SILVA	238	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,0
18	KEILA FERREIRA COSTA	106	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,0
19	SILVANA MARIA VIEIRA	388	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,0
20	IVONETE DINARTI DE SOUZA LOPES	51	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,0
21	SANDRA MARQUES DE CASTRO	340	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,0
22	GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES CORREA	198	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,0
23	JOSIANE FERNANDES DOS SANTOS	482	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,0
24	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	373	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	8,0
25	LUCIMARA ALEXANDRE	202	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	7,6
26	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	532	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	7,6
27	LUCIANA MARIA DOS SANTOS AQUINO	50	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	7,6
28	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	414	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	7,6
29	LUCINEIA NUNES DOS SANTOS	390	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	7,6
30	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	396	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	7,6
31	VILMA FEITOSA	301	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	7,6
32	BRUNA CRISTINA DA SILVA	70	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	7,6
33	FERNANDA SOARES	122	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	7,6
34	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA	480	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	7,2
35	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	425	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	7,2
36	ALDEI MENDES DOS SANTOS	1	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	7,2
37	SILVANA DOMINGUES DE ARAUJO	171	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	7,2
38	ANDREIA FLORES	236	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	7,2
39	JOSILENE MARIA DOS REIS DORINI	235	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	7,2
40	ROSA FRANCISCA GONCALVES	123	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,8
41	IVONETE CARNEIRO PIRES	330	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,8
42	NELI MARTINS DE FREITAS	550	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,8
43	SILVIA HELENA DOS SANTOS MORAES	479	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,8
44	SIDNEIA RODRIGUES DOS SANTOS FIGUEIREDO	357	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,8
45	KELLI ROSANGELA PEREIRA	252	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,8
46	SIMONE JACINTO DA SILVA	444	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,8
47	ELIZIANE NEVES DE BRITO	164	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,8
48	JAQUELINE DE OLIVEIRA ANTUNES	365	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,8
49	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	204	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,8
50	IVONE MARIA DA SILVA	32	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,4
51	MARLI SANTOS DE MENEZES	509	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,4
52	QUEILA DA SILVA	345	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,4
53	EDIANE CRISTO DUTRA	161	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,4
54	NAIANI CRISTINA SALES	302	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,4
55	JEOVANA DE SOUZA	337	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,4
56	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	80	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,0
57	REGIANE FONSECA DA SILVA	526	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,0
58	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	186	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,0
59	ELIANA CRISTINA DE SOUZA	412	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,0
60	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUZA SANTOS	342	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	6,0
61	ROSEMERY FERNANDES DOS SANTOS	291	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	5,6
62	ELISANGELA DO NASCIMENTO	136	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	5,6
63	ROSANGELA GOMES ARAUJO	16	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	5,6
64	ILZA FERNANDES SARAIVA	386	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	5,6
65	FRANCIELE DE CARVALHO RODRIGUES	329	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	5,6
66	LUZIA MENDES AMARAL	528	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	5,2
67	SOLANGE DA SILVA	232	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	5,2
68	ROSENILDA DA SILVA PINTO	249	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	4,0
69	ISABEL DOS SANTOS SILVA	510	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	2,8
	EDILAINÉ FERREIRA DE MAGALHÃES	184	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	ERIKA FERNANDA DA SILVA	9	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	ILSELIA FERNANDES SARAIVA	385	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	IVANILDA FERNANDES SARAIVA	502	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	SIDNEIA LUIZA DA SILVA	439	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	SILVIA REGINA PAIVA	225	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	VAGNEIA RAMOS SMIDT	343	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	VANESA CARON	288	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE
	MARILZA APARECIDA NUNES CARDOSO	499	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	AUSENTE

Colider/MT, 16 de janeiro de 2012.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
 Prefeito Municipal de Colider

**JOSÉ MOREIRA**  
 Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
 Helena Carmem Soares Targa  
**Código Identificador:**E63B6364

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PUBLICAR AVISO PROCESSO SELETIVO 001/2012**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OO1/2012  
EDITAL RESUMIDO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos para o ingresso no seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente Edital, nos termos do que preceituam o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Federal 7.853/89, Decreto Federal 3.298/99 Lei estadual n.º 7.713/2002, 8.795/2008 vigente, de acordo com as disposições a seguir:

**RESOLVE:**

Tornar público aos interessados:

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. Com exceção das inscrições isentas, as demais inscrições, serão feitas pessoalmente ou via internet, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais e via internet	Início: 16/01/2012 no período das 08h às 11:30 h, de segunda a sexta-feira. Término: 06/02/2012 às 11:30 h. Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição 06/02/2012, no horário de funcionamento bancário. LOCAL: na Prefeitura Municipal de Matupá/MT sito à Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101, Bairro ZE-022, CEP: 78525-000 Matupá/MT.
Inscrições presenciais isentas	Início: 16/01/2012 no período das 08h às 11:30 h, de segunda a sexta-feira. Término: 30/01/2012 às 11:30 h. LOCAL: na Prefeitura Municipal de Matupá/MT sito à Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101, Bairro ZE-022, CEP: 78525-000 Matupá/MT.
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Matupá - MT.	

**2. – Formas de Pagamento:**

2.2. – O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário junto ao Banco do Brasil S/A, ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.2.2 – As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto, serão indeferidas.

**2.3. Valor das inscrições:**

a) Para cargos que exigem ensino superior completo	R\$ 20,00
b) Para cargos que exigem ensino médio completo	R\$ 15,00
c) Para cargos que exigem ensino fundamental Completo	R\$ 10,00

**2.4 – Do procedimento para a inscrição presencial:**

2.4.1 – Os candidatos deverão fazer inscrição presencialmente, com auxílio de um servidor autorizado na Prefeitura Municipal de Matupá/MT sito à Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101, Bairro ZE-022, CEP: 78525-000 Matupá/MT.

**2.5. – Das isenções da taxa de inscrição para Hipossuficientes e Doadores de sangues:**

2.5.1 – Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar as seguintes regras no ato da inscrição presencial:

2.5.2 - Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente sob pena de indeferimento o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

- documento de identidade do requerente;
- cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

2.5.3 - Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue e que já tenham feito, no mínimo, uma doação nos últimos quatro meses antes do lançamento do edital, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

- documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.5.1. deste edital;
- cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

**2.6 – As vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) encontram-se disponibilizadas no item a seguir conforme Anexo I deste Edital;**

**2.6.1 – Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais:**

2.6.1.1 – Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal n.º 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n.º. 3.298/99.

**3 – DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

**4 – DAS PROVAS**

**4.1 – Data e local das provas objetivas;**

4.1.1 – As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia 26 de fevereiro de 2012 no período vespertino das 14h00min às 17h00min (Horário Local) nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível nos sites [www.acpi.inf.br](http://www.acpi.inf.br) e [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br) e será afixado no local de costume.

**5 – Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012**

5.1 – Período das inscrições: de 16/01/2012 a 06/02/2012;

5.2 – Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no mural da Prefeitura Municipal de Matupá - MT nos sites [www.acpi.inf.br](http://www.acpi.inf.br) e [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br)

5.3 – Data da realização das provas objetivas prevista para: 26 de fevereiro de 2012;

5.4 – Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas no período vespertino na sede da Prefeitura Municipal de Matupá - MT e nos sites [www.acpi.inf.br](http://www.acpi.inf.br) e [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br)

5.5 – Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas;

## 6 – Dos Recursos

6.1 – Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

- Impugnação do Edital nº. 001/2012: até o 2º dia útil depois da sua divulgação;
- Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;
- Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;
- Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis.

Matupá – MT, 13 de janeiro de 2012.

**CRISTIANE MACHADO ROMEIRO**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2012

## Anexo I

## DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

## NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	Normal	VAGAS PNE	CR	Total	Local de Trabalho
01	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2.010,80	40h	01	-	-	01	Sede/Município
02	ASSISTENTE SOCIAL CREAS	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2.010,80	40h	01	-	-	01	Sede/Município
03	ASSISTENTE SOCIAL CENTRO DE REABILITAÇÃO	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2010,80	40h	01	-	-	01	Sede/Município
04	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2.010,80	40h	01	-	-	01	Sede/Município
05	ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2.550,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
06	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.	Objetivas + Títulos	889,54	30h	01	-	-	01	Sede/Município
07	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Séries Iniciais.	Objetivas + Títulos	889,54	30h	05	-	-	05	Zona Rural – Gleba União/Padovani
08	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Especial	Objetivas + Títulos	889,54	30h	06	-	-	01 07	Sede/Município
09	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Ensino Superior Completo em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa.	Objetivas + Títulos	889,54	30h	01	-	-	01	Zona Rural – Gleba União/Padovani

10	PROFESSOR DE INGLÊS	Ensino Superior Completo em Letras com Habilitação em Língua Inglesa.	Objetivas + Títulos	889,54	30h	01	-	-	01	Sede/Município
11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	889,54	30h	01	-	-	01	Sede/Município
12	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	889,54	30h	01	-	-	01	Sede/Município
13	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	889,54	30h	01	-	-	01	Sede/Município
14	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	889,54	30h	01	-	-	01	Sede/Município
15	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	889,54	30h	01	-	-	01	Sede/Município
16	PROFESSOR PETI	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetivas + Títulos	889,54	30h	05	-	-	05	Sede/Município
17	PSICÓLOGO CRAS	Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	2.010,80	40h	01	-	-	01	Sede/Município
18	PSICÓLOGO CREAS	Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	2.010,80	40h	01	-	-	01	Sede/Município
19	PSICOLOGO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	1005,40	20h	01	-	-	01	Sede/Município

## NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	Objetiva	545,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
		Ensino Médio Completo								
02	AUXILIAR DE CRECHE		Objetiva	545,00	30h	03			03	Sede/Município
		Ensino Médio Completo								
03	AUXILIAR ESPORTIVO		Objetiva	545,00	40h	03		-	03	Sede/Município
		Ensino Médio Completo	Objetiva +							
04	EDUCADOR CREAS			911,00	40h	02		-	02	Sede/Município
			título					-		
	INSTRUTOR PROFISSIONAL	Ensino Médio Completo com								
05	DE ARTESANATO	conhecimento na área	Objetiva	650,00	40h	02		-	02	Sede/Município
								-		
	INSTRUTOR PROFISSIONAL	Ensino Médio Completo com								
06	DE DANÇA		Objetiva	650,00	40h	01		-	01	Sede/Município
		conhecimento na área						-		

07	INSTRUTOR PROFISSIONAL DE INFORMATICA	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na área	Objetiva	650,00	40h	02		-	02	Sede/Município
08	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Médio Completo	Objetiva	545,00	30h	01		-	01	Município
09	ORIENTADOR SOCIAL PROJovem	Ensino Médio Completo	Objetivas + Títulos	911,00	30h	01		-	01	Sede/Município
10	RECEPCIONISTA CREAS	Ensino Médio Completo com conhecimento em Informática	Objetiva	610,00	40h	01		-	01	Sede/Município
11	RECEPCIONISTA	Ensino Médio Completo com conhecimento em Informática	Objetiva	610,00	40h	01		-	01	Sede/Município
12	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	Objetiva	911,00	40h	01		-	01	Zona Rural – Gleba União/Padovani
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com Registro no Conselho de Classe.	Objetiva	911,00	40h	06		-	06	Sede/Município
14	TÉCNICO EM LABORATORIO	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com Registro no Conselho de Classe.	Objetiva	911,00	40h	01		-	01	Sede/Município
15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com Registro no Conselho de Classe.	Objetiva	911,00	20h	01		-	01	Sede/Município

## NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	AGENTE DE LIMPEZA CREAS	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	545,00	40h	01			01	Sede/Município
		Ensino Fundamental					-	-		
02	AGENTE DE LIMPEZA PETI	Completo Ensino Fundamental	Objetiva	545,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
03	CASAL SOCIAL	Completo	Objetiva	610,00	40h	03	-	-	03	Sede/Município

04	MOTORISTA CREAS	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	Objetiva	650,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
05	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo + Curso de Condutor de Veículos de transporte Escolar + Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"	Objetiva	650,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
06	MERENDEIRA PETI	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	545,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
07	TRABALHADOR BRAÇAL	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	545,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
08	MANUTENÇÃO LIMPEZA	E Ensino Fundamental Completo	Objetiva	545,00	30h	01	-	-	01	Sede/Município
09	MANUTENÇÃO LIMPEZA	E Ensino Fundamental Completo	Objetiva	545,00	30h	01	-	-	01	Zona Rural União/Padovani - Gleba
10	GUARDA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	545,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
11	GUARDA	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	545,00	40h	01	-	-	01	Zona Rural União/Padovani - Gleba

**Publicado por:**  
Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**4B941171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO CONCURSO PUBLICO 001/2012**

## EDITAL RESUMIDO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas e títulos para o ingresso no seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente Edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, Lei Federal 7.853/89, Decreto Federal 3.298/99 Lei estadual n.º 7.713/2002, 8.795/2008 vigente, de acordo com as disposições a seguir:

## RESOLVE:

Tornar público aos interessados:

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Com exceção das inscrições isentas, as demais inscrições, serão feitas pessoalmente ou via internet, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais e via internet	Início: 16/01/2012 no período das 08h às 11:30 h, de segunda a sexta-feira. Término: 06/02/2012 às 11:30 h. Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição 06/02/2012, no horário de funcionamento bancário. LOCAL: na Prefeitura Municipal de Matupá/MT sito à Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101, Bairro ZE-022, CEP: 78525-000 Matupá/MT.
Inscrições presenciais isentas	Início: 16/01/2012 no período das 08h às 11:30 h, de segunda a sexta-feira. Término: 27/01/2012 às 11:30 h. LOCAL: na Prefeitura Municipal de Matupá/MT sito à Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101, Bairro ZE-022, CEP: 78525-000 Matupá/MT.
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Matupá - MT.	

## 2. - Formas de Pagamento:

2.2. - O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário junto ao Banco do Brasil S/A, ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.2.2 - As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto, serão indeferidas.

## 2.3. Valor das inscrições:

a) Para cargos que exigem ensino superior completo	RS 100,00
b) Para cargos que exigem ensino médio completo	RS 60,00
c) Para cargos que exigem ensino fundamental Completo	RS 20,00

## 2.4 - Do procedimento para a inscrição presencial:

2.4.1 - Os candidatos deverão fazer inscrição presencialmente, com auxílio de um servidor autorizado na Prefeitura Municipal de Matupá/MT sito à Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101, Bairro ZE-022, CEP: 78525-000 Matupá/MT.

## 2.5. - Das isenções da taxa de inscrição para Hipossuficientes e Doadores de sangues:

2.5.1 - Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar as seguintes regras no ato da inscrição presencial:

2.5.2 - Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente sob pena de indeferimento o Número de Identificação Social - NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social - NIS do candidato.

2.5.3 - Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue e que já tenham feito, no mínimo, uma doação nos últimos quatro meses antes do lançamento do edital, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.5.1. deste edital;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.
- 2.6 – As vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) encontram-se disponibilizadas no item a seguir conforme Anexo I deste Edital;
- 2.6.1 – Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais:
- 2.6.1.1 – Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99.

### 3 – DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

### 4 – DAS PROVAS

4.1 – Data e local das provas objetivas;

4.1.1 – As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia 26 de fevereiro de 2012 no período matutino das 08h00min às 11h00min (Horário Local) nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível nos sites [www.acpi.inf.br](http://www.acpi.inf.br) e [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br) e será afixado no local de costume.

5 – Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2012

5.1 – Período das inscrições: de 16/01/2012 a 06/02/2012;

5.2 – Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no mural da Prefeitura Municipal de Matupá - MT nos sites [www.acpi.inf.br](http://www.acpi.inf.br) e [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br)

5.3 – Data da realização das provas objetivas prevista para: 26 de fevereiro de 2012;

5.4 – Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas no período vespertino na sede da Prefeitura Municipal de Matupá - MT e nos sites [www.acpi.inf.br](http://www.acpi.inf.br) e [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br)

5.5 – Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas;

### 6 – Dos Recursos

6.1 – Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT/Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Impugnação do Edital nº. 001/2012: até o 2º dia útil depois da sua divulgação;

b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;

c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;

d) Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis.

Matupá – MT, 13 de janeiro de 2012.

### **CRISTIANE MACHADO ROMERO**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2012

### Anexo I

### DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

### NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Advogado	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	3.500,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
02	Assistente Social	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	1.005,40	20h	01	-	-	01	Sede/Município
03	Bioquímico	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	1.005,40	20h	01	-	-	01	Sede/Município
04	Contador	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2.010,80	40h	01	-	-	01	Sede/Município
05	Controlador Interno	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito	Objetivas + Títulos	2.010,80	40h	01	-	-	01	Sede/Município
06	Enfermeiro	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2.010,80	40h	01	-	-	01	Sede/Município
07	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	1.005,40	20h	01	-	-	01	Sede/Município

08	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	1.005,40	20h	01	-	-	01	Sede/Município
09	Médico	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	7.500,00	40h	04	-	-	04	Sede/Município
10	Médico	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	7.500,00	40h	01	-	-	01	Zona Rural – Gleba União/Padovani
11	Nutricionista	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2.010,80	40h	01	-	-	01	Sede/Município
12	Odontólogo	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2.550,00	40h	04	-	-	04	Sede/Município

13	Odontólogo	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	2.550,00	40h	01	-	-	01	Zona Rural – Gleba União/Padovani
14	Psicólogo	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetivas + Títulos	1.005,40	20h	01	-	-	01	Sede/Município
15	Professor de Educação Infantil	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetivas + Títulos	889,54	30h	04	-	-	04	Sede/Município
16	Professor de Séries Iniciais	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Objetivas + Títulos	889,54	30h	05	-	-	05	Zona Rural – Gleba União/Padovani
17	Professor de Português	Ensino Superior Completo em Letras com habilitação em língua Portuguesa	Objetivas + Títulos	889,54	30h	01	-	-	01	Zona Rural – Gleba União/Padovani

18	Professor de Geografia	Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	889,54	30h	01	-	-	01	Zona Rural – Gleba União/Padovani
19	Professor de Matemática	Ensino Superior Completo na área	Objetivas + Títulos	889,54	30h	01	-	-	01	Zona Rural – Gleba União/Padovani

## NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	Objetiva	545,00	40h	02	-	-	02	Sede/Município
02	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com registro no Conselho de classe	Objetiva	651,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
03	Auxiliar de Creche	Ensino Médio Completo	Objetiva	545,00	30h	07	-	01	08	Sede/Município
04	Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo	Objetiva	911,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
05	Receptionista	Ensino Médio Completo	Objetiva	610,00	40h	02	-	-	02	Sede/Município

## ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Agente de Limpeza	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	545,00	40h	03	-	-	03	Sede/Município
02	Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	575,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
03	Gari	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	545,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município

04	Guarda	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	545,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
05	Guarda	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	545,00	40h	01	-	-	01	Zona Rural – Gleba União/Padovani
06	Manutenção e Limpeza	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	545,00	30h	03	-	-	03	Sede/Município – Sec. Educação
07	Motorista	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar	Objetiva + Prova Prática	650,00	40h	06	-	-	06	Zona Rural – Gleba União/Padovani
08	Motorista	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”	Objetiva + Prova Prática	650,00	40h	01	-	-	01	Sede/Município
09	Nutrição Escolar	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	545,00	30h	01	-	-	01	Zona Rural – Gleba União/Padovani
10	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo	Objetiva + Prova Prática	910,00	40h	03	-	-	03	Sede/Município
11	Trabalhador Braçal	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	545,00	40h	04	-	-	04	Sede/Município

**Publicado por:**  
Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**85A54DAC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2012**

O Prefeito Municipal, no uso de duas atribuições legais, TORNA PUBLICA A RETIFICAÇÃO o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2011, de 09 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, Mural da Prefeitura Municipal e no site [www.prefeituranovaxavantina.com.br](http://www.prefeituranovaxavantina.com.br), [www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br), conforme segue.

**1. Altera-se a Classificação Final do Cargo de Professor Zona Urbana/Rural, conforme abaixo:**

**CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA/ RURAL**

ORD	Nº INSC.	NOME	NOTA DA PROVA	PONTOS TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
01	8	NELI RODRIGUES	5,75	16,00	21,75	APROVADO
02	128	ELZIMAR CARDOSO LIMA	5,50	16,00	21,50	APROVADO
03	152	EDNA SELMA DA SILVA	5,50	16,00	21,50	APROVADO

04	157	JULIANA PFROST DA CUNHA	5,25	16,00	21,25	APROVADO
05	42	VERA MARIA SCHOSSLER DE SOUZA	5,25	16,00	21,25	APROVADO
06	125	JUNIA VIVIANE DE SOUSA E SILVA	7,00	10,00	17,00	APROVADO
07	139	MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	6,75	10,00	16,75	APROVADO
08	33	MARIZA BELA DA SILVA REIS	6,25	10,00	16,25	APROVADO
09	9	SONIA TERESA DE ALMEIDA MANTELI	6,00	10,00	16,00	APROVADO
10	150	CELMA PEREIRA MACHADO SANTOS	5,75	10,00	15,75	APROVADO
11	199	CRISTIANE PAULA MARCINIAC	5,50	10,00	15,50	APROVADO
12	85	MARIA DA GUIA T. SANTANA DA PAIXÃO	5,25	10,00	15,25	APROVADO
13	226	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	5,00	10,00	15,00	APROVADO
14	215	ROSIANE MARIA LEVORATO FREIRE	5,00	10,00	15,00	APROVADO
15	236	JULIANA SEVERINA BARBOSA	5,25	9,62	14,87	APROVADO
16	45	DILCE BISPO DE SOUZA	5,75	9,00	14,75	APROVADO
17	26	JOVITA SILVA ROSA	5,75	8,47	14,22	APROVADO
18	76	VIVAM VIVAS LINS	5,25	8,25	13,50	APROVADO
19	184	MARIA LUCIA RODRIGUES	5,25	8,00	13,25	APROVADO
20	69	IDEMAURA AP. MARTINS PRIMO	6,50	6,50	13,00	APROVADO
21	186	ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA	6,50	6,00	12,50	APROVADO
22	187	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	5,25	6,50	11,75	APROVADO
23	172	SUELI DA SILVA PENA	5,25	6,50	11,75	APROVADO
24	230	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	5,50	4,00	9,50	APROVADO
25	46	NELDI DORIS STANKE	5,00	1,20	6,20	APROVADO
26	181	ELIENE DE SOUSA OLIVEIRA	5,00	0,00	5,00	APROVADO
27	188	JOAO BOSCO ALVES	4,75	-	4,75	DECLASSIFICADO
28	121	MARIA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	4,75	-	4,75	DECLASSIFICADO
29	141	ANA LIMA DOS SANTOS	4,50	-	4,5	DECLASSIFICADO
30	31	DALVA MARIA CAETANO DE BRITO	4,50	-	4,5	DECLASSIFICADO
31	103	FRANCISCA IVANILDA DA SILVA COSTA	4,50	-	4,5	DECLASSIFICADO
32	179	NASCIMELIA SOUSA DO NASCIMENTO	4,50	-	4,5	DECLASSIFICADO
33	104	TANIA MARIA RESENDE LIMA	4,50	-	4,5	DECLASSIFICADO
34	18	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	4,25	-	4,25	DECLASSIFICADO
35	185	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	4,25	-	4,25	DECLASSIFICADO
36	114	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES	4,25	-	4,25	DECLASSIFICADO
37	52	MARCIA PIRES GAMA	4,25	-	4,25	DECLASSIFICADO
38	218	SUENI PEREIRA DE ARAGÃO COUTEN	4,25	-	4,25	DECLASSIFICADO
39	80	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	4,00	-	4,0	DECLASSIFICADO
40	227	ANA APARECIDA SERAFIM	4,00	-	4,0	DECLASSIFICADO
41	120	FABIANE FERNANDES DA SILVA	4,00	-	4,0	DECLASSIFICADO
42	37	MARIA APARECIDA DANTAS	4,00	-	4,0	DECLASSIFICADO
43	29	ROSANGELA DO CARMO DUQUE	4,00	-	4,0	DECLASSIFICADO
44	171	ANA LUCIA ALVES LOPES	3,75	-	3,75	DECLASSIFICADO
45	231	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	3,75	-	3,75	DECLASSIFICADO
46	116	ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA	3,50	-	3,5	DECLASSIFICADO
47	154	GIOVANA REGINA FURTADO	3,50	-	3,5	DECLASSIFICADO
48	169	JOYCE SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	3,50	-	3,5	DECLASSIFICADO
49	216	LUCELMA MORAES DA SILVA	3,25	-	3,25	DECLASSIFICADO
50	97	MARCIA DA SILVA	3,25	-	3,25	DECLASSIFICADO
51	90	EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	3,00	-	3,0	DECLASSIFICADO
52	235	MARIA LUCIA DE SOUZA	3,00	-	3,0	DECLASSIFICADO
53	183	STEPHANE SILVA NERI	3,00	-	3,0	DECLASSIFICADO
54	82	NILMA FONTES BARROS	0,00	-	0,0	DECLASSIFICADO

**Critérios de Desempates conforme estabelecido no item 9. Do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2011.**

2. Os demais itens permanecem inalterados.

Nova Xavantina-MT, 13 de janeiro de 2012.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luismar Bernardes da Silva

**Código Identificador:**70F21100

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**ANEXO 13**

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2011

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				DESPESA			520.928,48
				DESPESAS CORRENTES		514.615,48	
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	348.198,45		
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.417,03		
				DESPESAS DE CAPITAL		6.313,00	
				INVESTIMENTOS	6.313,00		
Total da Receita Orçamentária				Total da Despesa Orçamentária			520.928,48

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INTERFERENCIAS ATIVAS			562.443,48				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		562.443,48					
REPASSES ATIVOS	562.443,48						
Total de Transf. Financeiras Recebidas			562.443,48	Total de Transf. Financeiras Concedidas			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNACOES			36.969,54	CONSIGNACOES			36.969,54
DE TERCEIROS		26.375,49		DE TERCEIROS		26.375,49	
PREVIDENCIA MUNICIPAL	4.786,31			PREVIDENCIA MUNICIPAL	4.786,31		
EDUCACAO	4.786,31			EDUCACAO	4.786,31		
INSS	21.589,18			INSS	21.589,18		
EDUCACAO	21.589,18			EDUCACAO	21.589,18		
DO TESOIRO MUNICIPAL		10.594,05		DO TESOIRO MUNICIPAL		10.594,05	
IRRF DE SERVIDORES	4.901,83			IRRF DE SERVIDORES	4.901,83		
ISS	5.692,22			ISS	5.692,22		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA							
Total da Receita Extra-Orçamentária			36.969,54	Total da Despesa Extra-Orçamentária			36.969,54
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
BANCOS CONTA MOVIMENTO				BANCOS CONTA MOVIMENTO			41.515,00
Total do Saldo do Exercício Anterior				Total do Saldo para o Exercício Seguinte			41.515,00
TOTAL DA RECEITA			599.413,02	TOTAL DA DESPESA			599.413,02

**Publicado por:**  
Solange Maria Antonia de Almeida  
**Código Identificador:82CED4FB**

### CAMARA MUNICIPAL ANEXO 14

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
BALANÇO PATRIMONIAL  
EXERCÍCIO DE 2011

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			41.515,00	DEPOSITOS			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		41.515,00		DEBITO DE TESOURARIA			
DISPONIVEL EM BANCOS	41.515,00			OBRIGACOES EM CIRCULACAO			
CREDITOS EM CIRCULACAO				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA							
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO							
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			41.515,00	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				PROVISOES			
INVESTIMENTOS				DIVIDA FUNDADA			
PERMANENTE			372.314,52				
IMOBILIZADO		372.314,52					
BENS MOVEIS E IMOVEIS	372.314,52						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			372.314,52	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			413.829,52	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				CAPITAL REALIZADO			
				RESERVAS			
				ATIVO REAL LIQUIDO			413.829,52
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO			72.455,00	SISTEMA DE COMPENSACAO			72.455,00
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		72.455,00		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		72.455,00	
DE DESPESAS	72.455,00						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			72.455,00	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			72.455,00
TOTAL DO ATIVO			486.284,52	TOTAL DO PASSIVO			486.284,52

**Publicado por:**  
Solange Maria Antonia de Almeida  
**Código Identificador:4463E823**

### CAMARA MUNICIPAL ANEXO 15

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
EXERCÍCIO DE 2011

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA				DESPESA			520.928,48
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			562.443,48	DESPESAS CORRENTES		514.615,48	

REPASSES ATIVOS		562.443,48		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	348.198,45		
REPASSE RECEBIDO	562.443,48			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.417,03		
				DESPESAS DE CAPITAL		6.313,00	
				INVESTIMENTOS	6.313,00		
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA		562.443,48		TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			520.928,48
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INCORPORACOES DE ATIVOS			20.301,52	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			
INCORPORACOES/AQUISICOES DE BENS		20.301,52		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
AQUISICAO DE BENS MOVEIS	20.301,52						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			20.301,52	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS				DESINCORPORACOES DE ATIVOS			13.988,52
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				BAIXA DE BENS MOVEIS		13.988,52	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	13.988,52		
AJUSTES DE OBRIGACOES				AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			
				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA				TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			13.988,52
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			582.745,00	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			534.917,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			47.828,00
TOTAL GERAL			582.745,00	Total Geral			582.745,00

**Publicado por:**  
Solange Maria Antonia de Almeida  
**Código Identificador:**9B3D571F

**CÂMARA MUNICIPAL  
ANEXO 10**

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64  
EXERCÍCIO DE 2011

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
00000000000									
	SOMA DAS								
	NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE RECEITA PARA O PERÍODO								
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	562.443,48	515.573,19	46.870,29		46.870,29	562.443,48		
	TOTAL GERAL	562.443,48	515.573,19	46.870,29		46.870,29	562.443,48		

**JOICE MAFINI**  
Presidente

**ARTUR LUIZ BORRE**  
Primeiro Secretário

**ROSANA MARIA BIAZOTTO**  
CRC MT 011183/0-0

**Publicado por:**  
Solange Maria Antonia de Almeida  
**Código Identificador:**46AFD8FB

**CÂMARA MUNICIPAL  
ANEXO 11**

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
EXERCÍCIO DE 2011

CODIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO ANULADO NO MÊS NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO							
001	CAMARA MUNICIPAL							
01.031.0001.1001-449052000000	Equipamento e Material Permanente	6.313,00		6.313,00	4.464,00	1.849,00	6.313,00	
01.031.0001.1002-449051000000	Obras e Instalacoes	33.620,00		33.620,00		33.620,00	33.620,00	
01.031.0001.1003-449052000000	Equipamento e Material Permanente							
01.031.0001.2001-319004000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO							

01.031.0001.2001-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291.481,05		291.481,05	260.847,19	30.633,86	291.481,05	
01.031.0001.2001-319013000000	Obrigações Patronais	51.287,17		51.287,17	46.365,04	4.922,13	51.287,17	
01.031.0001.2001-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.430,23		5.430,23	4.368,83	1.061,40	5.430,23	
01.031.0001.2001-339014000000	Diárias - Civil	6.950,00		6.950,00	6.950,00		6.950,00	
01.031.0001.2001-339030000000	Material de Consumo	13.988,52		13.988,52	12.611,88	1.376,64	13.988,52	
01.031.0001.2001-339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.144,00		1.144,00	1.144,00		1.144,00	
01.031.0001.2001-339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	59.187,16		59.187,16	59.187,16		59.187,16	
01.031.0001.2001-339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.147,35		85.147,35	83.853,91	1.320,49 27,05	85.147,35	
01.031.0001.2081-339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.895,00	7.895,00		7.895,00	7.895,00	
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>554.548,48</b>	<b>7.895,00</b>	<b>562.443,48</b>	<b>479.792,01</b>	<b>82.678,52 27,05</b>	<b>562.443,48</b>	
	<b>TOTAL DA ÓRGÃO - 01</b>	<b>554.548,48</b>	<b>7.895,00</b>	<b>562.443,48</b>	<b>479.792,01</b>	<b>82.678,52 27,05</b>	<b>562.443,48</b>	
	<b>TOTAL DAS DEPESAS</b>	<b>554.548,48</b>	<b>7.895,00</b>	<b>562.443,48</b>	<b>479.792,01</b>	<b>82.678,52 27,05</b>	<b>562.443,48</b>	
	<b>TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)</b>							
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>554.548,48</b>	<b>7.895,00</b>	<b>562.443,48</b>	<b>479.792,01</b>	<b>82.678,52 27,05</b>	<b>562.443,48</b>	

**JOICE MAFINI**

Presidente

**ARTUR LUIZ BORRE**

Primeiro Secretário

**ROSANA MARIA BIAZOTTO**

Crc mt 011183/0-o

**Publicado por:**  
Solange Maria Antonia de Almeida  
**Código Identificador:82CC43B0**

**CÂMARA MUNICIPAL  
ANEXO 12**

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****EXERCÍCIO DE 2011**

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA	562.443,48	520.928,48	-41.515,00
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	554.548,48	520.928,48	-33.620,00
				DESPESAS CORRENTES	514.615,48	514.615,48	
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	348.198,45	348.198,45	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.417,03	166.417,03	
				DESPESAS DE CAPITAL	39.933,00	6.313,00	-33.620,00
				INVESTIMENTOS	39.933,00	6.313,00	-33.620,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS	7.895,00		-7.895,00
				DESPESAS CORRENTES	7.895,00		-7.895,00
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.895,00		-7.895,00
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	562.443,48	562.443,48					
TRANSFERÊNCIA AO LEGISLATIVO	562.443,48	562.443,48					
Subtotal	562.443,48	562.443,48		Subtotal	562.443,48	520.928,48	-41.515,00
DÉFICIT TOTAL				SUPERÁVIT TOTAL		41.515,00	41.515,00
TOTAL	562.443,48	562.443,48		TOTAL	562.443,48	562.443,48	

**Publicado por:**  
Solange Maria Antonia de Almeida  
**Código Identificador:5DAA9AE1**

**CÂMARA MUNICIPAL  
ANEXO 17**

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE****EXERCÍCIO DE 2011**

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS	DESPESAS	

	INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO(c) BAIXA	(d)	CANCELAMENTO (e)	(a+(b+c)- (d+e) )
PASSIVO FINANCEIRO					
RESTOS A PAGAR					
R.P. de 2011 Nao Processados	41.515,00				41.515,00
R.P. de 2011 Processados					
Subtotal:	41.515,00				41.515,00
DEPOSITOS					
INSS	21.589,18		21.589,18		
IRRF	4.901,83		4.901,83		
ISSQN	5.692,22		5.692,22		
Previdencia	4.786,31		4.786,31		
Emprestimo Consignado em Folha					
DEVOLUCAO E RESTITUICAO					
Subtotal:	36.969,54		36.969,54		
Subtotal:	78.484,54		36.969,54		41.515,00
TOTAL	78.484,54		36.969,54		41.515,00
TOTAL GERAL	TOTAL (b+c)	78.484,54	TOTAL (d+e)	36.969,54	41.515,00

**JOICE MAFINI**

Presidente

**ARTUR LUIZ BORRE**

Primeiro Secretario

**ROSANA MARIA BIAZOTTO**

CRC MT 011183/0-0

**Publicado por:**  
Solange Maria Antonia de Almeida  
**Código Identificador:7337074A**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 - RESULTADO FINAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****RUA PARÁIBA, 355 - CENTRO****Resultado Final (Concorrência Plena)****CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
329	ANGELA MARIA ALCANFORADO	50,00	6,00	3,00	6,00	65,00	-	-	-	65,00	08/08/1975	1 Aprovado
290	CLEITON MARINO SANTANA	40,00	4,00	10,00	8,00	62,00	-	-	-	62,00	24/12/1984	2 Classificado
360	PAULO DA SILVA DOS SANTOS	24,00	3,00	6,00	3,00	36,00	-	-	-	36,00	17/02/1982	3 -
80	SANDRA HELENA DE LEO LOBATO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	28/06/1969	4 -
345	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	15/01/1982	5 -
346	PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	02/03/1990	6 -

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
353	WANDERLEY SIRUZIATO FILHO	0,00	14,00	20,00	48,00	82,00	-	-	-	82,00	04/08/1987	1 Aprovado
333	FERNANDA CAETANO SAMPAIO	0,00	16,00	12,00	48,00	76,00	-	-	-	76,00	08/04/1991	3 Classificado
319	LUIZ MIGUEL LEITE CARDOSO	0,00	12,00	16,00	48,00	76,00	-	-	-	76,00	14/08/1986	4 Classificado
217	KÁTIA CRISTIANE THOMAS ENGEL	0,00	14,00	10,00	48,00	72,00	-	-	-	72,00	20/06/1978	5 Classificado
44	HEDER CARLOS ALCANFORADO	0,00	12,00	8,00	48,00	68,00	-	-	-	68,00	26/10/1982	6 Classificado
312	ROSENILDA LIMA DA SILVA	0,00	10,00	16,00	40,00	66,00	-	-	-	66,00	21/05/1978	7 Classificado
379	MARINEIA MACHADO DOS SANTOS	0,00	14,00	10,00	40,00	64,00	-	-	-	64,00	09/03/1988	8 Classificado

279	JOSILEIDE ADRIANA CASTAO RIBEIRO	0,00	14,00	4,00	44,00	62,00	-	-	-	62,00	23/08/1986	9	Classificado
372	TAYANE REGINA CAMPANHOLI	0,00	14,00	8,00	36,00	58,00	-	-	-	58,00	15/07/1988	10	Classificado
383	GIZELLI CRISTINY DE OLIVEIRA GOMES	0,00	10,00	16,00	32,00	58,00	-	-	-	58,00	30/01/1989	11	Classificado
212	CRISTIANE APARECIDA ALVES	0,00	14,00	6,00	36,00	56,00	-	-	-	56,00	03/04/1983	12	Classificado
285	SILVANA APARECIDA AVANCINI	0,00	12,00	10,00	32,00	54,00	-	-	-	54,00	07/02/1971	13	Classificado
126	MIRIAN MOREIRA	0,00	10,00	12,00	32,00	54,00	-	-	-	54,00	16/05/1977	14	Classificado
227	LILIANE SANTOS SANTANA	0,00	10,00	8,00	28,00	46,00	-	-	-	46,00	04/05/1986	15	-
351	MICHELE APARECIDA DA SILVA SALMAZO	0,00	10,00	10,00	24,00	44,00	-	-	-	44,00	09/01/1989	16	-
348	LUCIMAR COSTA	0,00	8,00	4,00	32,00	44,00	-	-	-	44,00	07/03/1980	17	-
307	POLIANA SAMPAIO DA SILVA RIZZATO	0,00	6,00	6,00	32,00	44,00	-	-	-	44,00	25/03/1990	18	-
225	SUZETH SILVA MARIANO	0,00	2,00	6,00	36,00	44,00	-	-	-	44,00	22/09/1981	19	-
385	SABRINA APARECIDA SANTOS ARQUAZ	0,00	8,00	6,00	28,00	42,00	-	-	-	42,00	27/08/1993	20	-
154	ARETHUSA DIANA GARCIA CASAVECHIA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	19/11/1986	21	-
289	DOUGLAS HARALA FARIAS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	04/10/1988	22	-
133	LUIZ ARNOLDO CUNICO NETO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	10/11/1990	23	-
313	AMANDA JULIANA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	06/09/1992	24	-
350	NIVALDO EVANGELISTA DA COSTA JUNIOR	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	04/10/1992	25	-
85	CLAUDIA MARA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	12/12/1992	26	-

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
115	MONICA JAQUELINE ISAIAS ARAUJO	0,00	14,00	18,00	56,00	88,00	-	-	-	88,00	04/06/1993	1	Aprovado
240	ROZINAURIA RODRIGUES DIAS	0,00	16,00	12,00	56,00	84,00	-	-	-	84,00	10/02/1991	2	Aprovado
77	MARCIANA GOUVEIA DOS SANTOS	0,00	14,00	16,00	52,00	82,00	-	-	-	82,00	18/03/1984	3	Aprovado
295	SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ	0,00	14,00	20,00	44,00	78,00	-	-	-	78,00	13/06/1980	4	Classificado
185	BRUNA LETICIA MENDES SANTANA	0,00	16,00	20,00	40,00	76,00	-	-	-	76,00	27/05/1994	5	Classificado
358	MARIA EULINA PINTO DE MATOS	0,00	14,00	14,00	48,00	76,00	-	-	-	76,00	13/11/1985	6	Classificado
122	VANDA MARQUES	0,00	16,00	14,00	44,00	74,00	-	-	-	74,00	12/07/1975	7	Classificado
365	BEILA GRAZIELI VICENTE SANTOS	0,00	16,00	10,00	48,00	74,00	-	-	-	74,00	19/03/1993	8	Classificado
232	FRANCIELE CONCEIÇÃO RONDONI	0,00	16,00	8,00	48,00	72,00	-	-	-	72,00	31/05/1984	9	Classificado
181	APOLIANA DIAS CAETANO	0,00	10,00	10,00	52,00	72,00	-	-	-	72,00	20/01/1992	10	Classificado
303	CLEBERSON CARLOS MACIEL DOS SANTOS	0,00	10,00	16,00	44,00	70,00	-	-	-	70,00	07/05/1984	11	Classificado
286	FRANCIELI CRISTINA SOCOLOSKI	0,00	16,00	12,00	40,00	68,00	-	-	-	68,00	16/03/1984	12	Classificado
337	LEOCEIA VIEIRA	0,00	12,00	8,00	48,00	68,00	-	-	-	68,00	15/03/1970	13	Classificado
382	DEROCI VIDERES DE SENA DOS SANTOS	0,00	10,00	14,00	44,00	68,00	-	-	-	68,00	06/02/1965	14	Classificado
103	JACKELINE TAVARES DOS SANTOS ROCHA	0,00	10,00	14,00	44,00	68,00	-	-	-	68,00	04/11/1982	15	Classificado
347	LUCINEIA SANTOS SANTANA	0,00	16,00	14,00	36,00	66,00	-	-	-	66,00	12/11/1986	16	Classificado
81	OSIMEI BRITO NUNES SOUZA	0,00	14,00	16,00	36,00	66,00	-	-	-	66,00	01/09/1983	17	Classificado
247	MARAIZA MOREIRA	0,00	14,00	8,00	44,00	66,00	-	-	-	66,00	17/10/1988	18	Classificado
121	KATHIERE BOTH MAZUCHINI	0,00	12,00	14,00	40,00	66,00	-	-	-	66,00	03/01/1986	19	Classificado
151	ROSILDA SOARES	0,00	10,00	12,00	44,00	66,00	-	-	-	66,00	29/07/1967	20	Classificado
110	REJANE	0,00	16,00	8,00	40,00	64,00	-	-	-	64,00	27/04/1993	21	Classificado

	PELISARI																	
153	MICHELLE FERREIRA GOUVEA		0,00	14,00	10,00	40,00	64,00	-				64,00	28/11/1986	22	Classificado			
190	CACILDA MARTINS LIMA DE		0,00	12,00	12,00	40,00	64,00	-				64,00	21/11/1976	23	Classificado			
183	LOURDES MENDES ARRUDA FERREIRA DE		0,00	12,00	8,00	44,00	64,00	-				64,00	09/02/1975	24	Classificado			
284	ROSANGELA MELO GOLARTE		0,00	6,00	14,00	44,00	64,00	-				64,00	27/09/1989	25	Classificado			
315	VERONICA MARIA BONFIM DE		0,00	20,00	10,00	32,00	62,00	-				62,00	17/07/1984	26	Classificado			
59	CRISTIANE APARECIDA CUNHA DE JESUS		0,00	12,00	10,00	40,00	62,00	-				62,00	20/11/1981	27	Classificado			
70	NADIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL		0,00	14,00	6,00	40,00	60,00	-				60,00	15/10/1983	28	Classificado			
208	CRISTIANE SILVESTRE GOMES		0,00	12,00	8,00	40,00	60,00	-				60,00	17/04/1986	29	Classificado			
100	ALINE YARA DA SILVA MASCHIO		0,00	12,00	8,00	40,00	60,00	-				60,00	13/04/1987	30	Classificado			

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO**

Inscrição	Candidato	C. Especific.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
331	MARIA BERNADETE BEZERRA NEVES	0,00	6,00	10,00	44,00	60,00	-			60,00	27/12/1958	31	Classificado
143	JESSICA SILVA LARA DA	0,00	12,00	10,00	36,00	58,00	-			58,00	24/04/1992	32	Classificado
324	ALESSANDRA PAULI NOVAIS	0,00	10,00	16,00	32,00	58,00	-			58,00	20/06/1978	33	Classificado
88	FATIMA APARECIDA MENDES PERTILE	0,00	10,00	8,00	40,00	58,00	-			58,00	22/08/1978	34	Classificado
11	ANDRESSA COSTA SOUZA	0,00	6,00	12,00	40,00	58,00	-			58,00	21/10/1991	35	Classificado
192	ROSANA QUIRINA DA SILVA	0,00	16,00	8,00	32,00	56,00	-			56,00	08/06/1988	36	Classificado
63	MARCIA SANTOS MORAES	0,00	12,00	10,00	32,00	54,00	-			54,00	16/12/1991	37	Classificado
37	ANGELA PEREIRA DA CRUZ	0,00	10,00	8,00	36,00	54,00	-			54,00	25/11/1982	38	Classificado
141	ANANDA KAROLINA DE AQUINO PEREIRA	0,00	8,00	2,00	44,00	54,00	-			54,00	24/03/1992	39	Classificado
233	JOSINETE DOS SANTOS	0,00	14,00	6,00	32,00	52,00	-			52,00	03/09/1978	40	Classificado
8	THAIS SOARES BERTO	0,00	6,00	6,00	40,00	52,00	-			52,00	21/07/1993	41	Classificado
108	EDILANE CRISTINA PEREIRA	0,00	10,00	8,00	32,00	50,00	-			50,00	22/03/1985	42	Classificado
304	LUCIENE GONCALVES DIAS	0,00	10,00	4,00	36,00	50,00	-			50,00	23/03/1987	43	Classificado
182	JUCINEIDE PEREIRA BRITO	0,00	10,00	12,00	24,00	46,00	-			46,00	18/02/1980	44	-
339	LUANA NUNES DA SILVA	0,00	10,00	8,00	28,00	46,00	-			46,00	28/11/1993	45	-
62	VANESSA EVELIN SILVA BARBOZA	0,00	4,00	10,00	32,00	46,00	-			46,00	18/12/1991	46	-
380	HALAN DHONI DOS SANTOS	0,00	14,00	6,00	24,00	44,00	-			44,00	09/04/1991	47	-
273	SUZELAYNE RAMOS SANTOS	0,00	10,00	8,00	24,00	42,00	-			42,00	12/09/1993	48	-
95	CINDIA REGINA TAMBALO	0,00	10,00	4,00	28,00	42,00	-			42,00	20/12/1982	49	-
14	SIMONE APARECIDO	0,00	6,00	8,00	28,00	42,00	-			42,00	26/01/1984	50	-
118	ANTONIA DOS SANTOS DE SA	0,00	6,00	2,00	32,00	40,00	-			40,00	13/06/1971	51	-
114	DALVELICE PEREIRA DOS SANTOS	0,00	8,00	10,00	20,00	38,00	-			38,00	06/03/1974	52	-
17	MARINETI DIAS ALVARENGA	0,00	14,00	6,00	16,00	36,00	-			36,00	08/12/1990	53	-
53	ROSELI PAULA SIQUEIRA	0,00	4,00	6,00	24,00	34,00	-			34,00	13/08/1977	54	-
42	SOLANGE SOUSA SILVA	0,00	4,00	6,00	24,00	34,00	-			34,00	12/02/1992	55	-
18	ELOISA DIAS DE ALVARENGA	0,00	6,00	4,00	20,00	30,00	-			30,00	12/11/1987	56	-
169	MARILICE BONINE	-	-	-	-	Ausente	-			-	12/06/1966	57	-
71	ROSILENE ANDRADE AMARAL DE	-	-	-	-	Ausente	-			-	08/06/1978	58	-
187	ELIZANGELA FERREIRA	-	-	-	-	Ausente	-			-	05/05/1979	59	-

168	FRANCISLENE ARAUJO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	30/05/1980	60	-	-
-----	--	---	---	---	---	---------	---	---	---	---	------------	----	---	---

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
34	DERLANI DOS SANTOS PASSOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	18/02/1981	61
170	BENEDITA DA SILVA CORREA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	08/09/1982	62
201	ALECSANDRA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	10/11/1986	63
130	ELOA KAROLINE DE MACEDO ROCHA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	02/03/1987	64
218	MARCELY CAROLA VENANCIO MELLO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	02/07/1987	65
173	ABRAAO LINCOLN FIALHO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	26/04/1988	66
21	HELENA BRITO FRANCO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	18/09/1988	67
30	ADRIANA CORREA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	03/01/1989	68
166	TATIANA BAHL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	22/03/1989	69
49	SAMANTHA JANAINA LEMBECK	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	18/11/1991	70
51	ROSIANI PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	01/04/1993	71

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
306	ELIZANGELA APARECIDA PASCOATO DREBES	76,00	3,00	8,00	5,00	92,00	-	-	92,00	01/08/1979	1 Aprovado
338	JAQUELINE SANTOS COSTA	72,00	4,00	8,00	4,00	88,00	-	-	88,00	02/06/1990	2 Classificado
7	MARIA CAROLINA ALARCON GOMES	72,00	4,00	6,00	3,00	85,00	-	-	85,00	15/02/1992	3 Classificado
224	REGIANI RESENDE INACIO	72,00	3,00	6,00	4,00	85,00	-	-	85,00	27/02/1991	4 Classificado
362	DIRCE DE OLIVEIRA BARBOSA	72,00	5,00	2,00	5,00	84,00	-	-	84,00	15/11/1973	5 Classificado
264	GABRIELA BIZERRA MACHADO	64,00	2,00	8,00	3,00	77,00	-	-	77,00	02/10/1990	6 Classificado
318	THALITA APARECIDA DA SILVA	68,00	2,00	2,00	3,00	75,00	-	-	75,00	10/06/1988	7 Classificado
373	CLEIDE FERNANDES BUSCIOLI GRUNOV	60,00	3,00	8,00	4,00	75,00	-	-	75,00	31/10/1966	8 Classificado
378	ANGELICA SOUZA SANTOS	56,00	4,00	6,00	4,00	70,00	-	-	70,00	12/03/1989	9 Classificado
267	ANA PAULA VILAS BOAS	56,00	4,00	6,00	3,00	69,00	-	-	69,00	09/12/1985	10 Classificado
15	LAIS APARECIDA DA SILVA	56,00	3,00	6,00	4,00	69,00	-	-	69,00	27/08/1993	11 Classificado
326	ELIZABETE SATELI	56,00	3,00	6,00	2,00	67,00	-	-	67,00	04/07/1977	12 Classificado
366	KARINE ISABELLA ARAUJO BRITO	52,00	5,00	4,00	4,00	65,00	-	-	65,00	28/06/1993	13 Classificado
195	ANDRESSA MUNHOZ CERVANTES	56,00	4,00	2,00	2,00	64,00	-	-	64,00	25/02/1991	14 Classificado
311	SUELEN SUZANE DA SILVA SOUZA	48,00	2,00	4,00	1,00	55,00	-	-	55,00	20/04/1989	15 Classificado
256	MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS	76,00	3,00	0,00	3,00	82,00	-	-	82,00	28/07/1993	16
325	PAMELA SILVA SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	14/01/1993	17
259	JHENIFER CAMILO BORGES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	04/11/1993	18

**CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
343	ANA PAULA MUNHOZ CERVANTES	68,00	4,00	8,00	5,00	85,00	-	-	85,00	18/02/1988	1 Aprovado

357	SUNELY MOREIRA DOS SANTOS	56,00	4,00	8,00	5,00	73,00	-	-	-	73,00	24/11/1984	2	Classificado
361	ELIZABETE APARECIDA ISAIAS	44,00	5,00	10,00	5,00	64,00	-	-	-	64,00	02/04/1972	3	Classificado
322	ELIANE APARECIDA DA CRUZ	44,00	4,00	8,00	4,00	60,00	-	-	-	60,00	10/10/1992	4	Classificado
31	ADRIANA PROCESSO OLLER	40,00	2,00	4,00	5,00	51,00	-	-	-	51,00	20/01/1973	5	Classificado
301	LOUISE CASSIRIMO SILVA	36,00	4,00	6,00	5,00	51,00	-	-	-	51,00	16/05/1991	6	Classificado
308	THAIS APARECIDA DA SILVA	36,00	4,00	4,00	5,00	49,00	-	-	-	49,00	04/10/1986	7	-
334	NEVANILDA CASADO LIMA COLOMBO	32,00	4,00	6,00	4,00	46,00	-	-	-	46,00	04/10/1972	8	-
282	ELAINE CRISTINA DE ASSIS	32,00	4,00	4,00	3,00	43,00	-	-	-	43,00	23/02/1977	9	-
384	MARCELE APARECIDA MORALES	32,00	3,00	4,00	3,00	42,00	-	-	-	42,00	13/10/1974	10	-
368	THAISE ARAUJO COSTA SOUZA	20,00	4,00	6,00	3,00	33,00	-	-	-	33,00	08/03/1984	11	-
160	WESLEY NAIRON DE ARAUJO BRITO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	14/10/1987	12	-

**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
332	ELIZANGELA DA SILVA SANTOS	68,00	3,00	4,00	5,00	80,00	-	-	-	80,00	02/03/1983	1	Aprovado
328	POLLYANNE OLIVEIRA SILVA	68,00	3,00	4,00	3,00	78,00	-	-	-	78,00	24/05/1988	2	Classificado
327	LENIR DE OLIVEIRA LEITE	64,00	3,00	4,00	4,00	75,00	-	-	-	75,00	15/06/1967	3	Classificado
220	MARIA SALETE NASCIMENTO DA SILVA	56,00	2,00	6,00	4,00	68,00	-	-	-	68,00	23/09/1963	4	Classificado
73	ANGELICA PEREIRA GONCALVES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	28/11/1984	5	-

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CAMARA MUNICIPAL**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação	
178	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS MAY	0,00	18,00	20,00	60,00	98,00	-	-	-	98,00	12/04/1964	1	Aprovado
26	LUIZA MARCELA ALVES DA SILVA	0,00	20,00	20,00	56,00	96,00	-	-	-	96,00	08/06/1993	2	Classificado
99	NEIDE SANTOS ADAO	0,00	18,00	20,00	56,00	94,00	-	-	-	94,00	03/12/1974	3	Classificado
66	MATILDE LIBERATO DO BOMFIM	0,00	20,00	20,00	52,00	92,00	-	-	-	92,00	13/04/1982	4	Classificado
68	MARTA MIRIAN SANTOS MARINHEIRO	0,00	20,00	20,00	52,00	92,00	-	-	-	92,00	05/05/1986	5	Classificado
200	VANILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	0,00	20,00	20,00	52,00	92,00	-	-	-	92,00	24/10/1989	6	Classificado
184	KENEFER FERNANDA COSTA AMARAL	0,00	20,00	20,00	52,00	92,00	-	-	-	92,00	01/03/1991	7	Classificado
164	MARIA DE FATIMA DE JESUS LIMA	0,00	18,00	20,00	52,00	90,00	-	-	-	90,00	16/01/1963	8	Classificado
83	NAIR LOURENCA DE OLIVEIRA	0,00	18,00	20,00	52,00	90,00	-	-	-	90,00	06/08/1971	9	Classificado
228	LUIZA MARIA DE SOUZA GUIMARAES	0,00	18,00	20,00	52,00	90,00	-	-	-	90,00	08/08/1986	10	Classificado
199	ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	0,00	18,00	20,00	52,00	90,00	-	-	-	90,00	01/08/1991	11	Classificado
101	MARA CAMARGO	0,00	14,00	18,00	56,00	88,00	-	-	-	88,00	31/03/1976	12	Classificado
335	LOVAINE DE OLIVEIRA LIMA	0,00	20,00	18,00	48,00	86,00	-	-	-	86,00	11/01/1980	13	Classificado
132	JHONATAN JUNIOR SOUZA	0,00	18,00	20,00	48,00	86,00	-	-	-	86,00	26/09/1993	14	Classificado
261	ISABELA CRISTINA DE LIMA	0,00	20,00	16,00	48,00	84,00	-	-	-	84,00	18/02/1994	15	Classificado

	CARMO													
69	EVANIRDES FRANCISCA BOTH	0,00	16,00	20,00	48,00	84,00	-		-	84,00	04/10/1972	16	Classificado	
19	LUCIMAR DO NASCIMENTO	0,00	16,00	16,00	52,00	84,00	-		-	84,00	01/08/1970	17	Classificado	
12	GILVANIA CAMPOS SANTOS	0,00	16,00	18,00	48,00	82,00	-		-	82,00	04/01/1969	18	Classificado	
106	ROSIMEIRE OLIVEIRA DE SOUZA	0,00	18,00	18,00	44,00	80,00	-		-	80,00	20/08/1986	19	Classificado	
16	SELMA ALVES DOS SANTOS	0,00	16,00	20,00	44,00	80,00	-		-	80,00	17/07/1982	20	Classificado	
175	MARCILENE DA SILVA LUIZ	0,00	16,00	16,00	48,00	80,00	-		-	80,00	22/07/1975	21	Classificado	
139	ELINEIA MASCHIO	0,00	18,00	20,00	40,00	78,00	-		-	78,00	04/10/1978	22	Classificado	
35	VANIA ARAUJO DOS SANTOS	0,00	14,00	20,00	44,00	78,00	-		-	78,00	19/01/1982	23	Classificado	
142	CELINA DE MORAIS	0,00	18,00	18,00	40,00	76,00	-		-	76,00	14/03/1981	24	Classificado	
194	ANTONIA GONCALINO DE MOURA	0,00	12,00	20,00	44,00	76,00	-		-	76,00	31/10/1966	25	Classificado	
119	ALDENIA RATTI BATISTA	0,00	14,00	20,00	40,00	74,00	-		-	74,00	23/03/1974	26	Classificado	
86	VALDIRENE VENANCIO MELO	0,00	12,00	18,00	44,00	74,00	-		-	74,00	09/12/1974	27	Classificado	
136	LETICIA MARIA DA SILVA LIMA	0,00	20,00	16,00	36,00	72,00	-		-	72,00	19/03/1993	28	Classificado	
93	ROSINETE ALMEIDA DE SIQUEIRA	0,00	14,00	18,00	40,00	72,00	-		-	72,00	06/06/1970	29	Classificado	
10	EDNA DE SOUZA COSTA	0,00	18,00	20,00	32,00	70,00	-		-	70,00	07/10/1969	30	Classificado	

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CAMARA MUNICIPAL**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P.	Prática	Resultado	Data Nasc.		Classificação
230	ELIANE SANTOS SANTANA	0,00	14,00	20,00	36,00	70,00	-		-	70,00	14/03/1982	31	Classificado
131	ANA MARIA RODRIGUES DE ABREU	0,00	12,00	18,00	40,00	70,00	-		-	70,00	24/09/1979	32	Classificado
262	MARIA JOSE FRANCISCO	0,00	16,00	16,00	36,00	68,00	-		-	68,00	07/08/1982	33	Classificado
43	QUITERIA DOS SANTOS	0,00	12,00	20,00	36,00	68,00	-		-	68,00	16/09/1984	34	Classificado
22	CLAUDIA RIBEIRO DE JESUS	0,00	14,00	16,00	36,00	66,00	-		-	66,00	04/02/1982	35	Classificado
27	JOSEFA DA SILVA	0,00	10,00	18,00	36,00	64,00	-		-	64,00	16/01/1967	36	Classificado
58	ERENIR LIMA DA SILVA	0,00	10,00	14,00	40,00	64,00	-		-	64,00	08/10/1972	37	Classificado
45	ROSIMERY FONSECA GOMES	0,00	8,00	16,00	40,00	64,00	-		-	64,00	20/07/1966	38	Classificado
112	SUELI DA SILVA	0,00	12,00	18,00	32,00	62,00	-		-	62,00	11/05/1970	39	Classificado
197	ANDREIA FABIANA PETINELI	0,00	20,00	8,00	32,00	60,00	-		-	60,00	25/07/1976	40	Classificado
191	MARIA QUITERIA BISPO	0,00	12,00	18,00	28,00	58,00	-		-	58,00	26/09/1973	41	Classificado
156	RENILDE DE MATOS TORRES SILVA	0,00	10,00	16,00	32,00	58,00	-		-	58,00	01/12/1982	42	Classificado
75	MARIA JOSE SILVA NUNES	0,00	14,00	18,00	24,00	56,00	-		-	56,00	31/05/1990	43	Classificado
72	ANA PAULA BARBOSA	0,00	12,00	16,00	28,00	56,00	-		-	56,00	16/04/1978	44	Classificado
60	SIMARA MARQUES	0,00	6,00	12,00	36,00	54,00	-		-	54,00	10/04/1977	45	Classificado
193	MARIA SANDRA BISPO DA SILVA	0,00	12,00	16,00	24,00	52,00	-		-	52,00	04/03/1977	46	Classificado
65	CRISTIANE BHERING DE OLIVEIRA	0,00	8,00	16,00	28,00	52,00	-		-	52,00	09/12/1982	47	Classificado
113	DIONE TAVARES DA SILVA	0,00	20,00	18,00	12,00	50,00	-		-	50,00	28/03/1965	48	Classificado
84	JOSIELMA PARANHOS DA SILVA	0,00	10,00	10,00	28,00	48,00	-		-	48,00	10/12/1982	49	-
129	TALLES EDUARDO DA SILVA	0,00	6,00	10,00	20,00	36,00	-		-	36,00	26/10/1990	50	-
107	MARIA CRISTINA DA SILVA	0,00	8,00	4,00	20,00	32,00	-		-	32,00	18/10/1983	51	-
28	MARCILEI ESTACIO	0,00	8,00	6,00	16,00	30,00	-		-	30,00	26/03/1977	52	-

266	MARLI DOS SANTOS	0,00	4,00	4,00	12,00	20,00	-	-	-	20,00	03/01/1988	53	-
147	MARIA APARECIDA DA PALMA RODRIGUES	0,00	0,00	2,00	16,00	18,00	-	-	-	18,00	08/10/1959	54	-
105	MARIA PASTORA DA SILVA LIRA	0,00	0,00	2,00	8,00	10,00	-	-	-	10,00	10/03/1954	55	-
98	CLEITON BARBOSA	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00	-	-	-	2,00	25/05/1985	56	-
2	CLEIDE APARECIDA SANTIAGO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	09/12/1972	57	-
157	LUZINETE GUIMARAES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	09/02/1974	58	-
54	MARIA ELENICE FERNANDES COSTA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	21/02/1976	59	-
186	IZABEL CRISTINA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	03/05/1976	60	-

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CAMARA MUNICIPAL**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
165	SILVANA MARCELINA ROSA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	11/08/1976	61
123	GIVANEIDE DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	01/05/1977	62
167	IVONILDA CORREIA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	09/03/1979	63
159	ADRIANA GARCIA VIEIRA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	11/09/1979	64
23	ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS GOMES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	04/12/1979	65
145	GRAZIELE FERREIRA RIBAS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	01/08/1981	66
162	IVONI ALVES DE MACEDO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	09/09/1981	67
116	JUCILENE DO ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	16/05/1986	68
238	MARCELA TAMARA NUNES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	20/08/1989	69
180	HANANDA CARNAVALLI SAMPAIO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	27/08/1990	70
144	VANDERLEIA GOMES SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	08/01/1991	71
150	ROGERIA LORIANA GAEST MIRANDA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	27/02/1991	72
134	LUCIANA VIEIRA DOS REIS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	29/08/1992	73

**CARGO: CONTADOR**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
352	ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR	57,00	6,00	7,00	5,00	75,00	-	-	-	75,00	15/07/1983	1 Aprovado
377	REGIANE DA SILVA	45,00	5,00	8,00	3,00	61,00	-	-	-	61,00	23/12/1975	2 Classificado
374	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	34,00	6,00	4,00	4,00	48,00	-	-	-	48,00	25/02/1980	3
354	ROSANGELA PASCOATO	32,00	6,00	7,00	3,00	48,00	-	-	-	48,00	16/01/1985	4
330	KELLY CRISTINA ZARDO	30,00	3,00	8,00	4,00	45,00	-	-	-	45,00	17/03/1984	5

**CARGO: COZINHEIRO**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
38	LEONILDA GODOY	0,00	20,00	20,00	60,00	100,00	-	-	-	100,00	29/09/1964	1 Aprovado
387	LUCILENE CORREA DE SA	0,00	20,00	20,00	60,00	100,00	-	-	-	100,00	26/02/1975	2 Classificado
211	SIMONE MARQUES	0,00	20,00	20,00	56,00	96,00	-	-	-	96,00	09/08/1986	3 Classificado
47	KARINA CELIA RIBEIRO	0,00	18,00	20,00	56,00	94,00	-	-	-	94,00	02/10/1979	4 Classificado
6	ALBA SOARES DA SILVA	0,00	20,00	20,00	52,00	92,00	-	-	-	92,00	30/06/1964	5 Classificado
364	CELIA GARTAROSSA DOS SANTOS	0,00	16,00	20,00	52,00	88,00	-	-	-	88,00	23/05/1968	6 Classificado

	DA CUNHA													
299	ROSA MARIA SILVA CRUZ	0,00	20,00	18,00	48,00	86,00	-	-	86,00	15/12/1976	7	Classificado		
78	SHIRLEI DE MORAIS PEREIRA	0,00	16,00	18,00	52,00	86,00	-	-	86,00	24/09/1969	8	Classificado		
171	MARIA SALETE FAGUNDES DE JESUS	0,00	14,00	16,00	48,00	78,00	-	-	78,00	05/02/1969	9	Classificado		
39	JANDIRA CORREA PEREIRA	0,00	20,00	12,00	44,00	76,00	-	-	76,00	18/08/1962	10	Classificado		
163	ELZA DOS SANTOS SIQUEIRA	0,00	14,00	18,00	44,00	76,00	-	-	76,00	21/12/1956	11	Classificado		
57	ILMA DOS SANTOS SOUSA	0,00	12,00	8,00	44,00	64,00	-	-	64,00	11/04/1975	12	Classificado		
46	MARIA APARECIDA DA SILVA MACEDO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	18/01/1967	13			
52	ALAIDE MARIA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	15/11/1973	14			

**CARGO: COZINHEIRO - P. A. CAMPINAS**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
314	KEYLIANE DA SILVA LOPES	0,00	18,00	18,00	44,00	80,00	-	-	-	80,00	17/06/1988	1 Aprovado

**CARGO: MECÂNICO**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
82	TIAGO DANTAS DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	Ausente	-	25/07/1959	1

**CARGO: MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
104	OSVALDO CANDIDO DE MADUREIRA	55,00	5,00	10,00	10,00	80,00	-	-	50,00	130,00	07/02/1985	1 Aprovado

**CARGO: MOTORISTA - CAMARA MUNICIPAL**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
234	ERONDY RICARDO D ATHAYDE	68,00	4,00	10,00	4,00	86,00	-	-	100,00	186,00	30/08/1980	1 Aprovado
359	VALDECI DALL AGNOL FAGUNDES DA SILVA	68,00	3,00	10,00	5,00	86,00	-	-	98,00	184,00	11/03/1980	2 Classificado
255	JOAO PEDRO BATISTA DA SILVA	72,00	5,00	10,00	5,00	92,00	-	-	90,00	182,00	16/10/1990	3 Classificado
20	ISMAEL CUEVAS GONCALVES	68,00	4,00	10,00	5,00	87,00	-	-	94,00	181,00	11/10/1980	4 Classificado
356	LEANDRO MARQUES AYELLO	68,00	5,00	8,00	5,00	86,00	-	-	94,00	180,00	22/08/1985	5 Classificado
297	JOSE RIBAMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	68,00	5,00	10,00	5,00	88,00	-	-	90,00	178,00	20/05/1986	6 Classificado
375	VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA	64,00	5,00	8,00	4,00	81,00	-	-	Ausente	81,00	04/10/1979	7
214	ADRIANO DE ASSIS ROSA	64,00	3,00	10,00	4,00	81,00	-	-	Ausente	81,00	10/08/1982	8
202	CARLOS ROBERTO MARCELINO	60,00	5,00	10,00	4,00	79,00	-	-	Ausente	79,00	31/05/1987	9
376	HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	60,00	4,00	10,00	4,00	78,00	-	-	Ausente	78,00	18/09/1982	10
146	CLAUDIONOR FRANCISCO	60,00	3,00	10,00	5,00	78,00	-	-	Ausente	78,00	13/12/1975	11
25	FABIO RODRIGUES DA SILVEIRA	60,00	2,00	10,00	5,00	77,00	-	-	Ausente	77,00	12/04/1979	12
79	JOSE MESSIAS VIEIRA DOS SANTOS	60,00	2,00	10,00	5,00	77,00	-	-	Ausente	77,00	20/12/1982	13
32	GENIVAL FREITAS DE MORAES	60,00	3,00	8,00	4,00	75,00	-	-	Ausente	75,00	29/03/1969	14
271	EVANDRO EUGENIS BASSO FERREIRA	56,00	3,00	10,00	5,00	74,00	-	-	Ausente	74,00	07/01/1977	15
135	IVON ROSA BORGE	56,00	3,00	8,00	5,00	72,00	-	-	Ausente	72,00	21/03/1971	16
223	MARCIO ANTONIO DE ASSIS	56,00	4,00	6,00	5,00	71,00	-	-	Ausente	71,00	14/07/1981	17

254	ODETE CARNAVALI LAVAGNOLLI	48,00	5,00	8,00	4,00	65,00	-	-	Ausente	65,00	07/06/1965	18	-
206	JOSE CASTANHA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	29/01/1960	19	-
76	JOSE CARLOS DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	13/06/1967	20	-
29	ISRAEL DO UGLAS BRIANTE	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	14/03/1969	21	-
3	ERALDO LEMES TOSCANO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	17/09/1969	22	-
246	ELIEL ALVES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	04/03/1976	23	-
67	LUIZ FERREIRA BRITO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	13/12/1976	24	-
94	DOMINGOS ERINALDO DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	15/05/1983	25	-
87	ELIAS CORREA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	12/06/1984	26	-

**CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - P.A. CAMPINAS**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
370	GERSON MARTINS DE LIMA CARMO	60,00	5,00	10,00	10,00	85,00	-	-	98,00	183,00	11/01/1975	1 Aprovado
265	JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES	60,00	5,00	8,00	10,00	83,00	-	-	98,00	181,00	24/06/1973	2 Aprovado
41	JAIR MONTEIRO ROCHA	60,00	5,00	10,00	10,00	85,00	-	-	95,00	180,00	27/05/1972	3 Classificado
252	ARINEU BRITO DE LIMA	60,00	2,00	8,00	10,00	80,00	-	-	95,00	175,00	28/06/1970	4 Classificado
203	ANTONIO CARLOS DA FONSECA	60,00	3,00	10,00	10,00	83,00	-	-	-	83,00	20/10/1971	5 -
205	ROGERIO DE LIMA BRITO	50,00	5,00	10,00	10,00	75,00	-	-	Ausente	75,00	26/01/1988	6 -
33	JOSE DOS SANTOS BHERING	60,00	2,00	4,00	8,00	74,00	-	-	Ausente	74,00	05/08/1970	7 -
283	JOAO BATISTA DA SILVA	50,00	4,00	10,00	10,00	74,00	-	-	Ausente	74,00	22/03/1954	8 -
124	FRANCISCO CARNAVALI LOPES	50,00	4,00	8,00	10,00	72,00	-	-	Ausente	72,00	23/10/1963	9 -
288	VALDEMIR CAMARGO INACIO	45,00	4,00	8,00	10,00	67,00	-	-	Ausente	67,00	08/09/1962	10 -
296	ROSEMAR RAMOS BORGES	55,00	1,00	2,00	8,00	66,00	-	-	Ausente	66,00	04/09/1960	11 -
216	MIQUEIAS GOMES DOS SANTOS	45,00	2,00	10,00	8,00	65,00	-	-	Ausente	65,00	11/11/1985	12 -
250	VALDOMIRO PAULA GARCIA	30,00	2,00	6,00	6,00	44,00	-	-	-	44,00	14/07/1950	13 -
4	EDSON FERREIRA	30,00	1,00	4,00	6,00	41,00	-	-	-	41,00	16/07/1963	14 -
74	CARLOS JOSE DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	22/02/1966	15 -

**CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - P.A. POUSO ALEGRE**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
293	MIGUEL DE SOUZA FILHO	60,00	3,00	10,00	10,00	83,00	-	-	100,00	183,00	14/08/1958	1 Aprovado
298	DIEGO FISCHER NAVES	65,00	5,00	10,00	10,00	90,00	-	-	91,00	181,00	04/12/1986	2 Classificado
341	EVERTON MACIEL DOS SANTOS	65,00	4,00	10,00	10,00	89,00	-	-	90,00	179,00	26/06/1987	3 Classificado
226	JOSUE GONCALVES DA SILVA	60,00	2,00	10,00	10,00	82,00	-	-	93,00	175,00	06/07/1984	4 Classificado
287	VALCIR DE MEIRELES ROSA	60,00	3,00	10,00	10,00	83,00	-	-	92,00	175,00	23/11/1979	5 Classificado
280	JOSE ARMINDO DE CAMPOS	55,00	0,00	10,00	10,00	75,00	-	-	-	75,00	31/10/1969	6 -
344	HEMETERIO ZARDO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	03/03/1952	7 -
9	ODAIR DA SILVA ALVES	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	15/07/1980	8 -

**CARGO: OPERADOR DE MAQUINA**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
207	JOAO CARLOS OPENCOSKI	55,00	1,00	10,00	10,00	76,00	-	-	90,00	166,00	11/09/1969	1 Aprovado
302	ADRIANO SOUZA OLIVEIRA	55,00	4,00	10,00	10,00	79,00	-	-	80,00	159,00	30/09/1990	2 Classificado
117	LUCIANO SILVA	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	11/05/1982	3 -

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA - TRATOR ESTEIRA**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	P.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
56	JOSE BACHMANN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	0,00	12/10/1949	1 -
215	EVERSON THIAGO SOARES CARNAVALI	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	-	05/08/1986	2 -

LOPES													
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**CARGO: PEDREIRO**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	p.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
274	PAULO RODRIGUES CAMPOS	15,00	5,00	10,00	10,00	40,00	-	-	-	40,00	08/03/1965	1

**CARGO: PROFESSOR - LETRAS - P.A. CAMPINAS**

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P. Titulos	p.	Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
253	RAIMUNDA CANDIDA OLIVEIRA DE	68,00	0,00	6,00	9,00	83,00	-	-	-	83,00	01/07/1953	1 Aprovado
172	JOCIANE SILVA SANTOS	48,00	0,00	6,00	1,00	55,00	-	-	-	55,00	12/10/1987	2 Classificado
294	MAIRA BRITO NUNES	40,00	0,00	8,00	6,00	54,00	-	-	-	54,00	24/07/1988	3 Classificado
381	APARECIDA JORGINA RAMIRES	40,00	0,00	6,00	7,00	53,00	-	-	-	53,00	23/04/1973	4 Classificado
272	EUDIRENE BATISTA SOUZA DE	32,00	0,00	4,00	3,00	39,00	-	-	-	39,00	10/10/1972	5
355	JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	24,00	0,00	4,00	5,00	33,00	-	-	-	33,00	20/11/1973	6

**Publicado por:**  
Adriana Calheiros Moretti  
**Código Identificador:**1DEC8C99

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**  
**NO EXERCÍCIO DE 2011**

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO									
Art. 45 da LRF									
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2012		
			ATÉ 2010	ATÉ ABR 2011	PREVIS. P/ 2011	PREVIS. P/ 2012	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO	
1 Obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Av. São Paulo/Trevo, CT. Nº 308.208-18/2009	31/12/2009	493.100,00	-	0,00	493.100,00	425.306,00	-	-	
2 Obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Rua São Salvador e ligações, CT. Nº. 317.184-28/2009	31/12/2009	300.000,00		0,00	300.000,00	288.192,80			
3 Obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica da Rua Campo Grande, CT. Nº. 307.211-49/2009308.208-18/2009	28/12/2009	292.500,00		0,00	292.500,00	37.010,11			
4 Obras de construção de arquibancadas e ampliação do Mini Estádio Municipal, CT Nº. 263.066-37/2008	04/11/2008	195.000,00		0,00	195.000,00	0,00			
5 Obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de vias públicas municipais, CT. Nº. 308.065/2009	31/12/2009	987.600,00		829.413,34	158.186,66	35.239,36			
6 Obras de construção de Escolas, CT Nº.700037/2010		1.211.840,08		304.580,97	606.420,80	605.420,09			
7 Aquisição de veículos automotores para transporte escolar CT Nº. 703364/2010		405.900,00		0,00	405.900,00	0,00			
8 Aquisição de retroscavadeira CT. Nº. 331.233-07/2011	30/7/2010	146.250,00		0,00	146.250,00	0,00			
9 Construção e aparelhamento da CREDITAG, CT. Nº. 279.749-22/2008	31/12/2008	155.760,00		0,00	62.744,60	62.744,60			
10 Pavimentação asfáltica, CT. Nº. 244.783-19/2007	31/12/2007	310.065,00	133.388,72	0,00	0,00	176.676,28			
11 Reforma e ampliação da Escola Loureço Peruchi, CT. Nº. 386/2007	28/12/2007	316.467,36	265.743,26	0,00	0,00	47.724,10			
12 Reforma e ampliação da Escola Bento Alexandre dos Santos, CT. Nº. 354/2007	28/12/2007	407.156,66	362.405,97	0,00	0,00	44.750,69			
13 reforma e amapiação da Escola 15 de Junho, CT. Nº. 355/2007	28/12/2007	544.909,67	446.223,57	0,00	0,00	56.124,21			
14 Reforma e ampliação da Escola Marechal Rondon, CT. Nº. 351/2007	28/12/2007	187.034,94	168.178,38	0,00	0,00	17.856,56			
15 Pavimentação asfáltica, CT. Nº. 2242.019-18/2007	31/12/2007	406.026,00	0,00	0,00	58.876,85	347.149,15			
16 Pavimentação Asfáltica, CT. Nº. 259.203-18/2008	20/8/2008	157.316,13	131.130,52	0,00	20,127,99	0,00			
17 Pavimentação Asfáltica, CT. Nº. 198.294-15/2006	18/7/2006	251.062,50	51.332,06	17.109,72	106.829,19	0,00			
18 Pavimentação Asfáltica, CT. Nº. 201.881-07/2006	28/11/2006	126.600,00	111.239,68	0,00	0,00	15.360,32			
19 Construção do palco coberto na praça Bandeirantes, CT. Nº. 055/2010		400.000,00	50.000,00	0,00	350.000,00	0,00			
20 Construção e ampliação da Escola Maria Eduarda, CT. Nº. 161/2010	21/5/2010	374.239,76			329.419,40	44.820,36			
21 Construção da praça da Igreja São João Batista, CT. Nº. 047/2010	21/5/2010	80.000,00	40.000,00		40.000,00	0,00			

São José dos Quatro Marcos, 23 de Dezembro de 2011.

**JOAO ROBERTO FERLIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meirivania Alves de Souza  
**Código Identificador:**A4A2F245